

Ética e regulamentação na pesquisa antropológica

Soraya Fleischer e Patrice Schuch [Orgs.]

Rosana Castro, Daniel Simões e Bruna Seixas [Colaboradores]

Brasília

2010

LETRAS  LIVRES

EDITORA

UnB

© 2010 LetrasLivres.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

Tiragem: 1ª edição – 2010 – 400 exemplares

Este livro obedece às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008.

Coordenação Editorial
Fabiana Paranhos e Sandra Costa

Revisão de Língua Portuguesa
Ana Terra Mejia Munhoz

Coordenação de Tecnologia
João Neves

Foto da Capa
Johan Hazenbroek
stock.xcimg

Preparação dos Originais e Revisão

Soraya Fleischer
Patrice Schuch
Rosana Castro
Daniel Simões
Bruna Seixas

Arte da Capa
Ramon Navarro

Editoração Eletrônica e Layout
Lilian Silva

Apoio financeiro

O projeto que deu origem a esta publicação foi financiado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), pelo Instituto de Ciências Sociais (ICS) e pelo Departamento de Antropologia (DAN) da Universidade de Brasília (UnB).

Apoio para a realização do seminário Ética e Regulamentação na Pesquisa Antropológica

Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), Universidade de Brasília (UnB), Instituto de Ciências Sociais (ICS), Departamento de Antropologia (DAN), Laboratório de Vivências e Reflexões Antropológicas: Direitos, Políticas e Estilos de Vida (Laviver), Departamento de Sociologia (SOL) e Anis – Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Bibliotecária Responsável: Kátia Soares Braga (CRB/DF 1522)

Fleischer, Soraya. (Org.)

Ética e regulamentação na pesquisa antropológica / Soraya Fleischer, Patrice Schuch (Organizadoras); Rosana Castro, Bruna Seixas, Daniel Simões (Colaboradores) – Brasília: LetrasLivres : Editora Universidade de Brasília, 2010. 248p.

Conteúdo: Esta obra é o resultado do evento "Ética e Regulamentação na Pesquisa Antropológica", realizado na Universidade de Brasília em 12 e 13 de novembro de 2009. O livro mantém o formato de apresentação do evento e é dividido nas seguintes partes: Parte I: Panorama da discussão sobre ética em pesquisa na antropologia; Parte II: Experiências concretas com a regulamentação externa à pesquisa em antropologia e sociologia; Parte III: A perspectiva dos órgãos regulamentadores. Cada parte possui diversos capítulos seguidos de um comentário que debate as ideias neles contidas.

ISBN 978-85-98070-24-7
ISBN 978-85-230-1246-5

1. Pesquisa com seres humanos, aspectos éticos e morais. 2. Pesquisa em ciências sociais e humanidades, aspectos éticos e morais. 3. Pesquisa em antropologia. 4. Pesquisa em sociologia. 5. Pesquisa em saúde, análise comparativa. 6. Pesquisa social e qualitativa, aspectos éticos e morais. 7. Pesquisa com seres humanos, regulamentação – Brasil. 8. Órgãos de regulamentação em pesquisa – Brasil. 9. Comitês de ética em pesquisa – Brasil. I. Schuch, Patrice (Org.). II. Castro, Rosana (Colab.). III. Seixas, Bruna (Colab.). IV. Simões, Daniel (Colab.). V. Oliveira, Luis Roberto Cardoso de. VI. Fonseca, Claudia. VII. Bevilacqua, Ciméa Barbato. VIII. Schuch, Patrice. IX. Porto, Dora. X. Vieira, Fernanda Bittencourt. XI. Ferreira, Luciane Ouriques. XII. Lima, Raquel. XIII. Fleischer, Soraya. XIV. Diniz, Debora. XV. Guilhem, Dirce. XVI. Novaes, Maria Rita Carvalho Garbi. XVII. Amorim, Elaine. XVIII. Alves, Kênia. XIX. Schettino, Marco Paulo Fróes. XX. Bermúdez, Ximena Pamela.

CDD 174.93
CDU 179.7: 69

Todos os direitos reservados à Editora LetrasLivres, um projeto cultural da Anis – Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero
Caixa Postal 8011 – CEP 70.673-970 Brasília-DF
Tel/Fax: 55 (61) 3343.1731
letraslivres@anis.org.br | www.anis.org.br

A versão em PDF desta obra está hospedada para download gratuito no link: http://www.anis.org.br/arquivos_etica_antropologica.pdf.

A LetrasLivres é filiada à Câmara Brasileira do Livro.

Foi feito depósito legal.

Impresso no Brasil.

Sumário

APRESENTAÇÃO: ANTROPOLOGIA, ÉTICA E REGULAMENTAÇÃO

Soraya Fleischer e Patrice Schuch.....09

PARTE I: PANORAMA DA DISCUSSÃO SOBRE ÉTICA EM PESQUISA NA ANTROPOLOGIA

1. A antropologia e seus compromissos ou responsabilidades éticas
Luis Roberto Cardoso de Oliveira.....25
2. Que ética? Que ciência? Que sociedade?
Claudia Fonseca.....39
3. Ética e planos de regulamentação da pesquisa: princípios gerais, procedimentos contextuais
Ciméa Barbato Bevilaqua.....71
4. Comentário: Multiplicando perspectivas e construindo verdades parciais
Patrice Schuch.....91

PARTE II: EXPERIÊNCIAS CONCRETAS COM A
REGULAMENTAÇÃO EXTERNA À PESQUISA EM
ANTROPOLOGIA E SOCIOLOGIA

1. Relato de uma experiência concreta com a perspectiva das ciências da saúde: construindo o *anthropological blues*
Dora Porto.....101
2. Desencontros e descaminhos de uma pesquisa sociológica em um hospital público
Fernanda Bittencourt Vieira.....127
3. A dimensão ética do diálogo antropológico: aprendendo a conversar com o nativo
Luciane Ouriques Ferreira.....141
4. Até onde funciona? Uma breve reflexão sobre a atuação dos comitês de ética em pesquisa no estudo antropológico em saúde
Raquel Lima.....159
5. Comentário: "Para quem os antropólogos falam?"
Soraya Fleischer.....171

PARTE III: A PERSPECTIVA DOS ÓRGÃOS
REGULAMENTADORES

1. A pesquisa social e os comitês de ética no Brasil
Debora Diniz.....183
2. A ética na pesquisa antropológica no campo pericial
Elaine Amorim, Kênia Alves e Marco Paulo Fróes Schettino.....193
3. Ética e pesquisa social em saúde
Dirce Guilhem e Maria Rita Carvalho Garbi Novaes.....217
4. Comentário: Métodos, regulação e multidisciplinaridade nos comitês de ética em pesquisa
Ximena Pamela Bermúdez.....237

SOBRE OS AUTORES E COLABORADORES.....243

Agradecimentos

O seminário, assim como este livro, contou com várias e diferentes disposições. Gostaríamos de agradecer esses apoios e apostas. Os palestrantes e debatedores aceitaram o desafio de escrever e conversar sobre ética em pesquisa. Primeiro, apresentaram suas interessantes ideias. Depois, dispuseram-se a revisar seus textos, à luz de novos comentários e questões.

Uma afiada equipe colaborou com a organização do seminário e do livro: Bruna Seixas, Rosana Castro e Daniel Simões. O Departamento de Antropologia (DAN) da Universidade de Brasília (UnB), na figura de seu chefe, Luis Roberto Cardoso de Oliveira, apoiou e promoveu a iniciativa do seminário. Os funcionários do DAN, especialmente evocados aqui na figura de Fernando Antonio Souto, foram também muito importantes na consecução logística do evento. Vários de nossos colegas do DAN liberaram e incentivaram seus estudantes para que eles comparecessem ao seminário. O Laboratório de Vivências e Reflexões Antropológicas: Direitos, Políticas e Estilos de Vida (Laviver), composto pelas professoras do DAN Antonádia Borges, Cristina Patriota, Patrice Schuch, Lia Zanotta Machado, Christine de Alencar Chaves e Soraya Fleischer, está sendo

estruturado dentro do referido departamento e também apoiou o evento.

O Departamento de Sociologia gentilmente nos cedeu o auditório. O Instituto de Ciências Sociais, na figura do seu diretor, Gustavo Lins Ribeiro, também apoiou o evento através do financiamento para a impressão dos cartazes, da oferta de passagens aéreas e da hospedagem às convidadas externas à UnB. Gustavo Lins Ribeiro gentilmente também aceitou o convite para escrever as linhas convidativas da contracapa deste livro.

A Anis – Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero nos apoiou na elaboração da arte dos cartazes e a equipe da Editora Letras Livres, representada por Fabiana Paranhos, demonstrou constante cuidado e profissionalismo com a confecção deste livro.

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal apoiou pontualmente o evento e possibilitou integralmente esta publicação. A todas essas pessoas e instituições, nossos sinceros agradecimentos.

*Soraya Fleischer
Patrice Schuch*

APRESENTAÇÃO

Antropologia, ética e regulamentação

Soraya Fleischer e Patrice Schuch

INTRODUÇÃO

Em meados de 2009, começamos a idealizar um evento que pudesse discutir como questões éticas relativas às pesquisas da antropologia estavam sendo aventadas, pensadas e regulamentadas no Brasil contemporâneo, especialmente em espaços públicos e por vezes não tradicionalmente familiarizados com a disciplina. Comitês de ética em pesquisa, Ministério Público, fóruns e promotorias, hospitais e centros de saúde, jornais e mídia em geral são alguns dos novos espaços e atores que vêm interpelando e dialogando com a antropologia. Tais entidades reúnem agentes diversos, que questionam nosso *modus operandi*, às vezes problematizando procedimentos usuais do trabalho antropológico, às vezes acrescentando inesperadas e criativas sugestões, além de aprendendo um pouco mais sobre o fazer e a escrita etnográficos. Decidimos reunir vários desses atores e discutir as experiências de interlocução de antropólogos e antropólogas com os mesmos no evento Ética e Regulamentação na Pesquisa Antropológica, que aconteceu na Universidade de Brasília, nos dias 12 e 13 de novembro de 2009.

Esse evento pretendeu explorar as relações entre dois conjuntos de perspectivas que, segundo nossa avaliação, não têm sido suficientemente abordados no campo das ciências sociais. De um lado, estão as especificidades da antropologia enquanto disciplina que, a partir de uma longa tradição em pesquisa, desenvolveu uma série de modos de produção de conhecimento em que a etnografia assume centralidade, requerendo uma sensibilidade específica que vai além de sua apropriação metodológica. Tal sensibilidade define a etnografia não como um método e muito menos por seus objetos ou universos de estudo, mas como uma espécie de “teoria em ação” (Peirano, 2009). Nesse sentido, na etnografia, as categorias e práticas da experiência cotidiana ganham destaque a partir do confronto provocado por um estranhamento existencial que se renova durante o trabalho de campo. Essa forma de entender a etnografia tem muitas implicações para a prática de pesquisa, uma das quais a impossibilidade de se adequar a modelos rígidos de procedimentos (Peirano, 1995), dificultando, por consequência, a aceitação de regulamentações metadisciplinares.

De outro lado, percebemos as resoluções compulsórias que vêm sendo publicadas desde a década de 1990 no Brasil, envolvendo uma série de procedimentos de pesquisa com seres humanos, destacando-se a Resolução 196, do Conselho Nacional de Saúde (Brasil, 1996). Essas regulamentações, tal como no debate internacional, têm sido feitas sob a hegemonia das problematizações éticas realizadas a partir do campo biomédico, correndo o risco de universalizar-se para as disciplinas das ciências humanas.

A especificidade do evento *Ética e Regulamentação na Pesquisa Antropológica* foi de reunir esses dois campos, refletindo sobre a relação entre ética e regulamentação por meio de um debate que estabeleceu uma interseção das peculiaridades de investigações em ciências humanas com as resoluções éticas vigentes sobre pesquisa no Brasil. A ideia foi explorar as possibilidades do pensamento sobre ética com base nas particularidades das pesquisas das ciências sociais e, em especial, da antropologia, engajando-se criticamente nas discussões sobre regulamentação de pesquisas no país.

As palestras e os debates que caracterizaram o seminário foram tão instigantes e tão bem arejaram nossa prática e reflexão que decidimos registrá-los na forma de um livro impresso e também em uma versão eletrônica.¹ Pela relevância e atualidade do debate proposto, acreditamos que este livro contribuirá não apenas com cientistas sociais, especialmente antropólogos, mas também com profissionais de instituições diversas que porventura se relacionem de algum modo com as intervenções de pesquisadores, assim como com pessoas envolvidas diretamente com comitês de ética e práticas de regulamentação de pesquisas. Estudantes, pesquisadores, profissionais diversos e agentes de instituições de regulamentação ética podem, a partir do exposto neste livro, envolver-se numa rede de conexão argumentativa que certamente enriquecerá não apenas as reflexões, mas também as experiências concretas de relacionamento entre ética e regulamentação de pesquisas das ciências humanas no Brasil.

Antes de detalhar como o evento foi organizado e como o livro reproduz seu formato, seria prudente tecer algumas linhas sobre o tema da ética na pesquisa antropológica.

ÉTICA EM PESQUISA: UM TEMA NOVO EM ANTROPOLOGIA?

A regulamentação da pesquisa antropológica acontece a partir de várias origens. Não só os órgãos estatais de certa forma nos regulam, mas também os próprios interlocutores em campo, os comitês de ética, as editoras e revistas acadêmicas, a chefe ou o chefe de uma casa cujos moradores e parentela queremos conhecer, a diretora da escola onde queremos entrevistar os estudantes, a mídia que exige que escrevamos nossos resultados de pesquisa numa ordem inversa ou num tamanho muito menor ao que estamos acostumados, etc. São muitas as instâncias que regulam como e sob que circunstâncias devemos fazer pesquisa, e como devemos divulgar nossos trabalhos. Às vezes, essas iniciativas reguladoras partem de princípios éticos inquestionáveis. Às vezes, são meras exigências burocráticas sem sentido aparente para a pesquisa, para os pesquisados e para os pesquisadores. Isso quer dizer

que, se a pesquisa antropológica sempre pode dialogar com alguma dimensão regulamentadora, nem sempre tal regulamentação tem estreito vínculo com debates sobre a ética ou, pior, sobre as referências éticas próprias de nossa disciplina.

Da mesma forma, nem sempre o debate em torno da ética na antropologia se balizou por seu cruzamento com experiências de órgãos e procedimentos oficiais de regulamentação. Ao contrário, a discussão sobre a ética e uma regulamentação oficiosa da pesquisa na antropologia brasileira é relativamente recente. Considerando que o próprio Código de Ética da Associação Brasileira de Antropologia (ABA) passou a existir formalmente somente a partir da gestão 1986-1988 dessa entidade (Laraia, 1994), é possível afirmar que, embora a ética tenha estado sempre presente na pesquisa antropológica, o debate em torno da oficialização de sua regulamentação ainda carece de sólidas reflexões.

Não faltaram acontecimentos críticos, no entanto, que provocaram reações de antropólogos no tocante à questão ética. No campo da tradição dominante de pesquisas antropológicas, a carta do antropólogo alemão radicado nos Estados Unidos Franz Boas, endereçada ao editor do jornal *The Nation*, em 1919 – denunciando o uso da antropologia para fins de espionagem de guerra –, foi um dos principais marcadores do debate em torno da ética, indissociável das reflexões sobre o próprio estatuto da ciência, na época nascente, e sua busca pela “verdade científica”. A denúncia de Boas foi posteriormente configurada, pela Associação Americana de Antropologia, como não representativa das opiniões formais da instituição, e não é difícil compreender que, dessa forma, perdeu-se um bom momento de discussão sobre os limites éticos do fazer antropológico, suas condições, objetivos e modos de atuação. Posteriormente, na década de 1980, antropólogos nos Estados Unidos foram confrontados com mais uma discussão sobre ética, desta vez realizada a partir das novas exigências de regulamentação de pesquisas, trazidas pelo campo biomédico. Essas exigências suscitaram posições reativas por parte dos antropólogos, os quais destacaram as especificidades das pesquisas qualitativas, fundamentalmente a condução de entrevistas e o uso do método etnográfico (Diniz, 2008).

No Brasil, Laraia (1994), antropólogo que iniciou suas pesquisas na década de 1960, trouxe o exemplo da carta de Boas como um instrumento de produção de reflexões atualizadas sobre os desafios antropológicos contemporâneos em torno da ética. Segundo o autor, no campo da antropologia brasileira da década de 1960 existia apenas um código de ética – costumeiro – que poderia ser resumido em três pontos: a) o antropólogo não poderia se envolver sexualmente com seus informantes; b) o antropólogo deveria respeitar seus informantes e defender os seus interesses, agindo como um mediador entre eles e a sociedade nacional; c) o antropólogo teria um compromisso com a verdade científica. Laraia (1994) chama a atenção para o fato de que, naquela época, os estudos etnológicos dominavam o cenário da antropologia, o que teria mudado significativamente três décadas depois, com o progressivo incremento de objetos e temas de estudo na área.

Todas essas transformações no campo de pesquisas antropológicas refletiram-se na necessidade de um código de ética para a antropologia brasileira, produzido então no final da década de 1980. Mas a aceitação desse código por parte dos antropólogos não deixou de se coadunar com algumas reflexões críticas, feitas em função das particularidades das pesquisas contemporâneas. O aparecimento de discussões sobre a reconfiguração da própria vocação antropológica para a crítica cultural (Debert, 1997), os novos desafios de pesquisa em contextos urbanos brasileiros, tais como a pesquisa em grupos dominantes/*up* (Schuch, 2010), a identificação de “informantes” em estudos referentes, por exemplo, à antropologia do Estado (Bevilaqua, 2003) e as especificidades de uma dupla inserção do pesquisador, como acadêmico e militante ou interventor (Ferreira, 2004, 2007; Fleischer, 2008; Schuch, 2003), são exemplos do vigor das discussões em pauta. Tais problematizações dizem respeito ao cruzamento entre as condições contemporâneas de pesquisa e o próprio futuro da antropologia. Em artigo sobre a produção de etnografias, Fonseca (2010) chega a interrogar-se sobre até que ponto a pressão pelo anonimato, característica de alguns contextos atuais de pesquisas, não estaria provocando uma espécie de efeito colateral, traduzido num incremento dos estudos bibliográficos e

documentais no campo da antropologia, em detrimento das etnografias. Com um terreno profícuo de discussão, as especificidades antropológicas no debate sobre ética e os desafios da construção de conhecimento em antropologia têm alimentado ricas produções de pesquisadores, à luz de suas inserções de pesquisa.

Entretanto, para além do debate interno à própria disciplina – representado tanto na discussão sobre a denúncia de Boas quanto na problemática das novas realidades do trabalho de campo antropológico –, uma série de novas regulamentações no campo da pesquisa, prioritariamente desenvolvidas a partir das ciências da saúde, vem marcando a reflexão sobre a ética em pesquisa no Brasil. Essa reflexão recebeu, a partir da segunda metade da década de 1990, uma reconfiguração importante: a Resolução 196 e a Resolução 304, ambas do Conselho Nacional de Saúde (Brasil, 1996, 2000), introduziram um conjunto de procedimentos necessários para a regulamentação das pesquisas com seres humanos. Tais normatizações, historicamente amparadas em debates sobre o modelo biomédico (Diniz *et al.*, 2008), têm sido recebidas com receio no campo antropológico, cujas especificidades éticas, como vimos, estão em constante movimento em função da natureza diversa dos objetos de pesquisa, universos de estudo e formas de configuração da tarefa antropológica.

A posição de Cardoso de Oliveira (2004), embora não tenha sido aceita como um consenso entre os antropólogos, expôs a necessidade de um engajamento crítico por parte desses profissionais com relação às normatizações referidas. O autor diferenciou pesquisas *em* seres humanos de pesquisas *com* seres humanos, em texto escrito a partir de sua intervenção em um importante seminário sobre o tema promovido pela ABA em 2004 (Víciora *et al.*, 2004). Enquanto na pesquisa *em* seres humanos há uma diferenciação entre sujeito e objeto de estudo, sendo o último um tipo de “cobaia” das experimentações científicas, a pesquisa *com* seres humanos entende que as pessoas abarcadas pelos estudos são verdadeiros interlocutores, estabelecendo uma relação ativa com o pesquisador. Esse tipo de pesquisa é realizado pela antropologia, o que

caracteriza especificidades que requerem um cuidado com a universalização de procedimentos de regulamentação para tradições científicas distintas.

Seguindo esse caminho já iniciado na década de 2000, quando a ABA reuniu pesquisadores e professores de antropologia em uma série de seminários ao redor do país para discutir a relação entre antropologia e ética (Víctora *et al.*, 2004), a intenção do seminário Ética e Regulamentação na Pesquisa Antropológica foi de promover a discussão sobre ética a partir das especificidades da antropologia. Trata-se agora, passados alguns anos da publicação do livro resultante do evento da ABA (Víctora *et al.*, 2004), de agregar ao debate as experiências de antropólogos com comitês de ética, por exemplo, buscando-se conhecer melhor as práticas de regulamentação nestes e outros espaços e suscitar uma reflexão sobre ética que não parta das experiências de regulamentação, mas que as entrecruze com as particularidades da pesquisa antropológica. Visa-se abrir um espaço de reflexão a partir de experiências concretas, coletivizando dúvidas que talvez estejam permanecendo nas ansiedades individuais de cada pesquisador. Ao mesmo tempo, as discussões presentes neste livro almejam um amadurecimento disciplinar com relação às regulamentações éticas. À luz das novas realidades de regulamentações de procedimentos de pesquisa, propõe-se um espaço de debates que visam a um engajamento crítico e responsável no campo da ética na pesquisa antropológica.

Acreditamos que as normas de orientação biomédica que, hoje, eventualmente enfrentamos na realização de pesquisas podem ser encaradas como verdadeiras *balizas de diálogo*, isto é, questionamentos que nos instigam a pensar em detalhes e facetas diferenciados da pesquisa em antropologia. Todos esses espelhos, mais ou menos distorcidos, podem servir para incrementarmos nossas incursões etnográficas. No entanto, isso ainda é apenas uma possibilidade; a realidade atual é de pouco conhecimento, por parte de antropólogos, da realidade e exigência das diferentes instâncias de regulamentação ética, e, por parte dessas próprias entidades, das características e especificidades da pesquisa antropológica.

Então, antes de descartarmos de imediato os agentes e atores oficiais que, por vezes inesperadamente, nos interpelam, a sugestão é tomá-los como mais um conjunto de interlocutores em campo. Eles emitem sinais e sentidos que nos remetem a novas e inexploradas ideias sobre a pesquisa. Por outro lado, sabemos que muitas das exigências e regulamentações que esses órgãos e sujeitos empoderados nos impõem nem sempre fazem sentido, por mais que tentemos relativizá-las. E é importante reiterar que questionar e problematizar essas exigências e instâncias – inclusive dirigindo esses questionamentos diretamente aos próprios órgãos – não quer dizer, em absoluto, que antropólogos se eximam de pensar e considerar questões éticas e formais. Por isso, torna-se fundamental lembrarmos como a antropologia tem uma discussão histórica sobre as implicações éticas de sua prática, assim como tem o papel de produzir instâncias de debate e divulgação sobre as especificidades de seu tipo de pesquisa. Assim, devemos apresentar às instâncias regulamentadoras e à sociedade uma diversidade dos tipos de ofício, ciência e arte que compõem a antropologia contemporânea, provocando um diálogo com tais instâncias que tensione procedimentos éticos universalizantes de uma única noção de ciência. Abrir mão desse diálogo é correr o risco de não ser conhecido, compreendido, e ficar à margem desta importante discussão.

SINAL VERDE PARA O DIÁLOGO

É justamente esse o espírito deste livro: pensar sobre nossa prática a fim de, cada vez mais, abriremos espaços para debater os constrangimentos – nem sempre negativos – que circunscrevem nossas pesquisas. Vale a pena, nesse sentido, resgatar a discussão que permeou nossa comissão organizadora, ao decidir pela imagem do cartaz que divulgou o evento e que agora ilustra a capa do presente livro. O debate sobre as imagens procurou encontrar um exemplar que expressasse a existência de regras, internas e externas às pesquisas antropológicas, mas também a disposição, de todos os lados, ao diálogo e amplo trânsito.

De início, pensamos na imagem de chaves, já que precisamos ter clareza dos acessos ao campo e, mais

importante, entender como esses acessos funcionam e nos podem ser garantidos. Mas, a nosso ver, essa opção transmitiria uma posição passiva, por parte da antropologia, a quem simplesmente restaria encontrar a chave "certa" para iniciar e levar adiante suas pesquisas.

Pensamos também em alfinetes de segurança, que têm a intenção de reunir coisas, histórias e texturas diferentes, ilustrando os campos e atores que estão em jogo na realização de uma pesquisa antropológica. Mas, ao contrário do alfinete comum, sua ponta é protegida para evitar acidentes. Com essa imagem, no entanto, poderia parecer que os comitês, as portarias, as repartições que nos regulamentam estivessem nos blindando, no intuito de que nós e nossas pesquisas não fôssemos ofensivos, inclusive a nós mesmos. Além disso, quem seria responsável por utilizar o alfinete de segurança, perfurando e ligando as partes? Restaria a ideia de que os órgãos regulamentadores, com suas regras e procedimentos, teriam unicamente o poder de decidir se e como utilizar esses instrumentos de ligação entre áreas e realidades?

Apareceu também a ideia de uma placa, posicionada diante de um mar revoltoso, aconselhando a não entrada na água e indicando o perigo de nadar ou mergulhar. A placa estava ali, visível. Mas o mar também estava ali, convidativo. Placas como essa sugerem práticas de segurança e baixo risco, mas não impedem que entremos no "mundo real" a braçadas largas e corajosas. Aqui, fica a ideia de que a regulamentação existe, mas é contornável e, mais do que tudo, que o pesquisador deve ter autonomia para decidir sobre os percursos de sua pesquisa e assumir os riscos e as justificativas que os sustentam. Embora tendêssemos a concordar com essa atitude autônoma e calcada em uma histórica matriz disciplinar, tememos que essa ideia poderia soar afrontosa, como se a antropologia operasse de forma independente de outros atores em campo e, pior, indisponível ao diálogo sobre sua prática.

Por fim, para continuar nas metáforas do trânsito, surgiu a imagem do semáforo. O sinal indica que as balizas existem, em qualquer situação de convivência, evitando potenciais acidentes. Optamos por um sinal verde, indicando a passagem, o diálogo, o fluxo, a circulação de

ideias. Acreditamos que as regulamentações podem ser permeáveis às nossas sugestões, às contingências muito próprias de nossas pesquisas etnográficas. Mas fica claro, como há uma passagem de pedestres, que a segurança é um valor para qualquer um que transite por ali, seja pesquisador, seja interlocutor em campo, seja avaliador de projetos, financiador, etc. Mas, se temos vários nomes para "semáforo", como "sinal", "farol", "sinaleira", também temos acepções variadas para "segurança" e "risco". Muitas vezes, essas noções só surgem em campo, do nosso contato com as pessoas, e nem sempre é possível prever como será essa relação e registrá-la em nossos projetos de pesquisa, submetidos aos comitês ou aos órgãos financiadores, por exemplo.

Então, ao optar pelo semáforo, queremos dizer que esperamos que o mesmo permaneça sempre verde, eventualmente amarelo, mas que isso não signifique a impossibilidade de diálogo. Acreditamos que debater como fazemos pesquisa e como tocamos nossa prática profissional é um passo muito importante para sustentar bons e transparentes diálogos, sempre na esperança de que o semáforo nunca se cristalice no vermelho.

UM LIVRO, TRÊS PARTES

O seminário *Ética e Regulamentação na Pesquisa Antropológica* foi dividido em três sessões e, na esperança de manter um formato que se mostrou rico durante o evento, tal modo organizativo foi o escolhido também para este livro.

A primeira parte deste livro, *Panorama da Discussão sobre Ética em Pesquisa na Antropologia*, é composta pelos capítulos de Luis Roberto Cardoso de Oliveira, Claudia Fonseca e Ciméa Barbato Bevilaqua. Esses capítulos têm por objetivo problematizar algumas questões-chave sobre ética a partir da tradição antropológica. Escritos por pesquisadores experientes que circularam em diversos campos de investigação antropológica, os textos mapeiam e dialogam com algumas das tensões próprias da relação entre ética e regulamentação, colocando em destaque a própria concepção de ciência, a responsabilidade do antropólogo, as formas de construção antropológica da "verdade" e os

desafios no que diz respeito às crescentes instâncias de regulamentação ética. Sem dúvida, esses capítulos lançam ideias provocativas para instigar os leitores a continuarem sua aventura pelo livro afora.

A segunda parte intitula-se Experiências Concretas com a Regulamentação Externa à Pesquisa em Antropologia e Sociologia. Aqui, reunimos textos de pesquisadoras que vivenciaram embates muito duros e, ao mesmo tempo, “bons para pensar” em fóruns externos que regulamentam nossa prática de pesquisa. Dora Porto, Fernanda Bittencourt Vieira, Luciane Ouriques Ferreira e Raquel Lima resgataram e registraram casos que não necessariamente tinham sido vocalizados anteriormente, na ausência de espaços e possibilidades de reflexão. Foi proposital trazer casos experimentados pelas pesquisadoras em diferentes momentos da carreira acadêmica, isto é, durante o mestrado e o doutorado, tanto na sociologia quanto na antropologia. É interessante apontar que três dessas quatro autoras estão, atualmente, trabalhando em órgãos e instituições não necessariamente acadêmicos, vivendo, portanto, novas e igualmente ricas situações de diálogo entre a prática das ciências sociais e outros olhares disciplinares e burocráticos, por exemplo.

A terceira parte, A Perspectiva dos Órgãos Regulamentadores, traz para perto representantes de fóruns que, de fato, recebem projetos e produtos da pesquisa antropológica e precisam, em alguma medida, emitir chancelas e opiniões que determinam a forma e a continuidade de tais estudos. Para evitar que se estabeleça uma conversa endógena e alheia aos órgãos regulamentadores, os textos aqui apresentados propõem novas possibilidades de diálogo. Debora Diniz, Dirce Guilhem e Maria Rita Carvalho Garbi Novaes e Elaine Amorim, Kênia Alves e Marco Paulo Fróes Schettino gentilmente concordaram em trazer seus pontos de vista sobre a produção antropológica que lhes chega para o debate e a avaliação.

Os três conjuntos de capítulos receberam uma mirada de reflexão posterior, por parte respectivamente de Patrice Schuch, Soraya Fleischer e Ximena Pamela Bermúdez, que chamaram a atenção para alguns pontos de destaque e instigaram possibilidades de diálogos futuros. Finalmente, é relevante esclarecer que o seminário contou com um

expressivo público de estudantes, professores e expoentes externos à comunidade acadêmica que contribuíram na exposição de diversos pontos de vista e importantes interrogações nos momentos do debate, os quais, por questões de espaço, infelizmente não tivemos condições de adicionar ao livro. Desejamos que esta obra inspire uma boa leitura e muitas novas possibilidades de interlocução e reflexão.

¹ O livro eletrônico pode ser encontrado no seguinte endereço: http://www.anis.org.br/arquivos_etica_antropologica.pdf.

REFERÊNCIAS

BEVILAQUA, C. B. Etnografia do Estado: algumas questões metodológicas e éticas. *Campos*, v. 3, p. 51-64, 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde (CNS). Resolução 196/1996: diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília: CNS, 1996.

_____. Resolução 304/2000: norma complementar para a área de pesquisas em povos indígenas. Brasília: CNS, 2000.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. Pesquisas *em* versus pesquisas *com* seres humanos. In: VÍCTORA, C. *et al.* Antropologia e ética: o debate atual no Brasil. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2004. p. 33-44.

DEBERT, G. G. A antropologia e os novos desafios nos estudos de cultura e política. *Revista Política e Trabalho*, v. 13, p. 165-177, 1997.

DINIZ, D. Ética na pesquisa em ciências humanas: novos desafios. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 13, p. 417-426, 2008.

DINIZ, D. *et al.* (Org.). Ética em pesquisa: experiência de treinamento em países sul-africanos. 2. ed. Brasília: LetrasLivres, Editora Universidade de Brasília, 2008.

FERREIRA, L. O. O fazer antropológico em ações voltadas para a redução do uso abusivo de bebidas alcoólicas entre os Mbyá-Guarani no RS. In: LANGDON, E.; GARNELO, L. (Org.). Saúde dos povos indígenas: reflexões sobre antropologia participativa. Rio de Janeiro: Contracapa, 2004. p. 89-110.

_____. A dimensão ética do diálogo antropológico: aprendendo a conversar com o nativo. In: REUNIÃO DE ANTROPOLOGIA DO MERCOSUL, VII, 2007, Porto Alegre. Anais da VII Reunião de Antropologia do Mercosul Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2007.

FLEISCHER, S. Antropólogos anfíbios? Alguns comentários sobre a relação entre antropologia e intervenção no Brasil. *Antropológicas*, v. 18, p. 37-70, 2008.

FONSECA, C. O anonimato e o texto antropológico: dilemas éticos e políticos da etnografia feita em "casa". In: SCHUCH, P.; VIEIRA, M. S.; PETERS, R. (Org.). Experiências, dilemas e desafios do fazer etnográfico contemporâneo. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010. p. 205-227.

LARAIA, R. Ética e antropologia: algumas questões. *Série Antropologia*, v. 157, p. 1-11, 1994.

PEIRANO, M. A favor da etnografia. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1995.

_____. O paradoxo dos documentos de identidade: relato de uma experiência nos Estados Unidos. *Série Antropologia*, v. 426, p. 1-47, 2009.

SCHUCH, P. O estrangeiro em campo: atritos e deslocamentos no trabalho antropológico. *Antropolítica*, v. 12/13, 1º/2º sem., p. 73-91, 2003.

_____. Antropologia com grupos up, ética e pesquisa. In: SCHUCH, P.; VIEIRA, M. S.; PETERS, R. (Org.). Experiências, dilemas e desafios do fazer etnográfico contemporâneo. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010. p. 29-48.

VÍCTORA, C. *et al.* Antropologia e ética: o debate atual no Brasil. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2004.



..... PARTE I:
PANORAMA DA DISCUSSÃO
SOBRE ÉTICA EM PESQUISA NA ANTROPOLOGIA

A antropologia e seus compromissos ou responsabilidades éticas

Luis Roberto Cardoso de Oliveira

Em primeiro lugar, cabe um diagnóstico: ética é um tema muito pouco discutido ao longo dos cursos de antropologia, quer na graduação, quer na pós-graduação, embora seja frequentemente debatido quando associado à atividade de pesquisa de professores e alunos. No que se segue, procurarei manter o mesmo tom da exposição oral a partir da qual o texto foi elaborado. Irei me concentrar na discussão sobre os dilemas éticos em pesquisa antropológica de maneira geral. Ao longo da exposição, farei referências à questão da regulamentação, que, no meu ponto de vista, está dirigida à atividade de pesquisa nas universidades ou em instituições de pesquisas, mas raramente atinge as atividades de ONGs e de órgãos públicos voltados para a implementação de políticas sociais. Embora tais órgãos e ONGs também realizem pesquisas de caráter antropológico e utilizem os mesmos instrumentos e técnicas de investigação, suas atividades raramente são supervisionadas pelos organismos responsáveis pela observação da regulamentação. De fato, a regulamentação parece atingir apenas as universidades e os institutos de pesquisa.

Antes de falar rapidamente sobre três compromissos ou responsabilidades éticas que permeiam a atividade do antropólogo, quero mencionar dois pontos nos quais não poderei me deter nesta intervenção, mas que têm sido suscitados com maior intensidade na comunidade antropológica, especialmente no âmbito da Associação Brasileira de Antropologia (ABA). O primeiro deles tem como referência uma publicação recente da Associação Americana de Antropologia (AAA), intitulada *Anthropology News*, em seu número divulgado em setembro de 2009. Trata-se de uma discussão especial sobre ética em antropologia. Um dos temas discutidos na revista é a pertinência de mecanismos de sanção ou de reprimenda da atividade de antropólogos cujo trabalho foge aos princípios éticos que orientam a pesquisa antropológica. Durante quase um século, a AAA tinha mecanismos e procedimentos para penalizar antropólogos que saíam, digamos assim, da orientação básica, dos princípios éticos da disciplina. No entanto, durante todo esse período, só foi punido um antropólogo: Franz Boas, conhecido como a principal referência na formação da Escola Histórico-Cultural, que marca a disciplina nos Estados Unidos. E a AAA puniu Boas por críticas que ele fez à atuação ou à suposta atividade de antropólogos estadunidenses como espiões na Primeira Guerra Mundial. A punição a Boas foi revista apenas em 2005, muitos anos após o falecimento do antropólogo.

Esse é um tema bastante interessante e complexo, porque, além das dificuldades que tanto a associação estadunidense como a brasileira têm para articular qualquer tipo de punição aos seus associados, nenhuma das duas possui instrumentos adequados para tal, visto que estariam limitadas à divulgação de uma nota pública ou, na pior das hipóteses, ao desligamento do antropólogo. Nem a ABA nem a AAA são associações que regulamentam ou que viabilizam o acesso ao trabalho dos profissionais da área. Então, acredito que esse seja um tema polêmico e de difícil equacionamento para ambas as associações.

O outro ponto para o qual gostaria de chamar a atenção é o fato de que, com a ampliação do universo de atividades dos antropólogos fora das universidades e das instituições de pesquisa em sentido estrito, surge

uma série de questões que permeiam o trabalho desses profissionais, mas não são normalmente examinadas, seja pelas associações científicas, seja pelos órgãos que regulam o acesso a pesquisas. Tais atividades envolvem práticas que, do ponto de vista ético, têm importância equivalente à das que são adotadas na pesquisa acadêmica. Tenho impressão de que seria o caso dos antropólogos que trabalham, por exemplo, no Ministério Público, no Inbra ou no Iphan e na Funai, para mencionar algumas áreas do serviço público, mas isso também valeria para aqueles que atuam em ONGs. Essas atividades são frequentemente identificadas com a produção de relatórios de vários tipos, a qual demanda a realização de pesquisas antropológicas. Tais pesquisas, porém, não estão sendo reguladas pelos mecanismos de revisão ética vigentes. Além disso, o acesso desses profissionais ao objeto de pesquisa não passa pelos mesmos tipos de avaliação institucional pelos quais os trabalhos acadêmicos são examinados. Nesse quadro, é possível dizer que os antropólogos têm uma visão bastante crítica à maneira como a regulação da ética em pesquisa se desenvolveu no Brasil a partir de 1996, com a publicação da Resolução 196, do Conselho Nacional de Saúde (Brasil, 1996).

OS TRÊS COMPROMISSOS OU RESPONSABILIDADES ÉTICAS

Embora relevantes, não terei condições de explorar nesta oportunidade os dois pontos mencionados acima, que ficam como indicações importantes ao debate sobre ética e pesquisa no Brasil. Minha intenção nesta intervenção é chamar a atenção para os três compromissos ou responsabilidades éticas que, a meu ver, permeiam as atividades de pesquisa dos antropólogos, qualquer que seja a especificidade do trabalho no qual estejam engajados. Estes são (em ordem cronológica, não em ordem de importância): o compromisso com a verdade e a produção de conhecimento em consonância com os critérios de validade compartilhados na comunidade de pesquisadores; o compromisso com os sujeitos da pesquisa, cujas práticas e representações

constituem o foco da investigação – daí a ideia da pesquisa *com* seres humanos e não *em* seres humanos; e, por fim, o compromisso com a sociedade e a cidadania, que exige a divulgação dos resultados da pesquisa, usualmente por meio de publicações, e eventualmente demanda a intervenção pública do pesquisador, quando esses resultados são distorcidos para beneficiar interesses que ameacem direitos da população pesquisada. Assim, a divulgação dos resultados é uma obrigação moral do pesquisador, com o objetivo de contribuir para o esclarecimento do cidadão e da sociedade sobre o problema em tela. Do meu ponto de vista, esses três compromissos ou responsabilidades éticas seriam incontornáveis na pesquisa antropológica.

O primeiro, o compromisso com a verdade e com a produção de conhecimento baseado em critérios de validade compartilhados na comunidade de pesquisadores, abarca a questão de que o pesquisador não pode maquiagem ou falsear os dados advindos de sua pesquisa. A tese, o livro, o artigo ou qualquer outro trabalho de interpretação que o antropólogo elabora têm que estar fundamentados em pesquisa empírica. Isso não funciona dessa maneira em todas as profissões, algo que abordarei no final da exposição, quando me referir a laudos antropológicos e à relação do trabalho produzido pelos antropólogos com o mundo do direito e seus operadores – como no caso dos antropólogos que trabalham no Ministério Público ou daqueles que são acionados para atuar como peritos em processos judiciais. No direito e nos tribunais brasileiros, diferentemente dos Estados Unidos, por exemplo, as teses apresentadas e arguidas pelos advogados não precisam estar fundamentadas em pesquisa empírica. Isso tem implicações para o diálogo com os advogados, assim como para os princípios éticos envolvidos no trabalho do antropólogo.

No caso da responsabilidade ou do compromisso ético com os sujeitos da pesquisa, isso tem sido interpretado de duas maneiras que seriam, a rigor, duas faces de uma mesma moeda: a ideia do respeito aos interlocutores do antropólogo, isto é, aos sujeitos da pesquisa, e a ideia do consentimento desses sujeitos com o trabalho que o antropólogo fará. Tradicionalmente, esse consentimento

era percebido na disciplina mais como uma aceitação de participação na pesquisa, expressa no engajamento (informado) em falar com o pesquisador sobre o tema investigado, ou como um consentimento tácito ou implícito, sem necessidade de explicitá-lo num documento ou num ato de assentimento formal, tal como exigido por certos órgãos de regulamentação ética. Atualmente, porém, como registrado na Resolução CNS 196/1996 e requerido pelos organismos de revisão ética, o consentimento explícito deve ser demonstrado e formalizado através da assinatura de um termo pelos participantes da pesquisa. Isso tem sido abordado como algo bastante problemático para os antropólogos, especialmente nos casos em que o consentimento “livre e esclarecido” (o caráter desse esclarecimento é sempre polêmico) pode colocar em risco a situação ou a condição de vida dos participantes, como na pesquisa sobre tráfico de drogas e diversas outras atividades consideradas ilegais. Mas tal procedimento também pode ser problemático nos casos em que inibe ou dirige excessivamente o discurso dos sujeitos da pesquisa, mesmo quando o procedimento não envolve riscos objetivos. Evidentemente, nas pesquisas sobre atividades ilícitas, o antropólogo não deverá ser capaz de convencer nenhum dos sujeitos pesquisados a assinar o termo de consentimento, porque, ao fazê-lo, os atores estariam “confessando” envolvimento em atividades criminais e, portanto, estariam se arriscando a ser presos.

Mas há uma questão de fundo e de peso que atinge o cerne da abordagem antropológica, qualquer que seja a atividade do pesquisador: via de regra, o foco mais elaborado da pesquisa só é definido ao longo desse empreendimento, tornando inviável a obtenção do consentimento previsto na Resolução CNS 196/1996 antes do início do estudo. O antropólogo, em geral, quando começa o trabalho de campo, tem um tema, um problema central, às vezes muito bem elaborado. Entretanto, ainda assim uma pesquisa bem-sucedida e adequadamente realizada deverá implicar algum ajuste de percurso. O bom desempenho do antropólogo no campo supõe não só que ele será capaz de aprender com os sujeitos da pesquisa, mas também que aprenderá o suficiente para ter que reajustar o seu foco

inicial de pesquisa. E, se o consentimento livre e esclarecido significa que os sujeitos têm que saber tudo o que será abordado e todos os temas que o pesquisador desenvolverá para publicação depois de concluir a coleta dos dados, a pesquisa será inviabilizada.

Um aspecto importante é a diferença entre pesquisas *com* seres humanos – trabalho que se faz nas ciências sociais – e pesquisas *em* seres humanos, que implicam uma intervenção. Isto é, o trabalho do antropólogo envolve sempre uma relação de interlocução; já o trabalho na área biomédica envolve frequentemente uma relação de intervenção. Portanto, é muito razoável que se exija que aquele que vai sofrer a intervenção saiba o máximo possível sobre a pesquisa para poder avaliar as implicações ou consequências, em seu próprio corpo inclusive, do trabalho que será realizado. Então, há certa sintonia entre o objetivo das instituições que regulamentam a pesquisa, que é defender os direitos legítimos dos cidadãos submetidos a todo tipo de intervenção, e os objetivos da pesquisa do antropólogo, que, como mencionei a propósito dos compromissos ou responsabilidades éticas, também tem a preocupação de respeitar os direitos do cidadão que participa como sujeito, objeto da investigação. Só que existe também uma dimensão importante de dissintonia entre as distintas tradições científicas, pois o modo como respeitamos os direitos de nossos interlocutores não é igual à maneira como se faz isso na área biomédica, habituada a intervir nos participantes da pesquisa. Aliás, o compromisso ou responsabilidade ética do antropólogo com os participantes não acaba com a conclusão da investigação, mas se mantém na definição de o quê, como e quando publicar. Da mesma forma, ainda que o antropólogo não possa controlar a recepção e as implicações decorrentes da publicação dos resultados, não deve se eximir de intervir no debate público sempre que perceber manipulações indevidas de suas publicações, motivadas por interesses que ameacem direitos dos sujeitos da pesquisa (Cardoso de Oliveira, 2004).

IMPLICAÇÕES ÉTICAS DA(S) IDENTIDADE(S) ASSUMIDA(S) NO CAMPO

Isso não quer dizer que não existam polêmicas em relação aos modos de observar os compromissos ou responsabilidades éticas na pesquisa antropológica. Nesse sentido, vale mencionar rapidamente uma prática de pesquisa que teve algum sucesso nos anos 1930. Trata-se de um trabalho de Foote Whyte (2005) recentemente traduzido para o português, intitulado *Sociedade de Esquina*, em que o antropólogo relata que uma das maneiras como ele estabelecia relações com os sujeitos da pesquisa era justamente sem se identificar como pesquisador, embora em alguns momentos ele se apresentasse dessa forma. Tal estratégia sugere uma aproximação indevida ao trabalho do espião, na medida em que o pesquisador disfarça sua identidade real para alcançar um material de pesquisa ao qual provavelmente não teria acesso sem ludibriar o interlocutor. Esse modo de estabelecer a relação entre pesquisador e pesquisado passou a ser muito criticado e não tem mais a mesma aceitação hoje em dia. Já outros casos, como a experiência de pesquisa de Favret-Saada (1985) sobre bruxaria na França, tratam de situações nas quais o antropólogo assume uma posição institucional nativa, compartilhada com a identidade de pesquisador no campo, e em que nem sempre é claro para todos os interlocutores que ele está realizando uma pesquisa (Cardoso de Oliveira, 2004). Mas, em nenhuma circunstância, ele engana seus interlocutores ou disfarça sua identidade. Apenas não se preocupa em lembrá-los ou informá-los de sua atividade de pesquisa quando está atuando na posição nativa.¹

Na mesma direção, em minha tese de doutorado sobre um juizado de pequenas causas nos Estados Unidos (Cardoso de Oliveira, 1989), combinei a perspectiva tradicional da disciplina, expressa na identidade de pesquisador, como quer que ela faça sentido para o grupo estudado, com a assunção de posições institucionais nativas quando atuei como conselheiro leigo para pequenas causas e como mediador de disputas em diferentes momentos da pesquisa. Também nesse caso, não seria gramatical avisar ou lembrar meus

interlocutores de minha condição de pesquisador quando exercia atividades de mediação ou de aconselhamento, ainda que em nenhum momento minha atuação pudesse ser caracterizada como a de alguém tentando ludibriar seus interlocutores. Afinal, as três identidades ou posições sociais eram públicas. Além disso, todos os conselheiros e mediadores eram voluntários e, portanto, também exerciam outras atividades não reveladas aos interlocutores nas sessões de mediação ou de aconselhamento, de acordo com os procedimentos socialmente instituídos.

A propósito, gostaria de mencionar também o trabalho recente de Scheper-Hughes (2009) sobre tráfico de órgãos, cuja apresentação faz parte do número do *Anthropology News* acima referido, dedicado à discussão das inovações no Código de Ética da AAA. Scheper-Hughes propõe uma antropologia com uma orientação ética diferente para o que ela chama de "etnografia engajada". A autora tem outros trabalhos, nos quais propõe uma "antropologia militante", com implicações similares, mas aqui ela prefere caracterizar sua perspectiva como "engajada". É preciso dizer que Scheper-Hughes realiza seu trabalho sobre tráfico de órgãos combinando a identidade de pesquisadora com o ativismo político, estando ao mesmo tempo associada à Universidade da Califórnia, em Berkeley, e a uma organização da sociedade civil que tem por objetivo combater o tráfico de órgãos humanos. Resumindo seu argumento, a autora assinala que, para realizar seu trabalho, não pôde seguir os princípios básicos do Código de Ética da AAA, os quais enfatizam a preocupação com a transparência, o compromisso com a revelação completa dos objetivos da pesquisa e o consentimento dos sujeitos, mesmo com a flexibilização vigente, que não exige um documento assinado.

Um parêntese: na alteração recente do Código de Ética da AAA, é feita uma nova interpretação sobre o consentimento livre e esclarecido, que não precisa mais ser sempre assinado.² Além disso, chama-se a atenção para o fato de que a responsabilidade do antropólogo em relação ao consentimento e aos sujeitos da pesquisa não termina no primeiro contato, em que a pessoa concorda em se submeter à atividade de pesquisa. Ao contrário, o consentimento

é um compromisso permanente do antropólogo, que não pode ser traduzido definitivamente em uma assinatura num momento determinado.

Em seu trabalho, Scheper-Hughes dá como exemplo sua experiência de campo na Turquia, em que, tentando detectar as redes de traficantes de órgãos, ela visita bairros pobres junto a mercados populares. Nesses locais, há, de um lado, pessoas com interesse em vender seus órgãos devido à situação precária em que se encontram e, de outro lado, corretores de órgãos (*brokers*, segundo ela os chama) que os compram para vender no mercado. Scheper-Hughes assume a identidade de uma pessoa interessada em comprar órgãos e entra em uma barganha com um sujeito que quer vender seus próprios rins. Em determinado momento, ele pede trinta mil dólares por um rim e pergunta qual rim (esquerdo ou direito) ela deseja. Ela então argumenta que não é rica, que a doença do marido já consumiu todos os recursos da família no tratamento e que ela não poderia pagar aquele preço. O negociante baixa o preço do órgão para 20 mil dólares e, mais tarde, acaba baixando para 10 mil dólares. Scheper-Hughes ainda contra-argumenta indicando que imigrantes ilegais na mesma cidade costumam cobrar apenas 3 mil dólares por um rim. No entanto, o vendedor assinala que cidadãos legalizados vendem seus rins por preços maiores.

Finalmente, depois desse diálogo, ela apresenta sua dupla identidade real, tanto como antropóloga quanto como representante da associação da sociedade civil que combate o tráfico de órgãos. Diz então que, de fato, não tem nenhum interesse em adquirir um rim e se oferece para comprar alguma outra coisa. Pergunta se a pessoa tem um casaco de couro para vender, como vários que ela tinha visto naquele local. O vendedor sai correndo para buscar o casaco, trazendo rapidamente o produto, que a antropóloga acaba comprando. Scheper-Hughes destaca que pediu permissão ao negociante para usar a estória e a foto dele em seu trabalho, ao que ele teria respondido afirmativamente.

Não obstante o caráter polêmico de sua estratégia, Scheper-Hughes pode acionar boas razões para mostrar que seus objetivos de pesquisa impuseram a necessidade

de sair um pouco da linha mestra padrão do Código de Ética da AAA. De todo modo, ela não abandonou completamente essa linha, porque, ao final da conversa, revelou exatamente o que estava fazendo e, dessa forma, não manteve a encenação com a qual havia ludibriado seu interlocutor, que, por sua vez, lhe deu o consentimento para utilizar os dados coletados. No entanto, a autora menciona ainda outro aspecto deveras mais complicado: ela revela que, ao longo do trabalho, teria interagido com vários organismos de repressão, inclusive o FBI, dos Estados Unidos. Ela afirma ter conversado com um agente do FBI por recomendação de membros de um instituto de saúde onde ela fazia pesquisa. Isso permite aventar a possibilidade de que ela teria revelado aos agentes do FBI uma série de aspectos do crime de tráfico de órgãos que estudou.³ Essa possibilidade ganha veracidade quando Scheper-Hughes assinala que um de seus "informantes" no Brasil, um traficante de órgãos, está preso em Recife. A autora destaca que o teria conhecido já na prisão e que ele, mesmo sabendo que ela tinha colaborado com a investigação que teria viabilizado o desmonte das atividades de tráfico de órgãos nas quais ele estaria envolvido, ainda teria conseguido estabelecer uma relação "colegial" com ela. Ela chega a dizer que hoje acredita poder chamá-lo até de "amigo". O que parece complicado, do ponto de vista ético, é o fato de essa situação de pesquisa sugerir uma articulação, a meu ver indesejada e normativamente indevida, entre a pesquisa etnográfica e a investigação policial. Scheper-Hughes reconhece que se trata de empreendimentos distintos, mas vive esse dilema, e não parece ter conseguido distingui-los adequadamente em sua pesquisa.

OS LAUDOS PERICIAIS E O DIÁLOGO COM OS OPERADORES DO DIREITO

Gostaria de tocar ainda em dois outros pontos: o primeiro refere-se aos laudos periciais feitos no Brasil, e o segundo, também associado à produção de laudos, refere-se a dificuldades no diálogo com os operadores do direito

devido às diferenças nas formas de produção da verdade vigentes na antropologia e no direito. Os laudos periciais têm suscitado polêmicas porque, elaborados para subsidiar processos de demarcação de terras indígenas e quilombolas, frequentemente só são apreciados positivamente pela comunidade de antropólogos quando solicitados em defesa dos interesses das minorias étnico-raciais em tela – em atenção seja a demandas do Ministério Público, que tem o dever constitucional de defender os direitos desses grupos, seja a demandas do Judiciário, que, em tese, leria o laudo como peça de esclarecimento para resolver a disputa, motivado por critérios de imparcialidade. Mas a ênfase no compromisso com a defesa dos interesses dessas minorias, às vezes colocada como uma questão de princípio, tem posto em xeque, no debate público, a qualidade técnica dos laudos antropológicos, com implicações potencialmente negativas para a defesa dos direitos de indígenas e quilombolas. Como há casos em que antropólogos rejeitam publicamente a possibilidade de fazer laudos contratados por empresas (fazendeiros ou órgãos públicos) interessadas nas terras ocupadas por indígenas ou quilombolas, essa prática pode trazer problemas na relação com o Judiciário. Isso porque, se essa perspectiva atribuída aos antropólogos for entendida como motivada por uma solidariedade absoluta para com as comunidades indígenas e quilombolas, prevalecente sobre os critérios que fundamentariam a objetividade da análise técnica do pesquisador, a importância do laudo antropológico para os processos judiciais seria fortemente abalada.

Os antropólogos, em princípio, devem ter o direito de fazer laudos para quem quer que seja, desde que estes sejam laudos éticos. E o que seriam laudos éticos? Seriam laudos de acordo com pelo menos dois daqueles três compromissos ou responsabilidades éticas que mencionei inicialmente: primeiro, o compromisso com a verdade – não uma verdade absoluta, mas a verdade da maneira como ela é construída na nossa disciplina, ou seja, uma verdade baseada em pesquisa empírica, à luz dos critérios de validação da interpretação antropológica; segundo, o compromisso que estabelecemos com os sujeitos da pesquisa, o que implica, além do respeito, a preocupação

em não prejudicar os direitos e os interesses legítimos dos atores ou do grupo pesquisado. Uma vez orientado por esses dois compromissos, o antropólogo deveria poder fazer laudos para quem quer que fosse, inclusive os chamados "contralaudos".

No entanto, é importante referir que os antropólogos em geral se solidarizam com as populações indígenas e quilombolas não por causa de uma identificação intrínseca ou romântica com esses grupos, mas porque esses são segmentos que, de acordo com os instrumentos analíticos que aprendemos com a nossa disciplina, sofrem arbitrariedades e passam por processos de discriminação e abusos de todo tipo impostos por outros grupos da sociedade brasileira ou mesmo pelo Estado. Pois é exatamente esse tipo de situação, desvendada pela análise antropológica, que motiva nossa solidariedade e, às vezes, nossa indignação. E é fundamental que saibamos, em nosso trabalho, separar a solidariedade fundamentada por essa perspectiva de outros tipos de solidariedade sem o mesmo fundamento, que também têm o seu lugar, mas que não devem ser associados à produção dos laudos periciais.

Minha última observação também se refere a uma das dificuldades do trabalho dos antropólogos na produção de laudos, associada ao diálogo com o direito. Em qualquer circunstância, o antropólogo tem aqueles três compromissos ou responsabilidades éticas (ainda que eu não tenha tido espaço para elaborar sobre o terceiro deles aqui), que implicam a assunção de obrigações de caráter ético-moral para com a verdade, para com os sujeitos da pesquisa e para com a sociedade ou a cidadania. No entanto, o trabalho do advogado não é pautado pelos mesmos princípios e compromissos, porque a verdade do advogado tem duas características radicalmente distintas da do antropólogo. Primeiro, ela não está fundamentada em pesquisa empírica – essa é uma diferença enorme que dá uma flexibilidade imensa para o advogado. Segundo, de acordo com os princípios éticos vigentes na prática do direito, o advogado tem a responsabilidade de defender o cliente em qualquer circunstância, devendo acionar, no contraditório, a *doutrina* que melhor se ajuste aos interesses do cliente (seu oponente fará o mesmo, e ambos o fariam de forma

invertida se trocassem de lugar sem passar por qualquer dilema ou constrangimento ético). Já o antropólogo, ainda que deva ter o direito de fazer laudos para quem quer que o contrate, não pode *ajustar* sua interpretação para defender os direitos ou os interesses de quem o contrata se isso ferir aqueles três compromissos ou responsabilidades éticas que caracterizam a prática da disciplina. Essa é uma diferença importante, nem sempre muito clara para os atores, mas que merece nossa atenção.

¹ A rigor, em nenhuma pesquisa de campo bem-sucedida, na qual o antropólogo convive com o grupo pesquisado por um período razoável, ele estabelece relações apenas de pesquisa com seus interlocutores. É difícil evitar relações pessoais ou mesmo de amizade, que às vezes envolvem uma multiplicidade de papéis. Nas pesquisas em sociedades tribais, por exemplo, o antropólogo é frequentemente incorporado a uma família, estabelecendo laços de parentesco a partir dos quais se espera que assuma uma série de papéis tradicionais nas relações com os atores.

² Na recente revisão do Código de Ética da AAA, o consentimento não precisa mais ser assinado e pode tomar diversas formas. A qualidade do consentimento passa a ter precedência sobre a forma: "O consentimento livre e esclarecido, para os propósitos deste código, não necessariamente implica ou requer um documento escrito ou assinado em particular. É a qualidade do consentimento, não o formato, que é relevante" (AAA, 1998).

³ Em reportagem publicada em 24 de julho de 2009 no *Daily News*, a propósito da participação de Scheper-Hughes na prisão do traficante de órgãos Levy-Izhak Rosenbaum em Nova York, indica-se a colaboração da antropóloga com forças policiais no Brasil e na África do Sul, com base em suas pesquisas sobre tráfico de órgãos nesses países (Daly, 2009).

REFERÊNCIAS

AMERICAN ANTHROPOLOGY ASSOCIATION (AAA). Code of ethics of the American Anthropology Association. Arlington: AAA, 1998. Disponível em: <<http://www.aaanet.org/committees/ethics/ethcode.htm>>. Acesso em: 28 dez. 2009

ANTHROPOLOGY NEWS. Arlington: American Anthropology Association, Sept. 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde (CNS). Resolução 196/1996: diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília: CNS, 1996.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. Fairness and communication in small claims courts. 1989. Tese (doutorado) – Harvard University, Ann Arbor, 1989.

_____. Pesquisas *em* versus pesquisas *com* seres humanos. In: VÍCTORA, C. *et al.* (Org.). Antropologia e ética: o debate atual no Brasil. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2004. p. 33-44.

DALY, M. Anthropologist's 'Dick Tracy moment' plays role in arrest of suspected kidney trafficker. Daily News, July 24th, 2009. Disponível em: <http://www.nydailynews.com/news/ny_crime/2009/07/24/2009-07-24_seven_year_quest_to_end_rosenbaum_evil_work_pays_off.html>. Acesso em: 30 dez. 2009.

FAVRET-SAADA, J. Les mots, la mort, les sorts. Paris: Gallimard, 1985.

SCHEPER-HUGHES, N. The ethics of engaged ethnography: applying a militant anthropology in organs-trafficking research. Anthropology News, p. 13-14, Sept. 2009.

WHYTE, W. F. Sociedade de Esquina. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

Que ética? Que ciência? Que sociedade?

Claudia Fonseca

A ÉTICA DO ANTROPÓLOGO NUM MUNDO MULTIDISCIPLINAR

No dicionário *Houaiss* (2001, p. 1271), uma das primeiras definições de “ética” se refere a um “conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade”. Segue logo o exemplo da “ética profissional”, da “ética psicanalítica”, dando a entender que cada profissão tem sua ética. Certamente, para a maioria de nós, é na prática disciplinar (no meu caso, a antropologia) que nascem as primeiras inquietações sobre a ética em pesquisa. Mas, nos parágrafos a seguir, proponho introduzir um fator complicador, pois parto do pressuposto de que vivemos num mundo multidisciplinar e de que boa parte de nossos embates éticos são travados na arena extra-acadêmica – em discussões sobre populações indígenas, relações raciais, questões de gênero, etc. – com pessoas que não conhecem ou não têm qualquer simpatia especial pela antropologia.

Se olharmos para o código da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), encontraremos valiosas recomendações para uma ética do antropólogo – principalmente sobre o

procedimento com nossos informantes e a interlocução com as comunidades-alvo de pesquisa. Essas orientações são pertinentes também para nossa maneira de divulgar o estudo, ou de integrar os resultados em políticas práticas. Entretanto, há esse "fator complicador", que extrapola o código disciplinar: como proceder quando, no desenvolvimento ou divulgação de nossas pesquisas, nos deparamos com atores no próprio campo de ciências que não entendem a "ética" nos mesmos termos que nós?

Gostaria de iniciar uma resposta a essa pergunta indo além das definições do dicionário e acolhendo as reflexões de Jasanoff (2005), uma das principais pesquisadoras norte-americanas nos estudos da ciência. A partir de uma análise comparativa sobre comitês nacionais de bioética – na Inglaterra, na Alemanha e nos Estados Unidos –, ela investiga como, na prática, a ética é entendida. Lembra que a ética pode ser considerada como um ramo da filosofia, um discurso propriamente disciplinar, dominado por especialistas da análise moral. Mas descreve um reconhecimento crescente de que a análise ética não pode proceder conforme um modelo acadêmico clássico, como sistema fechado de regras. Jasanoff sugere que emerge daí uma maneira de pensar a ética enquanto fórum de comunicação, de deliberação democrática, aberto (inclusive) a leigos para discutir prioridades no rumo da ciência e tecnologia.

É praxe, na universidade, consignar os debates éticos a um comitê especializado, composto de respeitados pesquisadores que se reúnem periodicamente para avaliar pesquisas propostas e em andamento. Certamente, ao incluir especialistas de diversos campos, esses pequenos fóruns já enfrentam o desafio de uma discussão interdisciplinar. Resta ver se, na sobrecarga do dia a dia, sobra espaço para aprofundar as implicações desse encontro de perspectivas. Da minha parte, estou cada vez mais convencida de que questões de ética não podem ser convenientemente relegadas a reuniões mensais de um pequeno comitê na reitoria. Assim, em minha reflexão, sigo a inspiração de Jasanoff (2005), explorando a ética como fórum de debates, como espaço de deliberação democrática, aberto inclusive a leigos.

O ESTOPIM DE MINHA REFLEXÃO

Para melhor explicitar meu objetivo, cabe descrever o epicentro de minhas inquietações – um episódio que se deu há dois anos. Começou com um artigo de jornal publicado em novembro de 2007 sobre uma pesquisa envolvendo médicos e geneticistas de duas grandes universidades gaúchas e representantes da Secretaria da Saúde. Os pesquisadores se propunham a realizar exames de ressonância magnética para “mapear os cérebros” de cinquenta “adolescentes homicidas” encarcerados na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul (Garcia, 2007). O objetivo da pesquisa, o jornal informava, era descobrir “como se produz uma mente criminosa” e, assim, entender “as bases biológicas da violência” (Garcia, 2007).

Na internet, em uma enxurrada de mensagens, diversos profissionais expressaram sua profunda indignação diante dos termos do artigo. As críticas foram lideradas por um grupo de psicólogos, sociólogos e antropólogos cariocas que fizeram circular (sempre na internet) um abaixo-assinado denunciando as premissas eugenistas da proposta, que estaria associada a “velhas práticas de exclusão e de extermínio” (Nota de repúdio, 2007). Os críticos referiam-se à precariedade das políticas públicas para sugerir que o desenho da pesquisa não fazia jus à complexidade do problema da violência no Brasil e, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, questionavam se os direitos dos adolescentes pesquisados não estariam sendo violados. O espírito do abaixo-assinado seria multiplicado numa série de manifestações por profissionais em diferentes partes do país. Vide, por exemplo, a nota publicada em um jornal local e, logo depois, no site do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul, em que a autora denunciava o viés “reducionista” da pesquisa que “biologiza” a criminalidade. Sua questão principal ia ao cerne das preocupações com a pesquisa científica: “[..] Quais os benefícios e os beneficiários da pesquisa; quais as ameaças e ganhos advindos e quem sofrerá seus efeitos?” (Eidelwein, 2008, p. 21).

Demorou para os ecos do debate no mundo virtual alcançarem a grande imprensa. Quando foi contatado, no início de janeiro de 2008, mais de um mês depois da

publicação do artigo original, o repórter responsável pela matéria respondeu que “não tinha ideia de que o assunto tivesse repercutido tanto, já que esta é a primeira carta que nós recebemos aqui na editoria de ciência sobre essa reportagem” (Garcia, 2008a). Logo o jornalista propôs devolver o debate para o grande público e, assim, duas semanas depois, saiu uma página inteira na *Folha de S. Paulo* com a “nota de repúdio” do grupo carioca, ao lado da tréplica dos pesquisadores gaúchos e de um artigo “mediador” do repórter intitulado *Psicólogos tentam impedir pesquisa com homicidas* (Garcia, 2008b).

A reação dos pesquisadores criticados foi imediata. Aproveitaram a publicidade para montar uma campanha de âmbito nacional a favor de sua pesquisa. Tem-se a impressão de que, desde o primeiro retorno que receberam do repórter da *Folha*, mobilizaram uma equipe de assessores para programar uma série de emissões na TV – em programas como *Globo Repórter*, *Conversas Cruzadas* e *Fantástico* – e nos jornais. Atribuía as críticas ao “desconhecimento” – isto é, ao “feudalismo acadêmico” que levaria cientistas sociais¹ a ignorar as novidades na área de neurociências –, ou a uma crença ingênua de que “os fenômenos mentais e sociais ocorrem independentemente dos cérebros dos indivíduos” (Flores, 2008). Insistiam que estavam compondo uma equipe interdisciplinar, na qual seriam incluídos psicólogos e cientistas sociais para testar os diversos fatores em jogo, e que previam todo o necessário para garantir a “ética” do procedimento – ou seja, o formulário de consentimento livre e esclarecido assinado por cada adolescente e, eventualmente, por algum familiar.

A própria *Folha* publicou, um dia depois do “debate”, um editorial intitulado *Razão e preconceito*, acusando os signatários da nota de repúdio de estarem fazendo uma associação “enviesada e precipitada” da proposta de pesquisa com a “pseudociência” “sem base real” do século XIX. O jornal insinuou que, “ao estigmatizar o estudo com noções preconcebidas”, os críticos estavam criando obstáculos ao progresso da ciência (Folha de S. Paulo, 2008).² Mas o comentário mais marcante, publicado em forma de artigo na *Zero Hora*, veio de um pesquisador da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul,

médico e membro da Academia Brasileira de Ciências. Para desqualificar o abaixo-assinado carioca, ele acusou os autores de serem “um reduzido grupo de sociólogos e psicólogos *não vinculados à atividade científica* que procura[vam] exercer uma censura digna da Espanha da Inquisição, da Alemanha de Hitler, da Rússia de Stalin”. Denunciou o “obscurantismo” daqueles “não cientistas”, sentenciando que “certamente não é a função dos *léigos* opinar sobre o assunto *sem ter base para tanto*”. E terminou parabenizando a grande imprensa, que, felizmente, teria tido uma reação rápida às aquelas “críticas desvairadas e *amadorísticas*” (Izquierdo, 2008, grifos meus).

Esse episódio me colocou, como nunca antes, uma série de perguntas sobre a minha ética enquanto antropóloga, cientista e cidadã. A experiência – anos de contato etnográfico com famílias pobres, entrevistas com jovens abrigados e diálogos com outros cientistas sociais, “ongueiros” e autoridades que lidam com intervenção nessas áreas (Fonseca; Schuch, 2009) – tinha me deixado com a convicção de que as causas de comportamentos antissociais remetiam, em grande medida, ao estigma e aos mecanismos de discriminação que contribuem para a exclusão de certas categorias. Coerentemente com o princípio da beneficência, pedra angular de qualquer discussão sobre ética em pesquisa,³ eu tinha envidado esforços para que minhas pesquisas não reforçassem o estigma que pesa sobre esses grupos alvos de intervenção. Mas essa experiência e essa convicção me impunham a obrigação de entrar em debates que extrapolavam meu campo disciplinar?

Eu não tinha assinado a nota de repúdio, pois intuía, naquele confronto, um clima de “Fla-Flu” que queria evitar. Procurei elaborar minha preocupação em termos mais comedidos, num artigo elaborado com uma colega que tinha longa experiência de pesquisa e ativismo no campo dos direitos da criança e do adolescente (Fonseca; Craidy, 2008). Foi esse artigo (longo demais para sair no jornal) que desencadeou a confrontação direta entre pessoas “pró” e “contra” a pesquisa. Durante as trocas que se seguiram, a exaltação dos ânimos me impressionou a ponto de reacender dúvidas. Como pesquisadora universitária, eu

não deveria estar defendendo a autonomia da ciência, em vez de questioná-la?⁴ Será que eu também estaria pronta para ver minhas pesquisas sofrerem aquele mesmo tipo de escrutínio público? O consentimento livre e esclarecido previsto pelos colegas não seria suficiente para tranquilizar a consciência de todos?

Mas, acima de tudo, permanece a pergunta: o que podemos aprender desse episódio – e do desconforto que criou entre um bom número de acadêmicos – que possa ajudar a aprofundar uma reflexão sobre a ética de nossas próprias práticas de pesquisa?

VULNERABILIDADES EM QUESTÃO

Historiadores da ciência sugerem que, com a ciência experimental do século XVIII, firmou-se a aparente aliança entre “virtude” e “verdade” (Shapin, 1994). Em geral, o cientista – pelas suas origens de classe – já desfrutava do *status* de *gentleman*, cidadão honesto e respeitável. Era esse tipo de pessoa, afastado de preocupações mundanas, o mais indicado para descobrir as verdades das ciências naturais. Dessa forma, foi se criando uma imagem da ciência ideal enquanto “cidadela” afastada do mundo – esfera autônoma, regida pela pura racionalidade, onde os especialistas obram simultaneamente pelo progresso da ciência e o bem da humanidade. A revolução industrial trouxe dúvidas quanto a essa imagem idealizada da ciência. Críticos chamavam a atenção para os estragos ambientais e sociais ocasionados pelas novas tecnologias. Mas foi só depois da Segunda Guerra Mundial e da constatação das atrocidades perpetradas por cientistas do regime nazista que a comunidade científica mundial se viu incumbida de reafirmar as bases éticas de sua prática.

Já que era principalmente a ciência *médica* que estava sob mira, foram os médicos os primeiros a reagir. O Código de Nurembergue sobre experimentação em humanos foi elaborado em 1947 por um médico estadunidense que tinha participado do tribunal pós-guerra, e a Associação Médica Mundial reeditou princípios básicos de benevolência na sua Declaração de Genebra, de 1948, assim como

nas sucessivas edições, a partir de 1964, da Declaração de Helsinque (Costa, 2008; Jasanoff, 2005). Primeiro na lista de dez itens do Código de Nurembergue constava o consentimento livre e esclarecido, isto é, o princípio de que nenhum sujeito humano deveria ser incluído numa investigação sem ter compreendido os objetivos e assentido com os riscos da pesquisa.

Observadores se admiram hoje da fé que os proponentes do código depositavam na liberdade do sujeito em optar pela aceitação ou recusa de participação na experiência médica (Kottow, 2008). Mas essa fé era coerente com a visão de ciência vigente na época. Continuava-se a pressupor que a *boa* ciência operava numa esfera autônoma, de pessoas especializadas capazes de se autorregular. A má ciência do regime nazista tinha sido consequência da intromissão do governo naquela esfera. O espírito crítico, a transparência e a neutralidade – atributos típicos do regime democrático – seriam ingredientes necessários e suficientes para o desenvolvimento de uma ciência ética (Merton, 1942).

Foi também no contexto norte-americano que apareceram as primeiras evidências de que, mesmo no seio da sociedade democrática, havia perigo de a ciência “desandar”. Em 1966, um médico da Universidade de Harvard, Henry Beecher, publicou um levantamento de 22 projetos desenvolvidos por cientistas norte-americanos, todos altamente qualificados, em que a saúde das pessoas envolvidas tinha sido gravemente prejudicada pela pesquisa. Uma das conclusões mais alarmantes do estudo de Beecher era que boa parte da experimentação ocorria em populações vulneráveis: recrutas militares, portadores de deficiência mental, idosos, presos, crianças, etc. A pergunta que se colocava era: esses indivíduos estão em condições de negociar os termos de sua participação numa pesquisa acadêmica? Tornou-se evidente que existiam situações em que a questão ética ia muito além do simples consentimento livre e esclarecido.

Petryna (2005, p. 185, tradução nossa) descreve como, nos Estados Unidos, esse questionamento provocou uma moratória de pesquisa entre populações encarceradas e um reajuste nas estratégias das companhias farmacêuticas:

[...] O volume de pesquisa nas cadeias era impressionante: cerca de 90% dos remédios liberados para uso antes dos anos 1970 tinham sido testados em populações encarceradas... Com a proibição do uso de presos (para experiências médicas), as companhias farmacêuticas perderam sua base inteira de voluntários humanos. Foram obrigadas a deslocar boa parte de sua pesquisa para outras regiões: para a Europa [...] e para outros lugares com uma grande reserva de sujeitos aptos a se apresentarem como voluntários [por causa de sistemas nacionais de saúde inadequados e de acesso limitado a recursos médicos].

Assim, a partir do fim dos anos 1970, restrições éticas orientavam que o uso de detentos em experiências médicas era justificado em apenas duas circunstâncias: quando a pesquisa era voltada à melhoria do próprio ambiente prisional, ou quando revertia em benefício direto para os presos.

Entretanto, duas décadas mais tarde, as atitudes estavam mudando mais uma vez. Em 1999, um pesquisador da Universidade de Stanford provocou celeuma ao apresentar os resultados de seu estudo sobre o uso de drogas para o controle comportamental de adolescentes privados de liberdade (Kahn, 1999). Tal como observou um analista, o consentimento livre e esclarecido nesse caso era "duplamente complicado", pelo fato de os participantes da experiência serem presos e menores de idade (Kahn, 1999). Pouco tempo depois, o Instituto de Medicina (IOM, na sigla em inglês), a pedido do governo estadunidense, foi chamado a rever os critérios éticos para a pesquisa científica. Em particular, devia examinar se, naquele cenário, a moratória quanto ao uso de detentos em experiências científicas continuava apropriada. Oponentes à mudança insistiam que presos não estavam em condições de consentir livremente com qualquer coisa, que eram motivados a participar em experiências por benefícios mínimos (algumas horas fora da cadeia para fazer exames, um tratamento médico básico, etc.) ou na esperança de angariar as simpatias do juiz. Chamavam atenção também para as pressões da indústria

farmacêutica, que, cerceada por crescentes restrições à experiência médica no Terceiro Mundo, clamava pela possibilidade de recrutar “voluntários” perto de casa.⁵

Contudo, a evolução do contexto trouxe novas nuances ao debate. Hoje, boa parte dos especialistas em ética em pesquisa defende o uso criterioso de presos em experiências científicas. Criticam atitudes paternalistas que apresentam o detento como vítima passiva, incapaz de exercer o discernimento. Também arguem contra restrições que afastam pessoas da oportunidade de usufruir de tratamentos de ponta (Goldim, 2004; Luna, 2008). Não é, portanto, surpreendente que o comitê estadunidense encarregado de rever a ética em pesquisa tenha citado mudanças na própria literatura sobre bioética para justificar suas conclusões. O comitê insiste que as ideias de justiça e respeito por pessoas continuam centrais às considerações éticas para a pesquisa científica. Entretanto, frisando que o significado desses princípios evoluiu, sugere a mudança de uma ética “baseada em categorias” para uma ética “baseada no cálculo de risco e benefício”. Tal recomendação representa uma flexibilização sutil das possibilidades de uso de detentos na experimentação científica (Committee on Ethical Considerations for Revisions to DHHS Regulations for Protection of Prisoners Involved in Research, 2006).

A partir dessa recapitulação do caso estadunidense, observamos que existe considerável controvérsia em torno de certos pontos particularmente sensíveis da ética em pesquisa. Assim, não é nada surpreendente que questões sobre a insuficiência do consentimento livre e esclarecido e a necessidade de vigilância em relação a experiências científicas entre populações vulneráveis voltem à tona em cada geração de pesquisa, produzindo, eventualmente, novos resultados. O próprio dinamismo do campo revela que não há fórmula pronta, nem código legal, que consiga garantir o bom procedimento dos cientistas. Aponta para a necessidade de discussões constantemente renovadas a fim de examinar as exigências éticas da pesquisa diante das (sempre) novas circunstâncias.

EFEITOS "SIMBÓLICOS" SÃO MENOS NOCIVOS?

Vemos então que as preocupações éticas da pesquisa científica se concentram, desde o início, nos possíveis exageros da ciência médica. E são soluções cunhadas para sanar problemas nessa área disciplinar que têm se alastrado para o resto das ciências. Contudo, cientistas sociais questionam o uso da experiência médica como matriz para o questionamento ético nas demais ciências. Chamam atenção para a diferença entre fazer pesquisa *em* humanos, tal como nas ciências médicas, e fazer pesquisa *com* humanos, tal como nas ciências sociais (Víctora *et al.*, 2004). A ideia é que os perigos são de natureza diferente. As experiências *em* podem causar graves danos físicos duradouros, e até a morte. Mas cabe a pergunta: será que queremos dizer, com isso, que as experiências *com* humanos são realmente mais inócuas? Será que os efeitos colaterais físico-corporais são sempre mais ameaçadores do que os efeitos simbólicos?

Desde o início da reflexão sociológica, cientistas sociais têm insistido no poder das palavras classificatórias para moldar a autoimagem e o próprio comportamento dos indivíduos. Goffman (1988) se referiu à teoria da rotulação, em que as pessoas portadoras de algum estigma vão consolidando, na interação com outros, a identidade de desviantes. Bourdieu (1979), ao cunhar a noção de profecia autorrealizadora, aplicou essa perspectiva ao ambiente escolar, apontando para os sutis mecanismos de discriminação que levam crianças de grupos minoritários (ou economicamente desfavorecidos) a fracassar. Lendo na atitude dos professores e nas políticas da instituição que fazem parte de um grupo "menos inteligente" ou simplesmente "problemático", esses estudantes aprendem a se comportar de forma condizente. Ao "não darem certo", realizam o prognóstico de seus professores (Bourdieu, 1979; Schneider, 1999). Foucault (1979), debruçando-se sobre figuras tidas como desviantes – homossexual, criminoso ou doente mental –, descreveu o poder das classificações médicas, que, transformadas em instrumentos de governo, fazem mais do que simplesmente controlar condutas. Moldam a própria subjetividade das pessoas.

A partir desses desenvolvimentos nas ciências sociais – isto é, do reconhecimento dos efeitos duradouros (às vezes devastadores) das palavras classificatórias –, planejadores e ativistas passaram a ter cuidado com os termos usados para descrever jovens associados a um comportamento infracional. Gradativamente, a expressão “delinquente juvenil” foi abandonada por carregar conotações da criminologia novecentista – a que localizava as causas do delito no próprio corpo, por herança ou degenerescência, do “tipo” criminoso. Qualquer classificação que insinuasse uma condição permanente ou intrínseca na pessoa (como se o jovem infrator fosse uma espécie à parte) era considerada contraproducente para a mudança de atitude do jovem, peça indispensável à sua reinserção social. No Brasil, ao usar a categoria “adolescente autor de ato infracional”, os criadores do Estatuto da Criança e do Adolescente quiseram colocar em prática essa orientação. Procurando combater os efeitos negativos da rotulação, insistiram numa classificação que colocava a ênfase no cometimento do ato transgressor, e não num tipo de pessoa. Aos olhos desses ativistas, escancarar o termo “adolescente homicida” nos jornais representava décadas de retrocesso.

A importância da classificação se estende, além da retórica, para o diagnóstico e tratamento do problema. No caso de alguém que cometeu uma transgressão, procura-se entender o contexto que gerou no indivíduo tal comportamento. Trata-se o jovem através de intervenções educativas ou terapêuticas, e previnem-se novas transgressões através de políticas públicas de emprego, educação, etc. Quando a transgressão é associada ao próprio ser, parece não haver outra solução senão a contenção permanente do transgressor – ou pelo encarceramento, ou pela medicalização. Daí, é só um curto passo para deduzir que a única medida realmente eficaz no combate à violência seria uma política para identificar, isolar e tratar esses indivíduos antes mesmo de eles cometerem transgressões. A pesquisa sobre “adolescentes homicidas”, que seriam “psicopatas” “irrecuperáveis”, evidentemente, se aproxima dessa segunda linha de raciocínio (Etchichury, 2008). Quem apoia o projeto acredita que é essa formulação do problema que trará benefícios para a sociedade. Críticos querem saber

quais os efeitos benéficos para os próprios adolescentes participantes da pesquisa. É difícil imaginar como projetar a imagem de “infratores” como pessoas neurologicamente comprometidas ajudará na sua reinserção social.

É verdade que a proposta incluía o exame de fatores ambientais. Porém, essas considerações eram atreladas a teorias sobre os períodos cruciais de aprendizagem durante a primeira infância. E, como lembram observadores críticos, inclusive alguns da área de neurociências, tal perspectiva desloca apenas levemente o determinismo: dos genes para o ventre ou peito da mãe. Além disso, carrega conotações altamente estigmatizantes de que – por causa de carências materiais e faltas afetivas nos primeiros anos da vida – populações inteiras restam irremediavelmente subdesenvolvidas do ponto de vista cerebral (Bruer, 1999).

Assim, com essa convicção de que o efeito das palavras é tudo menos inócuo, cientistas sociais reagiram contra o artigo na *Folha de S. Paulo*, que parecia transmitir em cada frase categorias discriminatórias. Defensores da pesquisa proposta objetaram que os críticos tinham se precipitado, que não fazia sentido tanto escarcéu em torno de uma pesquisa que estava apenas na fase inicial de elaboração. Do ponto de vista dos cientistas sociais, era a precoce divulgação da pesquisa que causava consternação. As premissas e hipóteses da proposta pareciam ser absorvidas pelos espectadores como fato, antes mesmo da produção de evidências.

Alguns críticos declaravam sua intenção de impedir a realização da pesquisa proposta, mas o foco principal de indignação era, sem dúvida, a linguagem usada no artigo. Considerando que se tratava de uma disputa pela opinião pública, é irônico que a crítica tenha acabado deflagrando uma quantidade de matérias na mídia nacional em que os autores da pesquisa conseguiram disseminar suas ideias a um público receptivo. Durante semanas, os canais nacionais de televisão incluíram o debate entre as notícias cotidianas, enquanto programas como o *Fantástico* – formulando a hipótese da pesquisa através de imagens animadas do cérebro e outras táticas de divulgação popular da ciência – passaram a ideia de que a maioria (senão todos) dos adolescentes privados de liberdade possuem uma parte do

cérebro atrofiada. Ao que tudo indica, os autores da pesquisa criticada calcularam a força da mídia melhor do que os cientistas sociais com os quais debatiam, e acionaram uma linguagem acessível para garantir a comunicação.

AS CIÊNCIAS NEM MAIS, NEM MENOS EXATAS

Os críticos à proposta original eram apresentados como cientistas sociais fechados no seu “feudo acadêmico” que não aceitavam ceder diante das novas evidências de que a biologia (ou o cérebro, ou os genes) tivesse influência sobre o comportamento. Tal como em outras polêmicas científicas que despontam na imprensa, reavivava-se o velho debate, já amplamente criticado por antropólogos contemporâneos, de natureza *versus* cultura (Ingold, 1996; Latour, 1994). Enquadrava-se o conflito em termos de uma “guerra das ciências” que previa uma relação de rivalidade entre os especialistas das ciências exatas e os das ciências humanas. Sem dúvida, de ambos os lados, o calor do debate sugeria tensões latentes que remetiam a tradições disciplinares profundas. Porém, tal observação não se confunde com a ideia de uma oposição simples, nem de uma homogeneidade de opiniões de cada lado de alguma fronteira imaginária. Em todo caso, da parte de muitos psicólogos, educadores e cientistas sociais, as críticas à proposta de pesquisa pareciam remeter menos a um apego corporativista ao polo “cultura” do que a um desconforto com a maneira como as “evidências” em torno do polo “natureza” estavam sendo produzidas.

Em primeiro lugar, aos olhos dos críticos, a escolha do lugar para a pesquisa – uma instituição de privação de liberdade para adolescentes – encerrava equívocos técnicos e éticos. Ignoravam-se décadas de pesquisa nas ciências sociais que haviam demonstrado que: a) há uma imensa proporção de crimes impunes – em certos contextos, os homicídios não solucionados chegam a 90% do total (Abreu; Sousa; Alli, 1999); e b) entre aqueles infratores detectados, sentenciados e encarcerados, há uma desproporção de pessoas de grupos discriminados. Em outras palavras, ser visto como negro, indigente, ou mesmo

de “família desestruturada” são estigmas – mecanismos de discriminação social – que facilitam a severidade dos julgamentos (sem falar na ineficácia das defesas) e que levam à concentração desmedida dessas categorias discriminadas nas cadeias (Leung *et al.*, 2002; Lima, 2004; Wacquant, 2001). Tais observações não são cunhadas para apresentar a população de presos como inocente e, muito menos, inócua. Mas sugerem que não é possível pressupor que se concentram na cadeia os indivíduos “mais violentos” da sociedade. Tal pressuposto representaria um deslize metodológico baseado no senso comum.

Seguindo adiante nessa linha de raciocínio, perguntei para um colega geneticista (e apoiador da pesquisa criticada): “Por que não fazer ressonância no cérebro de policiais cariocas? Eles também têm uma reputação de alta violência”. Ele respondeu com certa impaciência: “A resposta é óbvia. Porque os policiais não iam deixar...”. A resposta só reforçava minha apreensão quanto aos efeitos estigmatizantes daquela pesquisa. Por que os policiais ou seus superiores institucionais não aceitariam participar? Porque saberiam que a simples notícia daquela investigação – com sua premissa de uma tendência fisiobiológica à violência – bastaria para reforçar preconceitos contra a polícia. Sobra então a pergunta: quem deixaria? E, ao considerar as possíveis respostas, surge mais uma dúvida. Será que os adolescentes privados de liberdade foram eleitos como alvo de pesquisa “simplesmente por conveniência administrativa ou por serem fáceis de manipular, em razão de sua [...] condição socioeconômica”? (Relatório Belmont, 1979 *apud* Castro, 2008, p. 242). Tal proceder seria uma violação de um princípio que muitos especialistas em ética em pesquisa consideram fundamental: a equidade na seleção de participantes.

Em segundo lugar, considera-se que as opções metodológicas revelam uma formulação do problema de pesquisa com implicações inquietantes. Desde o início, os autores da pesquisa frisavam que não iam se limitar a jovens privados de liberdade. Era prevista uma segunda etapa de estudos com um grupo de controle entre adolescentes de camadas mais abastadas. Mas permanece a pergunta: por que começar com os internos? Esse ponto de partida

já prevê o tipo de conclusão possível. À pergunta “como diminuir a violência na sociedade?”, a resposta só pode ser pela contenção e medicalização dos indivíduos ou pela “ortopedia social” para suas famílias. Se o ponto de partida fosse os jovens da classe média que povoam os consultórios dos neurologistas e que pagam caro para investigar alguma “alteração” cerebral (é difícil ouvir, nesse contexto, o termo “atrofia”), a pergunta – assim como as conclusões – seguiria outros caminhos. Haveriam de indagar: quais os mecanismos educativos, terapêuticos e médicos que foram agilizados para que esses jovens tivessem uma vida normal, apesar de certos problemas neurológicos? E é bem possível que, ao considerar as implicações para políticas públicas, surgiriam sugestões mais criativas do que simplesmente isolar e medicalizar os indivíduos.

Em terceiro lugar, mesmo (ou talvez especialmente) quando se tratava das dimensões psicológicas e sociais previstas na pesquisa, existiam dúvidas. Os autores da pesquisa criticada insistiram que estavam adotando uma abordagem multidisciplinar e que haveria psicólogos, por exemplo, participando da aplicação e análise de entrevistas e histórias de vida. Mas os críticos se preocupavam: a inclusão de cientistas sociais garantiria a sofisticação metodológica proporcionada pelas últimas décadas de debate? Hacking (1999), por exemplo, sugere que, para investigar as raízes do comportamento antissocial, a entrevista é uma ferramenta de pouca valia. A ideia é que os entrevistados, tendo internalizado as crenças (inclusive científicas) de sua época, vêm com discursos prontos: “[Hoje em dia] é inteiramente previsível que um pai ou mãe abusador alegará que foi abusado na infância” (Hacking, 1999, p. 137). Tal confissão serve para explicar e, de certa forma, desculpar o comportamento delituoso, assim mitigando o castigo. As observações desse autor não visam negar uma possível conexão entre experiências na infância e comportamento adulto antissocial; simplesmente afirmam que a técnica de entrevista – essa narrativa *post ipso facto* – não fornece evidências sólidas para esclarecer a hipótese. Entretanto, pesquisas “multidisciplinares” que pretendem medir os pesos respectivos da genética e do ambiente nas causas do comportamento antissocial continuam a depender, em

grande medida, do autorrelato (*self-reporting*) de presos – sem discussão sobre as eventuais limitações do método (Baker; Bezdjian; Raine, 2006).

Uma quarta observação aprofunda a reflexão sobre a maneira como essas diferentes opções – a escolha do universo de pesquisa, a formulação do problema e a eleição de um procedimento metodológico – são influenciadas pelas demandas da sociedade. Pesquisadores especializados nos estudos da ciência sugerem que, quanto mais espetacular o problema social a ser investigado, maior a tentação de ceder à *doxa* – as ideias do senso comum, tanto científico quanto leigo – para nortear a pesquisa (Bourdieu, 2004). Frisam que, no caso de certas teorias científicas atualmente em moda (*e.g.* sociobiologia, psicologia evolucionária), é justamente a compatibilidade com determinadas narrativas euro-americanas sobre a natureza humana e a vida social que garante sua grande popularidade (McKinnon; Silverman, 2005). Certamente, uma pesquisa apresentada como inserida nas políticas públicas de saúde e que promete chegar às bases biológicas da violência tem um apelo potencial muito grande. A ênfase nos primeiros anos de vida e no papel todo-poderoso da família no desenvolvimento infantil também mexe com uma série de imagens tradicionalmente caras ao grande público.

O filósofo da ciência John Bruer (1999) externa sua preocupação com a influência que uma combinação semelhante de elementos teve sobre a pesquisa científica no contexto norte-americano. Mapeia, desde o fim dos anos 1970, evidências nos jornais e na televisão de uma crescente fascinação com o cérebro, permitindo vestir de roupa nova antigas crenças do “determinismo infantil”. A partir desse momento, o autor identifica primeiro na grande mídia, depois nos *working papers* e, finalmente, nos discursos políticos a incorporação cada vez mais entusiasta de referências à neurociência. Entretanto, quando Bruer examina os documentos e eventos científicos citados para fundamentar esse entusiasmo, fica perplexo. Eles seguem um mesmo padrão – uns poucos parágrafos (ou minutos) dedicados à pesquisa em neurociências, geralmente como um tipo de prefácio, para justificar as muitas páginas (ou horas) consagradas a discussões sobre pesquisas nas

ciências comportamentais e outros suportes classicamente associados ao planejamento de políticas públicas. Mesmo nos documentos considerados como referência fundamental, a discussão sobre a literatura científica é muito sumária – evocando inevitavelmente uma ou outra experiência pontual com animais não humanos.⁶ As “causas” em cujo nome se introduz a neurociência fazem parte de um regime de bom senso para qualquer governo: melhoria nos serviços pré e pós-natais, nos cuidados pediátricos, no planejamento familiar, na assessoria para pais, programas de creche e pré-escola, reforma do sistema previdenciário. Entretanto, Bruer, como administrador responsável pelo financiamento de pesquisas em neurociências, encontra pouco nessas discussões que o ajude.⁷ Descrevendo sua frustração depois de um evento pivô organizado na Casa Branca por Hillary Clinton em 1997 (com subtítulo “O que a nova pesquisa sobre o cérebro pode nos dizer sobre a primeira infância”), diz:

Fiquei perplexo porque durante a conferência tinha ouvido muitas e abrangentes recomendações para políticas públicas, com justificação baseada na “nova ciência do cérebro”. Entretanto, tinha escutado relativamente pouco sobre essa ciência, absolutamente nada que eu poderia, em boa consciência, descrever como “novo”, e nenhuma pesquisa que pudesse demonstrar a relação entre gatinhos cegos e a reforma do sistema previdenciário (Bruer, 1999, p. 8-9).

Bruer segue fornecendo relatos pormenorizados sobre os “saltos lógicos” cometidos ora por jornais, ora por políticos e ora pelos próprios pesquisadores, ansiosos para demonstrar a relevância social de suas pesquisas. Questiona como a ideia de mais sinapses é confundida com mais inteligência. Questiona como os resultados de pesquisas no cérebro de ratos com dois meses de idade (fim da adolescência para essa espécie) são usados para falar dos cérebros de recém-nascidos humanos. Questiona como diferenças entre espécies – no ritmo do desenvolvimento, nos sentidos privilegiados para adaptação ao meio ambiente, etc. – são ignoradas para alardear generalizações que passam de gatos, macacos e ratos a seres humanos.

Ele faz uma demonstração particularmente interessante de sua tese (sobre a relação complexa entre mídia, política e ciência) ao seguir a trajetória de uma imagem que coloca lado a lado o *Pet scan* dos cérebros de duas crianças de três anos, tendo o da criança "globalmente negligenciada" a metade do tamanho do outro. Essa imagem, conta Bruer, foi originalmente publicada no resumo de um trabalho apresentado em um congresso médico. É foi então reproduzida em lugares diversos – nas revistas *Time* e *Newsweek*, em sites oficiais do departamento de saúde estadunidense, etc. – para apoiar políticas de educação precoce visando prevenir um grande leque de problemas sociais: desde o retardo mental e o tabagismo até o crime violento. O único problema é que ninguém parou para perguntar em quais condições aquela imagem tinha sido feita, por quem, e sobre que tipo de população.

Depois de muitos telefonemas, Bruer finalmente localizou a pessoa que tinha feito as imagens originais, um neurologista pediátrico e pesquisador universitário. Este lhe informou que as imagens eram fruto de pesquisas realizadas com órfãos romenos vivendo nos Estados Unidos. Mas quando Bruer pediu para ler o artigo publicado sobre a pesquisa, sem dúvida com mais detalhes, seu interlocutor disse que estava esperando para repetir suas experiências antes de publicar qualquer conclusão precipitada. Dois anos depois, quando mais uma vez falou com Bruer, o pesquisador disse que tinha descartado as imagens – não iria publicá-las nunca, pois análises subsequentes de seus dados revelaram que não havia nenhuma diferença significativa entre os cérebros de crianças negligenciadas e os cérebros de crianças no grupo "normal". Não obstante a cautela (e ética científica) desse pesquisador, seu material já tinha sido usado no mundo inteiro para dar apoio "científico" a ideias do senso comum que apresentavam a educação infantil precoce como antídoto para todo e qualquer problema social.

Bruer deixa claro que está engajado na procura por métodos pedagógicos eficazes, que apoia esforços para garantir o bom nível da educação pré-escolar (que seja realizada em famílias ou em creches). Mas questiona os argumentos que enfatizam "os três primeiros anos da vida"

a ponto de dar a impressão de que as outras etapas de aprendizagem são secundárias. A aposta política de Bruer se torna manifesta no subtítulo de seu livro, que alude a "uma nova compreensão" do cérebro e "da aprendizagem *que continua ao longo da vida*". É evidente que Bruer acredita numa conexão entre fatores ambientais e o desenvolvimento do cérebro. Mas coloca sérias dúvidas se um determinado tipo de pesquisa "popular" está avançando os conhecimentos nessa área. E traça críticas sobre as falhas metodológicas dessa pesquisa a partir de firmes convicções políticas.

O trabalho de Bruer (e outros observadores que se propõem a realizar uma crítica "interna" às ciências exatas) fascina cientistas sociais como eu porque reforça nossa convicção de que as ciências naturais não são nem mais nem menos exatas que as humanas. Entretanto, torna-se mister evitar os exageros potenciais desse tipo de crítica. Usar esse material para desqualificar uma ou outra vertente da ciência seria abraçar, como instrumento de luta, os elementos da ciência positivista que queremos contestar. Devemos evitar o viés cientificista empenhado em dividir as pesquisas entre "certas" e "erradas". De Bourdieu a Latour, cientistas sociais especializados no estudo da ciência insistem que há muita intuição no trabalho científico em *todas* as disciplinas. Há tentativa e erro, e os fracassos fazem parte da rotina – tanto nas ciências exatas como nas humanas. A criatividade do trabalho científico envolve momentos em que os próprios cientistas não sabem exatamente por onde andam.

Para encarar as diferenças entre oponentes intelectuais (e a exaltação com a qual um campo localiza os "erros" do outro), poderíamos usar a perspectiva kuhniana da ciência como sucessão de paradigmas em que, devido a um número crescente de contraexemplos, determinada teoria, antes hegemônica, é gradativamente minada e substituída (Kuhn, 1987). Mas há outra proposta, mais coerente com a visão de ciência com a qual trabalhamos aqui. Na sua análise da "gênese de um fato científico" (no caso, a descoberta do microorganismo associado à sífilis), Fleck (2005) postula que diversos "estilos de raciocínio" científico – cada um com sua lógica interna – podem coexistir, mesmo sendo incompatíveis (em certos detalhes) entre si. Os estilos

podem ter surgido em épocas distintas, e podem ter sofrido críticas a ponto de se tornarem praticamente extintos. Mas também pode haver algo das “antigas” verdades que vem se imiscuir nos estilos “novos” de raciocínio. E, num movimento cíclico, as hipóteses consideradas superadas em uma época podem voltar como explicação revigorada num momento posterior (Fleck, 2005; Carrara, 1996). Não seria difícil enxergar nos debates em torno da pesquisa dos médicos e geneticistas gaúchos “estilos de raciocínio” distintos – cada um com seus colaboradores, com sua trajetória, e com peso variável conforme as circunstâncias sociais e políticas do momento. A vantagem dessa visão é que, longe de pleitear a autonomia da prática científica, ela apresenta as circunstâncias políticas como intrínsecas à ciência normal.

POLÍTICA E CIÊNCIA

A autonomia da ciência só pode ser sustentada se pressupusermos que o conhecimento é inócuo (ou neutro), motivo pelo qual seria desejável mantê-lo afastado da contaminação das demandas políticas. É sem dúvida essa visão de ciência que subjaz à reação de um colega das ciências exatas às críticas sobre a pesquisa com os “adolescentes homicidas”: “Não entendo as objeções. Trata-se de uma pesquisa puramente técnica. Não tem nada a ver com a ética”.

Nader (1996) é uma entre muitos estudiosos da ciência que problematiza as fronteiras traçadas por visões iluministas entre ciência e outras esferas da vida social. Ela lembra que, nos esquemas antropológicos do final do século XIX e início do século XX, a ciência ocidental era sistematicamente oposta a mentalidades consideradas mais primitivas (caracterizadas por superstição, magia e religião). Malinowski, já nos anos 1920, propôs atenuar essa dicotomia mostrando que povos tribais também empregavam a racionalidade científica, calcada na observação de evidências empíricas, e que sociedades ocidentais também abrigavam espaços de pensamento mágico. Entretanto (Nader continua seu argumento), Malinowski não chegou à conclusão “lógica” de seu raciocínio – a de examinar a

própria racionalidade científica como um produto cultural e histórico de certo contexto. A "ciência", até poucas décadas atrás (quando foram intensificados os estudos sociais sobre ela), era preservada de olhares escrutinadores por um sistema de classificação que demarcava territórios, estabelecendo fronteiras firmes entre este domínio e outros. Nessa visão, a ciência era tida como resultado da pura racionalidade, sua evolução tendo pouco a ver com o contexto mais amplo (concorrências internacionais, interesses industriais, demandas consumistas) em que se desenvolvia. Fatores como sexo, nacionalidade, classe ou origem étnica do pesquisador eram considerados ou irrelevantes ou – quando reconhecida sua relevância – elementos potencialmente perturbadores a serem depurados para garantir a objetividade do olhar científico.

Só cinquenta anos depois dos estudos pioneiros de Fleck, cientistas sociais passaram a sistematicamente examinar a ciência ocidental, revelando-a como objeto de pesquisa tão inevitavelmente perpassado pelos fatores sociais, econômicos e políticos do contexto quanto qualquer outro fenômeno. Observações em usinas nucleares, laboratórios bioquímicos ou hospitais levaram pesquisadores à conclusão de que toda opção é carregada de valor e que, na maioria dos contextos ocidentais, o conhecimento é inventado para criar um plano para a solução de problemas definidos em grande medida pela conjuntura social (Rabinow, 1993). Nas palavras de Nader (1996, p. 3), "segregar a ciência do problema que está confrontando, da solução que está oferecendo e da tecnologia que está engendrando é removê-la de seu contexto [...]. Ciência descontextualizada se transforma em privilégio eufemizado".

Enquanto os comentários de Nader dizem respeito à ciência geral (especialmente àquela realizada em centros universitários de pesquisa), Stengers e Ralet (1997) apresentam uma interessante ilustração da conexão entre política e ciência num cenário propriamente político. Partindo do contexto dos anos 1970, em que diferentes países europeus estudavam a possível descriminalização da maconha, os autores centram sua análise no caso francês. Como em outros lugares, os governantes franceses queriam saber: há justificativa para a sociedade impedir as pessoas de consumir maconha? E apelaram à ciência para dar uma resposta. A ironia é que a primeira consulta, junto a

especialistas médicos, deu um veredito negativo: não havia nada especial nos efeitos da maconha que justificasse a repressão desmedida de seu consumo.

Entretanto, os dirigentes franceses, apoiados na convicção de que a maconha ofendia um suposto consenso moral, não se deram por satisfeitos com esses resultados. Convocaram uma nova rodada de especialistas, desta vez da área da psicanálise, que, com pitadas de retórica lacaniana, garantiram que a drogadição era uma doença da psique, provocada em grande medida por uma falta de figura paterna. Os dependentes tóxicos, na realidade, careceriam de uma figura de autoridade capaz de impor limites. O governo francês, ao interditar o uso da maconha, estaria preenchendo essa função terapêutica. Nesse caso, conforme Stengers e Ralet, teríamos a subordinação do "técnico" ao "político", isto é, a formulação do problema conforme pressupostos que entregam controle a certos especialistas e ignoram outros. Os próprios cientistas, que raramente resistem às tentações do poder, se prestam a esse jogo.

Falando sempre sobre o contexto francês, Stengers e Ralet contrastam a aparente falta de diálogo sobre a descriminalização da maconha com o fervilhar de opiniões trazidas à baila durante a formulação da política de combate à aids. Foram consultados historiadores, sociólogos, médicos, psicólogos e outros especialistas que levaram o governo à conclusão de que seria de pouca eficácia, e mesmo contraproducente, apelar à lei penal ou a outras medidas repressivas para impedir a disseminação da doença. Nesse caso, em vez de começar com uma injunção moral, os especialistas fizeram a pergunta: quem sou eu para dizer aos outros "faça" ou "não faça"? E, nesse espírito, trouxeram a única alternativa que Stengers e Ralet (1997, p. 222-223) consideram "verdadeiramente técnica": "A clara exposição das controvérsias entre especialistas".

Aqui, estamos longe da definição usual da técnica como procedimento guiado pela pura racionalidade, livre da (e contrastada à) política. Estamos diante de uma perspectiva que apresenta a técnica, a política e a ética como indissociáveis. A tentação, quando saímos do laboratório e nos envolvemos em controvérsias multidisciplinares, é de esquecer que nossa racionalidade científica encerra todos esses elementos. Formulamos argumentos que transmitem

a “óbvia” superioridade de nossa visão no intuito de demolir o oponente e estancar o debate. No clima polêmico desse tipo de confronto, “a pessoa enfrentada não é um parceiro na procura da verdade, mas um adversário, um inimigo que está errado, que é perigoso, e cuja própria existência representa uma ameaça” (Foucault, 1997, p. 112; Rodrigues, 2008). Trata-se do que Haraway (2008) chama uma atitude “exterminista”, inspirada em geral em crenças de moralidade absoluta. Talvez esse estilo belicoso seja uma boa maneira de ganhar eleições, mas não propicia a produção de novas ideias condizentes com a reflexão científica, pois todas as energias são gastas em minimizar as controvérsias e escorar antigas verdades. A conclusão dessa linha de raciocínio não é que devemos evitar confrontos intelectuais, nem nos furtar a posicionamentos políticos, mas, quiçá, investir mais energia nas tecnologias do diálogo.

UMA ÉTICA DO DESCONFORTO

Foucault, num artigo dirigido ao público (francês) amplo (1979 *apud* Rabinow, 1997), faz uma distinção entre o engajamento político sartreano e sua própria maneira de se deixar “afetar” pelos acontecimentos do momento. A distinção é importante porque implica não uma postura fixa – com certezas duradouras –, e sim uma ética sujeita à experiência do próprio pesquisador, colada à trajetória de suas vivências. Para elaborar sua “ética do desconforto”, Foucault alude a Merleau-Ponty sobre a vocação do filósofo: “De nunca sentir-se completamente à vontade com aquilo que parece evidente”.⁸ Esse desconforto implica a possibilidade de se enganar e, assim, de rever, em função de novos acontecimentos, a postura (política e intelectual) adotada em época anterior. Estamos longe aqui da moralidade legalista que se agarra a regras supostamente universais e eternas apesar de todas as pressões (ou evidências) em contrário. Trata-se de uma determinada combinação de ética e ciência em que aquela impede que esta se torne dogma.

Encontramos uma variante dessa ética do desconforto na postura de Haraway – primatologista, feminista e grande referência nos estudos da ciência – sobre o sacrifício de

animais não humanos na experimentação científica. Nesse debate, a autora não desqualifica nenhuma voz; elenca a opinião de donas de casa, amigos pessoais e vegetarianos ativistas antes de chegar à sua própria – e trêmula – posição:

Sim, eu defendo a matança de animais em condições materiais-semióticas que considero toleráveis... mas isso não basta. Recuso escolher entre “os direitos invioláveis dos animais” e “o bem-estar superior dos humanos”. Qualquer dessas opções dá a impressão de que, com um cálculo racional, podemos resolver o dilema. É só escolher... Recuso essa dicotomia racionalista que domina a maioria das disputas éticas (Haraway, 2008, p. 87).

Trata-se de uma inquietação ética que não se resolve com uma cartilha de regras nem se restringe a um só momento da pesquisa. Haraway insiste que o cuidado ético se impõe ao longo da pesquisa: desde a aquisição da competência técnica até o trato atencioso com todos os organismos envolvidos na experiência. O cuidado ético se impõe, além de tudo, no engajamento político, que empurra o pesquisador a levar seus resultados para as arenas pertinentes de discussão, e na competência cívica, que lhe permite travar diálogos, sem ceder à polêmica, com aqueles “outros” que não reconhecem de antemão o mérito do seu trabalho científico. Apresentada nesses termos, a ética do pesquisador exige que se amplie o círculo de interlocutores nas discussões sobre aspectos éticos e técnicos da pesquisa científica.

AMPLIANDO O CÍRCULO DE INTERLOCUTORES

Rejeitar a noção de “cidadela” da ciência, reconhecer que qualquer pesquisa encerra a possibilidade de sérias consequências, inteirar-se das controvérsias que rondam o tema da investigação, pleitear a necessidade do debate público entre especialistas, contestar as fronteiras que protegem certas áreas contra esse debate, aceitar a inquietação como parte do empreendimento científico são pistas estratégicas para aprofundar a reflexão sobre a ética

na antropologia, assim como em qualquer outra tradição disciplinar. Mas essa lista ficaria incompleta caso não fosse incluído um último ponto: a importância fundamental dos “não especialistas” no proceder da ciência.

Uma recente pesquisa antropológica que escutou médicos, juizes e pacientes opinando sobre aspectos éticos das novas tecnologias reprodutivas ilustra essa importância (Allebrandt; Macedo, 2007). Quando instados a opinar sobre o descarte de embriões ou o uso destes em pesquisa científica, os profissionais entrevistados tendiam a delegar essa decisão a outra categoria que não a deles. Juristas diziam que “a ciência” deveria decidir; médicos afirmavam que a decisão caberia aos clientes; e pacientes atribuíam a decisão aos profissionais. Esse curioso empurra-empurra de responsabilidade ilustra os efeitos problemáticos de uma visão que pressupõe fronteiras nítidas entre as diferentes esferas de conhecimento. Em vez de esclarecer atribuições morais, a idealização de diferentes territórios torna mais fácil os cientistas, como, aliás, quase todas as demais categorias de indivíduos, se eximirem de responsabilidade. Se, pelo contrário, paramos para examinar os rumos *particulares* que a descoberta científica segue, vendo-os como fruto de certas opções em detrimento de outras, começamos a admitir a necessidade de *socializar* a responsabilidade pelas consequências da ciência, incluindo uma variedade cada vez maior de parceiros no debate.

Ao longo deste capítulo, tentamos demonstrar que a dimensão ética entra em todas as etapas da pesquisa. Começa com a eleição do tema, que anda geralmente de par com as possibilidades de financiamento. A dimensão ética manifesta-se de novo na formulação do problema, no recrutamento de aliados, na seleção e tratamento dos sujeitos pesquisados. A própria linguagem do texto final envolve considerações éticas, a depender de quem é eleito como plateia: ora a comunidade internacional de pesquisadores, planejadores e profissionais, ora donas de casa e leitores do diário local.

Ao reconhecer que elementos éticos permeiam a pesquisa científica do início até o fim, torna-se patente que é ilusório imaginar ser possível regular esses elementos inteiramente através de instâncias formais. Qual comitê de ética – com quantos membros e quantas horas de discussão – daria conta da complexidade do campo? Os comitês de

ética são importantes não porque podem aplicar fórmulas matemáticas ao proceder científico, não porque devem exercer um controle policesco sobre as pesquisas. São importantes porque suscitam discussões que (esperamos) vão extrapolar os limites da comunidade acadêmica, minando os alicerces dos muros, já esburacados, que circundam a cidadela da ciência.

Há, em outras partes do mundo, vigorosas políticas nacionais para promover a participação do público amplo no proceder da ciência (Mazo, 2008). Em algumas situações essa preocupação desemboca numa política superficial que se concentra na "alfabetização científica" de um público supostamente ignorante (Irwin; Wynne, 2003). Mas também existe um movimento para garantir a efetiva participação de cidadãos comuns nas decisões que afetam o desenvolvimento da ciência. Na Inglaterra, por exemplo, o primeiro conselho nacional de bioética, o Conselho Nuffield, foi formado no início dos anos 1990 com a orientação de que a maioria dos membros deveria ser de leigos, "no sentido de não serem nem cientistas profissionais, nem capacitados para a prática clínica" (Jasanoff, 2005, p. 186). Justificação para essa política se encontrava na suspeita de que especialistas não levariam em consideração a insegurança e vulnerabilidade que muitos cidadãos comuns sentem diante dos novos problemas da ciência.

No Brasil também se esboça um movimento para incluir não especialistas nos debates sobre o proceder dos cientistas. Alguns comitês de ética preveem a presença de leigos seja como membros ativos, seja como participantes nas reuniões abertas ao público. A questão agora é como garantir que essa presença – de integrantes de movimentos sociais, professores de colégio, homens de negócios e outros cidadãos comuns – represente mais do que uma inclusão formal. Lembremo-nos, no episódio evocado no início deste capítulo, das acusações usadas para desqualificar críticos que assinaram o abaixo-assinado. Eles foram taxados de "não cientistas", "pessoas não vinculadas à atividade científica", "leigos" querendo opinar sobre a pesquisa "sem ter base para tanto". Considerando que a maioria dos signatários eram professores universitários, boa parte com doutorado, que exercem atividades de ensino e pesquisa na área das humanidades, pergunta-se: o que seria necessário

para opinar? Se a opinião dessas pessoas é descartada de antemão, qual a legitimidade dos demais signatários – psicólogos e advogados (com “apenas” um diploma de bacharel), ativistas e coordenadores de ONGs (que, quiçá, não têm ensino superior) – para entrar no debate? Se a inclusão de leigos nos comitês de ética se conformar a esse espírito, perguntamos como essas vozes conseguirão expressar qualquer coisa a não ser um “amém” à opinião “dos que sabem”.

Ao reconhecer a abrangência das implicações éticas de nossas pesquisas, começamos a suspeitar que os “leigos” têm não somente o direito, mas também a competência para participar em muitas das decisões técnicas. Tal atitude não significa o cientista abdicar do saber especializado de sua área. Significa, sim, o reconhecimento de que nenhuma de suas opções é puramente técnica e que já existe uma inegável influência (se bem que pouco explicitada) do público no proceder científico. A ética científica, concebida como fórum de deliberação democrática, implica a promoção de um ambiente em que, indo além da cordialidade complacente, explicita-se esse envolvimento e contemplam-se seriamente as perspectivas alternativas. Implica a criação de um espaço em que, por ser afastada do exercício arbitrário de poder (censura), a crítica não é temida de antemão; e em que as inevitáveis paixões políticas são canalizadas não para algum consenso mítico (ideal dos tempos idos) e, sim, para o diálogo. Implica, afinal, uma opção quanto ao tipo de sociedade em que queremos viver.

¹ Incluo nesse termo pesquisadores das ciências humanas: antropólogos, psicólogos, etc.

² No editorial, a linguagem incendiária do primeiro artigo foi trocada por termos mais sofisticados. Em lugar de “adolescentes homicidas”, constava “jovens sob custódia do Estado que cometeram homicídios”. Nos argumentos do editorialista, entrou Descartes, saiu “a mente criminosa”.

³ O Relatório Belmont, referência de bioética, define a beneficência em termos de “maximizar os benefícios; e diminuir os possíveis danos” (Costa, 2008, p. 36). O Código de Ética Antropológica da Associação Brasileira de Antropologia reza que as populações, objeto de pesquisa, devem ter a “garantia de que a colaboração

prestada à investigação não seja utilizada com o intuito de prejudicar o grupo investigado” (Víctora *et al.*, 2004, p. 173).

⁴ Certamente, há colegas nas ciências sociais que pensam nesses termos – aqueles, por exemplo, que, no auge da celeuma, ousavam (com não pouca coragem) lembrar que os autores da pesquisa gaúcha possuíam sólida reputação acadêmica, e que pelo menos um deles tinha longa história de colaboração junto a organizações pelos direitos da criança e do adolescente.

⁵ Diniz e Corrêa (2001) contam como, nessa mesma época, surgiram propostas no cenário internacional para modificar a Declaração de Helsinque e assim tornar populações em países pobres mais acessíveis à experimentação médica.

⁶ Citam-se, por exemplo, experiências que demonstram como a privação temporária de visão em macacos e gatos recém-nascidos provoca uma perda vitalícia dessa função.

⁷ Além de filósofo especializado em estudos da ciência, Bruer é presidente há 17 anos de uma fundação que financia pesquisas nas neurociências.

⁸ “Ética do desconforto” é o termo que Rabinow usa para traduzir a intenção de Foucault.

REFERÊNCIAS

ABREU, D. S.; SOUSA, L. R. P.; ALLI, E. À espera de justiça: assassinatos de crianças e adolescentes na grande Fortaleza. Fortaleza: Cedeca-Expressão, 1999.

ALLEBRANDT, D.; MACEDO, J. Fabricando a vida: implicações éticas, culturais e sociais do uso de novas tecnologias reprodutivas. Porto Alegre: Metrópole, 2007.

BAKER, L. A.; BEZDJIAN, S.; RAINE, A. Behavioral genetics: the science of antisocial behavior. Law and contemporary problems, v. 69, n. 7, p. 7-46, 2006.

BOURDIEU, P. La distinction: critique sociale du jugement. Paris: Minuit, 1979.

_____. Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica do campo científico. São Paulo: Unesp, 2004.

BRUER, J. The myth of the first three years: a new understanding of early brain development and lifelong learning. New York: Free Press, 1999.

CARRARA, S. As mil máscaras da sífilis. In: _____. Tributo a Vênus: a luta contra a sífilis no Brasil, da passagem do século aos anos 40. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1996. p. 25-73.

CASTRO, L. D. de. Pagamento a participantes de pesquisa. In: DINIZ, D. *et al.* (Org.). Ética em pesquisa: temas globais. Brasília: LetrasLivres, Editora Universidade de Brasília, 2008. p. 219-251.

COMMITTEE ON ETHICAL CONSIDERATIONS FOR REVISIONS TO DHHS REGULATIONS FOR PROTECTION OF PRISONERS INVOLVED IN RESEARCH. Ethical considerations for research involving prisoners. Washington: Institute of Medicine of the National Academies, 2006.

COSTA, S. O desafio da ética em pesquisa e da bioética. In: DINIZ, D. *et al.* (Org.). Ética em pesquisa: temas globais. Brasília: LetrasLivres, Editora Universidade de Brasília, 2008. p. 25-52.

DINIZ, D.; CORRÊA, M. Declaração de Helsinki: relativismo e vulnerabilidade. Cadernos de Saúde Pública, v. 17, n. 3, p. 679-688, 2001.

EIDELWEIN, K. Pesquisa "cerebral" com adolescentes. Zero Hora, Porto Alegre, 24 jan. 2008. p. 21.

ETCHICHURY, C. Cientistas investigam as causas da violência entre adolescentes. Agência de Notícias dos Direitos da Criança, 1 abr. 2008. Disponível em: <<http://www.promenino.org.br/Ferramentas/DireitosdasCriancaseAdolescentes/tabid/77/ConteudoId/1a406004-f7f7-4e51-821a-3d076657abd8/Default.aspx>>. Acesso em: 5 fev. 2009.

FLECK, L. Genèse et développement d'un fait scientifique. Paris: Les Belles Lettres, 2005.

FLORES, R. Feudalismo acadêmico nas ciências sociais. Folha de S. Paulo, São Paulo, 21 jan. 2008. Setor Ciência. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/ciencia/fe2101200802.htm>>. Acesso em: 1 nov. 2009.

FOLHA DE S. PAULO. Editorial: razão e preconceito. Folha de S. Paulo, São Paulo, 22 jan. 2008. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz2201200802.htm>>. Acesso em: 1 nov. 2009.

FONSECA, C.; CRAIDY, C. Acompanhando o andamento da ciência para além do consentimento informado. *Adverso*, n. 155, p. 10-11, 2008.

FONSECA, C.; SCHUCH, P. Políticas de proteção à infância: um olhar antropológico. Porto Alegre: UFRGS, 2009.

FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. Polemics, politics, and problematizations. In: RABINOW, P. (Org.). *Michel Foucault: ethics, subjectivity and truth*. New York: New Press, 1997. p. 111-119.

GARCIA, R. Estudo vai mapear cérebro de homicidas. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 26 nov. 2007. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/ciencia/ult306u348589.shtml>>. Acesso em: 5 fev. 2009.

_____. Re: Em: pesquisa sobre "adolescentes homicidas" [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <claudiaf2@uol.com.br> em 7 jan. 2008.

_____. Psicólogos tentam impedir pesquisa com homicidas. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 21 jan. 2008. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/ciencia/fe2101200801.htm>>. Acesso em: 5 fev. 2009.

GOFFMAN, E. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.

GOLDIM, J. R. Ética e pesquisa em antropologia. In: VÍCTORA, C. *et al.* (Org.). *Antropologia e ética: o debate atual no Brasil*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2004. p. 163-167.

HACKING, I. *The social construction of what?* Cambridge: Harvard University Press, 1999.

HARAWAY, D. *When species meet*. Minnesota: University of Minnesota Press, 2008.

HOUAISS, A. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

INGOLD, T. (Ed.). *Key debates in anthropology*. London: Routledge; Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

IRWIN, A.; WYNNE, B. Misunderstanding science? The public reconstruction of science and technology. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

IZQUIERDO, I. Sobre a liberdade de pesquisar. Zero Hora, Porto Alegre, 24 jan. 2008. p. 36.

JASANOFF, S. Designs on nature: science and democracy in Europe and the United States. Princeton: Princeton University Press, 2005.

KAHN, J. P. Prison research: does locked up mean locked out? *Ethics Matters*, 6 set. 1999. Disponível em: <<http://www.cnn.com/HEALTH/bioethics/9909/prison.research/>>. Acesso em: 2 dez. 2009.

KOTTOW, M. História da ética em pesquisa com seres humanos. In: DINIZ, D. *et al.* (Org.). Ética em pesquisa: temas globais. Brasília: LetrasLivres, Editora Universidade de Brasília, 2008. p. 53-86.

KUHN, T. A estrutura das revoluções científicas. São Paulo: Perspectiva, 1987.

LATOUR, B. Jamais fomos modernos. Lisboa: Editora 34, 1994.

LEUNG, A. *et al.* Who gets caught? Statistical discrimination in law enforcement. *Carleton Economic Papers*, p. 2-3, 2002.

LIMA, R. S. de. Atributos raciais no funcionamento do sistema de justiça criminal paulista. *São Paulo em Perspectiva*, v. 18, n. 1, p. 60-65, 2004.

LUNA, F. Consentimento livre e esclarecido: ainda uma ferramenta útil na ética em pesquisa. In: DINIZ, D. *et al.* (Org.). Ética em pesquisa: temas globais. Brasília: LetrasLivres, Editora Universidade de Brasília, 2008. p. 153-186.

MAZO, C. M. Plan nacional y cultura científica. Madrid: Oficina de la Comunidad Científica, 2008.

MCKINNON, S.; SILVERMAN, S. Complexities: beyond nature and nurture. Chicago: University of Chicago Press, 2005.

MERTON, R. K. Science and technology in a democratic order. *Journal of Legal and Political Sociology*, n. 1, p. 115-126, 1942.

NADER, L. The three-cornered constellation: magic, science and religion revisited. In: _____. (Org.). *Naked science*. New York: Routledge, 1996. p. 259-276.

NOTA DE REPÚDIO: estudos sobre a "base biológica para a violência em menores infratores": novas máscaras para velhas práticas de extermínio e exclusão. Rio de Janeiro: Ciespi, 2007. Disponível em: <http://www.ciespi.org.br/portugues/noticias_006.htm>. Acesso em: 1 fev. 2010.

PETRYNA, A. Ethical variability: drug development and globalizing clinical trials. *American Ethnologist*, v. 32, n. 2, p. 183-197, 2005.

RABINOW, P. Cortando as amarras: fragmentação e dignidade na modernidade hoje. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, n. 23, p. 55-69, 1993.

_____. Introduction. In: _____. (Org.) *Michel Foucault: ethics, subjectivity and truth*. New York: New Press, 1997. p. xi-xlii.

RODRIGUES, H. B. C. Sobre um parágrafo de Michel Foucault: resposta a muitas questões? *Psicologia Clínica*, v. 20, n. 2, p. 127-145, 2008.

SCHNEIDER, D. Alunos excepcionais: um estudo de caso de desvio. In: VELHO, G. *Desvio e divergência*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. p. 52-81.

SHAPIN, S. *A social history of truth: civility and science in seventeenth-century England*. Chicago: University of Chicago Press, 1994.

STENGERS, I.; RALET, O. Drugs: ethical choice or moral consensus. In: STENGERS, I. *Power and invention: situating science*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1997. p. 215-232.

VÍCTORA, C. *et al* (Org.). *Antropologia e ética: o debate atual no Brasil*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2004.

WACQUANT, L. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

Ética e planos de regulamentação da pesquisa: princípios gerais, procedimentos contextuais¹

Ciméa Barbato Bevilaqua

Permita o leitor que esta reflexão sobre ética e regulamentação na pesquisa antropológica se inicie com uma incursão por um terreno que para a maior parte dos antropólogos – entre os quais me incluo – constitui uma forma radical de alteridade. De modo muito impreciso, sabemos que a física dispõe, desde as primeiras décadas do século XX, de duas teorias parciais para descrever o universo: a teoria da relatividade geral, que explica as leis da gravidade e a estrutura em grande escala do cosmos, e a mecânica quântica, que se ocupa do infinitamente pequeno. O maior obstáculo para uma teoria unificada desses dois mundos nasce da contradição entre o modo como partículas elementares interagem em nível microscópico e o que acontece quando essas partículas são medidas a partir do nível macroscópico (Byrne, 2008).

No mundo quântico, uma partícula elementar (um elétron, por exemplo) pode existir em uma sobreposição de estados: diferentes localizações no espaço, velocidades e orientações. Para representar as várias configurações possíveis de um sistema quântico, os físicos empregam

entidades matemáticas chamadas de funções de onda, cuja evolução no tempo, necessária e contínua, é descrita a partir da chamada "equação de Schrödinger". Essa elegante continuidade matemática é desafiada, no entanto, quando seres humanos observam um sistema quântico e medem suas propriedades. No momento da medição, a sobreposição de alternativas dá lugar a um único resultado, isto é, apenas um dos elementos da sobreposição é registrado. A própria emergência de uma alternativa específica, entre todas as demais, parece se revestir de arbitrariedade. Esse problema levou alguns dos mais influentes precursores da mecânica quântica a postularem o "colapso da função de onda" – um salto descontínuo produzido pelo próprio processo de medição, não explicável nem pelas propriedades anteriores do sistema nem pela equação de Schrödinger.

Conhecida como a "interpretação de Copenhague", essa abordagem privilegia o observador externo, colocando-o em um domínio clássico que é distinto do domínio quântico do objeto observado. Várias gerações de físicos aprenderam que as equações da mecânica quântica funcionam somente em uma parte da realidade, a microscópica, deixando de ser relevantes em outra, a macroscópica. E, embora incapazes de explicar a natureza da fronteira entre os domínios clássico e quântico, puderam empregar a mecânica quântica com grande sucesso técnico.

De forma comparável à dualidade acima descrita, é possível dizer que, a partir de algumas premissas vagamente comuns acerca do conhecimento científico, diferentes campos disciplinares – refiro-me aqui de modo genérico, justificável tão-somente nos termos da analogia proposta, à problemática fronteira entre ciências naturais e ciências humanas – puderam desenvolver de forma mais ou menos independente projetos de conhecimento, teorias e métodos específicos, com resultados expressivos em seus respectivos universos de atuação. Ainda que a noção de unidade da ciência tenha permanecido no horizonte – seja como crítica à precária cientificidade das ciências humanas,² seja como afirmação de uma similaridade essencial entre os métodos da ciência "dura" e da ciência "mole"³ –, em termos *práticos* esses grandes campos disciplinares puderam, na maior parte do tempo, desconhecer-se mutuamente.

Antigas tensões emergem na atualidade, contudo, com a entrada em cena de um sistema de mecanismos de regulamentação ética da pesquisa que, destacando-se gradativamente do contexto específico que motivou sua elaboração, passa a postular aplicabilidade universal e obrigatória. Embora seja impossível determinar o momento preciso do surgimento de preocupações éticas relativas à pesquisa científica, admite-se que as diretrizes éticas do Código de Nurembergue, elaborado em 1947 a partir da investigação de experimentos médicos promovidos pelo nazismo, constituem um marco para as atuais regulamentações. Outras diretrizes foram criadas e sofreram modificações nas décadas seguintes, entre elas a Declaração de Helsinque, elaborada pela Associação Médica Mundial em 1964 e revisada seguidas vezes posteriormente. Entre outros pontos, a versão atual do texto estabelece a submissão prévia de projetos de pesquisa a comitês de ética, preocupando-se inclusive em regulamentar a composição desses comitês (Langdon; Maluf; Tornquist, 2008).

Também no Brasil, onde os primeiros comitês de ética surgiram nos anos 1980, o debate acerca da regulamentação da pesquisa tem origem na área médica, a partir de uma resolução do Conselho Federal de Medicina. No final daquela década, a Resolução 01/1988 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) determinou que toda instituição de saúde que desenvolvesse pesquisas com seres humanos deveria possuir um comitê de ética, que atuaria com o comitê de segurança biológica (Brasil, 1988). A revisão dessas diretrizes em meados dos anos 1990 deu origem à Resolução 196/1996 do CNS, que operou um deslocamento significativo ao estabelecer, no item VIII, que “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa”, independentemente da área de conhecimento ou tema específico (Brasil, 1996).⁴ Teve início a partir de então o estabelecimento sistemático de comitês de ética em pesquisa (CEPs) nas universidades, quase sempre constituídos por iniciativa de, e ainda hoje compostos majoritariamente por, pesquisadores da área biomédica.

Uma das consequências da trajetória de regulamentação ética da pesquisa no país, tal como vem

sendo trilhada, é tornar impossível a manutenção da indiferença anterior entre campos disciplinares e suas dinâmicas específicas. A formalização normativa de diretrizes oriundas de um universo particular – e que nele encontram seus fundamentos e condições de operacionalização – tem produzido barreiras concretas para a pesquisa nas ciências humanas e sociais. Ao não adotar os protocolos prescritos, a investigação nessas áreas enfrenta o virtual fechamento de campos de pesquisa e restrições crescentes no que diz respeito a oportunidades de financiamento e de publicação de resultados. A conformidade ao modelo biomédico da ética em pesquisa, no entanto, acarreta dificuldades e prejuízos ainda maiores, em particular quando a pesquisa tem como horizonte epistemológico e político, como é o caso da antropologia, o diálogo entre diferenças socioculturais.

Como tem sido seguidamente apontado nos debates antropológicos, a inspiração biocêntrica e contratual de protocolos como o “termo de consentimento livre e esclarecido” incide sobre a própria especificidade da pesquisa *com seres humanos* (Cardoso de Oliveira, 2004), concebida como uma *relação* entre sujeitos, estabelecida por meio de um *processo* do qual emergem a própria definição do objeto e as condições de desenvolvimento da investigação. De modo paradoxal, o intento de qualificação ética da pesquisa científica expresso pela Resolução CNS 196/1996 parece reintroduzir implicitamente uma separação rígida entre sujeito e objeto da pesquisa – premissa logicamente necessária de sua vinculação por um contrato –, cuja crítica mais radical não provém inicialmente das humanidades, mas do próprio campo que longamente sustentou tal separação como condição e modelo de cientificidade: a física, notadamente a física quântica, ao se defrontar com os efeitos da observação nos fenômenos cujas propriedades se pretende apreender.

No caso da física, como procurei esboçar acima, o declínio da clássica separação entre sujeito e objeto suscitou a desconfortável coexistência de duas teorias parciais e contraditórias de descrição do universo. Para a superação desse impasse, no entanto, não caberia decidir qual dessas teorias seria mais “verdadeira”, mas encontrar um modo legítimo de articulá-las, ao responder a uma

questão desconcertante: como o mundo unitário de nossa experiência emerge da multiplicidade de alternativas disponíveis em um mundo quântico de superposições?

No que diz respeito à regulamentação da pesquisa, e assumindo-se que pesquisadores de diferentes áreas de conhecimento compartilham o propósito de aprimoramento ético das suas investigações, o equacionamento das tensões subjacentes a perspectivas distintas do fazer científico, trazidas à luz pela recente expansão normativa, supõe um passo similar. Se não é mais possível ou desejável apostar na indiferença recíproca, tampouco a universalização procustiana de um modelo particular, marcadamente formalista, tem sido capaz de promover uma verdadeira qualificação ética da pesquisa científica, fomentando o sentido de responsabilidade dos pesquisadores e processos mais participativos de investigação. Resta, portanto, o caminho do engajamento coletivo em busca de uma "teoria unificada" capaz de reconhecer e, tanto quanto possível, de articular os pontos de vista parciais sobre a ciência, a ética e os próprios seres humanos envolvidos em suas operações.

ETNOGRAFIA, PLANOS DE REGULAMENTAÇÃO E COMPROMISSOS ÉTICOS

Sem perder de vista essas considerações de caráter mais geral, apresento a seguir reflexões suscitadas por experiências de pesquisa etnográfica em diferentes instituições estatais, contexto ao qual venho me dedicando há algum tempo. De modo mais específico, meu propósito é identificar, a partir dessas experiências, três planos distintos de regulamentação da pesquisa antropológica nesse âmbito particular e explorar algumas de suas implicações, visando oferecer, por meio desse exercício de especificação, um aporte ao debate mais amplo sobre a ética e a normatização da pesquisa delineado acima.

O primeiro desses planos diz respeito às regulamentações mais ou menos implícitas que as pesquisas sofrem no decorrer da sua execução, oriundas do próprio universo investigado e das relações nele estabelecidas, e que frequentemente suscitam dificuldades para o

equacionamento entre os compromissos éticos assumidos pelo pesquisador em campo e a produção de textos etnográficos capazes de contribuir para os debates no âmbito da disciplina e/ou para além dela. A esse primeiro e mais conhecido plano de regulamentação sugiro acrescentar outros dois e, com base em exemplos provenientes de pesquisas específicas, refletir sobre algumas de suas implicações recíprocas.

Proponho como segundo plano de consideração as regulamentações explícitas formais e gerais das atividades de pesquisa, isto é, normas não nascidas de um contexto etnográfico particular e, nesse sentido, "externas" (às relações entre o pesquisador e seus interlocutores). O Código de Ética da Associação Brasileira de Antropologia é uma dessas instâncias de regulamentação, mas se diferencia de outras por se originar do debate entre pares que compartilham experiências e propósitos comuns. Nesse sentido, a exterioridade da regulamentação é relativa: o código é exterior a contextos etnográficos singulares (não poderia deixar de sê-lo), mas não às motivações que conduzem os antropólogos a esses contextos e que, posteriormente, orientam a produção dos relatos etnográficos e os debates teóricos da disciplina. Desse modo, ao situar este segundo plano de consideração, refiro-me especificamente a normas formais, como a Resolução CNS 196/1996 e outros regulamentos de natureza análoga produzidos em diferentes âmbitos institucionais e políticos.

Acrescento finalmente um terceiro plano de consideração, que diz respeito a regulamentações igualmente formais, gerais e "externas", mas que não se dirigem a, e normalmente não são percebidas como, regulamentando atividades *de pesquisa*. Não obstante, estabelecem limites bastante concretos para o seu desenvolvimento e trazem consigo implicações tão categóricas quanto as que advêm de regulamentos formais, como a Resolução CNS 196/1996. Refiro-me aqui fundamentalmente a normas e dispositivos legais que não têm nenhuma relação direta com a pesquisa acadêmica, mas que, como pretendo argumentar mais adiante, também incidem no desenvolvimento das etnografias.

Com o intuito de identificar questões éticas específicas associadas a cada um desses planos de regulamentação,

começo apresentando um exemplo referente ao primeiro deles, isto é, às regulamentações nascidas da própria experiência etnográfica e que dizem respeito às relações e aos compromissos estabelecidos entre o pesquisador e seus interlocutores. O exemplo provém de minha pesquisa sobre direitos de consumidores e aconteceu num pequeno município da região metropolitana de Curitiba. Embora já o tenha discutido em trabalho anterior (Bevilaqua, 2003), retomo-o aqui para acrescentar desdobramentos não apresentados naquela oportunidade.

Alguns meses antes do episódio a que vou me referir, cerca de 150 famílias daquela localidade tinham sido transferidas de uma área de ocupação considerada irregular para um loteamento organizado pelo município, sob a promessa da prefeita de que as prestações dos novos lotes não ultrapassariam 10% da renda familiar. Ao serem convocados para a assinatura dos contratos, porém, os moradores viram que o valor cobrado era mais que o dobro do que esperavam. Depois de tentar outras alternativas, finalmente decidiram recorrer à promotoria de justiça do município. A promotora se interessou pelo problema: decidiu solicitar à prefeitura a documentação relativa ao loteamento e marcou uma reunião com representantes dos moradores. Foi no início dessa reunião que, folheando os papéis que a prefeitura tinha encaminhado, tomou conhecimento de que a área anteriormente ocupada pelos moradores era, nas suas palavras, uma "invasão". A partir daí a atitude da promotora mudou completamente: "Eu não tenho nenhuma simpatia por invasores. A pessoa diz que é sem-terra e invade as terras dos outros. Então eu posso dizer que sou sem-piscina e, nesses dias de muito calor, invado uma casa que tenha piscina para me refrescar!".

Na audiência realizada na semana seguinte para o esclarecimento do caso, a promotora aceitou de bom grado as explicações oferecidas pelos funcionários da prefeitura. Voltou-se em seguida para os representantes dos moradores: "Do que é que vocês estão reclamando?" – e passou ao exame dos valores. Cada morador presente tinha que informar a renda familiar e o valor das prestações. Em todos os casos, a prestação correspondia a cerca de 20% dos rendimentos da família (e não aos 10% prometidos). Na perspectiva da promotora, porém, uma promessa verbal

não constituía um compromisso exigível e a operação era legalmente adequada. Para ela, portanto, o caso estava encerrado – embora não para os moradores, nem para mim.

À primeira vista, a incorporação desse episódio ao texto que eu estava produzindo na época poderia parecer não problemática. De um lado estavam pessoas cuja identidade poderia ser preservada sem maiores dificuldades ou consequências com o emprego de nomes fictícios, e talvez nem isso fosse necessário. De outro, estava uma autoridade pública observada no exercício de suas funções. No entanto, das condições em que a observação foi realizada emergem algumas regulamentações implícitas.

Ao me situar ao lado dos moradores, a fim de compreender como davam sentido à experiência do conflito com a prefeitura e às estratégias daí decorrentes, era essencial que eu mantivesse o anonimato diante dos demais protagonistas do episódio. Desse modo, nem a promotora nem os representantes da prefeitura tinham conhecimento de que seus atos estavam sendo registrados. Caso estivessem cientes disso, muito provavelmente não teriam agido do modo descrito. No entanto, a identidade da promotora poderia ser facilmente deduzida pela simples menção de seu cargo e do município em que o episódio ocorreu. A questão que eu me colocava, portanto, era a seguinte: "Seria ético incorporar à etnografia um material obtido pela observação anônima, mas que permite a identificação dos sujeitos observados e implica danos potenciais a sua reputação?" (Bevilaqua, 2003, p. 59). Acabei retirando do relato todas as referências que pudessem identificar a promotora, o que exigiu uma operação bem mais ampla, pelo próprio fato de se tratar de uma cidade muito pequena: ela era a única promotora do município, que por sua vez era o único na região de Curitiba que, naquele período, tinha uma prefeita.

Mas houve algo mais naquele episódio, que discuto agora pela primeira vez. Além das questões éticas que se impuseram na hora de produzir um relato da situação, outras questões decorrentes da opção de participar anonimamente da audiência com a promotora se colocaram no próprio momento da observação. Mencionei há pouco que a certa altura ela perguntou aos moradores, um por um, sobre a renda da família e o valor da prestação do terreno. Eu estava ali e, claro, a minha vez também chegou: "E a

senhora?”. Resmunguei que não morava no loteamento e que estava apenas acompanhando os demais. A promotora se enfureceu: “Mas então a senhora não tem nada que estar aqui. Se eu não fosse uma pessoa educada, eu diria para a senhora se retirar!”. Ela provavelmente achou que eu era parente ou amiga de alguém e estava lá como curiosa. A reação certamente teria sido ainda mais dura se ela conhecesse minhas razões para estar ali. Naquele momento, duas coisas me ocorreram de imediato: primeiro, que a revelação de minha identidade poderia acarretar um prejuízo incontornável para as pessoas que eu estava acompanhando; e, ao mesmo tempo, que o meu principal compromisso era com elas. Baixei a cabeça, levei a bronca, mas não me identifiquei. Da mesma forma, nenhum dos moradores disse nada sobre mim, talvez mais por medo da promotora que por confiança na pesquisadora.

Olhando retrospectivamente, acredito que o procedimento foi legítimo ou, ao menos, contextualmente sustentável em termos éticos por duas razões. Em primeiro lugar, como acabo de dizer, naquelas circunstâncias o compromisso mais imperativo era com os moradores e sua situação. Assim, o que me parece crucial para justificar o anonimato da observação é que, pelo efeito da minha presença não anônima, possivelmente os moradores teriam deixado de ouvir o que ouviram e de experimentar as emoções que experimentaram, e isso certamente modificaria sua avaliação do caso e sua conduta subsequente. Em segundo lugar, a essas condições de observação correspondeu um cuidado muito minucioso na elaboração dos textos a que a experiência deu origem. Ainda que se tratasse da observação de um agente público no exercício de suas funções, procurei retirar da minha etnografia todas as referências que pudessem levar à identificação do município e da promotora.

Em termos mais gerais, considero que o exemplo evidencia que as regulamentações e os compromissos éticos que se impõem ao trabalho do antropólogo a partir do próprio campo de pesquisa não se situam num único plano. Para desenvolver esse ponto retomo, agora em outro sentido, o paralelo esboçado no início deste capítulo com o impasse suscitado pela coexistência de duas teorias físicas parciais de descrição do universo. Detenho-me

especificamente na interpretação proposta no final da década de 1950 pelo norte-americano Hugh Everett, que se tornaria popular entre os fãs de ficção científica como o pai da teoria quântica dos universos múltiplos.⁵

A ESPESSURA DE UNIVERSOS MÚLTIPLOS

Everett (*apud* Osnaghi; Freitas; Freire, 2009, p. 105) abordou o problema clássico da medição fazendo do observador parte do sistema observado, passo necessário para a elaboração de um modelo coerente e inclusivo do universo e para a superação da “estranha dualidade de se aderir a um conceito de ‘realidade’ para a física macroscópica e negá-lo para o microcosmo”. A reintegração do observador à observação tornou possível prescindir da noção de colapso da função de onda como aditivo analítico para explicar por que, no momento da medição das propriedades de uma partícula elementar, a multiplicidade de alternativas disponíveis em um mundo quântico de sobreposições dá lugar a apenas uma delas e, da mesma forma, por que nunca vemos objetos macroscópicos em sobreposições.

Em lugar do colapso da função de onda a partir de um ato de medição, Everett propôs uma função de onda *universal*, que conteria um ramo distinto para cada alternativa dos estados do objeto, constituído a partir de cada interação com o observador. Nessa dinâmica de bifurcações, cada ramo contém sua própria “cópia” do observador, que percebe somente uma das alternativas possíveis, ainda que, na realidade plena, todas elas aconteçam: cada bifurcação dá início a um futuro diferente (Byrne, 2008). Embora Everett não tenha sido o primeiro físico a criticar a chamada “interpretação de Copenhague”, a novidade de seu trabalho foi desenvolver uma teoria matematicamente consistente de uma função de onda universal a partir das equações da própria mecânica quântica (a famosa equação de Schrödinger). A existência de universos múltiplos, mais que uma premissa, é uma consequência da teoria, independentemente do estatuto ontológico que se confira a esses muitos mundos (Byrne, 2008; Tegmark, 2007). Como escreveu Everett (*apud* Osnaghi; Freitas; Freire, 2009,

p. 108), "do ponto de vista da teoria, todos os elementos de uma sobreposição (todos os 'ramos') são 'reais', nenhum deles mais real que o outro".

O modelo dos muitos mundos é sugestivo para a reflexão sobre a pesquisa antropológica e suas implicações éticas porque o processo relacional no qual se ancora a investigação etnográfica inevitavelmente conduz ao reconhecimento de que todo universo de pesquisa é múltiplo, constituído por diferentes dimensões que coexistem e se sobrepõem. Uma das consequências dessa multiplicidade é o esforço que se impõe ao pesquisador para identificar e compreender as relações entre os diversos planos. Outra consequência, à qual frequentemente não se dá a mesma atenção, é que essa multiplicidade também implica a multiplicação de questões e compromissos éticos situados em planos distintos, cujo equacionamento parece depender, da mesma forma, da adoção de procedimentos compatíveis com cada plano.

A etnografia (e, de modo mais específico, a observação participante) supõe o compromisso com a perspectiva dos sujeitos cujas experiências se pretende compreender. Esses sujeitos, por sua vez, atribuem ao pesquisador posições determinadas e limites de ação, de forma mais ou menos explícita. É nesse quadro e a partir da impossibilidade de simultaneamente ocupar mais de uma posição ou assumir mais de uma perspectiva que o andamento da pesquisa depende a cada passo de microdecisões relativas a acontecimentos particulares que, tal como na interpretação everettiana da física quântica, produzem futuros diferentes (imprevisíveis antes de sua atualização e, portanto, não sujeitos a protocolos rígidos), que se bifurcam em planos específicos de consideração ética.

No exemplo referido há pouco, foi necessário fazer prevalecer – ao acompanhar a reunião entre a promotora e os moradores do loteamento – o vínculo estabelecido com estes últimos, o que significava concretamente manter o anonimato diante dos demais participantes. Sem prejuízo desse compromisso, a elaboração do texto etnográfico fez com que o foco se deslocasse para outro plano, por meio de procedimentos que, tanto quanto possível, impedissem a identificação de sujeitos cujas condutas foram registradas anonimamente.

Ao colocar esse primeiro nível de consideração em perspectiva com o segundo (dos três acima propostos, e que por certo se multiplicam em inúmeros outros), evidencia-se a contradição: muito provavelmente os procedimentos que acabo de descrever, justificáveis e legitimáveis a partir de condições internas à pesquisa, seriam condenados como antiéticos à luz de normatizações externas. Penso aqui de modo específico na exigência de formalização do consentimento “livre e esclarecido” como condição prévia para qualquer pesquisa “envolvendo seres humanos”, indiferentemente a seus objetivos e condições particulares de realização – ou seja, mesmo que a adesão à norma exija do pesquisador (como ocorreria no caso mencionado) a impossível faculdade de agir *simultaneamente* em dois mundos, assim como o dom de antecipar, ainda durante a elaboração do projeto de pesquisa, as microdecisões contingentes que definirão *que mundos* serão esses.

Ao sugerir que o “multiverso” da pesquisa e os compromissos éticos também múltiplos que ela comporta não podem ter sua espessura reduzida a uma superfície plana, quero chamar a atenção para os limites de qualquer regulamentação formal da ética em pesquisa que pretenda estabelecer um conjunto fixo e pretensamente incontroverso de *procedimentos* de aplicação universal, entendida essa universalidade em dois sentidos: que o regulamento e os procedimentos por ele estabelecidos possam ser aplicados indiferentemente a *todas* as pesquisas; e que o regulamento possa ser aplicado a todas as *dimensões* de uma pesquisa específica. Voltarei a esse ponto.

PRINCÍPIOS GERAIS, PROCEDIMENTOS CONTEXTUAIS

Prosseguindo no intuito de identificar – e, tanto quanto possível, articular – diferentes modos de regulamentação da pesquisa e suas implicações éticas, quero tratar agora do terceiro eixo de consideração proposto no início, aquele que se refere a regulamentações também “externas” à relação entre o pesquisador e seus interlocutores e igualmente formais, mas que não se dirigem a, nem são normalmente percebidas como, regulamentações *da pesquisa*.

Refiro-me mais diretamente a questões suscitadas pela tensão entre, de um lado, o registro e a interpretação de dinâmicas e formas de ação identificadas em campo e, de outro, normas jurídicas à luz das quais essas ações constituem condutas desviantes. Talvez de modo mais evidente nas etnografias desenvolvidas em instituições públicas, sugiro que a legislação figura como uma forma não reconhecida, mas nem por isso menos presente, de regulamentação da pesquisa.

Também aqui a reflexão se apoia em um exemplo concreto, proveniente de pesquisa desenvolvida por Kaiss (2009) sobre a prefeitura de um pequeno município paranaense cuja população não ultrapassa os sete mil habitantes. Com o objetivo de compreender a dinâmica da administração municipal, particularmente no que diz respeito à elaboração e à execução do orçamento, a pesquisa – realizada com autorização do prefeito e graus diferentes de anuência nos vários departamentos da administração municipal – procurou registrar a rotina dos servidores, suas relações recíprocas e os procedimentos adotados, por exemplo, para a aquisição dos materiais e suprimentos necessários ao funcionamento da prefeitura e à prestação de serviços à população. Isso permitiu identificar duas concepções antagonônicas sobre uma “boa administração”, que inspiram condutas diferenciadas e frequentemente suscitam conflitos. Os antagonismos emergem até certo ponto como decorrência da chamada Lei de Responsabilidade Fiscal (Brasil, 2000), bem como de outras normas posteriores relativas à gestão pública, que produziram uma profunda assimetria entre essas duas formas de conceber a administração: no quadro jurídico atual, algumas das condutas orientadas por uma dessas concepções passaram a ser consideradas ilegais.

A primeira vertente, que na pesquisa foi chamada de “concepção da contingência”, avalia que o planejamento de longo prazo, em uma prefeitura de pequeno porte, é incapaz de produzir uma boa administração. Ao reconhecer que os imprevistos acontecem, os sujeitos comprometidos com essa concepção consideram imprescindível resguardar a possibilidade de reagir a situações inesperadas. Como os recursos orçamentários são muito limitados, esses sujeitos

ênfatisam a parcimônia na contratação de despesas: o mais adequado é fracionar as aquisições conforme o surgimento das necessidades, em vez de empenhar antecipadamente um grande volume de recursos com base em um planejamento que pode se revelar inadequado.

Um exemplo da imprevisibilidade da administração, conforme os dirigentes e servidores comprometidos com essa concepção, é o funcionamento dos serviços de saúde. Os equipamentos disponíveis no único hospital do município podem, evidentemente, sofrer avarias ao longo do exercício fiscal. Como a prefeitura não dispõe de servidores qualificados para o reparo desses equipamentos, precisa contratar serviços de terceiros – algo que só pode ser feito por meio de licitação. No entanto, tendo em vista o alto custo de contratos dessa natureza, não se considera adequado comprometer antecipadamente numa licitação desse tipo recursos que seriam valiosos para o atendimento de outras demandas. Assim, enquanto a licitação se realiza, o atendimento à população é paralisado.

Neste como em outros casos, as normas legais produzem um paradoxo: embora pareça prudente reservar uma parcela do orçamento para atender às situações imprevistas, evitando prejuízos à população, os complexos procedimentos estabelecidos legalmente para a aquisição de bens e serviços por agentes públicos geram lacunas no seu suprimento. Dessa forma, a “concepção da contingência” sustenta que a legislação atual é incompatível com as peculiaridades de um município de pequeno porte. Por isso mesmo, o bom administrador, de acordo com essa concepção, é aquele que não se preocupa com questões meramente “burocráticas”, ignorando as pessoas e suas necessidades para fazer cumpri-las. Espera-se do administrador uma postura ativa diante dos “entraves” legais, a resolução dos problemas e não a obediência cega às normas – nem que para isso seja preciso “arrumar a burocracia” *a posteriori*, isto é, investir de uma aparência de legalidade atos que originalmente não se conformavam às disposições legais (Kaiss, 2009).

A segunda concepção local acerca da administração pública, ao contrário, está em consonância com as normas jurídicas aplicáveis à gestão pública. Os partidários

dessa vertente acreditam que é possível fazer previsões adequadas e que o planejamento de longo prazo pode ser bem-sucedido. A boa administração seria aquela conduzida por “técnicos”, servidores qualificados e orientados estritamente pelo ordenamento jurídico.

A “concepção da previsibilidade”, como a autora da pesquisa propôs chamá-la, confia na capacidade de antecipar quais serão as necessidades ao longo da gestão e de cada exercício financeiro. As demandas da população devem ser levadas em conta durante a elaboração do planejamento orçamentário, mas, a partir daí, o plano deve ser executado conforme o previsto, a despeito de contingências. A boa administração deve ser, para essa concepção, relativamente imune aos acontecimentos exteriores ao universo dos documentos e da correspondência com as leis. Assim, a Lei de Responsabilidade Fiscal é considerada um avanço na busca pela transparência da administração pública e não um entrave à sua operacionalização. A dificuldade na elaboração de licitações seria fruto de “incompetência” administrativa e, talvez, de certa inconstância dos próprios usuários dos serviços públicos. Também aqui, contudo, quando a realidade não corresponde ao planejado, o atendimento à população pode vir a ser interrompido – e sem que haja reservas ou meios legais que permitam atender às situações emergenciais (Kaiss, 2009).

Um primeiro ponto a ressaltar a partir desse exemplo é que, embora uma dessas concepções não encontre respaldo na legislação, nos dois casos o fim visado é o bom desempenho administrativo por meio do uso criterioso dos recursos disponíveis: os critérios é que são diferentes.

Num contexto como esse, marcado pela tensão entre legalidade e ilegalidade, o desenvolvimento da pesquisa sofreu uma regulamentação muito severa do próprio campo, pela viva consciência dos participantes da possibilidade de virem a enfrentar as consequências da divulgação de práticas que poderiam ser enquadradas como crimes. As restrições impostas pelo universo de pesquisa tornaram necessário suprimir, no texto final, uma série de informações que poderiam conduzir à identificação do contexto estudado. Mais ainda, foi preciso adotar um registro de escrita relativamente abstrato, não sem algum

prejuízo para a etnografia: se a omissão de certos dados poderia resguardar a identidade dos participantes envolvidos em práticas "ilegais" para leitores que não fazem parte desse contexto, isso obviamente não seria suficiente para impedir sua identificação por parte dos próprios moradores do município, tornando a etnografia produzida, ao menos potencialmente, um recurso poderoso nas disputas políticas locais ao propiciar acusações de improbidade administrativa.

Além das regulamentações oriundas do próprio contexto etnográfico, esse exemplo permite examinar uma terceira dimensão do debate sobre a ética na pesquisa antropológica. Essa terceira dimensão se diferencia, embora por certo não seja independente, das duas anteriores. Minha sugestão é que o ordenamento jurídico também opera como uma forma específica de regulamentação da pesquisa (e, no âmbito das instituições públicas, de modo talvez mais acentuado que em outros contextos) cujas implicações éticas, igualmente específicas, não se limitam às tensões produzidas no universo de investigação e/ou aos impasses que acompanham a transposição das experiências registradas em campo para um texto. Também aqui o universo é constituído de "muitos mundos" e as implicações éticas se desdobram em planos distintos.

No primeiro desses planos, há obviamente o compromisso ético particularizado com os participantes da pesquisa – e que certamente não se resolveria, no contexto acima referido, com a adoção de protocolos formais de consentimento, tanto pelas razões já indicadas quanto pela impossibilidade de um contrato de consentimento acerca de práticas ilegais. Mas também é possível identificar um compromisso ético que transcende o contexto da pesquisa: aquele que diz respeito ao papel crítico-político que a antropologia pode exercer a partir do seu modo de conhecimento específico.

A percepção de que a produção do conhecimento antropológico não tem um propósito meramente contemplativo é relativamente consensual. Os compromissos intelectuais e éticos dos pesquisadores, sobretudo quando estudam processos de nossa própria sociedade, implicam também um engajamento crítico na promoção de uma sociedade mais justa e solidária. É a partir dessa perspectiva que volto ao exemplo acima.

Ao disciplinar a administração pública por meio de uma série de prescrições muito rigorosas, a legislação pretende promover o uso judicioso dos recursos públicos, restringindo ao máximo a possibilidade de corrupção no interior das instituições, assim como o atendimento de interesses particularistas. A atenção cuidadosa ao concreto que caracteriza a pesquisa etnográfica, no entanto, permitiu identificar uma tensão inerente às próprias normas legais no tocante à gestão pública: os princípios que inspiram a legislação não são necessariamente realizados de modo mais pleno por meio dos procedimentos que ela prescreve. No contexto da pesquisa, os modos heterodoxos de gestão orçamentária associados à “concepção da contingência” parecem efetivamente promover os princípios que fundamentam a legislação, embora por meio de condutas que contrariam as determinações legais e, dessa perspectiva, não poderiam ser legitimadas.

No entanto, se a inflexão dessa regulamentação externa – de ordem jurídica – inviabilizasse a exposição e discussão pública dessas “formas outras” de pensar e agir, perder-se-ia uma parte importante da contribuição que a antropologia pode oferecer para além do âmbito estritamente acadêmico, ao identificar, registrar, compreender e apresentar ao debate público o potencial criativo e construtivo de concepções e modos de fazer cuja alteridade é também, circunstancialmente, ilegalidade. Dito de outro modo, o atendimento a compromissos éticos estabelecidos num primeiro plano, “interno” ao contexto de realização da pesquisa – mas em grande medida definidos por uma normatividade “externa”, isto é, situada além dele e em outro registro –, não deixa de incidir sobre outros compromissos éticos e políticos, situados ainda em um terceiro plano de consideração.

A resposta para esse e outros dilemas associados a níveis distintos de regulamentação e a um modo de conhecimento específico por certo não pode nascer da universalização de normas oriundas de um outro domínio também específico. A multiplicidade, contudo, não implica necessariamente fragmentação: como sugere a teoria dos “muitos mundos” da física quântica, o pleno reconhecimento desses diferentes mundos, assim como a sua descrição, só

pôde se efetuar no quadro de uma interpretação unitária capaz de sintetizar as perspectivas parciais dos planos macrocômico e microscópico.

De forma análoga, a reflexão sobre a multiplicidade de planos de regulamentação da pesquisa antropológica e as questões e compromissos éticos por ela suscitados num âmbito de investigação muito específico parecem oferecer uma dupla contribuição para o debate mais geral sobre o aprimoramento ético da pesquisa científica. Se, de um lado, o reconhecimento dos "muitos mundos" demanda renunciar a normas e protocolos cuja pretensão de universalidade não é legitimável, de outro, permanece possível e desejável afirmar *princípios éticos gerais* cuja observância dependerá, em grande medida, do emprego de *procedimentos técnicos contextuais*, necessariamente modulados pela especificidade de diferentes áreas de conhecimento e pelas contingências inerentes a cada pesquisa.

¹ Agradeço a Patrice Schuch e Soraya Fleischer a oportunidade de apresentar uma primeira versão deste texto no seminário Ética e Regulamentação na Pesquisa Antropológica. O vivo debate suscitado pelo tema durante os dois dias do evento permitiu aprofundar e incorporar novos aspectos à reflexão aqui apresentada.

² Veja-se a conhecida passagem de Lévi-Strauss: "Se o progresso do conhecimento deve demonstrar que as ciências sociais e humanas merecem ser chamadas ciências, a prova virá pela experiência: verificando que a terra do conhecimento científico é redonda, e que, acreditando afastar-se umas das outras para atingirem o *status* de ciência positiva (embora por caminhos opostos), sem mesmo se dar conta, as ciências sociais e as ciências humanas irão se confundir com as ciências exatas e naturais, das quais deixarão de se distinguir" (Lévi-Strauss, 1993, p. 315-316).

³ Conforme Latour, ao refletir sobre o estudo etnográfico da atividade científica: "Nossa descrição da construção de um fato em um laboratório de biologia não é *nem superior nem inferior* às descrições produzidas pelos próprios cientistas. Ela não é superior porque não pretende dispor de um melhor acesso à 'realidade', assim como não pretendemos escapar da própria descrição que fizemos da atividade científica: a construção dos fatos a partir das circunstâncias, sem se fazer apelo a qualquer ordem pré-existente" (Latour, 1997, p. 297).

⁴ Situada na confluência das ciências exatas/naturais e humanas/sociais, a área biomédica estaria em condição particularmente favorável para o desenvolvimento de um diálogo interdisciplinar construtivo sobre a ética em pesquisa. Essa possibilidade foi abandonada pela Resolução CNS 196/1996, no entanto, em favor da simples projeção de critérios oriundos da pesquisa biomédico-farmacêutica a todas as demais áreas.

⁵ A referência à teoria dos universos múltiplos foi inspirada indiretamente por observações feitas por Miguel Carid Naveira durante banca de qualificação da qual participamos no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Paraná, em novembro de 2009. Embora naquele contexto a ética em pesquisa não estivesse em questão, pareceu-me oportuno evocar o modelo dos “muitos-mundos” para o desenvolvimento da presente discussão sobre planos de regulamentação da pesquisa antropológica.

REFERÊNCIAS

BEVILAQUA, C. B. Etnografia do Estado: algumas questões metodológicas e éticas. *Campos*, n. 3, p. 51-64, 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde (CNS). Resolução 01/1988. Brasília: CNS, 1988. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/bioetica/r01-88.htm>>. Acesso em: 18 fev. 2010.

_____. Resolução 196/1996: diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília: CNS, 1996.

BRASIL. Presidência da República. Lei complementar 101/2000. Brasília: Presidência da República, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 4 jan. 2010.

BYRNE, P. The many worlds of Hugh Everett. *Scientific American*, Oct. 21st, 2008. Disponível em: <<http://www.scientificamerican.com/article.cfm?id=hugh-everett-biography&print=true>>. Acesso em: 17 dez. 2009. Originalmente publicado em dezembro de 2007.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. Pesquisas *em* versus pesquisas *com* seres humanos. In: VÍCTORA, C. *et al.* (Org.). Antropologia e ética: o debate atual no Brasil. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2004. p. 33-44.

KAISS, C. Política na gestão: conflitos e adesões a partir dos atos da administração municipal. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.

LANGDON, E. J.; MALUF, S.; TORNQUIST, C. S. Ética e política na pesquisa: os métodos qualitativos e seus resultados. Comunidade Virtual de Antropologia, n. 45, 27 nov. 2008. Disponível em: <<http://www.antropologia.com.br/arti/colab/a45-lmt.pdf>>. Acesso em: 16 ago. 2009.

LATOUR, B. A vida de laboratório: a produção dos fatos científicos. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1997.

LÉVI-STRAUSS, C. Critérios científicos nas disciplinas sociais e humanas. In: _____. Antropologia estrutural dois. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1993. p. 294-316.

OSNAGHI, S.; FREITAS, F.; FREIRE JUNIOR, O. The origin of the Everettian heresy. *Studies in History and Philosophy of Modern Physics*, v. 40, p. 97-123, 2009.

TEGMARK, M. Many lives in many worlds. *Nature*, n. 448, p. 23-24, 2007.

COMENTÁRIO

Multiplicando perspectivas e construindo verdades parciais

Patrice Schuch

No ano de 2009, os professores concorrentes ao edital do Programa de Iniciação Científica (ProIC), lançado pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (UnB), foram surpreendidos com uma exigência: a necessidade de preencher um formulário eletrônico em que uma das perguntas-chave em termos de procedimentos a serem seguidos para efetivar a inscrição era justamente se a pesquisa envolvia seres humanos. No formulário, um espaço reduzido de cerca de meia página destinava-se ao preenchimento, pelo professor, com o resumo de seu projeto de pesquisa, ao passo que, caso o pesquisador marcasse a opção de que a pesquisa envolvia seres humanos, uma longa lista de itens referentes às obrigações de regulamentação ética do projeto necessitava ser incorporada. Entre esses itens, destaco: o consentimento livre e esclarecido a ser aplicado aos pesquisados ou a justificativa para o seu não uso, o questionário que subsidiaria as entrevistas a serem realizadas na pesquisa, as autorizações formais das instituições em que o estudo seria conduzido e o laudo positivo emitido por qualquer comitê de ética em pesquisa do Distrito Federal (incluindo-se aqueles próprios da UnB)

ou o número do processo do encaminhamento do projeto para tais organismos de regulamentação ética.

Com um projeto de pesquisa já legitimado pela avaliação de pares realizada em razão do financiamento pelo CNPq (por sinal, mesma instituição de financiamento das bolsas de iniciação científica geridas pela UnB), deparei-me com a possibilidade de ter que detalhar o não uso de certos procedimentos que considerava questionáveis a partir de meu campo de trabalho e tradição disciplinar – como o consentimento livre e esclarecido – e outros que, além de não abarcarem a complexidade metodológica proposta em meu projeto de pesquisa, conduziam a uma objetivação da metodologia de forma restrita ao questionário de entrevista. Também a necessidade de incorporação do questionário já na inscrição para o ProIC me soava estranha, na medida em que eu entendia que a incorporação de jovens estudantes à pesquisa, através das bolsas de iniciação científica, significava um aprendizado na elaboração e condução da própria pesquisa. O mais absurdo, sob meu ponto de vista, é que pouco havia de espaço para escrever sobre o conteúdo e as especificidades de meu projeto de pesquisa; porém, muito espaço era previsto para apresentar certos documentos ou justificativas acerca da não utilização de procedimentos hegemônicos na regulamentação ética, mas pouco legitimados no campo da antropologia brasileira.

Formalmente, para ter acesso às bolsas de iniciação científica, eu deveria explicar a inconformidade dos procedimentos de minha pesquisa com um padrão que se constituía, pela agência do formulário, em geral e absoluto, em relação ao qual todos deveriam se dirigir, prestar contas, justificar-se, comparar-se e definir-se. Nesse caso, acredito que as possíveis justificativas para o não uso de procedimentos definidos como padrões na regulamentação ética das pesquisas não podem ser encaradas como brechas ou fissuras a partir das quais movimentos são possíveis, mas sim como mecanismos de *interpelação* (Althusser, 1985), partes de um processo especular realizado em nome de um *sujeito absoluto* que ocupa o lugar do *centro* e interpela ao seu redor uma infinidade de indivíduos como sujeitos.

Por ter vivenciado essa experiência singular e percebido, em conversas com colegas sujeitados às mesmas requisições, que havia uma pluralidade nos modos de

percepção de tais regulamentações e nos encaminhamentos para seu enfrentamento, parecia-me frustrante encerrar o debate provocado por tal situação na própria burocracia institucional. Pois, para minha maior surpresa, todos os projetos de pesquisa dos professores do Departamento de Antropologia foram aprovados, não obstante a variedade de respostas ao item acerca do envolvimento de seres humanos nas pesquisas – o que obviamente todos teríamos – e as diversas soluções encontradas em relação ao uso ou justificativa para a não apresentação do consentimento livre e esclarecido, da autorização de instituições envolvidas na pesquisa, do questionário de entrevistas, etc.

A ideia do seminário Ética e Regulamentação na Pesquisa Antropológica originou-se, em grande parte, dessa situação, que compartilhei com Soraya Fleischer, colega de sala e de ansiedades quanto à falta de debates envolvendo a relação entre ética e novos procedimentos de regulamentação das pesquisas. Fiquei, portanto, muito satisfeita com o resultado das discussões e, especialmente, por ter a oportunidade de encontrar em cada texto presente neste livro uma ampliação de perspectivas para a promoção do debate em torno dessa tensa relação. Acredito que o diagnóstico feito por Ribeiro (2004) de uma antropologia brasileira que cresce e se diversifica, assim como seus cenários e demandas de trabalho, conjuga-se com a realidade contemporânea das novas regulamentações advindas do campo biomédico. A tarefa premente neste momento é de enfrentarmos os novos desafios dessa dupla complexidade, e acredito que os três capítulos resultantes da mesa Panorama da Discussão sobre Ética em Pesquisa na Antropologia, parte do referido seminário, iluminaram aspectos importantes. Entre as várias perspectivas trazidas pelos autores, destaco a relevância da problematização da relação entre ética e procedimentos de regulamentação da pesquisa à luz de duas dimensões: concepções sobre ética, ciência e sociedade; e especificidades da antropologia e sua vocação.

No que diz respeito ao sentido atribuído à relação entre ética, ciência e sociedade, Fonseca, neste volume, sabiamente confrontou duas perspectivas de ética, com equivalentes diferenciações do sentido da ciência no tocante à sociedade. A primeira perspectiva entende a ética como

um domínio dos especialistas da moral, que se relaciona com uma noção legalista da ética como conjunto de regras e preceitos valorativos a serem seguidos por indivíduos ou grupos. A segunda perspectiva concebe a ética como um fórum de comunicação e de deliberação democrática, reconhecendo, portanto, a possibilidade de participação de atores diversos, situados e posicionados diferentemente nas discussões acerca de princípios e procedimentos de ação. Estes envolvem mais do que definições técnicas, sendo eminentemente vinculados com uma dimensão política, contextual e, portanto, mutável no sentido da permanente relativização de certezas duradouras.

Admitir a segunda perspectiva significa considerar que o debate sobre ética é indissociável da reflexão sobre a ciência e sua inserção social. Após uma longa história de existência das ciências e sua consolidação, hoje sabemos que, longe de haver uma autonomia completa das ciências perante a sociedade, os saberes científicos são sempre parciais, provisórios e frutos de embates sociais sobre o que pesquisar, em que grupos e de que forma. Todas essas questões constroem o que será constituído como "científico" e passará a constar como enunciado da verdade. Como já referiu Nietzsche (1998) há muito tempo, noções como "puro sujeito do conhecimento", "conhecimento em si" e "razão pura" dependem de um "olho" que não pode ser absolutamente imaginado, um olho voltado para nenhuma direção, no qual as forças ativas e interpretativas que fazem com que ver seja "ver-algo" estejam imobilizadas e ausentes. Se pensarmos sob esse ponto de vista, a discussão sobre a regulamentação ética das pesquisas não se restringe aos comitês de ética das universidades, mesmo com suas valiosas e imprescindíveis contribuições. Envolve, também, debates sociais muito mais amplos. Silenciar, nesse debate, é tomar posição: fechar os "olhos".

Como já anunciaram tanto Cardoso de Oliveira quanto Bevilaqua neste livro, a antropologia nunca se furtou ao debate sobre ética, mas talvez esteja em tempo de considerarmos novas nuances em torno dessa discussão. Como afirmou Cardoso de Oliveira neste volume, os espaços de trabalho do antropólogo se multiplicaram nos últimos anos no Brasil, expandindo-se para além do campo acadêmico propriamente dito. Ribeiro (2004),

em texto sobre o assunto, destaca que a realidade estadunidense é expressiva nesse sentido, pois a maior parte dos antropólogos e antropólogas nesse país não trabalha em universidades. No Brasil, importa considerar não só a crescente pluralização dos espaços de trabalho de antropólogos e antropólogas, mas também a multiplicação das próprias perspectivas intelectuais envolvidas na concepção do que é a tarefa antropológica por excelência e a especificidade da antropologia.

Propostas de revisão da tarefa antropológica clássica de mapeamento da diversidade, promoção do respeito à diferença e construção da nação clamam para o direcionamento de uma antropologia que não se defina como mentora da democracia, mas que se faça a partir da interlocução negociada e efetivada através da prática política, com nossos verdadeiros interlocutores (em oposição a informantes), o que exige uma participação pública para além, inclusive, dos limites de nossa "corporação" (Velho, 2008). Outras revisões da tarefa antropológica no Brasil, como aquela realizada por Ramos (2007), especialmente voltada para o campo de estudos sobre povos indígenas, salientam a necessidade de um deslocamento no papel do antropólogo: do "engajamento" ao "desprendimento". Tal deslocamento visa acompanhar o processo de autoconstrução dos sujeitos indígenas que tomam para si a defesa de seus direitos e passam a estipular condições e normas para atividades de pesquisa. Nesses termos, Ramos (2007) prevê a apropriação, pelos sujeitos indígenas, não apenas do papel de atores políticos, mas também das etnografias. Isto é, a produção de autoetnografias seria uma possibilidade iminente no campo da antropologia brasileira, o que também diversificaria o perfil dos pesquisadores e redimensionaria o próprio produto antropológico. Tais pesquisadores estariam mais interessados na autorrepresentação a partir de uma perspectiva política, o que marcaria significativamente a escolha dos tópicos, estilos e públicos-alvo das etnografias.

Influenciadas, inclusive, por uma ampliação do próprio escopo de universos e temas abarcados pelos estudos antropológicos, essas propostas de revisão podem ser percebidas não apenas no Brasil, mas também no campo de uma antropologia "central". Marcus (2008), escrevendo sobre a incorporação de pesquisas antropológicas em áreas

como Estado, ciência, medicina, direito e finanças, salienta que as análises nesses espaços não devem se restringir a um melhor conhecimento das práticas e sentidos tecidos em tais dimensões, numa mera acumulação de conhecimento; podem, na realidade, servir para refuncionalizar a etnografia como uma “performance de mediações” e de perspectivas entre atores reflexivos capazes de desempenhar seus papéis “paraetnográficos” de interpretação e estabelecimento de relações. Para Marcus (2008), é preciso modelar a etnografia a partir de relações politizadas de colaboração e defini-la com base em novos espaços comunicativos, na interseção com outros saberes. Em sentido semelhante, embora mais atenta às propriedades de *posição* e de *situação* na produção de conhecimento, Haraway (1995) propõe a noção de uma antropologia que não se contente com a ampliação do conhecimento sobre o “eu” e o “outro”, mas que se esforce para ampliar as redes de conexão através do que chama de “conversas carregadas de poder”.

Todas essas revisões e propostas de revitalização da tarefa antropológica transmitem algo importante que, sob meu ponto de vista, precisa ser lembrado nas discussões sobre ética e procedimentos de regulamentação de pesquisas: a maneira de estabelecer formas e critérios de regulamentação implica concepções específicas não apenas sobre ética, ciência e sociedade, mas também sobre os próprios grupos abarcados pelos estudos. É muito interessante constatar que, exatamente quando a antropologia revê com seriedade seus modos de construção de representações sobre o outro (Marcus; Clifford, 1986; Marcus; Fischer, 1986), problematiza esse outro como resultante de um projeto disciplinar hegemônico colonizador (Abu-Lughod, 1991; Bhabha, 1998; Said, 1989) e renova seu potencial a partir das possibilidades de produção de autoetnografias (Ramos, 2007) e de interlocução com paraetnógrafos (Marcus, 2008), sejamos interpelados por procedimentos de regulamentação que impõem uma definição dos sujeitos pesquisados feita, eminentemente, a partir da noção de sua potencial vulnerabilidade.

Nesse aspecto, vale também recordar uma questão suscitada pela contribuição de Bevilacqua neste volume: a complexidade de certas pesquisas que colocam o antropólogo no cruzamento entre grupos com universos sociais e simbólicos diferenciados, o que provoca tensão

em termos do estabelecimento de cumplicidades entre os vários sujeitos participantes da pesquisa e o próprio pesquisador. Outra dimensão a ser considerada, para fins de suscitar o debate em relação aos procedimentos éticos de pesquisa, diz respeito à própria diversidade de gênero, raça/etnia e outros atributos diferenciadores de sujeitos concebidos como participantes de um mesmo grupo ou comunidade estudada. Na medida em que nenhum grupo ou comunidade é homogêneo, permanece a possibilidade de que haja interesses divergentes que o pesquisador ou pesquisadora tenha que considerar durante o trabalho de campo e a escrita etnográfica.

Tendo em vista tanta complexidade, torna-se difícil identificar padrões de regulamentação ética universalizáveis, e faz sentido a diferenciação proposta por Bevilaqua entre princípios e procedimentos éticos, bem como o refinamento feito pela autora das distinções das esferas de regulamentação que, situadas em planos diferentes, mas reciprocamente implicados, condicionam o trabalho de pesquisa antropológica. A noção do trabalho antropológico como um "multiverso", como propõe Bevilaqua, pressupõe a existência de vários níveis de consideração ética que não podem, portanto, ser reduzidos a uma "superfície plana". Embora perspectivas diferenciadas tenham sido apontadas a partir dos capítulos de Fonseca, Cardoso de Oliveira e Bevilaqua – por exemplo, a suficiência da diferenciação entre pesquisas *com seres humanos* e *em seres humanos* –, cabe salientar uma unanimidade evidente: a de que as reflexões sobre a ética em antropologia não se reduzem ao trabalho de campo, mas o transcendem, na medida em que implicam concepções sobre o papel político e crítico dessa própria ciência. Como as recentes revisões e propostas de redimensionamento têm apontado, vale a pena investir numa antropologia que não apenas reconheça ou respeite a alteridade, mas também produza a partir dela novos coletivos, numa composição de forças e fluxos. Multiplicando perspectivas e situando-as com base em seus espaços de enunciação, a "verdade" que aparece como única subitamente se pluraliza. O "olho de lugar nenhum" transforma-se em um "olho situado", localizado e não transcendente. Um olho que tem responsabilidades e que deve ser comprometido por estas, uma vez que também está implicado na produção das verdades parciais.

REFERÊNCIAS

- ABU-LUGHOD, L. Writing against culture. In: FOX, R. (Ed.). *Recapturing anthropology: working in the present*. Santa Fe: School of American Research Press, 1991. p. 137-162.
- ALTHUSSER, L. *Aparelhos ideológicos do Estado*. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985.
- BHABHA, H. A outra questão: o estereótipo, a discriminação e o discurso do colonialismo. In: _____. *O local da cultura*. Belo Horizonte: UFMG, 1998. p. 105-128.
- HARAWAY, D. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu*, n. 5, p. 7-41, 1995.
- MARCUS, G. El o los fines de la etnografía: del desorden de lo experimental al desorden de lo barroco. *Revista de Antropología Social*, v. 17, p. 27-47, 2008.
- MARCUS, G.; CLIFFORD, J. *Writing culture: the poetics and politics of ethnography*. Berkeley: University of California Press, 1986.
- MARCUS, G.; FISCHER, M. J. *Anthropology as cultural critique*. Chicago: Chicago University Press, 1986.
- NIETZSCHE, F. *Genealogia da moral: uma polêmica*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- RAMOS, A. Do engajamento ao desprendimento. *Série Antropologia*, n. 414, p. 1-27, 2007.
- RIBEIRO, G. L. Prefácio. In: VÍCTORA, C. *et al.* (Org.). *Antropologia e ética: o debate atual no Brasil*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2004. p. 9-12.
- SAID, E. Representing the colonized: anthropology's interlocutors. *Critical Inquiry*, v. 15, n. 2, p. 205-225, 1989.
- VELHO, O. A antropologia e o Brasil, hoje. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 23, n. 66, p. 5-9, fev. 2008.



..... PARTE II:
EXPERIÊNCIAS CONCRETAS
COM A REGULAMENTAÇÃO EXTERNA
À PESQUISA EM ANTROPOLOGIA E SOCIOLOGIA

Relato de uma experiência concreta com a perspectiva das ciências da saúde: construindo o *anthropological blues*

Dora Porto

Estas reflexões, para o bem ou para o mal, são um tributo ao nosso querido professor Martin Alberto Ibañez Novion, sob cuja orientação constante e dedicada empreendi a caminhada que me levou ao lugar de onde falo agora: o de alguém graduada em ciências sociais, com habilitação em antropologia, e pós-graduada em ciências da saúde, área de concentração bioética – ou seja, alguém que se coloca em uma fronteira que, a rigor, pode ser classificada como um não lugar, uma espécie de limbo que implica condição liminar para os lugares de fala legitimados em cada uma dessas perspectivas. Foi sob o olhar atento do professor Novion que montei minha barraca na linha fronteira entre essas áreas, de onde, desde então, venho observando os movimentos e choques entre as distintas visões de mundo das ciências da saúde e sociais. Portanto, em grande parte, estarei ao longo deste capítulo relatando como foi minha aproximação das ciências da saúde e o que aprendi nesse processo, direcionado por aquela cuidadosa orientação.

Permanecer por nove anos em um não lugar acaba por transformá-lo em lugar. Para mim, isso se configurou mediante a possibilidade de intervir na forma como a bioética vinha sendo definida até então, como área afim às discussões biomédicas, por meio de uma nova perspectiva

teórica, a Bioética de Intervenção (Garrafa; Porto, 2003, 2008; Porto; Garrafa, 2005), que propôs a ampliação do âmbito da disciplina, incorporando os conflitos em saúde relativos à dimensão social além daqueles oriundos das áreas biomédicas. A possibilidade de trabalhar essa perspectiva decorreu de situar-me nesse não lugar, um ponto privilegiado para observar a interação e o conflito decorrente da contraposição dos saberes dessas áreas, exemplificado de maneira ímpar pela dificuldade de estabelecer diálogo em torno de procedimentos voltados a assegurar a ética em pesquisa, por intermédio dos comitês de ética em pesquisa. Com o instrumental básico da antropologia lancei-me em campo como pesquisadora sobre a área da saúde, sendo capaz agora não apenas de descrever uma experiência concreta de regulamentação de pesquisa, mas também de tecer algumas considerações a respeito das razões que podem estar condicionando os impasses e conflitos observados.

Porém, para que este capítulo tenha como foco a especificidade da minha experiência sem descambar para o anedotário, não pode deixar de contemplar também, ainda que indiretamente, o mecanismo regulador da ética em pesquisa até o momento sistematizado no Brasil: o Sistema CEP/Conep, que decorre da Resolução CNS 196/1996, a qual estabeleceu as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos (Brasil, 1996).

Cumpra especificar, ainda, que orienta essas reflexões o artigo de Cardoso de Oliveira (2004) *Pesquisas em versus pesquisas com seres humanos*, utilizado como uma das referências para as discussões do seminário para o qual foi produzido este capítulo. Assim, mesmo que de forma pontual, indicarei alguns aspectos de seu artigo que, a partir de minha observação no campo das ciências da saúde, parecem especialmente relevantes para a discussão que se pretende estimular.

COMO ME DEPAREI COM OS "NATIVOS" E O QUE PUDE PERCEBER NO CONTATO

Apesar de, em termos estritamente territoriais, a Faculdade de Ciências da Saúde (FS) estar bastante próxima do Instituto Central de Ciências (ICC), ambos

circunscritos aos mesmos limites do Campus Darcy Ribeiro da Universidade de Brasília (UnB), a travessia da estreita rua que os separa pode parecer tão difícil quanto cruzar um continente para conviver com um grupo isolado. Essa distância não pode ser medida só em metros; precisa ser mensurada em termos das diferenças e desigualdades observadas entre as ciências humanas e as biológicas, que configuram dois mundos.

Se os cientistas sociais não duvidam dessa diferença, no que diz respeito ao conhecimento produzido por cada uma dessas áreas, no contato com aqueles que se dedicam à produção dos saberes daquele “outro lado”, tendemos a não olhar ator e processo com as ferramentas analíticas que configuram nossa *expertise*. Abrimos mão de nosso instrumental teórico e prático ao lidar com atores e fenômenos da área biomédica, limitando-nos a identificar a existência de conflitos sem, no entanto, atuar objetivamente no sentido de promover sua resolução.

O fato de a esmagadora maioria dos “nativos” com os quais um observador se depara em trabalho de campo na área das ciências da saúde ser oriunda da sociedade envolvente colabora para que não sejam tomados como um grupo à parte, com estrutura social, comportamento e lógica próprios – ao menos no que tange aos aspectos adstritos à prática profissional. Como se parte do pressuposto de que eles são apenas um segmento profissional imerso em uma sociedade complexa, tais diferenças tendem a não ser percebidas ou suficientemente valoradas antes que se entre em campo. Contribui ainda mais para o despreparo que antecede a entrada em campo o fato de todos nós já termos convivido com profissionais das áreas da saúde, seja porque pessoas das nossas relações se dedicam a ela, seja, como ocorre na maior parte dos casos, porque desde a infância consultamos esses profissionais.

Devido à conjunção desses fatores, à primeira vista, a distância em relação à visão de mundo desses nativos parece muito pequena. Isso leva muitos de nós a não lembrar que tais nativos são pessoas que, devido a sua profissão, optaram por fazer parte de um grupo particular da sociedade, um grupo seletivo, com estrutura social interna própria, a qual implica classificação hierárquica específica. Tal particularidade implica considerar que: a) esse grupo legitima seu saber e consolida seu poder na sociedade

envolvente por lidar cotidianamente com vida e morte; b) tal conhecimento se consubstancia no poder de atestar a ocorrência da morte e de lidar com ela na prática cotidiana, de forma reconhecida, aceita e aprovada pela sociedade e pelo Estado; e c) essa prática social se reproduz por meio de processos de transmissão de conhecimento sobre a anatomia e fisiologia corporal, que incluem rituais de iniciação, uso de vestimenta que identifica os profissionais tanto internamente quanto para o todo da sociedade e, até mesmo, a comunicação por meio de uma linguagem particular, um dialeto, que pode ser totalmente impenetrável para quem não faz parte desse contexto.

Enfatizo didaticamente a seguir esse aspecto, num arremedo mineriano (Miner, 1956), porque observo que, para quem é antropólogo, o contato com a área da saúde é muito difícil, cansativo e, por vezes (infelizmente, muitas vezes) exasperante. Mesmo que esse contato não precise ser prolongado, como aconteceu comigo, a simples submissão de um projeto a um comitê de ética em pesquisa (CEP) pode provocar intensamente a sensação de desconforto. Ainda que existam de fato razões objetivas para isso, relativas à própria característica do fazer profissional em antropologia, como apontou Cardoso de Oliveira (2004), gostaria de discorrer brevemente sobre outros motivos que também parecem contribuir para induzir tal sensação.

Há que se reconhecer que existe um enorme preconceito (mútuo) em relação aos saberes produzidos nas áreas social e da saúde. E, me parece, o desconforto e a exasperação dos antropólogos em sua inter-relação com profissionais e normas vigentes nas ciências da saúde se devem, em primeiro lugar, a fatores históricos decorrentes do processo de consolidação do conhecimento antropológico como área reconhecida do saber. Para os antropólogos, acredito que tal impressão derive da repulsa à antropologia física, que, em especial no contexto brasileiro, marcou fortemente os primórdios da disciplina e implicou associar o antropólogo a teorias racistas. Vejo-a também como consequência do repúdio ao colonialismo, que impactou a gênese da antropologia social, por associar o trabalho de campo aos processos de dominação dos então chamados povos "primitivos"; ou mesmo em resposta aos pressupostos falaciosos, advindos das tentativas espúrias de apropriação por parte da biologia, que, por meio de

perspectivas teóricas como a sociobiologia, conspurcam os pressupostos elementares da antropologia social. Esse conjunto de fatores contribui para que a interface entre as áreas humanas e biomédicas assumam a característica de monólogos infrutíferos.

Além desse aspecto histórico, há na prática de campo do antropólogo nas ciências da saúde uma questão de *status*. À diferença do que ocorre na etnografia tradicional, o trabalho de campo na área da saúde (e com os diferentes tipos de profissionais que a ela se dedicam) não se estabelece em relação a um grupo com menos poder e prestígio na sociedade do que aquele do próprio antropólogo. Não se trata de ir a campo para apreender a cultura de uma minoria étnica, de um grupo isolado, ameaçado ou em vias de extinção. Ao contrário, os profissionais das áreas da saúde consideram-se "casta" superior, no culto social que endeusa a medicina e medicaliza o corpo. Entre eles, é claro, existem subcastas, representadas pelas profissões e, entre estas, outras subdivisões relativas às especialidades em cada área.

No topo da hierarquia estão os médicos. Para eles, por exemplo, um neurocirurgião é mais "importante" que um neurologista, que está hierarquicamente mais bem posicionado que um cardiologista, que é mais conceituado que um anestesiológico, que vale mais que um clínico geral, que, por sua vez, é mais importante que um ortopedista, o qual, a menos que atue numa instituição reconhecida internacionalmente, está na base da hierarquia. Claro que essa disposição em graus de importância não é explícita, mas se manifesta de maneira subjetiva no valor atribuído à atividade de cada especialidade e no poder que o profissional conquista em seu exercício. Em linhas gerais, pode-se estabelecer paralelo entre a importância e o poder de cada especialidade mediante a articulação de três características relativas ao diagnóstico e tratamento: a gravidade do quadro clínico objeto do tratamento da especialidade; o quanto os procedimentos que a especialidade prescreve podem ser invasivos, intervindo na realidade física e orgânica do outro (o paciente); e o grau de dificuldade para realizar essa intervenção. Ressalvando-se casos extremos e muito particulares, a conjugação desses três aspectos marca a hierarquia entre as especialidades médicas.

Para quem está em campo em qualquer instituição de saúde, tanto as voltadas ao ensino quanto as que se restringem ao atendimento, é fácil observar que um médico, seja qual for sua especialidade, está em posição hierárquica melhor que os profissionais das demais áreas da saúde. Porém, mesmo o profissional de menor posição hierárquica nas profissões da saúde é considerado, nesse próprio meio, como estando em posição superior à de um antropólogo, por exemplo, no que diz respeito ao que consideram *conhecimento*. Isso porque, afinal, eles lidam com a saúde, com a vida e a morte, e nós lidamos com ideias, num “blá-blá-blá” que lhes parece infundo e sem sentido. Como não percebem no conhecimento das ciências sociais uma aplicação prática imediata, tal como se observa nos saberes das ciências da saúde, não reconhecem a validade ou importância desse conhecimento. Alguns colegas da pós-graduação chegaram a confessar, inclusive, que acham que aquilo que se faz em nossa área é uma “enrolação”, porque, segundo eles, no fundo nem a gente mesmo entende o que diz. Cumpre ressaltar nessa generalização que profissionais das áreas de psiquiatria, psicologia e serviço social são mais afeitos ao conhecimento produzido pelas ciências sociais e, geralmente, o valorizam mais.

Para muitos profissionais e pesquisadores das ciências da saúde, a observação, por exemplo, não é uma técnica de pesquisa. Na verdade, alguns sequer imaginam que se possa fazer pesquisa desse jeito. Segundo compreendem, pesquisa pode ser um teste de medicamento; a identificação do foco e fluxo de disseminação de uma enfermidade, a partir de critérios epidemiológicos; ou a aplicação de questionário, de preferência estruturado, com o qual pretendem identificar aspectos subjetivos do comportamento dos grupos estudados. Estes últimos, grande parte das vezes, são analisados unicamente por meio de programas estatísticos, construídos para mensurar a frequência de algumas palavras-chave.¹

Se o fato de atribuírem às ciências sociais a conotação de conhecimento de segunda categoria (“porque qualitativo e não comprovável”) já é, por si só, indignante para quem é dessa área, piora a situação constatar que sua parca (ou nula) noção de o que seja antropologia, bem como das técnicas de pesquisa antropológica, não os inibe de falar sobre o assunto como se fossem exímios conhecedores.

Foi o que comprovei pelas análises do CEP a respeito dos projetos de pesquisa que apresentei, como se verá adiante.

Por não entenderem as ferramentas e as técnicas da pesquisa qualitativa, vários pesquisadores nas áreas das ciências da saúde aferram-se aos números, como se sua existência garantisse a veracidade do trabalho. Assim, acham fantástico quando uma pesquisa apresenta resultados em termos de porcentagens, pois estudos desse tipo são tomados como trabalhos "sérios", "verdadeiros". Esse é também um ponto importante a considerar: aqueles que recebem formação nas áreas biomédicas tendem a acreditar piamente que exista *uma* verdade e que esta provém unívoca e inequivocamente da Ciência, grafada assim mesmo, com letra maiúscula. Em decorrência, mesmo que em um hipotético trabalho de pesquisa a quantidade de sujeitos se limite a cinco, é possível encontrar descabros na apresentação da análise dos dados como "30% dos sujeitos manifestaram tal coisa", sendo que esses 30% representam uma pessoa e meia. Tal constatação, francamente surreal para um antropólogo, não causa maior hesitação nas áreas das ciências da saúde. Isso parece não importar, porque nas áreas biomédicas e exatas se acredita tanto que "números expressam verdades" que raramente se é capaz de transpor os dados para a realidade concreta, o que permitiria constatar a inutilidade dessas formas de mensuração, em vários casos.

Considero tal circunstância problemática em si mesma, pois colabora para a produção de estudos *freak*, que não respondem àquilo que se propõem: explorar o sentido e significado de ideias, processos e comportamentos. Muitos desses trabalhos ignoram que a pesquisa social implica necessariamente considerar a interferência do pesquisador na realidade estudada, na construção de um processo inter-relacional que altera o pressuposto (geralmente aceito nas áreas biomédicas) de que o pesquisador seria um observador imparcial e a pesquisa, um teste de hipótese, formulada *a priori*, destinado a reificar a realidade objetiva, objeto da investigação. Limitando-se a, possivelmente, indicar a frequência em que ocorrem na fala dos entrevistados as categorias-chave, destinadas a sistematizar a análise de conteúdo, tais estudos assemelham-se a uma pesquisa de opinião, sustentada pela crença na veracidade dos números, que estaria representada pela apresentação dos "resultados" em porcentagem.

A existência de estudos com tais características e sua identificação com pesquisa qualitativa colaboram ainda mais para acentuar o desconforto dos antropólogos em relação à forma como é percebido e conotado o conhecimento produzido pelas ciências sociais. Ao menos sempre me senti assim. Mesmo sem querer levantar a bandeira do monopólio da antropologia na utilização de técnicas qualitativas de pesquisa, é necessário reconhecer que não há nenhuma outra área disciplinar tão preparada para lidar com esse tipo de informação, nem mesmo a sociologia e a psiquiatria. Por isso, acho fundamental que, numa reflexão sobre ética em pesquisa, seja explicitada a natureza da pesquisa antropológica, tal como buscou fazer Cardoso de Oliveira (2004) em numerosos exemplos, a fim de permitir uma discussão autêntica sobre como estabelecer parâmetros para avaliar a ética dos estudos da área.

O desconhecimento e a desqualificação de nosso saber fazem com que muitos antropólogos que tentam penetrar no mundo das ciências da saúde se surpreendam com a lógica e o comportamento nativos e manifestem seu descontentamento com palavras que fariam o famoso diário de campo de Malinowski (1997) corar, parecendo um compêndio de elogios. Eu mesma fiz isso mais de uma vez. Vejamos esses casos com mais vagar.

CAINDO EM CAMPO

No primeiro caso, entrei em campo no centro obstétrico do Hospital Regional de Taguatinga (HRT), onde vinha trabalhando em diversos setores, em projeto do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher (NEPeM/UnB), sob a orientação da professora doutora Lia Zanotta Machado. Devido a esse contato anterior com os gestores e administradores do hospital, assim que começou o ano letivo, obtive a permissão da instituição para observar e entrevistar mulheres em trabalho de parto no centro obstétrico, embora, desta vez, a pesquisa se destinasse à elaboração de monografia de final de curso de especialização em bioética oferecido pela FS/UnB.

Como de hábito, as entrevistas eram gravadas e eu começava me identificando e apresentando a pesquisa às participantes, afirmando que poderiam deixar de responder

ou interromper a entrevista se e *quando* quisessem. Informava sobre o sigilo das informações e perguntava se concordavam em dar a entrevista. Parecia-me que toda e qualquer consideração ética sobre como eram obtidos os dados estaria contemplada nessas providências, gravadas de viva voz. Imaginei que isso poderia substituir sem qualquer problema a assinatura de um termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE). Qual não foi minha surpresa quando, ao formalizar o projeto de pesquisa, alguns meses depois, em uma das matérias do curso, e submetê-lo à apreciação do CEP da FS, não obtive o consentimento para entrar em campo. Retruquei informando já ter entrado em (e saído de) campo, tendo feito, inclusive, todas as 30 entrevistas bem como a observação, necessárias ao desenvolvimento do projeto. Apesar disso, o comitê decidiu que, sem o TCLE, nada feito. Não poderia usar os dados levantados, a menos que encontrasse as entrevistadas e formalizasse por escrito sua concordância em conceder a entrevista.

Mas era praticamente impossível encontrar as entrevistadas. Não podia consultar os prontuários, nos quais, provavelmente, constariam seus endereços (possibilidade vetada de antemão pela direção do hospital), e a informação levantada nas entrevistas sobre seus locais de origem não havia sido detalhada o suficiente para indicar com exatidão seu paradeiro. Além disso, mesmo com informação incompleta, sabia que muitas moravam em outros estados, o que tornaria o processo de encontrá-las uma caçada inviável. Deve-se considerar ainda que havia conhecido aquelas pessoas na condição de pacientes no HRT e que, portanto, sua permanência na instituição era temporária – no caso, pelo fato de a internação decorrer de um evento necessariamente passageiro, dar à luz.

Diante dessa proibição, resolvi escrever o trabalho sem as entrevistas. Escudada pelas ferramentas da observação participante, com dezenas de horas de observação registradas em caderno de campo, as quais não eram interditas pelo CEP (que na realidade nem sequer reconhecia essa técnica como pesquisa), segui adiante na elaboração da monografia, com a aprovação do orientador. Sintetizei minha crítica ao formalismo do CEP logo na introdução do trabalho, explicando a diferença na classificação de pesquisas *com* seres humanos e pesquisas *em* seres humanos, como sugerido por Cardoso

de Oliveira (2004). Indo além, disse que achava no mínimo pleonástico o uso do termo *envolvendo* seres humanos, já que, segundo me parecia, toda e qualquer pesquisa, fosse sobre uma árvore, um inseto, uma rocha, um átomo ou um corpo celeste, envolvia um ser humano, mesmo que apenas o pesquisador. Reiterei, mal humorada, que nunca havia tomado conhecimento de pesquisas que não envolvessem seres humanos, empreendidas por formigas, elefantes ou planetas.

A apreciação desfavorável do CEP quanto ao trabalho de campo só aprofundou o descontentamento que eu vinha experimentando desde que passara a estudar na FS. Sentia-me presa, sufocada entre dois sistemas lógicos que não dialogavam entre si e, pior, se desprezavam e excluíam solenemente. Acredito que aquilo que vivi de maneira intensa é o mesmo que qualquer antropólogo sente em contato com aquela área. Não teria concluído a formação se não tivesse feito todo o curso sob o olhar e a orientação do professor Novion, e não apenas as matérias tuteladas que preveem esse acompanhamento, isto é, as de pesquisa e elaboração do trabalho final. Como alguém oriundo das ciências da saúde (medicina), desde o início da especialização, o professor Novion determinou: "Pense em apreender com a turma, com seus colegas de especialização. Faça da especialização em bioética um exercício antropológico". Seguir essa orientação possibilitou minha permanência na FS. Suportei os conflitos, os embates e o choque cultural porque me via, a todo momento, como uma antropóloga em campo e sabia que, ao final do dia, voltaria para a tenda a fim de escrever furiosamente sobre a "irracionalidade" dos nativos.

Minhas impressões na observação dos colegas das ciências da saúde em sala de aula ou no hospital eram partilhadas na orientação. Nesses encontros era feita uma interpretação dessas observações a partir de elementos de fundo histórico, de caráter técnico ou considerando-se a dimensão simbólica, a ética e a moralidade, que orientavam o comportamento e a visão de mundo profissional dos nativos. Com frequência o orientador alertava: "Perceba que as implicações do comportamento profissional dessas pessoas estão diretamente relacionadas à vida e morte. Sinta a responsabilidade que é concedida por cada um na sociedade que se coloca como paciente sob seus cuidados. Entenda o peso e o poder decorrentes disso".

A abertura dessas vertentes analíticas aproximava a perspectiva nativa. Elas traziam o entendimento de seu significado e importância, para o próprio grupo e para a sociedade envolvente, desvendando a lógica nativa ou, ao menos, revelando alguns de seus aspectos. Isso possibilitou entender como pensam os profissionais da saúde, qual é seu *modus operandi*, seu comportamento, sua visão de mundo e seu contexto simbólico. Esse tipo de compreensão, que fundamenta a práxis antropológica, é essencial também para o tipo de análise que eu precisaria fazer para interagir no campo da bioética, no qual se lida com os valores subjacentes aos comportamentos e se procura responder ao confronto desses valores na prática social.

SACUDINDO A POEIRA E DANDO A VOLTA POR CIMA

O segundo embate com o CEP da FS ocorreu quando submeti à apreciação meu projeto de pesquisa de doutoramento, já sem o amparo de uma orientação voltada à especificidade metodológica da antropologia. Tendo anteriormente que descobrir uma alternativa para a verdadeira aberração metodológica que me era imposta no delineamento do projeto, a formulação de hipóteses positiva e negativa de pesquisa, já esperava e antevia problemas no horizonte. Com o apoio do professor doutor Paul Elliott Little e muita pesquisa, consegui encontrar respaldo à formulação de hipóteses em um projeto de pesquisa em ciências sociais, em capítulo sobre metodologia de Abramo (1979), no qual o autor indica a pertinência de tal precedente desde que o recorte já tenha sido exaustivamente tratado em pesquisa quantitativa prévia, censitária ou amostral.²

Considerando que profissionais da área das ciências da saúde conhecem pouco de sociologia e quase nada de antropologia, fui bastante detalhista para facilitar a aprovação do projeto. Expliquei em pormenores que conduziria uma pesquisa qualitativa e, para isso, fiz referência a Evans-Pritchard (1993), Leach (1983), Lévi-Strauss (1989), Malinowski (1976), Radcliffe-Brown (1958), Schutz (1953 *apud* Cicourel, 1990) e Zaluar (1990), tentando mostrar o que queria dizer. Acrescentei também considerações de Bourdieu (1972) e Foucault (1982), que, já tinha percebido, chegam a ser relativamente conhecidos na área da saúde.

Não obstante esse esforço para explicar algo que, a rigor, nem precisaria ser dito caso o projeto fosse avaliado por pessoas afeitas à pesquisa em ciências sociais, descobri, desolada, que trazer à baila as discussões de todos esses mestres pouco adiantava. Para ter meu projeto aprovado nas ciências da saúde e depois pelo CEP, deveria, necessariamente, usar como referência para pesquisa qualitativa a professora doutora Maria Cecília de Souza Minayo, da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP/Fiocruz), cuja extensa produção está em parte voltada a explicar o método e as técnicas de pesquisa das ciências sociais de forma acessível para os profissionais e pesquisadores das áreas da saúde. Entendi que, quando os integrantes do CEP veem que um projeto de pesquisa de cunho qualitativo segue o que Minayo "prescreve" (segundo a terminologia nativa), passam a confiar que se trata de algo viável. Confesso que não retirei as referências antropológicas, mas incluí Minayo (1996), tanto para facilitar o entendimento quanto por admirar a produção da professora, pioneira nessa fronteira.

Soube que o projeto não tinha sido aprovado logo após a reunião do CEP. Porém, quase nada do que foi considerado pelo comitê tinha relação direta com ética em pesquisa, revelando, por outro lado, desconhecimento sobre pesquisa qualitativa. Entre outras exigências, pediam que eu anexasse o questionário que iria aplicar, quando havia explicitado que faria entrevista aberta. Perguntavam se eu, formada nas ciências sociais, sabia que o conceito de qualidade diz respeito a uma apreciação subjetiva da realidade. Interferiram até mesmo no nome do projeto, *Qualidade de vida, qualidade de saúde e qualidade de atenção à saúde: as bases da pirâmide social no coração do Brasil*, alegando que mulheres negras não estavam na base da pirâmide social e que o Distrito Federal não era o coração do país, título que deveria designar São Paulo, por ser o estado mais rico da Federação. Dá para imaginar o quanto se pode ficar apoplética diante de considerações "éticas" dessa ordem?

Naquele instante ficou claro para mim que, no que tange à pesquisa social, o CEP, tal como operava, restringia-se a ser uma instância puramente formal e burocrática, incapaz de entender e, portanto, avaliar a ética com a qual iria me colocar em campo (ou a possível falta dela), bem como inapto para determinar como, posteriormente,

eu lidaria com as informações levantadas. Mesmo assim, seus integrantes tinham a pretensão de estar regulando a ética do meu trabalho de campo. A partir daquele momento tornou-se nítido que, se é necessário regulamentar a ética em pesquisa social, tanto quanto os estudos das demais áreas, é igualmente indispensável discutir o próprio Sistema CEP/Conep. É preciso dotar o sistema de meios para definir e avaliar a especificidade da aplicação do método e das técnicas da pesquisa social, bem como capacitar-lhe para, efetivamente, atestar a ética do pesquisador social em campo.

Se o tempo entre o fato e o relato contribui para atenuar a dramaticidade na maneira como percebi as diferenças cruciais na visão de mundo das áreas da saúde e das ciências sociais, há que se ter em conta que o que ocorreu comigo não foi um fato isolado. Ao longo desses quase dez anos de "campo" na FS, tive a oportunidade de observar repetidas vezes, como colega e professora, outras pessoas vivenciando os mesmos problemas. Presenciei a indignação, o desespero e até o afastamento de alunos da antropologia que ousaram se inscrever tanto na especialização *lato sensu* em bioética quanto em outros cursos de pós-graduação das ciências da saúde. Acredito que essa situação tende a se repetir enquanto a perspectiva de cada um dos envolvidos não for suficientemente nítida para os demais.

O DESTINATÁRIO DO FAZER ANTROPOLÓGICO

O fato de *a priori* os profissionais e pesquisadores das ciências da saúde não entenderem o conhecimento produzido nas ciências sociais, em geral, e na antropologia, em específico, desperta uma discussão que a meu ver é de suma importância: a de para quem o antropólogo fala. Quando fala para seus pares, ele se sente em casa. Sabe que o sentido de uma ideia, conceito ou categoria será entendido e partilhado. Sabe que não precisa explicar exaustivamente a metodologia aplicada em campo, como a *observação participante*, por exemplo, e que todos entendem aquilo que diz. Conforta-se sabendo que, quando o significado de algum conceito precisa ser mais bem definido, há repertório comum para fazer isso. Agar, em

Hacia un lenguaje etnográfico (1992, p. 120), discute essa questão considerando que,

na antropologia acadêmica profissional, os etnógrafos escrevem na maioria das vezes para uma audiência limitada, consistente em estudiosos parecidos com eles. Com um treinamento e um entorno social similares, existe uma superposição nas tradições do etnógrafo e da audiência. [...] Em contraste, quando um etnógrafo trabalha num mundo em que sua audiência consiste de não-etnógrafos, o grupo de leitores acrescenta novas limitações à forma que a pesquisa pode assumir.

Essa referência parece útil à discussão, uma vez que abre a perspectiva aos novos e diferentes olhares que, cada vez mais, incidem sobre o fazer antropológico. Considerando a regulamentação da ética em pesquisa, é importante ter em mente que

essas novas audiências constituem uma questão sumamente polêmica que se manifesta à medida que a antropologia tradicionalmente acadêmica luta com sua nova identidade em ambientes não antropológicos, tanto acadêmicos quanto não-acadêmicos. Quando a audiência de algum etnógrafo inclui – digamos – psiquiatras de uma escola médica, burocratas do governo ou membros da comunidade surgem outros problemas. [...] A audiência sempre constituiu uma influência direta na produção da etnografia, mas enquanto era composta pelo próprio grupo ao que pertencia o etnógrafo, não era considerada um problema (Agar, 1992, p. 119-120).

Parece-me, justamente, que a polêmica sobre o problema da ingerência pelas ciências da saúde sobre a pesquisa antropológica, sob o argumento da regulamentação da ética em pesquisa, se inscreve no rol das questões geradas pela falta de comunicação efetiva entre os antropólogos e a audiência, nesse caso, a área biomédica e o próprio Sistema CEP/Conep, que não visualizam as especificidades da pesquisa social nem sistematizam regras para normatizar procedimentos éticos de conduta profissional, tal como são vistos e discutidos na própria antropologia, como aponta Cardoso de Oliveira (2004).

Acredito, entretanto, que essa falha não se deve a uma tentativa espúria de consolidar o “areacentrismo” biomédico, como sugere o autor. Dada minha experiência de campo com profissionais das áreas de biomedicina e da saúde, estou convencida de que a imposição dessas normas, tal como estão atualmente formuladas, deve-se a uma profunda ignorância sobre a pesquisa nas áreas das ciências sociais, seu método e suas técnicas, como exemplifiquei neste trabalho. O Sistema CEP/Conep foi planejado e implementado por pessoas com formação biomédica e, exatamente por isso, só vê e compreende aquilo que provém dessas áreas, sendo despreparado para identificar, equacionar e normatizar a ética profissional em quaisquer outras circunstâncias. Tal constatação me leva a reafirmar o que propus no início deste texto: que os antropólogos utilizem sua *expertise* para delinear a melhor forma de aproximação com as áreas biomédicas, buscando superar o embate relativo à regulamentação da ética em pesquisa por meio de uma discussão dialógica, considerando a área da saúde como participante da pesquisa e, portanto “procurando ouvi-los de fato, não só para que a interação transcorra de maneira adequada, mas também para que compreenda bem o que está estudando” (Cardoso de Oliveira, 2004, p. 4).

Essa proposta deve-se à observação de que, muito embora os pesquisadores e profissionais daquela área manifestem franca reserva a nosso conhecimento, especialmente quando tomam contato com produções voltadas aos próprios antropólogos, revelam enorme curiosidade quando usamos nossas ferramentas para analisar aspectos de sua fala ou do comportamento profissional que respondem a seus dilemas ou dúvidas íntimos. Quando lhes damos um *feedback*, este geralmente começa por explicar o sentido de suas ações, as razões objetivas e subjetivas de seu comportamento profissional, apreendido em nossa análise do contexto no qual se inserem. Pude observar durante esses anos em campo que, nessas circunstâncias, ficam absolutamente fascinados. Nesses momentos se observa que as reticências desaparecem, substituídas por expressões como “não é que isso faz sentido, não é que eles têm razão?”.

Ter observado o reconhecimento do valor do saber produzido pela antropologia me leva a crer que é possível estabelecer uma troca profícua também no que tange

à regulamentação da ética em pesquisa, desde que, na condição de representantes de uma área de produção de um conhecimento específico, os antropólogos se façam entender por aqueles que atualmente detêm o poder normativo. Que não se escondam atrás da cortina de fumaça do jargão profissional e que reivindiquem um lugar de fala para as ciências sociais a partir do qual se possa trabalhar em conjunto e alterar as regras do Sistema CEP/Conep, a fim de que este passe a contemplar também a especificidade da pesquisa social. É imprescindível que tenhamos coragem para sair do paradoxal conforto, marcado pela relativa facilidade de falar a nossos pares, levando nossa voz a outros campos de reflexão e discussão. Tal iniciativa não apenas poderá se configurar como uma ponte dialógica sobre o hiato conceitual e metodológico do conhecimento, providência crucial neste tempo em que se começa a tentar romper a fragmentação dos saberes por meio da transdisciplinaridade, como também poderá ser vista como uma tentativa de aprimoramento do próprio Sistema CEP/Conep, que, no que se refere à pesquisa biomédica, é instrumento de regulamentação e controle respeitado e copiado em toda a América Latina. Somos nós, antropólogos, que estamos de fora. E, estando de fora desde o início, preferimos negar a validade e importância do sistema e, com isso, jogar fora o bebê com a água da bacia. Somos nós que, enfim, não usamos a navalha de Ockham para romper a tela onde se projeta a perspectiva hegemônica³ e para, feito isso, tecer com a área biomédica uma nova trama na qual possa ser projetada também a imagem de nosso saber/fazer profissional.

PARA NÃO CONCLUIR: CONSIDERAÇÕES SOBRE PESQUISA E SUA CLASSIFICAÇÃO

Falar para outras áreas pode ser bastante difícil, porque é preciso conhecer a lógica e o idioma alheios para se fazer compreendido. É preciso ter um dicionário de palavras nativas e um mínimo repertório de palavras comuns. No caso da discussão empreendida neste debate, a regulamentação da ética em pesquisa, essa aproximação é fundamental porque, como descrito anteriormente, a área da saúde não tem a menor ideia de o que é antropologia, de quais são as

nossas discussões ou de qual é a nossa perspectiva (Laraia, 1997). Em contraparte, os antropólogos e cientistas sociais também têm dificuldade em vencer a resistência às ciências da saúde, seja pelas razões históricas já discutidas ou simplesmente porque, em geral, as representações sobre os profissionais e práticas dessa área foram construídas e consolidadas a partir da relação médico-paciente, que é arbitrária e assimétrica.

Por isso, acredito que muitos antropólogos se perguntem por que deveriam se incomodar em discutir essas normas para a regulamentação da pesquisa se, em primeira e última instância, elas parecem não ter qualquer relação conosco, com o que fazemos em nossa área, quer por não contemplarem nosso conhecimento, quer por, em decorrência disso, serem apenas um estorvo que impede ou dificulta a realização de nossas pesquisas. Por que se dar a tanto trabalho? Respondo a isso lembrando uma discussão no âmbito da antropologia que me parecia ainda candente durante a graduação: ao contrário do que ocorreu com os antropólogos que desenharam a antropologia clássica, hoje o trabalho de campo inscreve-se no mundo, mesmo quando levado a termo em um grupo isolado. Isso fica patente na questão dos laudos periciais antropológicos, apontada por Cardoso de Oliveira (2004). E são justamente considerações sobre os interesses precípuos do mundo, imerso na economia de mercado, que quero trazer para a reflexão – especificamente as que dizem respeito à pesquisa biomédica, a qual constitui um dos elementos de sustentação das corporações farmacêuticas transnacionais, atualmente um dos principais segmentos econômicos em escala global.

Uma das coisas que aprendi no contato com a FS diz respeito às características da pesquisa na área biomédica, a seus objetivos, métodos, desvios e resultados. Como resultado, nesse caso, deve-se tomar tanto o que se obtém como dados, o produto mesmo do processo de pesquisa, quanto o que na biomedicina se pode fazer com base na aplicação desses resultados, isto é, o elemento capaz de intervir na realidade concreta a partir de relações econômicas e de poder: o medicamento.

A “descoberta”, produção e venda de medicamentos constitui o principal interesse e fator motivador da pesquisa na área biomédica, num processo que gera bilhões de

dólares ou euros e mobiliza, como produtoras, distribuidoras ou consumidoras, milhões de pessoas em todo o mundo. Como assevera Marcia Angell (2008, p. 19), editora durante duas décadas do *New England Journal of Medicine*, quando propõe a reflexão "O que um gorila de quatrocentos quilos faz? O que quiser", comparando tal possibilidade ao poder das corporações farmacêuticas,

ela [a indústria farmacêutica] está acostumada a fazer praticamente tudo o que quer. O ano que serviu como divisor de águas foi 1980. Até aquela época, o negócio era lucrativo, mas daí em diante tornou-se excepcional. De 1960 a 1980, as vendas de medicamentos [...] sob prescrição médica eram bastante estacionárias como percentual do produto interno bruto dos EUA; mas entre 1980 e 2000 elas triplicaram. Agora estão em torno de US\$ 200 bilhões ao ano.

Vale acrescentar que esse valor refere-se unicamente aos Estados Unidos, não incluindo as cifras relativas a outros países.

Que fique sublinhado que os interesses das grandes corporações farmacêuticas são econômicos e dizem respeito a auferir lucros crescentes. Tais interesses são encampados e estimulados pelos Estados, pois constituem fonte quase inexaurível de riqueza e poder, à qual as sociedades atribuem um valor mais positivo do que às guerras, que alimentam a indústria armamentista e são outra fonte substancial de recursos econômicos:

Uma das forças atuantes nessa busca de perpetuação do status quo é o controle da aceleração científica e tecnológica. Por meio desse direcionamento, os Estados centrais podem manter sua superioridade militar e seu domínio econômico pela expansão dos mercados. O sistema de controle hegemônico da ciência e tecnologia hoje envolve Estados, instituições, empresas, indivíduos, entre outros atores, sendo responsável pela brutal concentração de riqueza nos países situados no núcleo. Cria-se dessa forma um ciclo vicioso em que os Estados centrais determinam não apenas o conhecimento a ser produzido, mas sua apropriação e o retorno da riqueza gerada, a qual irá proporcionar novos avanços (Tapajós, 2007, p. 238).

É importante, nesse sentido, indicar a relação direta entre a indústria armamentista e a farmacêutica, cujo consórcio favorece a produção de armas biotecnológicas e o bioterrorismo (Porto, 2006a).

Por ser patenteada, a produção do medicamento gera enorme lucro. As regras de patente garantem esse lucro por inúmeras estratégias, que vão desde a prorrogação do prazo de validade da licença até a certificação da existência de uma alteração na fórmula de um medicamento, que lhe confere a condição de inovação, permitindo ampliar sua licença de exclusividade de produção e venda (Angell, 2008; Tapajós, 2007). A propaganda dos conglomerados corporativos do setor farmacêutico amplifica esse lucro pelo processo de medicalização:

A medicalização implica, para além do consumo de serviços e de cuidados médicos, em considerar a interferência do discurso e da prática médicos, bem como de disciplinas medicamente coordenadas, como a psicologia e a biologia, na construção do sentido e significação da própria ideia de vida e de processos vitais – corpo, saúde, doença, morte, prazer e sofrimento – que estão ligados e determinam [condicionam] aqueles outros aspectos da medicalização (Corrêa, 2001, p. 27).

O foco das pesquisas também se direciona a promover a dependência: a) ao estabelecer categorias de tratamento como “doenças crônicas”, que implicam o uso contínuo e ininterrupto de medicamentos; b) ao manipular os referenciais que indicam a existência dessas doenças, como se observa na diminuição nas últimas décadas dos valores prescritos para as taxas “normais” de colesterol, açúcar e pressão arterial; ou mesmo c) ao apontar para o surgimento de dezenas de doenças, identificadas entre os comportamentos usuais em sociedade, como se observa no *bullying*, mediante um processo que diagnostica como patologias esses comportamentos, os quais, a partir daí e na maioria das vezes, passam a requerer o uso de medicamentos.

Em relação às características inerentes a essas três estratégias deve-se salientar, por exemplo, que, com o advento das doenças crônicas e a diminuição dos valores que instituem os critérios utilizados para sua identificação, poder-se-ia supor que se vive em uma sociedade

hipocondríaca, tal é a quantidade de produtos anunciados e consumidos. Basta olhar em torno para perceber que quase tudo é conotado como doença e todos estão potencialmente doentes. Também se precisa considerar que, atualmente, medicamentos não se inscrevem apenas como respostas a enfermidades, sendo também utilizados para “promover a saúde”, incrementar a “boa forma” e a beleza. Ou seja, o espectro de sua utilização foi ampliado pela medicalização da sociedade. Por fim, a “identificação” de “doenças” novas e surpreendentes, cuidadosamente recortadas entre as práticas sociais comuns, transforma a todos em “doentes imaginários”, como numa farsa apresentada numa feira renascentista (Molière, 2003).

A larga aplicação dessas três estratégias, entre muitas outras, é capaz de maximizar a já grande e ainda crescente quantidade de usuários para os produtos que podem surgir de pesquisas na área biomédica: os medicamentos. O sucesso de sua aplicação pode ser percebido no fato de todos querermos consumir medicamentos para curar doenças, para não ficarmos doentes e, até, para sermos mais bonitos e felizes. Para quem duvida disso, sugiro encarar o desafio de encontrar em seu círculo de relações mais de três pessoas que não utilizem cotidianamente alguma classe ou tipo de medicamento para qualquer das finalidades terapêuticas às quais atualmente se destinam: recuperar, manter ou promover a saúde ou a beleza.

Obviamente, não sejamos ingênuos, um processo que se desencadeia com tantos recursos e conquista tanto poder tem capacidade para cooptar e manipular qualquer sistema normatizador buscando maximizar seus interesses. É o que se observa na alteração em 2008, pela Associação Médica Mundial (AMM), dos artigos 29 e 30 da Declaração de Helsinque, a qual, desde 1964, vinha sendo o principal parâmetro para definir procedimentos éticos nas pesquisas envolvendo seres humanos. Depois de inúmeras tentativas, a força desse gorila conseguiu, por fim, realizar essa mudança, aceita em quase todo o mundo, mas não aprovada no Brasil, nem pelo Conselho Nacional de Saúde e o Sistema CEP/Conep, nem pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e a Associação Médica Brasileira (AMB). Devido a essa alteração, atualmente é possível testar um medicamento comparando-o com placebo (e não com outro medicamento similar desenvolvido para tratamento)

e deixar à míngua os participantes depois de terminado o estudo (não sendo necessário prover-lhes a continuidade do tratamento), como se fossem verdadeiros “objetos” de pesquisa, e não “sujeitos” da mesma.

Diante dessa manifestação de poderio, fica nítida a importância de existirem normas regulamentadoras para a pesquisa envolvendo seres humanos, como se buscou fazer ao instituir o Sistema CEP/Conep, por intermédio da Resolução CNS 196/1996 – ainda que essas normas estejam destinadas a falhar muitas vezes e mesmo que, por suas imperfeições, não sejam capazes de atuar com o refinamento necessário a efetivamente assegurar a ética na pesquisa envolvendo seres humanos, considerando a particularidade também das pesquisas sociais. Acredito, entretanto, que essas falhas possam ser dirimidas com impactos muito menores do que os problemas que podem ocorrer da inexistência de regulamentação efetiva, como os provenientes de mudanças nos critérios definidores de parâmetros éticos, tal como explicado acima.

Nesse ponto, retorno ao trabalho de Cardoso de Oliveira (2004, p. 1) e sua firme convicção, expressa no parágrafo inicial de seu artigo, de que a Resolução CNS 196/1996 deve se restringir àquilo que atualmente consegue minimamente regular, ou seja, a pesquisa com seres humanos: “Em primeiro lugar, gostaria de dizer que a resolução 196, que foi instituída pela Conep do Ministério da Saúde, para regular a ética em pesquisa com seres humanos em geral, comete alguns equívocos graves”. Mesmo concordando com isso, bem como com toda a argumentação subsequente, no que diz respeito às características intrínsecas do fazer antropológico e etnográfico, não posso deixar de apontar um aspecto do qual discordo: a classificação das formas de pesquisa entre pesquisa *em* seres humanos e pesquisa *com* seres humanos.

Por já ter usado essa argumentação classificatória, logo que tomei contato com as áreas das ciências da saúde, e tê-la abandonado posteriormente, ao me inteirar da magnitude dos interesses e do jogo de forças que se articulam na área biomédica, sinto-me inteiramente à vontade para esboçar esta crítica. Entendi que, atualmente, as formas de pesquisa vão além daquilo que se compreende como pesquisa *em* e pesquisa *com* seres humanos, tal como exposto de maneira simples e didática por Cardoso de Oliveira. Isso não quer

dizer que se devam considerar extintas essas duas classes de pesquisa, mas sim que é imprescindível ter em conta que, dadas as descobertas na área da pesquisa biomédica relacionadas ao surgimento da genômica, qualquer trabalho de pesquisa não necessariamente pode mais ser classificado apenas por essas formas tradicionais. O termo “envolvendo” busca, exatamente, apontar e criar uma estratégia para lidar com tal ambiguidade, já que, a rigor, uma pesquisa genética não é uma pesquisa *em* e muito menos *com* seres humanos, tal como preveem essas definições, anteriores ao advento e larga disseminação da genômica.

Baseando-me no que afirmei, que toda e qualquer pesquisa envolve um ser humano, mesmo que seja apenas o próprio pesquisador, quero reiterar a importância que me parece ter o uso do termo “envolvendo” na classificação do tipo de pesquisa que deve estar ao amparo da apreciação de um CEP. Diante do “gorila de quatrocentos quilos” e dos rumos que ele parece querer dar a seus passos, caminhando em direção à pesquisa genômica no intuito de, por meio dela, incrementar sua fonte de lucro pela produção de novos medicamentos (para a paz ou para a guerra), não me parece sensato insistir na manutenção de uma classificação que se revela frágil e que abre espaço para que o pesquisador das ciências sociais seja alvo fácil das estratégias inescrupulosas das corporações (Silva, 2006). Como acontece com a água, que sempre flui pelo ponto de menor resistência, os incomensuráveis interesses da indústria farmacêutica voltar-se-ão, logicamente, para as pesquisas das ciências sociais, que carecem de uma regulamentação que leve em conta a existência concreta desses interesses, como já ocorreu no polêmico exemplo das pesquisas de Neel e Chagnon (Cardoso de Oliveira, 2004; Diniz, 2007).

Também tenho a impressão de que não seria sábio fechar os olhos ao fato de que grupos humanos isolados ou com pouco contato, como é o caso dos “nativos” tradicionais da antropologia, são vistos por esse “gorila” como “objetos” do maior interesse. Como afirma Cardoso de Oliveira, acredito que a profissão de antropólogo define-se, firmemente, como instrumento de defesa dos interesses das populações estudadas. Assim, parece que seria inadequado abrir mão de buscar meios efetivos para avaliar eticamente todos os tipos de pesquisa, sejam *em*, *com* ou *envolvendo*

seres humanos. Ter algum tipo de pesquisa que prescindia de regulamentação ética é, com certeza, uma desnecessária e perigosa tentação oferecida à voragem dos gorilas. Dada a consciência sobre o papel de seu trabalho nas sociedades estudadas, não me parece que os antropólogos queiram pôr em risco a segurança desses grupos, favorecendo que muitos deles possam se tornar ainda mais vulnerados⁴ do que já são por força das contingências históricas. O rumo e a intensidade das pesquisas biomédicas mostram que essa não é, em absoluto, uma possibilidade ficcional.

Concordo inteiramente com Diniz (2007, p. 287) quando afirma que “a crítica das humanidades não deve ser entendida como recusa à revisão ética dos projetos de pesquisa, mas como um desafio às regras do jogo propostas pelo Sistema CEP/Conep”. É exatamente isso que tentei mostrar ao longo desta reflexão: que já está mais que na hora de a antropologia entrar, de fato, nesse jogo, contribuindo para a transformação e o aperfeiçoamento do Sistema CEP/Conep. Este é o momento de responder consciente e coerentemente à “tentativa de colonização da antropologia ou das humanidades pelo areacentrismo biomédico” (Cardoso de Oliveira, p. 38), pela inserção da perspectiva e da voz da antropologia no sistema, tornando-o, assim, capaz de responder com maior efetividade à pressão de interesses perversos por contemplar, também, as particularidades da pesquisa social.

¹ Como editora de artigos científicos na área da saúde para a *Revista Brasileira de Bioética* (RBB), da Sociedade Brasileira de Bioética (2005-2008), e para a *Revista Bioética*, do Conselho Federal de Medicina (2006-2010), tenho encontrado graves problemas nos desenhos e análise de pesquisa em muitos trabalhos classificados como “quali-quant”. Em alguns deles, “quali” é a nomenclatura usada para a falta de rigor no delineamento do recorte analítico, o que equivale a dizer que foi aplicada qualquer quantidade de questionários em qualquer circunstância, muitas vezes sem existir nenhum parâmetro que possibilite estabelecer comparação entre os dados levantados. Deve-se considerar ademais que os instrumentos são geralmente fechados, voltados a revelar uma realidade objetiva, definida *a priori* pelo pesquisador. Por “quant” se indica que os dados serão tratados por ferramentas estatísticas

– *Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS), geralmente – e que se apresentará, com altos índices de “confiabilidade”, a possível correlação entre os itens pesquisados. Devido a essa conformação *sui generis*, tais “amostras” são muitas vezes classificadas como de “conveniência”, ou seja, limitam-se a amearhar os “sujeitos de pesquisa” sem qualquer outro critério de escolha que não seja a assinatura do termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE), o que, a rigor, não pode se constituir parâmetro para desenho de recorte de pesquisa.

² As estatísticas utilizadas para delinear o perfil da população estudada e permitir a formulação de hipóteses no projeto de tese de doutoramento foram retiradas de diversos documentos, como a Plataforma Política Feminista; a Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (Pnad) de 1995, 1999, 2001 e 2003; o Censo Demográfico 2000; as notas técnicas do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese); e os textos para discussão do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como da Secretaria Especial para Promoção da Igualdade Racial (Seppir) e do Ministério da Saúde. Todas as referências podem ser mais bem conhecidas e consultadas em Porto (2006b).

³ Navalha de Ockham é um princípio lógico que afirma que, se as várias explicações possíveis para um fenômeno forem igualmente válidas, a mais simples é a melhor.

⁴ A categoria “vulnerados” é definida por Schramm (2006), que distingue a vulnerabilidade da vulneração. Segundo o autor, todos os seres humanos, porque vivem e morrem, são em essência vulneráveis. A vulneração seria o processo que acentua essa condição existencial devido a fatores históricos, de gênero ou racistas.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, P. Pesquisa em ciências sociais. In: HIRANO, S. (Org.). Pesquisa social: projeto e planejamento. São Paulo: Tão, 1979. p. 21-88.

AGAR, M. Hacia un lenguaje etnográfico. In: GEERTZ, C.; CLIFFORD, J. (Org.). El surgimiento de la antropología posmoderna. Barcelona: Gedisa, 1992. p. 117-137.

ANGELL, M. A verdade sobre os laboratórios farmacêuticos: como somos enganados e o que podemos fazer a respeito. Rio de Janeiro: Record, 2008.

BOURDIEU, P. Esquisse d'une théorie de la pratique. Genebra: Droz, 1972.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde (CNS). Resolução 196/1996: diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília: CNS, 1996.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. Pesquisas *em* versus pesquisas *com* seres humanos. In: VÍCTORA, C. *et al.* (Org.). Antropologia e ética: o debate atual no Brasil. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2004. p. 33-44.

CICOUREL, A. Teoria e método em pesquisa de campo. In: ZALUAR, A. G. (Org.). Desvendando máscaras sociais. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1990. p. 87-122.

CORRÊA, M. V. Novas tecnologias reprodutivas: limites da biologia ou biologia dos limites? Rio de Janeiro: Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2001.

DINIZ, D. Avaliação ética em pesquisa social: o caso do sangue yanomami. *Bioética*, v. 15, n. 2, p. 284-297, 2007.

EVANS-PRITCHARD, E. E. Os nuer: uma descrição do modo de subsistência e das instituições políticas de um povo nilota. São Paulo: Perspectiva, 1993.

FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. 3. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

GARRAFA, V.; PORTO, D. Interventional bioethics: a proposal for peripheral countries in a context of power and injustice. *Bioethics*, v. 17, p. 399-416, 2003.

_____. Bioética de intervención. In: TEALDI, J. C. (Diretor). *Diccionario latinoamericano de bioética*. Bogotá: Unesco, Red Latinoamericana y do Caribe de Bioética, 2008. p. 161-164.

LARAIA, R. *Cultura: um conceito antropológico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

LEACH, E. In: DAMATTA, R. (Org.). *Edmund Leach*. São Paulo: Ática, 1983.

LÉVI-STRAUSS, C. Critérios científicos nas disciplinas sociais e humanas. In: _____. *Antropologia estrutural dois*. 4. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989. p. 294-316.

_____. Raça e história. In: _____. *Antropologia estrutural dois*. 4. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989. p. 328-366.

MALINOWSKI, B. Objetivo, método e alcance desta pesquisa. In: _____. Os argonautas do Pacífico Ocidental. São Paulo: Abril Cultural, 1976. p. 39-61.

_____. Um diário no sentido literal do termo. Rio de Janeiro: Record, 1997.

MINAYO, M. C. S. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Abrasco, 1996.

MINER, H. The body ritual among the Nacirema. American Anthropologist, v. 58, p. 503-507, 1956.

MOLIÈRE. O doente imaginário. São Paulo: Martins Claret, 2003. (Coleção Obra-Prima de Cada Autor, 131).

PORTO, D. Tecnologia & ideologia: os dois lados da moeda que produz vulnerabilidade. Revista Brasileira de Bioética, v. 2, n. 1, p. 63-86, 2006.

_____. Bioética e qualidade de vida: as bases da pirâmide social no coração do Brasil: um estudo sobre a qualidade de vida, qualidade de saúde e qualidade de atenção à saúde de mulheres negras no Distrito Federal. Tese (Doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <http://bdtd.bce.unb.br/tesedesimplificado/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1990>. Acesso em: 2 jan. 2010.

PORTO, D.; GARrafa, V. Bioética de intervenção: considerações sobre a economia de mercado. Bioética, v. 13, n. 1, p. 111-123, 2005.

RADCLIFFE BROWN, A. R. The method of ethnological and social anthropology. In: SRINIVAS, M. N. (Ed.). Method in social anthropology. Chicago: Chicago University Press, 1958. p. 3-8.

SCHRAMM, F. R. A saúde é um direito ou um dever? Autocrítica da saúde pública. Revista Brasileira de Bioética, v. 2, n. 2, p. 187-200, 2006.

SILVA, H. P. Bioética e ética da vida: desafios de campo. Revista Brasileira de Bioética, v. 2, n. 1, p. 107-119, 2006.

TAPAJÓS, A. M. Sistemas hegemônicos e pesquisa no terceiro mundo. Revista Brasileira de Bioética, v. 15, n. 2, p. 238-247, 2007.

ZALUAR, A. G. (Org.). Desvendando máscaras sociais. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1990.

Desencontros e descaminhos de uma pesquisa sociológica em um hospital público

Fernanda Bittencourt Vieira

Doutora, eu preciso começar esse procedimento hoje. Meu filho está morrendo de leucemia, fiz uma laqueadura, não tenho problema nenhum de fertilidade. Eu preciso tentar, é a última chance! Por favor, é muito grave, é a única esperança. Você tem filho, você sabe o que é isso... Eu estou disposta a tudo, estou disposta a entrar em contato com Severino Antinori, clonagem, qualquer coisa! Socorro! (Mulher, 37 anos, tentando convencer a equipe de que o seu caso era prioridade).

Meu pai está à beira da morte. Ele nunca irá em paz sem saber que terá um neto. Por favor, eu devo isso a ele! (Homem, 29 anos, portador de azoospermia, tentando convencer a equipe de que o seu caso era prioridade).

As falas acima foram anotadas no meu diário de campo, em pesquisa realizada em 2001. Elas dispõem sobre os dilemas na reprodução da vida, que tangenciam grandes questões humanas, como as de continuidade e geração ou até a superação da morte (física, na primeira fala, e simbólica, na segunda). As novas tecnologias reprodutivas trouxeram promessas em uma esfera crucial da vida. Há quem garanta que já se clonam seres humanos. Afinal, o mundo previsto por Huxley – o admirável (e pavoroso) mundo novo chegou?

Ainda que não estejamos vivendo no mundo huxleyano, absolutamente futurista e *high tech*, muitas dessas questões deixaram o terreno meramente ficcional para habitar as práticas médicas e científicas. Embora, de fato, não exista a possibilidade de gestação fora do corpo feminino e a "fábrica" de seres humanos seja uma evidente improbabilidade, as descobertas científico-tecnológicas têm tornado cada vez mais viável a interferência da tecnologia no processo reprodutivo e, assim, trazido consequências e dilemas para as sociedades até há pouco tempo impensáveis.

A chamada reprodução assistida viabilizou o início do processo reprodutivo fora do corpo, com a possibilidade da separação entre o ato sexual e a reprodução humana mediante procedimentos que implicam a manipulação de gametas. Os procedimentos mais difundidos são a inseminação artificial (IA) e a fertilização *in vitro* (FIV). No primeiro, injeta-se sêmen pelo colo do útero no período fértil. No segundo, colocam-se os gametas em contato em placa de laboratório para formar embriões que são posteriormente introduzidos no corpo das mulheres. Na técnica de FIV chamada injeção intracitoplasmática de espermatozoide (ICSI), a formação dos embriões se dá pela introdução do espermatozoide diretamente no óvulo.

Com a manipulação de gametas fora do corpo, estes podem ser de doadores anônimos ou conhecidos, e até mesmo o útero pode ser alugado ou cedido, a depender da legislação do país. Assim, a reprodução assistida representou não apenas uma alternativa para contornar a condição de infertilidade de casais, mas também a possibilidade de uma mulher gestar um embrião sem qualquer vínculo genético consigo ou com o seu parceiro e ainda dispensar o ato sexual com um homem.

Quando iniciei a minha pesquisa exploratória sobre a reprodução assistida no Brasil, estava fascinada por este mundo de possibilidades criadas com a introdução das novas tecnologias reprodutivas nas práticas rotineiras das clínicas em todo o mundo. Verdades absolutas do mundo ocidental apresentavam fissuras com a alternativa de se conceber filhos sem a carga genética de um dos pais ou de ambos. Um casal de mulheres poderia considerar quando e como teria filhos(as) sem passar por uma experiência sexual com homens. Mulheres solteiras teriam a oportunidade de levar ao extremo a noção de que a parentalidade se autonomizou da conjugalidade, ao planejarem seus filhos(as) com a ajuda de

bancos de sêmen. Muitas mulheres com o objetivo de adiar o projeto de maternidade passariam a considerar o recurso à ciência para manter uma vida profissional de fôlego.

Novos elementos em um terreno já bastante embaralhado em tempo de alta modernidade: o da parentalidade, das maternidades, paternidades, filiação, relações de gênero e sexualidade. Desde a década de 1990, as inovações proporcionadas pelas tecnologias reprodutivas envolveram as sociedades contemporâneas (Thompson, 2001, 2005). Juristas, bioeticistas, médicos(as), empresários(as) da indústria de medicamentos, feministas, homens e mulheres desejosos(as) de viver uma experiência reprodutiva se debateram em um cenário em que inovações tecnológicas implicaram questões sociais e morais por excelência.

Essa visão quase tecnofílica (que foi obviamente relativizada ao longo da pesquisa) da reprodução assistida me lançou a uma aventura em um campo nascente, em que poucos parâmetros éticos e jurídicos estavam estabelecidos – até hoje não há uma lei que regulamente a reprodução assistida no Brasil, sendo a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.358, de 1992, um parâmetro frágil. Nesse contexto, transitar pelo campo requeria cautela e predisposição verdadeira de “exploradora”.

O problema de iniciar uma pesquisa em um campo cujas bases sociais não estão claramente estabelecidas é que ele pode acabar se transformando em uma armadilha para o(a) pesquisador(a). Embora as relações intersubjetivas façam parte de qualquer trabalho de campo, assim como conflitos, entendimentos, negociações e acordos tácitos (Tornquist, 2007), no caso em questão, de certa forma, a presença de uma pesquisadora acabava se tornando uma estratégia de legitimação de práticas que ainda não eram reconhecidas e amplamente aceitas, como se verá.

A minha pesquisa em campo durou aproximadamente três meses. Tive contato com a chefia do hospital ao me apresentar a um profissional da saúde em um curso de sociologia da saúde. Essa pessoa gentilmente fez a ponte entre mim e a coordenação do programa de reprodução humana no hospital, o que me garantiu acesso a esse programa, em 2001. Esclareci à coordenação que estava terminando as disciplinas do doutorado e gostaria de dar início a uma pesquisa exploratória, que embasaria meu projeto de tese. Expliquei que as questões que orientavam a tese

diziam respeito à discussão da parentalidade e das relações de gênero; adiantei também que muito provavelmente eu faria uma pesquisa etnográfica (socióloga qualitativa que sou), na qual participaria da rotina do hospital, conversando com pacientes, profissionais e acompanhantes. Salientei que a instituição não seria identificada na pesquisa.

Como socióloga, eu era estranha àquele lugar, em que profissionais da saúde transitavam, mas o fato de me considerar (e ser considerada) uma pesquisadora feminista me colocava em um lugar ainda mais estranho e menos confiável. Havia a expectativa de que, ao me identificar com o ideário feminista, eu me opusesse frontalmente às práticas realizadas no hospital. Vale lembrar que, no início das FIVs e suas variantes, as feministas se posicionaram contrariamente à aplicação das técnicas de reprodução assistida, por entenderem que estas reiteravam a sacralização da maternidade e a objetificação do corpo feminino; além disso, tais técnicas oferecem riscos concretos à saúde das mulheres, pauta que aglutinou feministas na Rede Feminista Internacional de Resistência à Engenharia Reprodutiva e Genética (Finrrage).

O profissional que coordenava o setor me apresentou à equipe e a algumas pacientes e indicou que, paralelamente à pesquisa exploratória, eu desse início a um processo no comitê de ética em pesquisa (CEP), requisito para se desenvolver qualquer estudo em hospitais no país. Vale ressaltar que se tratava de um hospital público, um dos poucos no país àquela época que oferecia a reprodução assistida.

Após três semanas de observação participante no hospital, fechei a proposta do projeto e dei início ao processo no CEP indicado. Enquanto o projeto tramitava por vias burocráticas, continuei a pesquisa, por mais dois meses, com a anuência do coordenador da equipe, o qual também tratava o procedimento através do CEP como algo meramente protocolar. Nesse ínterim, entretanto, uma reportagem em revista de circulação nacional publicou informações que colocavam em questão as práticas, adotadas naquele hospital, de ovodoação compartilhada – em que uma mulher cede o óvulo a outra, que paga seu tratamento. É bom observar que a reprodução assistida em vários hospitais públicos não é totalmente gratuita, pois os medicamentos são caros e não são todos fornecidos na rede pública. Nesse caso, o que a receptora pagava era o medicamento – em torno de R\$1.000, em 2001, enquanto o tratamento variava nas clínicas particulares de R\$10.000,00 a R\$ 20.000,00.

Bem, o conteúdo veiculado pela notícia não é de nosso interesse aqui. O fato é que seu teor conspiratório colocava a equipe em xeque e eu, ao fazer a observação participante, também era cuidadosamente observada, passando à condição de "suspeita". Com essa repercussão negativa, o controle das informações que poderiam ser tornadas públicas aumentou. Como já destaquei, eu tinha sido constantemente chamada a demonstrar alguma forma de convencimento e adesão às práticas apresentadas, o que se evidencia também na fala abaixo, do médico coordenador da equipe, registrada no meu diário de campo:

Elas chegam aqui com seus esposos inférteis. Sabemos que ficarão anos na fila, tempo em que perderão a chance de engravidarem. Então, indicamos que vão às clínicas particulares e façam ovodoação compartilhada. Isto é, que as receptoras paguem o tratamento para elas. Você concorda com esse procedimento, não é?

Ao me inquirirem sobre minhas opiniões relativas a questões polêmicas, os(as) profissionais buscavam garantir a minha concordância com os valores consensuados na equipe, mas não socialmente legitimados. Eu tinha o cuidado em lembrar que não estava ali para fazer julgamentos, mas para observar. É claro que esse argumento não convencia, pois, de uma forma ou de outra, para onde eu direcionava o meu olhar, as perguntas que eu fazia e que dariam forma aos resultados da pesquisa me colocariam como favorável ou não às práticas observadas em curso. Por exemplo, em um dia em que cheguei ao hospital e me deparei com um homem deitado na sala em que geralmente ficavam as mulheres, indaguei o porquê. Só naquele momento tomei conhecimento de que os procedimentos eram realizados sem anestesia, por não haver um(a) anestesista na equipe do centro. O homem havia se submetido a uma extração de células reprodutivas diretamente da bolsa escrotal e precisou repousar algumas horas para conseguir se levantar novamente. Nessa situação, em especial, não pude esconder meu espanto diante de procedimentos extremamente dolorosos realizados sem o uso de anestésicos.

Exponho esse contexto para enfatizar que o desencontro entre a minha pesquisa e o campo estudado não teve início no CEP. Havia um mal-estar anterior que, no entanto, ainda naqueles primeiros meses, não inviabilizava

a pesquisa. Foi o processo no comitê de ética que tornou o acesso ao campo praticamente inviável. O debate sobre o acesso aos informantes é clássico nas ciências sociais. Becker (1994, p. 34) problematizou que

um problema que aflige quase todos os pesquisadores – pelo menos todos aqueles que tentam estudar, por qualquer método, organizações, grupos e comunidades no mundo real – é se inserir: conseguir permissão para estudar aquilo que se quer estudar, ter acesso às pessoas que se quer observar, entrevistar ou entregar questionários.

Burguess (1997, p. 48) também chamou atenção para o fato de que o acesso não pode ser discutido de uma vez só, pois envolve negociações e renegociações em diferentes fases da investigação, com múltiplas pessoas, isto é, “ocorre ao longo do processo de pesquisa”.

Atualmente, todo projeto de pesquisa envolvendo seres humanos na área da saúde deve ser aprovado por um CEP, conforme a Resolução CNS 196/1996, instituída com a preocupação de garantir a proteção dos seres humanos na sua integridade, com base nos princípios do respeito, beneficência, não maleficência e justiça (Brasil, 1966). Vale ressaltar que a resolução não diferencia a pesquisa *com* seres humanos da pesquisa *em* seres humanos, em que as pessoas são alvo de experimentos ou outras formas de intervenção direta (Cardoso de Oliveira, 2004; Machado, 2007). Assim, para um projeto de pesquisa de sociologia, antropologia ou qualquer outra área, relacionado ao campo da saúde, o problema do acesso diz respeito não apenas às negociações com pessoas-chave em determinada organização, mas também ao crivo dos comitês de ética.

A resolução apresenta exigências tais como: adequação aos princípios científicos que justifiquem a realização da pesquisa, que deve ter possibilidades concretas de responder a incertezas; fundamentação em outros fatos científicos ou em experimentação prévia realizada em laboratórios ou animais não humanos; realização condicionada à impossibilidade de obter por outro meio o conhecimento desejado; predominância das probabilidades dos benefícios esperados sobre os riscos previstos; apresentação de justificativa, quando for o caso, para a utilização de placebo, em termos de não

maleficência e de necessidade metodológica; consentimento livre e esclarecido do participante da pesquisa e/ou seu representante legal; previsão de procedimentos que assegurem a confidencialidade e a privacidade, a proteção da imagem e a não estigmatização, garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades, inclusive em termos de autoestima, de prestígio social e/ou econômico-financeiros; respeito aos valores culturais, sociais, morais, religiosos e éticos, bem como aos hábitos e costumes quando as pesquisas envolverem comunidades; garantia de que as pesquisas em comunidades, sempre que possível, traduzir-se-ão em benefícios cujos efeitos continuam a se fazer sentir após a conclusão do estudo; garantia do retorno dos benefícios obtidos para as pessoas e as comunidades onde as pesquisas forem realizadas; demonstração da inexistência de conflito de interesses entre o pesquisador ou patrocinador do projeto e os participantes da pesquisa; e descontinuação do estudo somente após análise das razões da descontinuidade pelo CEP que o aprovou.

Não é necessário ser especialista para identificar que as exigências listadas não correspondem às expectativas de uma pesquisa na área de ciências humanas, desde a terminologia de "experimentação", "placebo" e "riscos previsíveis" até a noção de que se "deve concretamente responder a incertezas" e de que "não deve haver conflitos de interesse". Guilhem e Zicker (2007, p. 18) reconhecem esse dilema ao afirmar que

o modelo de estudo mais frequentemente utilizado para subsidiar a elaboração desses documentos é aquele que implica em algum tipo de intervenção sobre o corpo dos participantes. Essa vertente atualmente utilizada na revisão ética de projetos de pesquisa tem implicações sobre a análise de protocolos cujas abordagens metodológicas não obedecem à lógica preconizada pela pesquisa biomédica.

Quando o parecer do CEP passou a ser exigido em minha pesquisa, exatamente no momento em que fui colocada como "suspeita", eu me dei conta de que o meu projeto não iria ser sequer avaliado, pois faltariam documentos e outros esclarecimentos solicitados. Assim, interrompi a pesquisa de campo para tentar agilizar o processo no CEP. Passaram-

se seis meses desde meu primeiro contato com o CEP até que o projeto fosse avaliado pela comissão. Aqueles quase três meses de pesquisa exploratória acabaram sendo a única fonte de dados *in loco* da minha investigação.

O procedimento regular consiste na entrega dos projetos de pesquisa à secretaria do comitê, a qual os recebe, protocola e encaminha ao coordenador(a) deste. No entanto, inicialmente, o secretário do CEP do hospital não aceitava receber meus documentos. Para se ter uma ideia, um dos motivos pelo qual o funcionário não aceitou encaminhar a documentação em uma das muitas vezes em que lá estive foi porque a folha de rosto estava impressa em duas páginas e só poderia sê-lo em uma única página... Caso alguma informação não estivesse apresentada no protocolo, aquilo também era um motivo de recusa em receber os documentos.

O protocolo era adaptado às pesquisas biomédicas, contendo solicitação de informações na forma de: antecedentes e justificativa, registro no país de origem, em caso de drogas e dispositivos para a saúde; descrição de material e métodos, casuística, resultados esperados e bibliografia; análise crítica de riscos e benefícios; duração; responsabilidades do pesquisador, da instituição e do patrocinador; critérios para suspender ou encerrar o estudo; local de realização das várias etapas, infraestrutura necessária e concordância da instituição; propriedade das informações; características da população; justificativa de uso de grupos vulneráveis; número de participantes da pesquisa, no âmbito local e global (para o caso de estudos multicêntricos); descrição de métodos que afetem os participantes da pesquisa; fontes de material e coleta específica; planos de recrutamento e critérios de inclusão e exclusão; termo de consentimento livre e esclarecido (como e quem irá obtê-lo); descrição de riscos com avaliação de gravidade; medidas de proteção de riscos e à confidencialidade; e previsão de ressarcimento de gastos.

Depois dos entraves burocráticos, afinal, o projeto foi encaminhado ao comitê. No entanto, constatou-se que o comitê fez uma leitura do protocolo sem conhecimento da peculiaridade da pesquisa em ciências humanas. Não houve cuidado e preocupação em relação à análise das implicações éticas da pesquisa. Foram feitas recomendações as mais diversas em relação à pesquisa em si (por exemplo, que a investigadora deveria esclarecer o que queria dizer com um

termo ou outro ou que deveria escolher uma única fonte de pesquisa). Na verdade, foi disponibilizada uma avaliação do projeto e não recomendações esperadas de um CEP, como fórum privilegiado de discussão e de avaliação ética e com um papel educativo, segundo Guilhem (2007). O parecer, que não era anônimo, foi assinado por uma médica ginecologista.

Enviei uma carta ao CEP questionando a pertinência do parecer, no qual o limite entre a análise essencial dos aspectos éticos e a análise dos aspectos metodológico, técnico e científico do projeto não ficou bem definido. Como resposta, recebi uma sugestão de que retirasse o projeto daquele comitê, conforme o trecho reproduzido abaixo (grifos meus):

O CEP-FM é, conforme manda a lei, multidisciplinar [composto originalmente por sete médicos(as), uma odontóloga, um estatístico, uma enfermeira, uma antropóloga, um sociólogo, uma bióloga, uma psicóloga e uma bibliotecária] e segue rigorosamente as determinações da R-CNS-196/96 e complementares.

Todos os projetos que chegarem a esta Coordenadoria com um prazo mínimo de uma semana antes da data da reunião (sempre na última quarta-feira de cada mês, o que é de conhecimento público), serão analisados no mesmo mês em que forem encaminhados. A rapidez de tramitação, evidentemente, dependerá de *um projeto bem apresentado, que atenda a todos os requisitos já especificados*, e do interesse e da resposta do pesquisador aos esclarecimentos necessários solicitados. A linha de conduta seguida por todos os membros do CEP-FM é a de procurar ajudar os pesquisadores, esclarecendo dúvidas e orientando no que for preciso. Da mesma forma, *este CEP nunca aceitou e nem aceitará pressões de qualquer ordem*.

Como bem definido no item VII. 14, *não se pode dissociar o aspecto ético de um projeto de sua análise científica*. A resolução é clara e bem detalhada. Talvez, por ser leiga no assunto, V.Sa. não tenha noção da situação de extrema vulnerabilidade que esses casais apresentam e considere que uma simples entrevista será inócuca [*sic*]. Os professores doutores do Departamento de Sociologia da UnB e do Departamento de História da Ciência da Universidade de Harvard e os pareceristas do CNPq não têm as *atribuições e responsabilidades legais dos Comitês*

de Ética em Pesquisa no Brasil e nem os conhecimentos específicos. Sugerimos que V.S.a, caso não se sinta à vontade para que seu projeto seja avaliado pelo CEP-FM, *o encaminhe a outro Comitê de Ética em Pesquisa*. De qualquer modo, a relatora de seu projeto no CEP-FM é professora da Área de Ginecologia e Obstetrícia da FM/UnB e autora de livro sobre "Reprodução Humana" e, certamente, poderá lhe orientar a respeito. Caso seja do seu interesse manter o encaminhamento ao CEP-FM, solicitamos um pronunciamento claro nesse sentido para que possamos retornar o projeto à relatora.

Esse processo aconteceu paralelamente à minha solicitação, junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), de doutorado sanduíche. Durante o ano de 2001, mantive contato com Charis Thompson, socióloga, pesquisadora doutora e então professora no departamento de história da ciência da Universidade de Harvard. Thompson havia escrito sua tese de doutorado sobre impactos sociais da reprodução assistida nos Estados Unidos, com perspectiva de gênero, e lecionava no departamento uma disciplina sobre população e reprodução transnacional e, outra, específica, sobre impactos sociais das novas tecnologias reprodutivas. Após conversas por e-mail e a leitura do projeto, solicitei o ingresso como pesquisadora visitante no seu departamento e recebi o aceite para nele cursar o ano letivo de 2002, uma oportunidade imperdível para uma pesquisadora.

Na volta dos Estados Unidos, quando tentei retomar o trabalho de campo no hospital onde eu havia realizado a pesquisa exploratória, recomecei o processo em outro comitê de ética, no qual obtive aprovação, mais ou menos após três meses de idas e vindas do projeto. No entanto, desta vez, mesmo de posse da autorização do CEP, não houve boa acolhida pela coordenação do programa de reprodução assistida do hospital.

Embora eu tenha enfatizado que, na tese, a instituição pesquisada não poderia ser identificada, dada a confidencialidade garantida às pessoas pesquisadas (pacientes e profissionais), quando tentei recomeçar a pesquisa, foi-me exigido que manifestasse por escrito o compromisso de agradecer nominalmente à direção do hospital e do programa. Acrescente-se a isso que, a partir da entrada na instituição, eu me comprometeria

a incluir o nome dos médicos(as) como coautores(as) em artigos porventura publicados sobre a pesquisa. Ouvi com incredulidade a frase do coordenador do programa: "eu disponho do material humano sem o qual você não faz a sua pesquisa".¹

A partir daí, desisti de realizar pesquisas em hospitais e priorizei outras formas de acesso ao campo da reprodução assistida e especificamente às mulheres que procuram tratamento. Nesse processo, todos os prazos junto à agência de financiamento da minha pesquisa (CNPq) já haviam se esgotado. A pesquisa piloto foi fundamental para a construção da problemática da tese e, inclusive, para a redefinição de algumas questões da pesquisa, pois, como afirma Burgess (1997, p. 6):

Pesquisa de terreno não pode ser delineada de um modo claro e nítido, enquadrado no modelo linear de passos ou estádios, porque o investigador tem de lutar com uma grande variedade de situações sociais, perspectivas e problemas. Fazer pesquisa de terreno não é, por conseguinte, uma mera utilização de uma série de técnicas uniformes, mas depende de uma complexa interação entre o problema a investigar, o investigador e os investigados. É nesta base que o investigador é um ativo tomador de decisões, pois decide sobre as ferramentas mais apropriadas, conceptual e metodologicamente, para obter e analisar métodos.

Em relação a tais procedimentos, Duarte (2007, p. 8) destacou:

Em primeiro lugar, a pesquisa de cunho sociológico, antropológico em meio médico se tornou refém dos procedimentos do "consentimento esclarecido", originalmente concebidos para o indispensável controle da experimentação biológica ou médica com seres humanos. Essa absurda extensão das exigências cabíveis em pesquisas que podem ter implicações diretas sobre a saúde e o bem-estar dos "nativos" para pesquisas que apenas se nutrem das informações voluntariamente fornecidas por eles ameaça severamente – pelo menos em função do retardamento burocrático que implicam – o trabalho das ciências sociais no trato de cruciais questões que envolvem o aparelho da biomedicina ocidental.

Nos Estados Unidos, além da ampla pesquisa bibliográfica, realizei uma pesquisa de campo, experiência que demonstrou ser possível receber as recomendações (e a aprovação ou não) de um CEP de uma universidade em dois dias. O protocolo era extremamente simples e diferenciado para pesquisas na área de ciências humanas. Basicamente, informávamos os objetivos da pesquisa, sua metodologia e a forma de contactar as pessoas envolvidas. Essa experiência com um CEP estadunidense me mostrou que, claro, esta não era uma instância para se debater o referencial teórico da pesquisa! No meu caso, recebi a recomendação de indicar grupos de apoio às mulheres caso elas demonstrassem interesse e/ou fragilidade emocional no decorrer da entrevista. Os(as) pareceristas também me orientaram sobre minha reação caso a entrevistada chorasse ou mesmo “desabasse” durante o relato, pois eu deveria estar preparada para lidar com esse tipo de situação, como de fato aconteceu. Toda a minha relação com o CEP de Harvard foi respeitosa, e as recomendações se mostraram úteis para o desenvolvimento da pesquisa naquele país.

Quando Soraya Fleischer me convidou para participar do encontro que originou este capítulo, tive dois sentimentos contraditórios. De alívio e de pesar. De alívio, pois, desde que ingressei no doutorado e iniciei uma saga para realizar a minha pesquisa, achei que esse debate era extremamente necessário, embora seja esta a primeira vez, em nove anos, em que o meu caso vem a público. E de pesar porque, de certa maneira, relembrar a saga não é um exercício prazeroso, mas profundamente carregado de sentimentos de frustração, decepção e desencontro.

Considero um grande equívoco que as pesquisas na área de ciências humanas e sociais se submetam a processos similares aos de investigações experimentais nos comitês de ética. Essas exigências comprometeram a realização da minha pesquisa de doutorado, da qual, afinal, teve que ser retirado um elemento-chave – a instituição hospitalar. Machado (2007) já ponderou que não é possível desconsiderar o fato de que há interesses contrários à produção de conhecimento e que uma pesquisa pode não apenas implicar benefícios ou malefícios aos participantes, como também desencadear resultados conflitantes com interesses de instituições sociais, as quais acabam por tentar dificultar ou interditar sua realização. O caso

apresentado é um exemplo evidente disso. E, como a minha pesquisa, quantas outras não estão deixando de ser desenvolvidas, considerando os prazos cada vez mais rígidos das agências de financiamento e o lento processo de negociação envolvido, sobretudo junto aos comitês de ética? Não estamos deixando as instituições médicas blindadas do escrutínio científico das ciências humanas e sociais? Com certeza, os objetivos da Resolução CNS 196/1996 não se relacionam a isso, mas, na prática, têm dado margem para se proteger grupos de interesse nada vulneráveis.

A pesquisa nas ciências humanas e sociais não deve se furtar do debate ético, cada vez mais imprescindível para a realização de estudos que salvaguardem direitos das pessoas e comunidades envolvidas. No entanto, é necessário pensar seriamente em que instâncias e com que configurações institucionais e normativas deveremos garantir a ética em pesquisa, uma vez que a estrutura atualmente estabelecida no Brasil, na forma de comitês de ética pautados pela Resolução CNS 196/1996, não atende às especificidades requeridas pela pesquisa nas ciências humanas e, ainda, corre o risco de corroborar para a obstaculização de investigações de grande interesse público.

¹ Nascimento (2009) relatou a mesma espantosa exigência na sua pesquisa, realizada em 2006.

REFERÊNCIAS

BECKER, H. Métodos de pesquisa em ciências sociais. São Paulo: Hucitec, 1994.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde (CNS). Resolução 196/1996: diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília: CNS, 1996.

BURGUESS, R. A pesquisa de terreno: uma introdução. Oeiras (Portugal): Celta, 1997.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. Pesquisas *em* versus pesquisas *com* seres humanos. In: VÍCTORA, C. *et al.* (Org.). Antropologia e ética: o debate atual no Brasil. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2004. p. 33-44.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM). Resolução 1.358/1992: normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida. Brasília: CFM, 1992.

DUARTE, L. F. D. Prefácio. In: LUNA, N. Provetas e clones: uma antropologia das novas tecnologias reprodutivas. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007. p. 7-9.

GUILHEM, D.; ZICKER, F. Introdução. In: _____. (Ed). Ética na pesquisa em saúde: avanços e desafios. Brasília: LetrasLivres, Editora Universidade de Brasília, 2007. p. 13-28.

MACHADO, L. Z. Ética em pesquisa biomédica e antropológica: semelhanças, contradições, complementaridade. In: GUILHEM, D.; ZICKER, F. (Ed). Ética na pesquisa em saúde: avanços e desafios. Brasília: LetrasLivres, Editora Universidade de Brasília, 2007. p. 119-142.

NASCIMENTO, P. "Eu não quero me intrometer na sua pesquisa": etnografia e poder em um hospital do sul do Brasil. In: REUNIÓN DE ANTROPOLOGÍA DEL MERCOSUR (RAM), 8., 2009, Buenos Aires. Mimeo.

THOMPSON, C. Strategic naturalizing: kinship in an infertility clinic. In: FRANKLIN, S.; MCKINON, S. Relative values: reconfiguring kinship studies. Durham: Duke University Press, 2001. p. 175-202.

_____. Making parents: the ontological choreography of reproductive technologies. Cambridge: The MIT Press, 2005.

TORNQUIST, C. Vicissitudes da subjetividade: auto-controle, auto-exorcismo e liminaridade na antropologia dos movimentos sociais. In: BONETTI, A.; FLEISCHER, S. Entre saias justas e jogos de cintura. Santa Cruz do Sul: Universidade de Santa Cruz do Sul; Florianópolis: Mulheres, 2007. p. 41-72.

A dimensão ética do diálogo antropológico: aprendendo a conversar com o nativo

Luciane Ouriques Ferreira

O presente capítulo analisa algumas das dimensões constitutivas da relação entre ética e antropologia. O tema da regulamentação da pesquisa tem ocupado um grande espaço nas discussões sobre ética. Porém, devido à complexidade que as questões éticas assumem na investigação antropológica, particularmente no campo da saúde indígena, a discussão não deve se reduzir à necessidade de normatização da pesquisa.

A reflexão ética deve nos remeter tanto às relações de pesquisa quanto aos impactos que o trabalho etnográfico pode ter na vida das pessoas. O aumento da demanda pela produção de conhecimentos operacionais tem colocado a importância de considerarmos os contextos em que os antropólogos vêm atuando e as questões éticas com as quais eles têm se deparado. É premente a necessidade de aprofundarmos a discussão acerca das implicações éticas da pesquisa nos novos campos de atuação antropológica.

Para tanto, precisamos construir ferramentas epistemológicas e metodológicas que orientem as relações de pesquisa do ponto de vista ético. Sugiro que essas ferramentas sejam elaboradas a partir do *corpus*

teórico da antropologia contando com o suporte da filosofia hermenêutica. Entre os conceitos que podem instrumentalizar a discussão, estão os de ética discursiva e de diálogo como base para a compreensão mútua.

Na primeira parte deste capítulo, discuto a inadequação do procedimento de consentimento livre e esclarecido por escrito, como recomendado pela Resolução 196/1996, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), para garantir a ética na relação de pesquisa antropológica. Num segundo momento, penso no diálogo voltado para a compreensão como condição ética da pesquisa antropológica, desenvolvendo a noção de ética dialógica como ferramenta para instaurar uma relação de pesquisa ética. Logo em seguida, abordo a relação entre pesquisa antropológica e ação e as implicações éticas associadas ao papel do antropólogo como mediador. Por fim, apresento alguns dos dilemas éticos enfrentados durante a realização do Diagnóstico Antropológico Participativo sobre o Alcoolismo entre os Mbyá-Guarani no Rio Grande do Sul.¹

A RESOLUÇÃO CNS 196/1996 E A POLÊMICA DO CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

A ética em pesquisa na área da saúde é regulamentada pela Resolução CNS 196/1996, que estabelece as diretrizes e as normas regulamentadoras da pesquisa envolvendo seres humanos e institui a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) como responsável pelo exame dos aspectos éticos das investigações (Brasil, 1996). Essa resolução pretende regulamentar a pesquisa em saúde realizada por disciplinas fundamentadas sobre bases epistemológicas, teóricas e metodológicas diferentes. Ela não estabelece uma distinção clara entre as pesquisas *em* seres humanos e as pesquisas *com* seres humanos.² Essa confusão conceitual permite que uma lógica disciplinar específica – a biomédica – seja imposta sobre as demais, subordinando a pesquisa antropológica a uma visão biocêntrica.

A Resolução CNS 196/1996 tem no consentimento livre e esclarecido por escrito o instrumento privilegiado para garantir os direitos dos sujeitos que participam de pesquisas. O consentimento aparece, assim, como o

procedimento ético capaz de garantir o respeito devido à dignidade humana. Entretanto, por estar baseado em uma concepção biomédica de pesquisa, ele apresenta uma série de complicações para a investigação antropológica.³

Nas pesquisas antropológicas, a ética está vinculada ao plano das relações sociais; portanto, diz respeito à linguagem e à comunicação. No empreendimento etnográfico o antropólogo conversa, interage e consolida vínculos com as pessoas. Essa relação não está dada *a priori*, mas sim emerge durante a própria interação do antropólogo com os participantes de pesquisa. A reflexão ética, como desenvolvido a seguir, deve orientar a construção dessa relação e o processo de interação dialógica voltado para a compreensão do outro. Nesse sentido, o consentimento dado por determinado grupo social para a realização de um estudo antropológico advém da relação estabelecida em campo.

A necessidade de obtenção do consentimento livre e esclarecido se torna mais complexa quando as populações a serem pesquisadas não dominam a linguagem escrita, como é o caso de muitos dos povos indígenas no Brasil. A exigência de obtenção do consentimento livre e esclarecido é etnocêntrica, "já que significa aplicar categorias geradas e valorizadas em um determinado contexto sociocultural a outros povos que não necessariamente compartilham dos mesmos valores" (Coimbra Junior; Santos, 1996, p. 419).

Além de não garantir que a reflexão ética oriente as relações de pesquisa com os povos indígenas, o consentimento livre e esclarecido assinado é inadequado por impor uma forma de comunicação escrita sobre povos que organizam seus eventos discursivos a partir da tradição oral. O termo de consentimento livre e esclarecido é estruturado segundo as regras sociolinguísticas da sociedade ocidental, o que o torna, muitas vezes, incompatível com o sistema de comunicação nativo.

Para que os direitos dos participantes da pesquisa sejam observados, é preciso que o antropólogo não só objetive compreender o ponto de vista do outro, mas também se faça compreender por ele. Como antropólogo e participante de pesquisa, geralmente, pertencem a horizontes de tradição distintos, o pesquisador, que é quem tem a obrigação ética,

deve traduzir para os nativos os termos da pesquisa. Para tanto, faz-se necessário que ele construa, por meio do diálogo, um horizonte compartilhado de significados que sustente o estabelecimento de um entendimento mútuo. A validade ética do consentimento livre e esclarecido deve ser condicionada à compreensão, pelos participantes, dos termos que fundamentam a pesquisa.

É preciso adequar o consentimento livre e esclarecido às realidades da pesquisa antropológica, estabelecendo procedimentos que estejam fundados no diálogo e na reflexão ética como constitutivos da relação de pesquisa. Não podemos considerar como ético o consentimento livre e esclarecido em que as pessoas não entendem com o que estão consentindo.

ÉTICA DISCURSIVA E ÉTICA DIALÓGICA: APRENDENDO A CONVERSAR COM O NATIVO

Em suas reflexões sobre a relação entre ética e antropologia, Cardoso de Oliveira e Cardoso de Oliveira (1996) se apropriam dos conceitos de comunidade de comunicação e de ética discursiva para pensar as implicações éticas da pesquisa antropológica. A existência de uma comunidade de comunicação pressupõe que seus integrantes estabeleçam acordos intersubjetivos e cheguem a consensos através da argumentação. A linguagem, por meio da qual o mundo pode ser interpretado, constitui-se no *a priori* do acordo, mecanismo que permite a validade intersubjetiva de toda a formação teórica e científica (Apel, 2000). No contexto de uma comunidade de comunicação, a ética significa o dever de todos os seus membros em manter o acordo acerca das normas. Por isso, a ética funda o processo de produção de conhecimento, ao mesmo tempo em que estabelece o diálogo como condição do acordo epistêmico (Cardoso de Oliveira; Cardoso de Oliveira, 1996).

A ética discursiva se constitui em um procedimento usado para validar proposições teóricas ou normativas que precisam ser problematizadas em uma determinada comunidade de comunicação, por meio de um tipo de argumentação definida como "discurso". Segundo

Habermas (2003), o consenso entre os que participam do discurso argumentativo é o que valida a proposição. Para que o consenso seja fundado, a argumentação deve ser conduzida segundo certos pressupostos pragmáticos, que se apresentam como condições ideais na medida em que raramente se atualizam em discursos concretos (Rouanet, 1990): todos os interessados têm o direito de participar do discurso; todos os participantes devem ter iguais oportunidades de apresentar e refutar argumentos; cada argumento deve ser submetido ao livre exame de todos; nenhum participante pode sofrer coação. Nesse sentido, a fim de que seja alcançado por meio da argumentação discursiva, o consenso deve atender ao princípio da universalização (Habermas, 2003). Isso exige que as relações estabelecidas entre os participantes da argumentação sejam simétricas.

A relação entre antropologia e ética discursiva não se reduz ao fato de a validade do conhecimento estar condicionada à concordância da comunidade de comunicação antropológica. Ela também afirma que a validade do saber antropológico depende do diálogo com os participantes da pesquisa, na medida em que esse saber se consolida dialogicamente por meio de um processo interativo que aproxima dois horizontes de tradição: o do antropólogo e o dos participantes. Porém, a relação de pesquisa, por não ser simétrica, constitui-se num quase-discurso (Rouanet, 1990).

Milovic (2005) chama a atenção para o fato de que a exigência de simetria nas relações sociais como ideia reguladora da ética discursiva limita as condições da comunicação na medida em que o outro é tematizado como eu. O aspecto formal da ética discursiva institui de antemão a forma de argumentação válida no discurso estabelecido entre os envolvidos. Dessa forma, a ética discursiva não está aberta para os gêneros discursivos que fazem parte dos repertórios comunicativos de outras sociedades. Para que a ética discursiva seja estratégica na pesquisa, é preciso que o antropólogo aprenda a conversar com o nativo: "O que procuramos, no sentido mais amplo do termo, que compreende muito mais do que simplesmente falar, é conversar com os nativos, o que é muito mais difícil" (Geertz, 1989, p. 24).

Capranzano (1991) define o diálogo como um modo historicamente definido de conceber certas transações verbais. Esse conceito implica a linguagem como veículo da conversa, por meio da qual se dá o entendimento. A verdadeira conversa requer que as pessoas estejam abertas para as questões e intenções de seus interlocutores de forma a permitir que o entendimento mútuo aconteça. O diálogo requer que "os participantes se entendam, que estejam um com o outro, e que se deixem conduzir pelo objeto da conversa. Na verdadeira conversa, surge algo novo para os participantes e, de certo modo, independente deles" (Gadamer *apud* Capranzano, 1991, p. 62).

O fato criado durante o fluir do diálogo é a compreensão. Por isso, não é em todos os momentos em que falamos com alguém que estamos dialogando, pois o diálogo é como "uma travessia, um compartilhar, senão de uma base de compreensão mútua, ao menos de uma concepção comunicativa comum, uma aproximação, uma fusão" (Capranzano, 1991, p. 66). Mas se o diálogo possui essa função integradora, ele também pode se constituir numa relação tensa, agonística e de oposição (Capranzano, 1991).

Considerando que existem muitos gêneros discursivos no interior de uma cultura, a compreensão antropológica pode depender da habilidade do pesquisador de estabelecer uma conversa empregando o gênero adequado para se tratar de determinado assunto. É preciso ter acesso ao repertório de gêneros existentes em uma cultura para que o diálogo possa acontecer, pois são eles que determinam o curso que a fala assume. Para aprender a dialogar em contextos que são estruturados por gêneros de fala culturalmente distintos daqueles existentes na sociedade do antropólogo, o pesquisador deve envolver-se na situação dialógica. "Participando de um diálogo, aprende-se o que ele é e como participar dele" (Capranzano, 1991, p. 68).

Contudo, geralmente, nas situações de pesquisa, o antropólogo impõe a sua forma de fala aos participantes, o que o impede de ter acesso aos gêneros discursivos da sociedade a que eles pertencem. Assim, "apesar de toda a preocupação dos antropólogos com a linguagem, eles tendem a ver a sua própria linguagem como se fosse

transparente. Nem sempre avaliam a diferença de linguagem existente entre eles e seus interlocutores na situação de campo” (Capranzano, 1991, p. 69).

Já que as metodologias usadas pelos antropólogos dependem fundamentalmente de processos linguísticos, é preciso considerar as dimensões comunicativas da aquisição de informações como requisito tanto para a adequação da metodologia aos contextos culturais a serem estudados (Briggs, 1986) quanto para a garantia de uma postura ética na relação de pesquisa. Dessa forma, podemos evitar situações em que as questões formuladas pelo pesquisador são incompatíveis com o sistema de comunicação nativo. Isso é o que ocorre nas ocasiões de solicitação do consentimento livre e esclarecido.

Ao atentarmos para os limites do modelo procedimental proposto pela ética discursiva, podemos operacionalizá-lo de forma a contribuir para a reflexão ética na pesquisa antropológica. A noção de diálogo, como proposta por Capranzano (1991), pode ser usada para suprir as limitações do conceito de ética discursiva. Nesse sentido, propomos o emprego da ética dialógica, que articula os pressupostos pragmáticos da ética discursiva, mas não limita o diálogo a uma única modalidade de comunicação: o discurso argumentativo. Ao contrário, está aberta para as modalidades discursivas encontradas em distintos grupos sociais estudados pela antropologia.

A PESQUISA ANTROPOLÓGICA COMO AÇÃO: O ANTROPÓLOGO COMO MEDIADOR

Muitas são as situações durante o trabalho de campo, principalmente com povos indígenas, em que os antropólogos são levados a agir enquanto realizam a pesquisa. Esse é o quadro ético e moral em que se inscreve o trabalho antropológico, quando a pesquisa vai além da construção de conhecimentos e se vê absorvida em demandas de ação. Mas até que ponto a pesquisa antropológica não se constitui num tipo de ação? Geertz (2001, p. 45) propõe pensarmos a pesquisa social como uma forma de conduta:

O trabalho de campo antropológico como forma de conduta não permite qualquer separação significativa das esferas ocupacional e extra-ocupacional da vida. Ao contrário, ele obriga a fusão. Em campo, o antropólogo tem que aprender a viver e pensar ao mesmo tempo. O processo impõe, dia após dia, o esforço de combinar duas atitudes fundamentais em relação à realidade – a engajada e a analítica – numa atitude única.

No processo de negociação do consentimento para a realização da pesquisa, lideranças e comunidades indígenas avaliam os benefícios e as possibilidades de ganho – seja econômico, seja no incremento do prestígio e do poder – que podem advir da pesquisa e da presença do antropólogo em campo. Geralmente o que o antropólogo tem a oferecer aos participantes da pesquisa é o comprometimento com a causa e a boa vontade para ajudar no que for possível. Nesse sentido, a ação assume a forma de um serviço a ser trocado com as comunidades indígenas que auxiliarão o pesquisador no empreendimento etnográfico. Por meio da interação, as relações de reciprocidade necessárias para a manutenção do trabalho de campo são atualizadas. É comum que, em pesquisas com povos indígenas, a ação do antropólogo seja a condição para realizar o trabalho etnográfico.

Nos casos em que o comprometimento é a única coisa que o antropólogo tem a oferecer aos povos indígenas, o pesquisador vem desempenhando o papel de mediador e/ou assessor na comunicação interétnica tentando construir pontes dialógicas que permitam às pessoas transitar entre as brechas semânticas que as separam. Frequentemente, o antropólogo tem se deparado com impasses éticos que o colocam na fronteira entre a moralidade local, âmbito das particularidades culturais, e os princípios éticos universais. Nesse contexto, o objetivo do antropólogo é fazer a mediação, pelo diálogo, entre o particular e o universal, buscando a construção do consenso.

A ética dialógica pode se constituir numa ferramenta estratégica para auxiliar o antropólogo na mediação de diálogos interétnicos, contribuindo para o estabelecimento de consensos entre os grupos étnicos distintos. Para tanto, é necessário que seja construída uma comunidade de comunicação interétnica que permita a criação de condições

para o estabelecimento de acordos. Agir eticamente significaria respeitar as regras acordadas entre interlocutores que, menos imbuídos de verdades, negociam pontos de vista.

AS IMPLICAÇÕES ÉTICAS NA PESQUISA ANTROPOLÓGICA PARTICIPATIVA EM SAÚDE

O Diagnóstico Antropológico sobre a Manifestação do Alcoolismo entre os Mbyá-Guarani no Rio Grande do Sul, encomendado pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e realizado entre 2000 e 2001, constitui-se numa experiência demonstrativa das particularidades éticas presentes em projetos participativos.

Devido às dificuldades de abordar o tema do uso de bebidas alcoólicas junto às comunidades Mbyá, decidi por realizar um projeto antropológico participativo. Preocupada em não impor a problemática levantada pela Funasa aos Mbyá-Guarani, defini os objetivos do diagnóstico da seguinte forma: investigar se o uso de bebidas alcoólicas era um problema para os indígenas – e, em caso positivo, averiguar os fatores socioculturais determinantes do fenômeno; e identificar as práticas de autoatenção (Menéndez, 2003) usadas no controle do consumo de álcool, visando apontar os caminhos para a intervenção.

O desenvolvimento da pesquisa constituiu-se no processo de construção de uma comunidade de comunicação interétnica que teve como atribuição decidir sobre a forma de abordar o problema em campo, deliberar sobre os procedimentos de pesquisa adequados e validar a interpretação antropológica a partir do diálogo compreensivo com os Mbyá. Nesse sentido, a participação indígena e a ênfase na visão endógena sobre o consumo de álcool foram os princípios éticos que conduziram o diagnóstico.

Em junho de 2000, apresentei a proposta do projeto para um grupo de lideranças Mbyá e elas a aceitaram, mas estabeleceram como condição que a pesquisa não identificasse as pessoas e o número de bebedores. A preocupação das lideranças se focava na “raiz do problema”, identificada por eles como a questão da terra – o que

apontava para o fato, que veio a se revelar durante o diagnóstico, de que o consumo de bebidas alcoólicas e os problemas a ele associados eram mais intensos em comunidades situadas em acampamentos na beira das rodovias federais e próximas aos centros urbanos. Aceitei as condições colocadas para a realização do diagnóstico e, com esses pontos devidamente acordados, as lideranças definiram dois indígenas para compor a equipe da pesquisa, como pesquisadores.

Quando o antropólogo é chamado para realizar pesquisas operacionais no campo da saúde indígena, ele se coloca entre os princípios éticos que norteiam a sua atuação e os interesses do contratante no resultado do trabalho. Aqui me deparei com o primeiro dilema ético enfrentado durante o diagnóstico. Por um lado, a Funasa almejava que a pesquisa antropológica não só pudesse contribuir para a compreensão sociocultural do fenômeno, mas também apresentasse dados epidemiológicos sobre o alcoolismo entre os povos indígenas. Por outro lado, os Mbyá colocaram como restrição à pesquisa a identificação dos casos individuais de alcoolismo, preservando assim a identidade de cada bebedor, e direcionaram meu olhar para a dimensão macroestrutural do problema – a terra. O tipo de dado esperado pela Funasa sobre o alcoolismo era de natureza diferente daquele que os Mbyá estavam se propondo a investigar.

No campo da saúde indígena, é nesse espaço fronteiriço que o antropólogo se situa: entre o ponto de vista biomédico e o ponto de vista sociomédico dos povos indígenas. Nessas situações, o antropólogo faz a mediação entre as diferentes perspectivas sobre saúde e doença e busca criar espaços dialógicos onde se possa chegar a um entendimento mútuo sobre o problema de saúde e as estratégias para resolvê-lo.

O Diagnóstico Antropológico Participativo sobre a Manifestação do Alcoolismo entre os Mbyá-Guarani foi realizado por uma equipe interétnica de pesquisa, composta por mim e por lideranças indígenas. Os integrantes Mbyá da equipe direcionaram os rumos da pesquisa e definiram com quem deveríamos conversar, de forma a respeitar as hierarquias locais instituídas. Além disso, eles me orientaram

quanto às formas corretas de me conduzir nas aldeias e conversar com as comunidades. Com essa orientação e a oportunidade de participar de eventos discursivos estruturados a partir das normas sociolinguísticas do grupo, fui aprendendo a conversar com os Mbyá e a abordar determinados assuntos respeitando a etiqueta indígena.

Entretanto, como o papel que os integrantes Mbyá estavam desempenhando na pesquisa também era novo para eles e o tema a ser abordado, um tanto delicado para os padrões locais, enfrentamos algumas dificuldades para falar sobre o uso de bebidas alcoólicas com as comunidades. Diante da pergunta sobre os motivos do beber, algumas pessoas nos respondiam: "Bebo porque quero, o dinheiro é meu e ninguém tem nada a ver com isso". Nessas situações, buscávamos explicar que não estávamos ali para vigiar, controlar ou proibir quem quer que fosse de beber, mas sim para conhecer o pensamento Mbyá sobre o assunto. Mesmo assim, a continuidade da conversa já havia sido comprometida.

O mal-estar presente nas primeiras conversas sobre o uso abusivo de bebidas alcoólicas se diluiu no decorrer da pesquisa. A abertura ao outro permitiu que fossem criados espaços para a ocorrência de eventos comunicativos organizados a partir das normas sociolinguísticas Mbyá: as reuniões dos karaí.⁴ Assim, o diagnóstico participativo instaurou um processo reflexivo que permitiu tanto a construção de um entendimento compartilhado sobre o fenômeno estudado quanto a identificação de um gênero de fala que se mostrou adequado para abordar o tema sem criar constrangimentos: a boa palavra.

Se o caráter participativo facilitou minha inserção como antropóloga em campo, ele também levantou uma série de questões éticas. Uma delas dizia respeito ao próprio processo de inversão hierárquica que ocorreu durante o desenvolvimento do projeto e que é expressivo da assimetria que marca as relações de pesquisa. Se, por um lado, a possibilidade de um diagnóstico participativo foi colocada pela antropóloga responsável pela pesquisa, por outro, os Mbyá se apropriaram desse diagnóstico como uma forma de adquirir prestígio e se promover como liderança perante as comunidades indígenas. Não raro os Mbyá da equipe

de pesquisa apresentavam o diagnóstico às comunidades locais como sendo um trabalho deles, atribuindo a mim o papel de ajudante, assessora ou secretária.

Essa situação gerou uma série de tensões na equipe interétnica. Eu tentava negociar as responsabilidades e os papéis de cada um no projeto: a pesquisadora como responsável pela realização do estudo etnográfico e posterior elaboração dos relatórios; e os Mbyá como responsáveis por conduzir e mediar a relação de pesquisa com as comunidades indígenas. Por sua vez, as lideranças se afirmavam como a autoridade no projeto: "Gostaríamos de saber quem manda nesse diagnóstico. O índio ou o branco?". Nesses momentos, o diálogo assumia um caráter agonístico e de oposição, ameaçando a própria continuidade da pesquisa. A dimensão agonística da relação entre os integrantes da equipe nos faz refletir sobre a possibilidade de viabilizar uma comunidade de argumentação sustentada sobre os princípios de uma ética discursiva. Por isso, uma ética pautada no diálogo, mesmo que seja tensa, parece mais adequada ao tipo de relação interétnica de que estamos tratando.

Por meio dessa experiência etnográfica, fui colocada diante do fato de que, mesmo em projetos participativos, a obrigação de compreender o outro, pelas exigências do ofício, permanece com o antropólogo. Assim, o relativismo se apresenta como um instrumento metodológico fundamental para o fazer antropológico, porque é por meio dele que o pesquisador poderá colocar em perspectiva as categorias que sustentam a sua visão de mundo e aderir ao diálogo. O relativismo é condição de abertura para a diferença dentro da relação de pesquisa, e "julgar sem compreender é uma ofensa à moral" (Geertz, 2001, p. 46).

É o relativismo que possibilita a compreensão do ponto de vista do outro quando ele se coloca de forma absoluta na relação de pesquisa, como o caso em que o Mbyá perguntou quem mandava no diagnóstico. Ao relativizar a colocação do líder Mbyá, percebemos que ele não fala como integrante da equipe de pesquisa interétnica, mas sim com a autoridade moral detida por um cacique Mbyá. Foi a minha postura relativista, como antropóloga, que permitiu que o processo participativo não fosse deixado de lado no primeiro confronto com os integrantes indígenas da equipe.

E O LUGAR DO CONSENSO NA COMUNICAÇÃO INTERÉTNICA?

Um dos casos que tive oportunidade de acompanhar durante o trabalho com os Mbyá-Guarani e que extrapolou os objetivos do Diagnóstico Antropológico sobre a Manifestação do Alcoolismo tem o dom de problematizar a possibilidade de se alcançar consenso quando eclodem problemas nos espaços fronteiriços entre duas moralidades distintas – a local e a universal:

De noite, ela ficou “mariada”, ficou sem sentimento, daí ouviu uma pessoa. Ela morava ainda na casa preta de lona. Foi lá que ela viu a pessoa que falou no ouvido dela, dizendo: “Mata tua filha!”. Aí ela pegou a filha pelos pés e a atirou na parede de tijolo. Então ouviu de novo a pessoa, que dizia: “Acaba de vez com sua filha!”. Depois ela voltou a sentir de novo, aí a criança já tinha sangue na cabeça. Ela viu uma pessoa, mesmo, que no final disse para ela: “A gente tá fazendo o que quer!”. Então desapareceram. Nesse dia, [ela] tinha tomado um golinho de alcoólica.⁵

Em meados de outubro de 2002, uma mulher Mbyá matou a própria filha de um ano e meio. As lideranças Mbyá ficaram perplexas com o ocorrido e me chamaram para assessorá-las na condução do problema. Para os Mbyá envolvidos no drama, o responsável pelo crime era um feiticeiro que, por meio de simpatia, induzira a mãe a matar a criança. Eles avaliaram que ela bebia havia tempos, mas que nunca tinha pensado em matar seus filhos. Sendo assim, o fato de ter bebido naquela noite não poderia ser considerado como causa do problema. No entendimento Mbyá, a mulher havia sido obrigada a fazer o que não queria e por isso não poderia ser responsabilizada pelo acontecido.

A primeira ideia das lideranças Mbyá para solucionar o problema era solicitar ao Ministério Público Federal que o feiticeiro fosse enviado para outro país. Diante da informação de que a “lei do branco” não estava habilitada a solucionar casos de feitiço, os Mbyá decidiram que a mulher deveria fazer um tratamento terapêutico tanto tradicional quanto com o “médico branco”.

Enquanto o diagnóstico realizado pelos especialistas de cura corroborou a versão de feitiçaria, o diagnóstico

psiquiátrico identificou o caso como dissociação psicótica ligada ao uso de álcool. O desfecho do drama se deu quando a mulher, depois de receber o tratamento dos especialistas de cura tradicionais, foi considerada curada pelos Mbyá. Apesar de não compartilharem do diagnóstico psiquiátrico, os Mbyá buscaram seguir as prescrições médicas: a mulher não poderia mais beber nem ter filhos.

A partir desse caso, podemos nos perguntar: qual o lugar do consenso ou do acordo em processos de resolução de conflitos que acontecem em contextos interétnicos fronteiriços? Aliás, é possível alcançar um consenso sobre as causas do infortúnio que visitou os Mbyá e sobre o sentido que o evento adquiriu? Parece que não. Para os Mbyá, a causa do problema, mesmo depois de a mulher ter sido internada, continuou sendo a feitiçaria, enquanto para os profissionais de saúde a razão se encontrava no fato de a mulher fazer uso de bebida alcoólica.

Penso que os descompassos interpretativos acerca das causas do infortúnio ocorrido não precisam, necessariamente, ser superados, mas sim que as duas versões podem conviver sem que uma pretenda se sobrepor à outra como a "versão verdadeira". A formação de uma comunidade de argumentação interétnica parece uma estratégia interessante para discutir o problema e tomar as decisões acerca do encaminhamento que deve ser dado a ele. Entretanto, ambas as perspectivas – a indígena e a psiquiátrica – devem ser levadas a sério como versões culturalmente distintas. Se a possibilidade de compartilhar certezas e verdades se vê comprometida nessas situações, a compreensão mútua pode ser o objetivo almejado pelo diálogo, requisito para a construção de uma solução que articule os recursos terapêuticos da sociedade indígena e os provenientes da sociedade ocidental.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como modalidade de pesquisa com seres humanos, a pesquisa antropológica emprega uma metodologia que depende fundamentalmente de processos linguísticos. No trabalho etnográfico, a ética está vinculada às relações sociais de pesquisa. Essa relação é construída por meio de

um processo dialógico de onde emerge a compreensão sobre o assunto conversado. Para tanto, é necessário que a reflexão ética seja uma postura permanente durante o desenrolar da pesquisa. Nesse empreendimento, o antropólogo tem o relativismo como ferramenta metodológica que o ajuda, ao se colocar em perspectiva, a compreender o ponto de vista do outro.

Na pesquisa antropológica, o consentimento dado pelo grupo para que o antropólogo conduza o estudo provém da relação estabelecida em campo. Nesse sentido, os procedimentos de obtenção do consentimento livre e esclarecido precisam ser adequados às especificidades do empreendimento etnográfico. Para que o consentimento livre e esclarecido seja válido em termos éticos, a compreensão deve ser a base sobre a qual se estabelece o acordo entre as partes interessadas na pesquisa. É por meio do diálogo que a compreensão pode ser alcançada, e para isso é preciso que o antropólogo tenha acesso aos gêneros discursivos nativos que direcionam o rumo da fala. Impor o gênero de fala do pesquisador sobre os participantes traz sérias implicações éticas para a pesquisa, na medida em que compromete o fluir dialógico voltado para a construção de consensos.

Se considerarmos que a normatização ética deve contemplar as especificidades da pesquisa antropológica, a revisão da Resolução CNS 196/1996 se faz premente. É necessário que as diferentes disciplinas que vêm realizando pesquisas envolvendo seres humanos cheguem a um acordo sobre as questões de eticidade e sobre os meios de regulamentação da ética em pesquisa. Para tanto, a criação de uma comunidade de comunicação orientada pelos pressupostos da ética discursiva pode contribuir a fim de que todas as partes interessadas sejam contempladas com iguais oportunidades de expor o seu ponto de vista, visando ao estabelecimento de acordos em torno das normas éticas que devem regular a pesquisa.

Mas se, de um lado, os pressupostos pragmáticos da ética discursiva podem ser usados sem restrições para a construção de consensos em torno das normas que devem regulamentar a pesquisa envolvendo seres humanos, de outro, nas situações interétnicas, instituir a argumentação discursiva como única forma válida de comunicação compromete o diálogo, pois desconsidera os gêneros

discursivos que determinam o rumo assumido pela fala em contextos socioculturais distintos. Para dar conta desse tipo de comunicação interétnica, propomos a noção de ética dialógica, que articula os pressupostos pragmáticos da ética discursiva ao conceito de diálogo. Assim, não limitamos a comunicação a uma única modalidade discursiva – o discurso argumentativo – e mantemos a abertura que o diálogo requer para que os participantes se deixem levar por ele. A ética dialógica se constitui numa ferramenta para instaurar uma relação de pesquisa compreensiva.

Uma comunidade de comunicação interétnica fundada por meio do encontro etnográfico que cria condições para o acontecer do diálogo é o espaço por excelência para estabelecer normas em torno do proceder ético nas pesquisas realizadas em contextos interétnicos. Nesse caso, a ética em pesquisa com povos indígenas possui um aspecto situacional, e as primeiras normas às quais o antropólogo deve responder eticamente são aquelas que ele construiu dialogicamente com os participantes da pesquisa.

Para aprofundarmos a reflexão ética acerca da pesquisa antropológica, é necessário considerá-la como uma modalidade de ação e uma forma de conduta que intervém no cotidiano das pessoas. O velamento da ação constitutiva no fazer antropológico possui implicações éticas, na medida em que deixa a relação de pesquisa no lugar obscuro da irreflexão. Ao contrário, a pesquisa deveria ser objeto privilegiado da reflexão ética, pois o saber etnográfico se consolida a partir dela.

A ética habita na fronteira, no espaço tenso entre o particular e o universal. Por meio do diálogo, pontes entre perspectivas culturalmente distanciadas podem ser construídas tendo em vista alcançar o entendimento mútuo entre as partes envolvidas em uma negociação. É nesse entremeio que o antropólogo se situa como mediador: entre o local e o universal, tendo a ética dialógica como uma ferramenta que permite a compreensão do outro e o estabelecimento de consensos.

Nem sempre é possível chegar a consensos interpretativos em torno de eventos críticos que emergem nas fronteiras interétnicas existentes entre os povos indígenas e a sociedade nacional. Mas então qual é o lugar do consenso? No caso das relações interétnicas estabelecidas no campo da saúde indígena, se o consenso não pode ser alcançado em

torno dos sentidos dados aos acontecimentos, é necessário entrar em acordo sobre os encaminhamentos que devem ser feitos para solucionar determinados problemas. Nesse caso, o diálogo é a ponte por meio da qual a compreensão mútua sobre o problema de saúde pode ser construída.

Mas até que ponto a formação de uma comunidade de argumentação interétnica, que se apresenta como uma estratégia para a busca de entendimento mútuo e acordos sobre a implementação das intervenções que visam à melhoria das condições de saúde dos povos indígenas, se torna viável, tendo em mente as assimetrias que perpassam as relações interétnicas com os povos indígenas – do antropólogo com os povos indígenas, dos povos indígenas com o Estado, do antropólogo com o Estado?

¹ O Diagnóstico Antropológico Participativo sobre o Alcoolismo teve como objetivo realizar uma caracterização sociocultural do fenômeno do consumo de bebidas alcoólicas entre os Mbyá-Guarani. Para tanto, as lideranças Mbyá do Rio Grande do Sul foram convidadas a participar do projeto desde a fase de planejamento e execução das atividades, até a elaboração do relatório final.

² Enquanto a primeira é típica da área biomédica, pois requer uma intervenção sobre pessoas transformadas em objetos de pesquisa, a segunda considera as pessoas como sujeitos de pesquisa, e não como objetos.

³ Para fins da discussão realizada neste capítulo me deterei em uma das dimensões problemáticas do procedimento de consentimento livre e esclarecido para a pesquisa antropológica.

⁴ Há diferentes tipos de karaí. Em geral, eles são lideranças espirituais e especialistas de cura, sendo os conhecedores das “boas palavras”, um gênero discursivo específico dessa sociedade (Ferreira, 2004a, 2004b).

⁵ Evitarei citar nomes e locais, tendo em vista resguardar os envolvidos neste evento dramático.

REFERÊNCIAS

APEL, K. Transformação da filosofia II: o *a priori* da comunidade de comunicação. São Paulo: Loyola, 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde (CNS). Resolução 196/1996: diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília: CNS, 1996.

BRIGGS, C. Learning how to ask: a sociolinguistic appraisal of the role of the interview in social science research. New York: Cambridge University Press, 1986.

CAPRANZANO, V. Diálogo. Anuário Antropológico, v. 88, 1991.

CARDOSO DE OLIVEIRA, R.; CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. Ensaio antropológico sobre moral e ética. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1996.

COIMBRA JUNIOR, C. E. A.; SANTOS, R. V. Ética e pesquisa biomédica em sociedades indígenas no Brasil. Cadernos de Saúde Pública, v. 12, n. 3, p. 417-422, jul.-set. 1996.

FERREIRA, L. As "boas palavras" dos Xondaro Marãgatu como alternativa para a redução do consumo de bebidas alcoólicas entre os Mbyá-Guarani – RS. Revista Tellus, ano 4, n. 7, p. 121-136, 2004a.

FERREIRA, L. O 'fazer antropológico' em ações voltadas para a redução do uso abusivo de bebidas alcoólicas entre os Mbyá-Guarani no RS. In: LANGDON, E. J.; GARNELO, L. (Org.). Saúde dos povos indígenas: reflexões sobre antropologia participativa. Rio de Janeiro: Contracapa/ABA, 2004b. p. 89-110.

GEERTZ, C. A interpretação das culturas. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

_____. Nova luz sobre a antropologia. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

HABERMAS, J. Consciência moral e agir comunicativo. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

MENÉNDEZ, E. Modelos de atención de los padecimientos: de exclusiones teóricas y articulaciones prácticas. Ciência e Saúde Coletiva, v. 8, n. 1, 2003.

MILOVIC, M. Na casa de Levinas. In: SEMINÁRIO DE PESQUISA SOBRE SAÚDE INDÍGENA, 2005, Brasília. Mimeo.

ROUANET, S. Ética e antropologia. Estudos Avançados, v. 4, n. 10, 1990.

Até onde funciona? Uma breve reflexão sobre a atuação dos comitês de ética em pesquisa no estudo antropológico em saúde

Raquel Lima

O corpo sempre foi objeto de interesse da antropologia (Minayo; Coimbra Junior, 2005), seja através das análises exatas da antropologia física – em maior diálogo com a arqueologia e a paleontologia –, seja através do desejo de conhecimento despertado na antropologia social pela simbologia conferida à esfera orgânica da existência. Afinal, para além de um conjunto físico e geneticamente determinado, o corpo é o objeto semântico através do qual as relações com o mundo são evidenciadas (Le Breton, 2006).

O poder disciplinador que propõe o controle dos indivíduos através do corpo e instaura a medicina social nos fins do século XVIII e início do XIX (Foucault, 2007) – com o hospital enquanto parte do itinerário terapêutico e não mais um lugar de bem morrer – inaugura uma nova esfera da vida social: a saúde. O saber médico, a busca pela verdade maior do sexo, do corpo e da reprodução, a grande abertura às autópsias e aos estudos da vida, a higiene, as novas posturas em relação às epidemias e outros surtos causadores de comoção social, e a fundação das universidades enquanto únicas responsáveis pela formação médica, entre outros pontos, ilustram bem a situação apresentada por Foucault (2007) de construção do biopoder a que o Ocidente assistiu nos últimos séculos.

Nessa conjuntura, o saber médico vem se impondo no cotidiano de indivíduos em todo o mundo: desde falas midiáticas sobre dietas perfeitas e a necessidade de exercícios físicos à autorização para o aluno ir à escola ou para o profissional atuar no mercado de trabalho, através do que é chamado de atestado de boa saúde. Isso sem mencionar as deliberações médicas sobre conduta: a cada dia, são definidas mais categorias de distúrbios psicológicos e psiquiátricos, assim como receitados remédios das mais diferentes fórmulas, atuantes no sistema nervoso central com o intuito de controlar impulsos consumistas, gula, insônia, agressividade, tensão pré-menstrual, depressão, fobias das mais diversas, síndrome do pânico, distúrbios de humor e – as atuais patologias psiquiátricas mais famosas – transtorno obsessivo compulsivo, transtorno bipolar, déficit de atenção e hiperatividade infantil.

O controle médico da sexualidade também aparece em evidência. HIV, HPV e métodos contraceptivos são assuntos televisivos frequentes, em especial nas produções diurnas voltadas para donas de casa e nos programas que atingem o público jovem. A disforia de gênero e a transexualidade são abordadas como curiosidades em canais de TV por assinatura, como pôde ser observado com a conduta voltada para o caso do homem grávido, transexual masculino que resolveu engravidar duas vezes e foi tema de sequências de programas nos Estados Unidos nos últimos dois anos.

A reconstrução do corpo, que aparece como possível com o advento da anestesia e cujo grau de sucesso vem aumentando nas últimas décadas, se tornou uma realidade moderna extremamente presente. Em resposta à obesidade, temos a cirurgia bariátrica, que, cada vez mais comum, demanda uma série de reparações plásticas pós-cirúrgicas em razão da rápida perda de peso e um novo ordenamento nutricional cotidiano, com acompanhamento médico vitalício. A reconstrução da mama, saída mais confortável para muitas mulheres mastectomizadas, também surge como uma reformulação do que foi necessário extirpar, com a proposta inovadora de ressignificação do natural. A reconstrução genital e as possibilidades de futura vida sexual “normal” do paciente ainda ditam o itinerário terapêutico de muitos intersexuais em todo o mundo. Enfim, o saber médico nos rodeia através das consultas de rotina,

do vizinho que sofreu cirurgia, das campanhas de prevenção do câncer de mama ou dos programas televisivos, entre outras formas de abordagem.

É nesse contexto de rotineira invasão médica da individualidade que as ciências sociais apresentam um crescimento considerável de produções sobre saúde. A condução e divulgação de estudos, a criação de institutos como o Instituto de Medicina Social na Universidade Estadual do Rio de Janeiro e o Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia, bem como numerosas publicações (em especial da Fiocruz e da Garamond), refletem a cada vez mais expressiva atuação acadêmica da antropologia da saúde. Porém, nós, cientistas sociais voltados para o estudo da saúde e do corpo, quase sempre nos deparamos com um capítulo a mais em nossas obras: os comitês de ética em pesquisa (CEPs).

Criados no intuito de resguardar a saúde física e psicológica dos participantes de pesquisas das mais diversas, os comitês também visam garantir o respeito à vontade e à privacidade dos mesmos. Para estudos em hospitais,¹ a folha de rosto de apresentação do projeto é disponibilizada em dois modelos, um com tempo de validade fixado² e o outro sem prazo (escolhidos a critério do comitê), ambos emitidos pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), sob responsabilidade do Ministério da Saúde, e portadores de termos e códigos previamente especificados. O mesmo modelo de folha de rosto e parecer é preenchido para qualquer área do conhecimento que se proponha a trabalhar em hospitais, desde pesquisas farmacêuticas voltadas para a análise de atuações medicamentosas até trabalhos da psicologia, do serviço social e das ciências sociais.

Este capítulo foi escrito a partir de minha experiência pessoal com a submissão de trabalhos a comitês de ética. Almejando entrevistar pais de intersexuais e médicos atuantes no manejo clínico da intersexualidade em determinadas instituições, apresentei projeto de pesquisa para uma monografia em antropologia social (Silva, 2007) em dois comitês de ética: um da Faculdade de Medicina da Universidade de Brasília, responsável por estudos no hospital universitário, e outro da Secretaria de Saúde do Governo do Distrito Federal (GDF), responsável por todas as

instituições de saúde do quadrilátero, inclusive aquela em que eu conduzi de fato a minha pesquisa. A apresentação do mesmo projeto nos dois comitês foi estratégica, considerando o pouco tempo para a conclusão do curso e a possibilidade de haver atraso na deliberação de um deles. A entrega da documentação foi concomitante, e as respostas relativas às primeiras pendências apontadas também foram temporalmente muito próximas,³ de forma que a construção da segunda versão do projeto foi feita com base no que havia sido levantado pelos dois pareceristas.

A mesma segunda versão do projeto foi entregue em abril de 2007, para os dois comitês. Enquanto em maio o comitê do GDF já havia me liberado para o trabalho de campo, a resposta do comitê da Faculdade de Medicina chegou em setembro, sob a justificativa de que, em função da greve dos funcionários da universidade, o motorista incumbido pelo transporte dos projetos não havia pegado o parecer com o médico responsável pelo meu trabalho até então. Tendo em mãos as transcrições do campo já realizado no hospital sob responsabilidade do CEP do GDF, resolvi não responder às pendências levantadas e não fazer pesquisa no hospital universitário, para a qual já não haveria tempo hábil de qualquer forma. Porém, não pude deixar de prestar atenção em algumas colocações feitas pelo comitê da universidade, em especial a seguinte: "Número de indivíduos no centro quantitativamente irrelevante".

Sabendo da possível dificuldade que um médico teria em processar a minha proposta de trabalho qualitativo, eu havia deixado claro no projeto os objetivos da pesquisa, apontando, também, a expressividade que os estudos de caso tinham ganhado nas ciências sociais nos últimos anos. A abordagem qualitativa era explicada de forma simples e direta e, além de tudo, preenchida na folha do parecer como entendida pelo parecerista. Ademais, a mesma proposta havia sido aprovada pelo comitê de ética do GDF, e essa colocação não havia sido apresentada no primeiro parecer dado pela Faculdade de Medicina, o que era estranho, uma vez que não havia sido feita qualquer mudança metodológica para a segunda versão encaminhada ao CEP. Diante disso, cabe um questionamento muito simples: será que eles entendem o que nós apresentamos?

Não foi levantada qualquer ressalva sobre o direito do profissional (médico) de não ser observado em serviço, sobre o hiato semântico⁴ entre entrevistadora e entrevistado, a necessidade de respeitar a vontade e a privacidade dos participantes (aparentemente, o material apresentado se mostrava eficaz em garantir todas essas questões), mas havia um comentário veemente sobre dez sujeitos entrevistados serem numericamente irrelevantes para uma pesquisa antropológica. A honestidade intelectual sobre o trabalho de campo, a dependência da boa vontade dos participantes e a imprevisibilidade dos resultados também se mostrou pouco inteligível, uma vez que, naquela conjuntura e com o tempo hábil disponível, a entrevista com os dez sujeitos era uma situação ideal e absolutamente otimista.

Outra pergunta me ocorreu: será que este parecerista entende do meu objeto de estudo? Aparentemente, não. Afinal, mapear os dez sujeitos já seria um trabalho árduo, uma vez que a estatística relativa à população intersexual não é bem determinada no país, quiçá no Distrito Federal, e que a disponibilidade de participar da pesquisa ainda era um fator determinante e dependente da boa vontade individual dos abordados, imersos em uma realidade de segredos e tabus. O fato é que, com o tempo corrido, tudo o que eu não precisava era de um médico que não entendesse de intersexualidade e, menos ainda, do objetivo qualitativo de um trabalho antropológico.

A minha irritação com comitês de ética em pesquisa piorou um pouco nos meses seguintes ao recebimento do parecer. Em uma roda de amigos, uma conhecida contava o quanto era fascinada por um seriado médico estadunidense. Sendo tão animada com assuntos médicos, a estudante de desenho industrial da foi convidada pelo pai, ginecologista da rede pública do Distrito Federal, para assistir a alguns partos no hospital regional de uma cidade-satélite. Em resposta à minha pergunta sobre a autorização das parturientes, ouvi alguma coisa assim: "Você coloca a touca e a máscara e ela nem sabe quem você é, não sabiam quem eu era ou por que eu estava lá".

Bom, a estudante de desenho industrial, moradora do Lago Sul, bairro nobre de Brasília, e viciada em seriados médicos estrangeiros, vestida de enfermeira ou qualquer

coisa do tipo, assistindo a um parto por mera curiosidade não é exatamente um exemplo de respeito à vontade, individualidade e saúde física e psicológica da paciente. Onde, eu me perguntava, estavam as máximas que faziam necessária a aprovação do comitê de ética para trabalhos com seres humanos? O que será que esse ginecologista, pai da menina curiosa, pensou quando chamou a filha para ver um parto e passar despercebida pela sala de atendimento? O que será que estes profissionais da saúde pensam sobre individualidade, respeito, vontade e saúde psicológica (uma vez que, teoricamente, a saúde física é o objetivo maior do atendimento) dos indivíduos atendidos?

Não questiono a relevância da proposta de regulamentação da pesquisa com seres humanos, em especial nas situações hospitalares em que o estado psicológico de pacientes e acompanhantes se apresenta fragilizado e em que se lida com diferentes níveis de instrução escolar, principalmente em se tratando de hospitais públicos. Porém, acredito que caibam perguntas como: o hiato semântico se dá apenas por diferentes níveis de escolaridade? E as diferenças entre áreas? As máximas defendidas pelo CEP são reconhecidas e garantidas também pelos profissionais atuantes na saúde pública? Os projetos são compreendidos em suas propostas e os pareceres são respondidos por serem acreditados ou somente por demandas formais, ignoradas durante o curso das pesquisas? Os relatórios anual e final são satisfatórios para garantir a boa conduta do pesquisador? Em outras palavras: os comitês de ética, no que toca às pesquisas antropológicas, são funcionais em sua proposta ou podem ser apenas uma etapa protocolar do trabalho acadêmico?

A necessidade de apreciação por um comitê de ética de estudos a serem realizados em hospitais vem do direito do participante a um resguardo físico e psicológico. Apesar do crescimento das pesquisas das ciências sociais, da psicologia e do serviço social conduzidas dentro de hospitais, é fato que a grande maioria das que tomam lugar nesse ambiente – principalmente quando discutimos as primeiras que surgiram nessa área – são médicas e/ou farmacêuticas e demandam garantias físicas relativas à existência orgânica dos indivíduos pesquisados. Se procurarmos com a devida atenção a quantidade de comitês de ética em pesquisa

relacionados a instituições médicas no país, encontraremos centenas que funcionam aparentemente muito bem. Cabe, então, procurarmos a fonte de nossos problemas.

É claro que a relação do pesquisador com o comitê entra na categoria de relações de poder pelo simples fato de que o parecerista pode barrar o projeto de pesquisa e torná-lo totalmente rejeitado, de forma que é necessária a apresentação de um novo projeto, a ser protocolado com outro número e submetido a todo o processo novamente. Isso sem contar as inúmeras pendências levantadas, que demandam uma adaptação do projeto ao esperado pelo comitê. A meu ver, essa relação de poder – que se dá entre o comitê e qualquer pesquisador – fica mais veemente em se tratando de áreas de conhecimento diferentes. A medicina tem grande prestígio e goza de uma legitimidade interventora mais alta do que a maioria das outras áreas do conhecimento na cultura acadêmica ocidental, e não há realidade diversa nas produções universitárias brasileiras. É uma relação de desigualdade que parte do senso comum e reflete no investimento acadêmico e no valor simbólico agregado às diferentes profissões.

No caso das pesquisas de saúde em ciências sociais, há não somente o poder de uma instituição sobre a tentativa de trabalho de um pesquisador, mas também o poder de uma área do saber mais valorizada sobre uma área do saber socialmente menos acreditada. Partindo de uma tradição de garantia de bem-estar físico e direitos biológicos provida pelas pesquisas médicas e/ou farmacêuticas, fica instituído que todos os trabalhos acadêmicos realizados dentro de uma instituição hospitalar devem ser aprovados por um CEP. A maioria desses comitês, entretanto, pertence a instituições médicas ou é diretamente ligada a elas, o que nos leva a uma realidade em que a maior parte dos pareceristas são médicos. Nessa conjuntura, aponto a relação de poder estabelecida como extremamente assimétrica: uma área do conhecimento delibera sobre a autorização ou não de pesquisas de outras disciplinas, cuja linguagem e metodologia não são de domínio de conhecimento daqueles que tomam as decisões sobre a liberação do estudo.

Não duvido, de forma alguma, da necessidade da existência de comitês de ética em pesquisa ou da eficácia do controle dos mesmos sobre o número total

de pesquisas realizadas. Porém, desacredito o sucesso de ter médicos deliberando sobre a autorização para a realização de pesquisas antropológicas, da mesma forma que desacredito o sucesso de antropólogos aprovando ou reprovando estudos psicológicos ou biomédicos. Se há uma demanda oriunda da própria regulamentação médica das pesquisas, é no mínimo razoável que haja estrutura para deliberar sobre trabalhos das mais diversas áreas, isto é: que haja profissionais capacitados para quem as propostas e linguagens presentes nos projetos sejam absolutamente inteligíveis. Se a antropologia, a sociologia, a psicologia e o serviço social, entre outros, são previstos como áreas de pesquisa que constam na folha de rosto que acompanha os projetos enviados ao comitê, que sejam previstos, também, pareceristas dessas áreas do conhecimento, aptos a aprimorar os projetos de forma a realmente garantir os direitos dos participantes e não apenas responder às mesmas demandas levantadas por pesquisas biomédicas, cuja proposta em muito se distancia dos estudos qualitativos realizados pelos cientistas sociais.

Outro ponto que considero injusto na relação de poder entre comitês de ética e pesquisadores das ciências sociais é a falta de reconhecimento da participação da sociologia da saúde no processo de humanização dos cuidados. Como apontado por Deslandes (2006), a sociologia médica estadunidense tem um papel fundamental na conceituação de "humanização dos cuidados em saúde". Ainda nos anos 1950, a abordagem parsoniana embasou a interpretação funcionalista dos papéis do médico e do doente em um sistema sociocultural, delimitando o lugar do doente e seu papel culturalmente estabelecido no mecanismo de controle social. Além disso, a tradição materialista baseou sua crítica ao sistema de saúde e ao *modus operandi* de seus agentes no questionamento à reprodução do capitalismo e das relações de desigualdade impostas por esse modelo. Ao longo da década de 1970, muitas categorias foram levantadas para criticar os sistemas de saúde, a maioria delas sob forte influência da sociologia da saúde (Deslandes, 2006). Foi a partir dessas discussões que surgiram conceitos como humanização e desumanização dos cuidados médicos, paralelamente à crítica feita ao tratamento da pessoa como objeto ou como problema.

Não é o objetivo deste capítulo discutir a fundo os caminhos tomados pela humanização ocidental dos cuidados em saúde. Entretanto, é muito direta a identificação feita entre tal movimento e a legitimação dos comitês de ética em pesquisa: é oficialmente difundida a problematização da estrutura em que acontecem as relações entre pesquisadores e pacientes (assim como entre médicos e pacientes) na tentativa de aprimorar o diálogo e compartilhar as tomadas de decisão sobre os corpos e as vidas dos indivíduos sob cuidados. Apesar de notória a participação das ciências sociais nos processos de valorização e resguardo dos direitos dos pacientes – processos que são, em última instância, o reconhecimento dos enfermos como iguais aos cuidadores e pesquisadores –, não nos são oficialmente reconhecidos o conhecimento e a importância dos estudos do âmbito social do tratamento médico. Pelo contrário, a falta de conhecimento do funcionamento orgânico da atuação biomédica é, muitas vezes, usada como justificativa para sermos tratados como incapazes de entender a realidade médico-hospitalar ou, até mesmo, dialogar com ela. Mesmo que, como levantado por Nunes (2003), a sociologia da saúde seja uma área de conhecimento desprovida de uma tradição clássica quando comparada a outras vertentes dos estudos sociológicos, não se pode negar ou ignorar sua participação no processo de humanização dos cuidados, que, inclusive, fundamentou a criação dos comitês.

Levanto mais um questionamento: quem são estes sujeitos resguardados pelo comitê de ética? Sabemos que os pacientes o são, sem sombra de dúvida. Porém, médicos e acompanhantes também são pesquisados apenas após a aprovação do CEP. Sendo a proposta inicial dos comitês o resguardo físico dos pesquisados em estudos médicos e farmacêuticos, onde ficam profissionais e acompanhantes contemplados nos estudos antropológicos? Qualquer pessoa que se proponha a participar de testes com tratamentos e medicações pode ser encaixada na categoria do senso comum de paciente sob cuidados, independente de seu estado de saúde inicial, por ser submetida a monitoramento médico. Entretanto, como delimitar o lugar de quem não é oficialmente paciente e está sendo observado? É claro que outro objetivo da regulamentação dos comitês é resguardar os profissionais observados em trabalho. É razoável

lembrar que nem todos os profissionais se submeterão à observação, ainda que reconheçam a importância de um estudo social no ambiente biomédico. Não podemos nos furtar de relativizar a delicada situação de trabalho de médicos, em especial da rede pública – em que a demanda por atendimento é, na maioria das vezes, superior às possibilidades da estrutura estabelecida –, que não apenas diz respeito a plantões e horários inusitados, mas em que erros podem ter consequências demasiado sérias para terceiros, fazendo da observação externa uma experiência muitas vezes desconfortável.

Por fim, proponho uma reflexão sobre as nossas noções, enquanto cientistas sociais pesquisadores, de ética em pesquisa. Muito ouço de antropólogos e sociólogos a defesa da necessidade de existência dos comitês, apesar da crítica relativa à forma como as avaliações são feitas. Parece-me que o reconhecimento da legitimidade dos comitês de ética em pesquisa no que diz respeito a pesquisas em saúde dialoga com o reconhecimento do espaço em que o participante entrevistado está. Mas pergunto: que espaço? Eu, particularmente, sou a favor de deliberações concernentes a aspectos éticos das pesquisas antropológicas e sociológicas, ainda que tais considerações possam ser feitas pelas próprias bancas de seleção de mestrado e doutorado ou pelo colegiado dos departamentos. Não é o reconhecimento do lugar do participante vulnerável que torna a situação de pesquisa delicada, pois o indivíduo pesquisado pode ser vulnerável em outros espaços não regulamentados. Por exemplo, como os cientistas sociais, tão tradicionais no estudo das minorias, podem resguardar seus entrevistados analfabetos dos possíveis abusos resultantes da relação de poder que se instaura entre pesquisador e pesquisado? As diferenças de classe, poder econômico, situação legal (por exemplo, imigrantes ilegais), nível de escolaridade, etc. são fatores que vulnerabilizam participantes de pesquisas.

Uma das minhas maiores críticas em relação ao ensino da antropologia básica é voltada aos professores de disciplinas introdutórias que mandam os alunos, muitas vezes calouros, para uma pequena pesquisa de campo. Minha experiência em sala de aula é deveras pequena e não duvido que os alunos aprendam muito com tal exercício, mas quem resguarda os direitos de privacidade

dos entrevistados? Não há controle sobre a abordagem dos alunos, sobre o que eles levam para campo, simplesmente pelo fato de que os jovens estudantes não têm experiência prévia, matérias de metodologia cursadas e, por mais que o professor responsável se disponha a oferecer a melhor orientação possível, seu empenho não se compara com uma orientação dada a uma monografia de fim de curso ou a uma dissertação de mestrado.

Pergunto, assim, o que torna o lugar do indivíduo hospitalizado, para nós, cientistas sociais, muito diferente do lugar do catador de papel e morador de rua? Metodologicamente, muitas vezes, não há diferença. Será que refletimos sobre isso? Nós, que tanto estudamos e falamos de *status*, de abuso de poder, pensamos que possíveis participantes abordados podem sentir-se inibidos pela vergonha de simplesmente não saber o que é antropologia? É claro que existem diversas pesquisas, com os mais diferentes grupos, das mais variadas demandas éticas e metodológicas. Eu mesma sou cientista social e acredito na importância do nosso trabalho, do retorno para os participantes (mesmo que não por escrito, mas ao menos por meio da experiência). Mas questiono: não nos falta uma análise ética interna?

Não aposto em um cabo de guerra entre áreas do saber; acredito no potencial do trabalho conjunto. Entendo e respeito a existência dos comitês de ética em pesquisa, apenas defendo que eles deveriam ser mais realistas quanto à variedade de áreas do saber sobre as quais deliberam, bem como suprir as demandas por profissionais especializados nas diversas áreas que submetem diariamente seus projetos de pesquisa. Sobre o que nós levamos das nossas experiências com a apresentação de projetos a esses comitês, acredito que possam ser frutíferas inclusive para pensarmos na importância da noção de ética em nossas pesquisas.

¹ Aqui devo deixar claro que a minha experiência foi vivenciada apenas em hospitais públicos.

² O tempo de validade a que me refiro é o tempo de emissão da folha de rosto até a apresentação do projeto no CEP, não dizendo respeito à duração da pesquisa. Para a folha de rosto que tem a data de emissão, há um prazo de trinta dias para a abertura do

processo no comitê de ética, enquanto o outro modelo permite a apresentação em qualquer data posterior à emissão do documento.

³ Isso se deve ao fato de que, em geral, as reuniões se dão no fim do mês nos dois comitês, o que resultou na coincidência temporal de entrega de documentos.

⁴ Chamo de hiato semântico a possibilidade de dificuldade de comunicação entre o pesquisador e o pesquisado em razão de fatores como a diferença de escolaridade.

REFERÊNCIAS

DESLANDES, S. (Org). Humanização dos cuidados em saúde: conceitos, dilemas e práticas. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.

FOUCAULT, M. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Graal, 2007.

LE BRETON, David. A sociologia do corpo. Petrópolis: Vozes, 2006.

MINAYO, M.; COIMBRA JUNIOR, C. (Org). Críticas e atuantes: ciências sociais e humanas em saúde na América Latina. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005.

NUNES, E. Ciências sociais em saúde: um panorama geral. In: GOLDENBERG, P.; MARSIGLIA, R.; GOMES, M. O clássico e o novo: tendências, objetos e abordagens em ciências sociais e saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003. p. 57-72.

SILVA, R. O corpo em movimento: sobre a apropriação médica dos quadros de intersexo. 2007. 114 f. Monografia (Graduação) – Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

COMENTÁRIO

“Para quem os antropólogos falam?”

Soraya Fleischer

Lima queria entender o mundo da intersexualidade à luz das rotinas biomédicas. Vieira desejava conhecer a introdução das novas tecnologias reprodutivas nos serviços públicos de saúde. Em uma de suas pesquisas, Porto se interessava por compreender a experiência de mulheres em trabalho de parto no centro obstétrico de um hospital regional. Ferreira contou como foi realizar pesquisas e consultorias sobre o alcoolismo entre os Mbyá-Guarani no Rio Grande do Sul. As três primeiras autoras se referem a instituições de saúde pública do Distrito Federal; a quarta descreve situações vividas na região Sul do país. Mas todas vêm nos contar sobre a presença da sociologia e da antropologia no campo da saúde, dos profissionais biomédicos, dos ambientes e protocolos hospitalares e sanitários.

A reunião desses relatos teve objetivo duplo: por um lado, eles oferecem casos e vivências muito concretos de discussão sobre ética em pesquisa e sobre contatos com diferentes fontes regulamentadoras; por outro lado, trazem as experiências de suas autoras na aproximação e nas tentativas de diálogo especificamente com comitês de ética

em pesquisa, etapa inevitável para todos os pesquisadores que desejam situar seus focos dentro de serviços de saúde. Essas são duas particularidades desta segunda parte do livro e, neste comentário, priorizarei alguns dos *insights* e lições com que as autoras nos brindam a partir do contato que tiveram com colegas e autoridades do campo da saúde. Primeiro, comentarei as ideias que surgiram pelo fato de as ciências sociais entrarem em contato e conviverem, em alguma medida, com as áreas da saúde. Em seguida, tecerei breves apontamentos sobre o uso, tão recomendado pelos comitês de ética, do termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE).

Porto relatou que, nesses últimos anos em que tem convivido com as ciências da saúde e a bioética, onde fez especialização, mestrado, doutorado e agora trabalha profissionalmente, sentiu uma intensa sensação de incômodo que, com o tempo, percebeu, se transformou em uma oportunidade. O que ela, no início, denominou de “não lugar” se tornou, depois de quase uma década, um “lugar”. Considero que essa presença nas fronteiras disciplinares oferece uma perspectiva que pode ser muito benéfica para o nosso debate sobre os comitês de ética em pesquisa, por exemplo. É a experiência próxima do outro que permite que se conheçam as complexidades e os detalhes dessa lógica diferente; e, nesse “lugar”, uma antropóloga atuando com o tema da saúde pode operar trânsitos profícuos que alimentam e avançam o debate. Em vez de manter-se em seu lugar de origem, apenas tecendo críticas e manifestando queixas a respeito de uma possível sensação de não adequação, não diálogo, não pertencimento, a autora nos ofereceu *insights* preciosos para entender essa outra lógica, tão estranha aos nossos olhos leigos. É desse trânsito que podem nascer possibilidades de entendimento mútuo e adaptações para que os diferentes campos disciplinares envolvidos se sintam contemplados e, mais importante, compreendidos em suas metodologias de pesquisa, em sua convivência com os interlocutores em campo, em sua ética profissional, em sua divulgação de resultados etc.

Não se deseja apenas um aval para que a pesquisa possa ser desenvolvida. Porto foi além:

Com o instrumental básico da antropologia lancei-me em campo como pesquisadora sobre a área da saúde, sendo capaz agora não apenas de descrever uma experiência concreta de regulamentação de pesquisa, mas também de tecer algumas considerações a respeito das razões que podem estar condicionando os impasses e conflitos observados.

Assim, uma das estratégias seguidas por Porto foi fazer uma sociologia do grupo de profissionais de saúde. Não julgo que esse esforço seja necessário a cada vez que um cientista social escolhe estudar o universo da saúde. Mas a dica de Porto é importante: não podemos perder de vista que as regras, os discursos, as hierarquias e os tempos encontrados por nós em hospitais e centros de saúde, mesmo nas etapas mais iniciais da pesquisa, estão inseridos em contextos construídos por grupos que historicamente se tornaram hegemônicos. Dificuldades e impedimentos semelhantes têm sido encontrados por antropólogos realizando pesquisas em outros grupos empoderados, como juízes, delegados, parlamentares, CEOs de grandes empresas, gestores governamentais, cientistas e diretores de grandes laboratórios etc. A consideração sociológica sobre esses atores não pode passar despercebida de nossas atenções e intenções metodológicas.

Nesse comprometido interesse em entender este "outro" que nos concede, por vezes, além de tempo e entrevistas, total acesso ao cenário hospitalar, Porto sistematizou alguns dos pressupostos do pensamento biomédico que foram igualmente vivenciados por Vieira, Lima e Ferreira. Entre eles, resalto que esse "outro":

- a) pode não perceber "no conhecimento das ciências sociais uma aplicação prática imediata";
- b) pode pensar que "a observação, por exemplo, não é uma técnica de pesquisa";
- c) aferra-se "aos números, como se sua existência garantisse a veracidade do trabalho".

É essa etnografia da epistemologia do pensamento científico de professores e colegas da área da saúde, diretores de unidades hospitalares e membros de comitês

de ética que pode nos ajudar, por um lado, a perceber como há e quais são os intensos estranhamentos que esses outros interlocutores mantêm sobre nossa prática; e, por outro, a evitar supor que a antropologia, por exemplo, deva ser compreendida de imediato por públicos externos. Esse esforço de compreensão da alteridade – que fazemos “com as mãos nas costas” em nossos contextos etnográficos – pode nos auxiliar a encontrar formas mais claras de comunicar nosso *modus operandi* metodológico a esses outros públicos, que, muitas vezes, não esperávamos encontrar.

O desafio proposto por essas quatro autoras é deixarmos nossas zonas de conforto disciplinar e esmerarmos na capacidade de vocalizar mais eficientemente nossas autorrepresentações para esses públicos. É preciso lembrar que “etnografia”, “Malinowski”, “trabalho de campo”, “*anthropological blues*” são ideias muito familiares em nosso jargão, como também outros profissionais devem ter seus jargões possivelmente incompreensíveis para nós. Em vez de esperar que todos os outros façam esforço para nos entender – reforçando muitas vezes as hierarquias sobre as quais somos tão críticos –, invertamos essa expectativa e inventemos formas de nos autotraduzir. E não nos iludamos, pois, como afirma Porto, “falar para outras áreas pode ser bastante difícil, porque é preciso conhecer a lógica e o idioma alheios para se fazer compreendido. É preciso ter um dicionário de palavras nativas e um mínimo repertório de palavras comuns”. Nesse sentido, a instauração dos comitês de ética em pesquisa desde o final da década de 1990 tem sido um desafio que possibilita ensaiarmos progressivamente esses diálogos e convivências.

Nesse esforço de autorrepresentação e/ou autotradução, desde as primeiras etapas da pesquisa – como na escrita do projeto que será enviado a um financiador ou a um comitê de ética em pesquisa (CEP) –, o que resulta não é só uma antropologia esmiuçada para públicos externos, mas sobretudo o produto de um diálogo já iniciado com essas outras áreas. Quer dizer, nossa “esquisitice” – sim, é assim que possivelmente aparecemos para nossos colegas biomédicos – pode levantar espelhos e refrações inesperadas para esses interlocutores e, por vezes, órgãos

regulamentadores. Digo refrações porque, pela diferença, jogamos luz comparativa e questionadora sobre as regras e lógicas biomédicas. Inadvertidamente ou não, oferecemos *feedback* sobre as regras que um CEP criou, ou os protocolos de circulação de um centro de saúde, ou as hierarquias estabelecidas entre profissionais seniores e juniores ou entre médicos e pacientes, por exemplo. Nossa presença, pensada e autorrepresentada, incita ambas as partes a se reverem. Nem sempre, claro, essas provocações se converterão em mudanças e adaptações para contemplar a aproximação de uma maior diversidade de pesquisadores. Mas podem ser os primeiros passos de um diálogo mais fluido, do qual talvez só gerações futuras se beneficiem.

Porém, encontramos revezes nessas tentativas de diálogo, como vimos nos capítulos de Lima e Vieira. Algumas vezes nossa posição, direta ou indiretamente crítica, pode ser mal recebida. Em vez de abrir possibilidades de entendimento mútuo, reforçam a concentração de poder que alguns órgãos regulamentadores acreditam deter. Nos capítulos desta segunda parte do livro, há narrativas de várias exigências nos pareceres emitidos pelos comitês de ética que não diziam respeito a questões éticas das pesquisas propostas, mas pediam mudanças nos aspectos metodológicos e de mérito científico. Lima, por exemplo, relatou que, na resposta que obtive de um CEP do Distrito Federal,

não foi levantada qualquer ressalva sobre o direito do profissional (médico) de não ser observado em serviço, sobre o hiato semântico entre entrevistadora e entrevistado, a necessidade de respeitar a vontade e a privacidade dos participantes (aparentemente, o material apresentado se mostrava eficaz em garantir todas essas questões), mas havia *um comentário veemente sobre dez sujeitos entrevistados serem numericamente irrelevantes para uma pesquisa antropológica* (grifo meu).

A incompreensão dos objetivos de Lima a fez desistir de continuar respondendo ao CEP. Já Vieira, diante de exigências semelhantes, elaborou uma carta respondendo ao parecer do CEP, onde constavam críticas duras ao

mesmo. Mas o CEP, em vez de rebater as críticas de Vieira, de rephrasear o que foi pedido ou, na melhor hipótese, reconhecer o abuso de autoridade do parecer inicial, simplesmente “recolheu a bola e deixou o campo”: sugeri que a pesquisadora retirasse seu projeto do CEP. Esse é um caso extremo de incomunicabilidade entre duas áreas, sem qualquer disposição de escuta e diálogo por parte de quem detém o poder de aprovar e conferir acesso para uma pesquisa acontecer.

Passo agora ao segundo ponto deste comentário. Vejamos três trechos particularmente eloquentes do artigo de Ferreira:

É preciso adequar o consentimento livre e esclarecido às realidades da pesquisa antropológica, estabelecendo procedimentos que estejam fundados no diálogo e na reflexão ética como constitutivos da relação de pesquisa. Não podemos considerar como ético o consentimento livre e esclarecido em que as pessoas não entendem com o que estão consentindo.

[...] Dessa forma, podemos evitar situações em que as questões formuladas pelo pesquisador são incompatíveis com o sistema de comunicação nativo. Isso é o que ocorre nas ocasiões de solicitação do consentimento livre e esclarecido.

[...] No processo de negociação do consentimento para a realização da pesquisa, lideranças e comunidades indígenas avaliam os benefícios e as possibilidades de ganho – seja econômico, seja no incremento do prestígio e do poder – que podem advir da pesquisa e da presença do antropólogo em campo. Geralmente o que o antropólogo tem a oferecer aos participantes da pesquisa é o comprometimento com a causa e a boa vontade para ajudar no que for possível. Nesse sentido, a ação assume a forma de um serviço a ser trocado com as comunidades indígenas que auxiliarão o pesquisador no empreendimento etnográfico. Por meio da interação, as relações de reciprocidade necessárias para a manutenção do trabalho de campo são atualizadas. É comum que, em pesquisas com povos indígenas, a ação do antropólogo seja a condição para realizar o trabalho etnográfico.

Escolhi esses trechos para comentar rapidamente sobre o uso do TCLE. No entendimento dos comitês de

ética, essa é uma ferramenta tida como central pelo fato de se acreditar que ela é capaz de garantir (para os dois lados, pesquisador e pesquisado) que os pesquisados estejam inteiramente informados do estudo que se inicia (Brasil, 1996). Ferreira nos lembra que pode ser que o consentimento não seja apenas uma pessoa concordar em participar da pesquisa. Primeiro, o que está em jogo é a permissão da presença do pesquisador, não se o sujeito deseja participar da pesquisa. É a realização da pesquisa que é autorizada pela pessoa ou sua comunidade, assim como o CEP faz quando aprova inicialmente o projeto. Segundo, em muitos casos, é a comunidade, uma esfera coletiva, que decide se a pesquisa pode acontecer. Assim, consentimentos individuais significam muito pouco. Terceiro e, a meu ver, mais importante, consentir pode significar aceitar iniciar uma relação de reciprocidade em que a presença do pesquisador é tolerada, mas algo além da própria pesquisa precisa ser oferecido. Assim, se um lado consente, o outro lado, o pesquisador em questão, também precisa se implicar e consentir em participar e retribuir. Essa forma de encarar a chegada e presença de um pesquisador evidencia como negociações se apresentam a todo momento em campo, na forma de uma sucessão de pequenos acordos de respeito e reconhecimento.

Esse quadro reequilibra as forças, e “pesquisados” viram definitivamente sujeitos ou participantes, assim como o pesquisador o foi desde o início. O TCLE, nos termos clássicos, caduca porque não é capaz de compreender essas outras lógicas de relacionamento que podemos encontrar em campo. Claro, idealmente, termos, consentimentos, liberdades e esclarecimentos vão sempre pautar as relações em campo, mas de forma culturalmente localizada e mais complexa e continuada do que a assinatura datada de um papel burocrático. Ferreira resume essa ideia: “Agir eticamente significaria respeitar as regras acordadas entre interlocutores que, menos imbuídos de verdades, negociam pontos de vista”.

Vale resgatar alguns outros exemplos já registrados da inviabilidade e/ou inadequação do TCLE nas pesquisas qualitativas. Heilborn (2004) nos lembra como foi difícil usar “papéis assináveis” em morros cariocas, onde o papel é identificado com a burocracia da polícia e do Estado

repressivo. As pessoas ficavam desconfiadas do que estariam assinando e acabavam por se fechar à pesquisa. A leitura em voz alta do TCLE, por parte do antropólogo, e uma concordância, por parte do morador, ambos ditos em voz alta e gravados, foram uma saída para encontrar algum tipo de acordo formal e tocar o empreendimento de pesquisa. Essa mesma estratégia tem sido usada para grupos não letrados ou não familiarizados com a língua portuguesa.

Vejamos rapidamente outro exemplo: Taquette (2009), pesquisando a sexualidade de jovens mulheres menores de 18 anos também em favelas da cidade do Rio de Janeiro, percebeu que seria impossível que os responsáveis por essas moças assinassem o TCLE, porque mal sabiam que elas já haviam iniciado sua vida sexual. O TCLE criaria conflitos entre gerações e certamente paralisaria o contato com as adolescentes e a progressão da pesquisa. Então,

para sanar este problema, recorreu-se ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que preconiza que os direitos básicos de saúde e liberdade predominam sobre qualquer outro que possa prejudicá-lo. Portanto, nesse caso, a adolescente tem o direito de ser atendida sozinha, sem a presença dos pais ou responsáveis, e de realizar os exames laboratoriais que julgar benéficos (Taquette, 2009, p. 23).

Nesse caso, outro documento, o ECA, foi utilizado de forma mais eficiente do que a Resolução CNS 196/1996.

À luz das experiências trazidas por Ferreira e por Heilborn (2004) e Taquette (2009), penso que as consequências dessa problematização do consentimento são, a princípio, duas, mas imagino que muitas outras possam surgir desse debate. Primeiro, fica claro como a tradicional forma de preencher o TCLE, de acordo com a sugestão da Resolução CNS 196/1996, logo no início da relação com o sujeito e antes de qualquer convivência, entrevista ou questionário, nem sempre será exitosa. Segundo, é preciso que os comitês de ética e a própria Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) compreendam que há uma diversidade, sempre localmente definida, de entendimentos da ideia de consentimento e que os formulários e os trâmites nesses

fóruns de debate ético precisam contemplar outras formas de negociação entre o pesquisador e seus interlocutores. O mais importante é compreenderem que essas diferenças e, por vezes, adaptações do TCLE não equivalem a atalhos antiéticos ou uma desresponsabilização por parte do pesquisador.

E aqui, novamente, estamos abordando o “falar”. Como apresentar um TCLE clássico a uma pessoa não familiarizada com o *ethos* acadêmico? Como empreender outras formas de explicação dos objetivos e expectativas de uma pesquisa para que algum tipo de consentimento e negociação comece a se dar? Será que acordos firmados formal e inicialmente são suficientes para contemplar a densidade de relacionamento que geralmente se configura em pesquisas etnográficas? Como ter contempladas como legítimas, em relatórios finais aos comitês de ética, as descrições das dificuldades específicas encontradas em campo no quesito TCLE ou outro tipo de consentimento?

Se na primeira parte deste comentário enfatizei o nosso “falar” com aqueles que nos leem e avaliam academicamente, em comitês de ética em pesquisa e hospitais, nesta segunda parte, trouxe uma breve anotação sobre um falar a respeito de nosso fazer em uma etapa subsequente, que se inicia quando chegamos ao campo de pesquisa, diante de interlocutores individuais e comunitários. Falamos tanto para aqueles que vão nos dar acesso às dependências de um hospital quanto para aqueles que vão nos dar acesso às suas vidas, cozinhas, aldeias, mitos, sentimentos etc. Propositadamente, nomeei este comentário com uma expressão usada no artigo de Porto. Começar com essa pergunta, “para quem falamos, afinal?”, é um ótimo pontapé para pensar sobre nossa prática e nossas sucessivas autorrepresentações.

Entre nossas técnicas acumuladas e socializadas, entre nossas reflexões publicadas, temos muito mais experiências – de sucesso ou não – de diálogo com os próprios nativos do que com os *stakeholders* da burocracia cientificista. Esses quatro capítulos trazem registros de ambos os tipos de encontro: Ferreira enfatizou as negociações e autotraduções de suas intenções antropológicas com os participantes da pesquisa, enquanto Lima, Vieira e Porto nos brindaram com registros dos encontros com membros de comitês de ética

em pesquisa e autoridades universitárias. Por fim, sugiro que investimento seja feito para reflexivamente registrar mais e mais os (des)encontros com o grupo do segundo tipo. É preciso também que adensem essa literatura para avançarmos em reflexões sobre ética em pesquisa e sobre, especificamente, as ocasiões em que falamos para – e, eventualmente, ouvimos dos – profissionais, administradores e cientistas das áreas da saúde que nos facultam entrada em seus campos de trabalho.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde (CNS). Resolução 196/1996: diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília: CNS, 1996.

HEILBORN, M. L. Antropologia e saúde: considerações éticas e conciliação multidisciplinar. In: VÍCTORA, C. *et al.* (Org.). Antropologia e ética: o debate atual no Brasil. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2004. p. 57-64.

TAQUETTE, S. Introdução. In: _____. (Org.). Aids e juventude: gênero, classe e raça. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2009. p. 21-28.



..... PARTE III:
A PERSPECTIVA
DOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES

A pesquisa social e os comitês de ética no Brasil

Debora Diniz

O CAMPO DA ÉTICA EM PESQUISA

O campo da ética em pesquisa é recente. Sua história confunde-se com a consolidação da medicina como uma área de conhecimento entre a pesquisa clínica e a assistência em saúde (Beecher, 1966). Não é por acaso que os principais documentos sobre ética em pesquisa foram propostos por associações biomédicas ou entidades internacionais que regulam a pesquisa clínica (CIOMS, 1991; Unids, 2007; WHO, 2000; WMA, 1964). Essa identidade biomédica do campo é anunciada não apenas nos casos considerados paradigmáticos para a ética em pesquisa – tais como o Estudo Tuskegee, nos anos 1970 (Reverby, 2000), ou a pesquisa sobre transmissão vertical do HIV/aids com mulheres em países africanos, nos anos 1990 (Annas; Grodin, 1998) –, mas principalmente na compreensão de o que é uma pesquisa com seres humanos.

Nesse marco histórico e disciplinar, pesquisa com seres humanos é aquela que envolve riscos, promete benefícios e produz conhecimento (Brasil, 1996). Traz consigo a ideia de descoberta de interesse público, cujo

alvo seria a promoção da saúde. Mas não se estuda a saúde como um fenômeno, e sim como as diferentes expressões das doenças ou alterações corporais. Por isso, essas são pesquisas que envolvem pessoas, na sua grande maioria, em situação de vulnerabilidade, seja pela doença, por impedimentos corporais ou por qualquer outra variação do estado de saúde de interesse dos campos biomédicos. Como regra geral, o significado da expressão “pesquisa com seres humanos” passa a ser “pesquisa com pessoas vulneráveis” (Rogers; Ballantyne, 2008).

As pesquisas sociais também são realizadas com pessoas. Assim como as pesquisas biomédicas, elas podem envolver riscos, prometer benefícios e produzir conhecimento (Diniz; Guerriero, 2008). A noção de descoberta aproxima-se mais da atividade criativa que do encontro com o desconhecido, cuja enunciação, com raras exceções, não alterará o curso do conhecimento estabelecido. Nas áreas sociais e humanas, a pesquisa com pessoas não indica o estágio intermediário de uma investigação em que já foram realizados testes em animais não humanos ou em laboratório para a mensuração de riscos ou toxicidade de um novo produto. Desde as fases mais iniciais do estudo, como em um pré-teste para a validação de um questionário, até a imersão no trabalho de campo, como é o caso da etnografia, a pesquisa social é sempre com pessoas.

Este capítulo descreve as práticas de revisão do primeiro comitê dedicado à ética em pesquisa de projetos com uso de técnicas qualitativas de investigação e/ou de análise dos dados, a fim de examinar os principais desafios da revisão ética de pesquisas sociais. O comitê de ética em pesquisa do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília (CEP/IH) foi oficializado em 2008, ocasião em que foi registrado no Sistema CEP/Conep de revisão ética no Brasil. Um projeto de pesquisa social é aquele que faz uso de técnicas qualitativas de investigação e/ou que adota perspectivas analíticas das ciências sociais e humanas. Neste capítulo, “pesquisa social” será referenciada no singular para demarcar a identidade entre os campos, mas há uma diversidade de técnicas e métodos utilizados pelos pesquisadores nas ciências sociais e humanas. O conceito de pesquisa social deve ser entendido, portanto, como um recurso argumentativo de contraste à pesquisa biomédica.

A ÉTICA NA PESQUISA SOCIAL

A proposta de criação de um CEP voltado para as particularidades da pesquisa social resultou de um incômodo ético e disciplinar com os fundamentos epistemológicos do modelo proposto no Brasil. Os relatos de incompreensão metodológica dos projetos de pesquisa social quando submetidos à revisão ética pelos órgãos regulamentadores são comuns entre os pesquisadores de ciências humanas e sociais, em particular daqueles que trabalham no campo das humanidades em saúde (Luna, 2007; Víctora *et al.*, 2004). Mas, por outro lado, a criação do comitê foi também uma expressão de reconhecimento da legitimidade da revisão ética para as pesquisas sociais. Após dois anos de funcionamento independente, o CEP/IH foi registrado como um comitê vinculado ao Sistema CEP/Conep.

O modelo de CEP independente existe em vários países, sendo a Argentina um exemplo interessante pela permanência da experiência (Luna; Bertomeu, 1998). Durante dois anos, o CEP independente foi um comitê ativo para reflexões sobre as potencialidades e os limites da Resolução CNS 196/1996 para a revisão ética da pesquisa social. O fato de o Sistema CEP/Conep ter sido instituído por uma resolução do Conselho Nacional de Saúde pode facilitar a emergência de sistemas alternativos de revisão ética, uma vez que muitos campos disciplinares não se veem representados na instância máxima de regulação que é o controle social em saúde. O objetivo era antes garantir a liberdade de reflexão e criação sobre o modelo instituído que confrontar a legitimidade do sistema vigente no país. A experiência como comitê independente foi decisiva para o funcionamento do CEP/IH.

Ao contrário do que se possa imaginar, um CEP dedicado às questões éticas da pesquisa social não significa um movimento de segregação interno ao sistema de revisão ética que se propõe universal e neutro quanto às particularidades das áreas de conhecimento. Na verdade, é exatamente a presunção da neutralidade disciplinar do sistema o que motivou a criação do CEP/IH como um espaço de revisão ética e também de produção de conhecimento. É importante lembrar que, apesar de o CEP/IH ser o primeiro dedicado à pesquisa social, não é o primeiro especializado em uma área de pesquisa ou em determinadas técnicas

de investigação no Brasil. Várias universidades possuem comitês setoriais, particularmente em faculdades de medicina, e centenas de outros comitês estão localizados em hospitais ou centros de pesquisa no país.

Além de revisar os projetos de pesquisa social submetidos, a missão do CEP/IH é avaliar os limites e as potencialidades da matriz ética do sistema de revisão em vigor. A matriz que fundamenta o Sistema CEP/Conep é uma combinação de princípios utilitaristas comuns à saúde pública, tais como benefícios, controle de riscos e interesse público, com valores da cultura dos direitos humanos, por isso a emergência de princípios como a autonomia individual, a proteção ao anonimato ou o sigilo dos participantes (Brasil, 1996; NCPHS, 1995). O termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE) é uma peça que carrega a ambiguidade dessa combinação entre tradições éticas do utilitarismo e do liberalismo. O TCLE pode se converter tanto em um registro burocrático de proteção dos interesses dos pesquisadores e patrocinadores, eximindo-os de riscos pelo certificado da informação prévia, quanto em um instrumento de proteção aos participantes pelo direito à informação (Corrigan, 2003).

Para a pesquisa social, o TCLE é um dos dispositivos de maior tensão com o modelo de revisão ética proposto pela Resolução CNS 196/1996. No espírito de proteção contratual que deu origem ao TCLE, o participante deve ser informado e esclarecido sobre riscos, benefícios, proteções e devolução dos resultados antes mesmo de a pesquisa ser iniciada (Luna, 2008). A existência desse documento seria uma aposta na transparência de um encontro que é marcadamente desigual entre cientistas e participantes, entre patrocinadores e grupos vulneráveis (Diniz, 2008a, 2008b). O TCLE é a peça que, ao registrar os termos do encontro entre os interesses dos participantes e as motivações do pesquisador e do patrocinador do estudo, protegeria os participantes. Certamente, há pesquisas biomédicas sem patrocinadores ou mesmo sem riscos evidentes à saúde, mas o modelo de proteção que fundamentou o dispositivo do TCLE foi o da pesquisa clínica de um novo medicamento ou procedimento médico de risco com populações vulneráveis.

Como regra geral, a pesquisa social envolve riscos semelhantes aos existentes nas relações sociais cotidianas, por isso se qualifica como pesquisa de risco mínimo (Prentice;

Oki, 2006). Assim como há exceções às presunções de risco entre as pesquisas biomédicas, pode haver exceção à tese do risco mínimo entre as pesquisas sociais (Diniz, 2008a, 2008b; Diniz; Guerriero, 2008). Entretanto, considerando o exercício inicial de contraste entre os dois campos, os regimes de excepcionalidade não serão aqui analisados. A tese do risco mínimo exige, portanto, uma reconfiguração do modelo contratual do TCLE para ser sensível às particularidades da pesquisa social (Gordon, 2003). Não apenas porque a participação no estudo não acarreta danos à vida, mas também porque o encontro de pesquisa parte de outros fundamentos morais, que recusam a lógica contratual, tais como a confiança no pesquisador, o desejo da escuta, a troca simbólica, a cumplicidade política ou a identificação com o tema de estudo.

Há um simulacro das relações cotidianas em muitas técnicas de investigação utilizadas pelos pesquisadores sociais. A entrevista, talvez a técnica mais adotada, reproduz o encontro entre duas pessoas com interesses mútuos. Uma boa entrevista é aquela em que o pesquisador se engaja genuinamente em uma troca de informações por meio da escuta ativa (Hesse-Biber; Yaiser, 2004). O roteiro de perguntas não é o instrumento que garantirá a validade dos dados, pois a escuta ativa exige uma contínua redescritção das perguntas perante a singularidade de cada pessoa. Isso não significa que as técnicas de entrevista prescindam de roteiros ou de planejamento por parte dos pesquisadores, mas simplesmente que a capacidade de planejamento deve se subordinar ao imponderável de cada encontro entre pesquisador e participante.

Essa parece ser uma ambiguidade metodológica insuportável para os comitês. Sem um roteiro de perguntas estruturado e sem a garantia de que o TCLE será apresentado por escrito e assinado antes de a entrevista ter início, muito provavelmente um projeto de pesquisa social não será aprovado quanto aos aspectos éticos. Para o CEP/IH, cada percurso metodológico necessita ser analisado em suas particularidades, o que significa que não há regra pré-fixada de como deve ser conduzida uma boa entrevista de pesquisa a fim de garantir a confiabilidade ou veracidade dos dados. É possível atender à solicitação de apresentação de TCLE oral em estudos de risco mínimo ou mesmo de TCLE por escrito somente após a entrevista ter sido realizada,

a fim de evitar o desconforto da negociação contratual antes do início do encontro de pesquisa. A emergência de estratégias de acolhimento à diversidade disciplinar e às particularidades metodológicas de cada projeto não altera o curso de revisão ética, cujo principal objetivo é o de proteger os direitos e interesses dos participantes de uma pesquisa.

O PERFIL DO COMITÊ

Uma dúvida que acompanha a proposição de comitês temáticos, tais como os existentes em faculdades de medicina, em hospitais ou no CEP/IH, é sobre a composição do colegiado. Seriam os membros advindos de um mesmo campo disciplinar e, por isso, revisores viciados em suas práticas de pesquisa e hábitos do campo? Seriam os comitês criados para facilitar a revisão ética dos projetos das comunidades de origem dos membros do colegiado, ao invés de assumirem o olhar distanciado para a proteção dos interesses dos participantes? No caso do CEP/IH, a inserção institucional do comitê na Universidade de Brasília não define o perfil disciplinar dos membros do colegiado, apenas indica o compromisso do comitê em especializar-se nos desafios éticos da pesquisa social. Assim como previsto pela Resolução CNS 196/1996, o colegiado do CEP/IH é multidisciplinar, com antropólogos, assistentes sociais, enfermeiros, médicos, psicólogos, sociólogos, linguistas, filósofos, matemáticos e pedagogos (Brasil, 1996).

A sensibilidade dos revisores para a prática da revisão ética de projetos de pesquisa social não significa cumplicidade com os pesquisadores. Assim como em qualquer comitê com experiência de revisão de pesquisa clínica, onde o representante da comunidade pode lançar perguntas sobre o desenho de teste de uma nova vacina, os membros do CEP/IH estão autorizados a questionar a eticidade de um projeto de pesquisa com técnicas qualitativas. Além de um representante da sociedade civil, há no CEP/IH pesquisadores que não realizam estudos com seres humanos, em uma aposta de que o distanciamento metodológico desses revisores provoque ainda mais as regras de funcionamento de cada campo disciplinar. Mas, dadas as particularidades da pesquisa social, a clareza sobre

qual é o objeto de trabalho do CEP/IH é continuamente exigida de seus membros.

O CEP/IH não é um comitê de revisão metodológica, muito embora reconheça a centralidade do desenho metodológico para a revisão ética de um projeto. Não há julgamento sobre o estatuto de confiabilidade das técnicas de pesquisa propostas. O objeto de trabalho é a revisão ética de um projeto, o que exige um deslocamento do olhar sobre os métodos de pesquisa para as melhores estratégias de proteção dos participantes considerando as técnicas propostas por cada pesquisador. Há um esforço por um trabalho educativo em parceria com a comunidade de pesquisa, abandonando qualquer pretensão de controle da liberdade de pesquisa que possa acompanhar o trabalho dos comitês. O entendimento é que a revisão metodológica de cada estudo será feita pelas comunidades disciplinares. Ao comitê, cabe a revisão ética.

Isso não significa que o percurso metodológico de cada projeto seja secundário à revisão ética (Tauil, 2008). Ao contrário, a metodologia é certamente a seção mais importante para o trabalho do comitê, pois é nela que estão explicitadas as formas de recrutamento, as estratégias de levantamento de dados e, principalmente, as garantias éticas de proteção dos direitos e interesses dos participantes. O desafio é que as questões éticas acompanham o percurso metodológico de qualquer projeto, seja ele biomédico ou social, mas não se confundem com viabilidade ou confiabilidade metodológica. A sutileza está em identificar as implicações éticas de cada opção metodológica, afastando-as de inquirições sobre o estatuto de confiabilidade das técnicas a serem utilizadas pelo pesquisador.

A LEGITIMIDADE DO CAMPO DA ÉTICA EM PESQUISA

Não há consenso sobre a legitimidade dos comitês para a revisão ética da pesquisa social. Algumas comunidades disciplinares defendem mecanismos próprios de regulação das boas práticas de pesquisa e, portanto, consideram desnecessária a participação de especialistas de outros campos na revisão ética de seus projetos. Há ainda quem acredite que a ética na pesquisa deve ser uma atribuição e responsabilidade de cada pesquisador, não havendo

razões para questioná-lo antes da execução do seu projeto. Por outro lado, uma segunda ordem de questionamentos não reconhece autoridade moral no sistema de revisão ética vigente no país, em particular pelo viés biomédico de suas regras, práticas e operações de trabalho. Os que defendem essa posição não rejeitam a revisão ética como uma atividade coletiva e multidisciplinar, apenas não se reconhecem no modelo instituído.

A aposta do grupo ao criar um comitê especializado na pesquisa social era de que a revisão ética podia ser uma tarefa coletiva e multidisciplinar. A sensibilidade às práticas da pesquisa social facilitaria o trabalho de avaliação dos limites e potencialidades do modelo de revisão vigente, mas não deveria ser um requisito à participação no comitê. Os pesquisadores na interface das humanidades e da saúde pública foram compelidos pelas agências de fomento e pelos periódicos científicos a submeter seus projetos de pesquisa ao Sistema CEP/Conep. Muito embora não haja obrigação legal de revisão ética para a condução de uma pesquisa, há uma exigência tácita com a vinculação da comunicação científica ao Sistema CEP/Conep. Os principais periódicos de saúde pública não aceitam artigos para publicação sem o projeto ter sido previamente aprovado por um comitê quanto aos aspectos éticos.

A vinculação do Sistema CEP/Conep aos periódicos científicos foi o que fortaleceu, no Brasil, o sistema de revisão ética entre os saberes biomédicos. A crescente exigência de revisão ética pelos periódicos de ciências humanas e sociais certamente ampliará o debate sobre a legitimidade do atual sistema para a pesquisa social. Se antes o desconforto com a identidade biomédica do campo da ética em pesquisa era uma experiência compartilhada entre os pesquisadores sociais das áreas de saúde, as fronteiras do debate serão alargadas com a crescente aproximação dos periódicos de humanidades.

REFERÊNCIAS

ANNAS, G.; GRODIN, M. Human rights and maternal-fetal HIV transmission prevention trials in Africa. *American Journal of Public Health*, v. 88, n. 4, p. 560-563, 1998.

BEECHER, H. K. Ethics and clinical research. *The New England Journal of Medicine*, v. 274, n. 24, p. 1354-1360, 1966.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde (CNS). Resolução 196/1996: diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília: CNS, 1996.

CORRIGAN, O. Empty ethics: the problem with informed consent. *Sociology of Health & Illness*, v. 25, n. 3, p. 768-792, 2003.

COUNCIL FOR INTERNATIONAL ORGANIZATIONS OF MEDICAL SCIENCES (CIOMS). International guidelines for ethical review of epidemiological studies. Geneva: CIOMS, 1991. Disponível em: <http://www.cioms.ch/frame_1991_texts_of_guidelines.htm>. Acesso em: 2 out. 2009.

DINIZ, D. Research ethics in social sciences: the Severina's Story documentary. *International Journal of Feminist Approaches to Bioethics*, v. 1, n. 2, p. 23-35, 2008a.

_____. Ética na pesquisa em ciências humanas: novos desafios. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 13, p. 417-426, 2008b.

DINIZ, D.; GUERRIERO, I. Ética na pesquisa social: desafios ao modelo biomédico. In: DINIZ, D. *et al.* (Org.). *Ética em pesquisa: temas globais*. Brasília: LetrasLivres, Editora Universidade de Brasília, 2008. p. 289-322.

GORDON, E. Trials and tribulations of navigating IRBs: anthropological and biomedical perspectives of "risk" in conducting human subjects research. *Anthropological Quarterly*, v. 76, n. 2, p. 299-320, 2003.

HESSE-BIBER, S. N.; YAISER, M. L. (Ed.). *Feminist perspectives on social research*. Oxford: Oxford University Press, 2004.

LUNA, F. Consentimento livre e esclarecido: ainda uma ferramenta útil na ética em pesquisa. *Revista Eletrônica de Comunicação, Inovação & Informação em Saúde (Reciis)*, v. 2, supl. 1, p. 42-53, 2008.

LUNA, F.; BERTOMEU, M. J. Comités de ética en la Argentina. *Bioética*, v. 6, n. 2, p. 183-7, 1998.

LUNA, N. Provetas e clones: uma antropologia das novas tecnologias reprodutivas. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007. (Coleção Antropologia e Saúde).

NATIONAL COMMISSION FOR THE PROTECTION OF HUMAN SUBJECTS OF BIOMEDICAL AND BEHAVIORAL RESEARCH (NCPHS). The Belmont report: ethical principles and guidelines for the protection of the human subjects of research. In: REICH, W. Y. (Org.). *Encyclopedia of bioethics*. New York: Macmillan, 1995. p. 2767-2773.

PRENTICE, E. D.; OKI, G. S. F. Exempt from institutional review board review. In: BANKERT, E. A.; AMDUR, R. J. *Institutional review board: management and function*. 2. ed. Boston: Jones and Bartlett Publishers, 2006. p. 93-96.

REVERBY, S. M. (Ed.). *Tuskegee's truths: rethinking the Tuskegee syphilis study*. United States: The University of North Carolina Press, 2000.

ROGERS, W.; BALLANTYNE, A. Populações especiais: vulnerabilidade e proteção. *Revista Eletrônica de Comunicação, Inovação & Informação em Saúde (Reciis)*, v. 2, supl. 1, p. 31-41, 2008.

TAUIL, P. L. Fronteira entre a avaliação da metodologia e a ética em pesquisa. In: DINIZ, D. *et al.* (Org.). *Ética em pesquisa: temas globais*. Brasília: LetrasLivres, Editora Universidade de Brasília, 2008. p. 253-287.

THE JOINT UNITED NATIONS PROGRAMME ON HIV/AIDS (UNAIDS). *Ethical considerations in biomedical HIV prevention trials*. Geneva: Unaid, 2007. Disponível em: <http://data.unaids.org/pub/Report/2007/jc1399-ethicalconsiderations_en.pdf>. Acesso em: 2 out. 2009

VÍCTORA, C. *et al.* *Antropologia e ética: o debate atual no Brasil*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2004.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). *Operational guidelines for ethics committees that review biomedical research*. Geneva: WHO, 2000.

WORLD MEDICAL ASSOCIATION (WMA). *Declaration of Helsinki*. Helsinki: WMA, 1964.

A ética na pesquisa antropológica no campo pericial

Elaine Amorim, Kênia Alves e Marco Paulo Fróes Schettino

INTRODUÇÃO

A reflexão contida neste capítulo tem por base um subsídio oferecido ao Ministério Público Federal, local onde estamos inseridos profissionalmente, com o objetivo de examinar o desenvolvimento do trabalho antropológico no campo pericial dentro dessa instituição.¹ A oportunidade dessa reflexão para a presente publicação decorre da importância dos aspectos éticos no campo da perícia antropológica.

O trabalho pericial em antropologia ocorre, em sua maior parte, quando se trata de afirmar direitos socioculturais, campo onde são disputados interesses, direitos e visões de mundo, não raro gerando conflitos sociais de grandes proporções. Nessas circunstâncias, é central o lugar da ética, como regra a balizar a conduta respeitosa entre os adversários de modo a garantir que a disputa em jogo não resulte na destruição de quem o perde, mas no reconhecimento de que a afirmação de um direito não decorre de uma arbitrariedade.

Nosso lugar de fala é o da experiência profissional da antropologia em uma instituição do Estado brasileiro que tem por finalidade zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, detendo, para tal, a atribuição de defesa dos direitos socioculturais dos diferentes segmentos da sociedade. Com efeito, o Ministério Público Federal foi a primeira instituição a estabelecer a carreira de perito em antropologia no Brasil.

A PESQUISA ANTROPOLÓGICA NO CAMPO PERICIAL: O CONTEXTO BRASILEIRO

Desde a Constituição de 1988, o Estado brasileiro reconhece os direitos de um "outro" que detém formas de compreensão e critérios de comportamento e julgamento diferenciados da imagem monocultural hegemônica que até então se consolidara como modelo para o reconhecimento do sujeito de direitos. Esse princípio pluralista, no entanto, só adquire efetividade se, na prática, o sistema jurídico (administrativo e judicial) se tornar, ele próprio, intercultural – aberto à compreensão da ampla gama de sentidos conferidos à realidade pelas pessoas que compõem a diversidade sociocultural que nos é constitutiva enquanto nação.

Um dos recursos que tem sido utilizado para isso é a realização da perícia antropológica em processos que envolvem a afirmação de direitos socioculturais. O objetivo é trazer para o bojo das ações do Estado perspectivas não hegemônicas, na tentativa de arejar e dilatar o alcance das decisões do poder público em favor da consolidação de direitos diferenciados. Com isso, visa-se evitar que decisões relativas às vidas de grupos étnicos e sociais minoritários ocorram baseadas em uma visão etnocêntrica, que toma apenas as suas próprias categorias de compreensão do mundo como parâmetro de consideração e julgamento. Desse modo, é pertinente dizer que, no Brasil, a consolidação do pluralismo jurídico passa, também, pela afirmação das perícias antropológicas.

Com a promulgação da Constituição de 1988, estabeleceu-se um profícuo debate entre a antropologia e o direito a partir do qual toda uma literatura foi

construída. Destacam-se o clássico *A perícia antropológica em processos judiciais*, que, em 1994, formulava para a disciplina perguntas fundamentais, muitas das quais ainda hoje não estão respondidas (Silva; Luz; Helm, 1994); e a coletânea *Laudos periciais antropológicos em debate*, de 2005, que reúne uma rica pluralidade de perspectivas e atuações sobre o tema (Leite, 2005). Vale mencionar ainda a publicação que compila o seminário *Antropologia Extramuros*, de 2001, organizado por Silva (2008).

Contudo, a atividade pericial encontra-se hoje em situação de instabilidade, caracterizada por um estado de insegurança profissional que, somado à crise de credibilidade do discurso antropológico, provoca falhas na consecução do objetivo máximo ao qual se propõe a perícia: gerar subsídios cognoscitivos consistentes na defesa dos direitos constitucionais das minorias socioculturais.

Para isso, concorrem diversas razões, tanto externas (politicamente conjunturais e/ou estruturais) quanto internas ao nosso cotidiano profissional (de ordem ética e relativas à produção técnico-científica). No que diz respeito às causas externas, constata-se que a perícia se insere no âmbito de disputas de direitos marcadamente assimétricas entre os atores envolvidos – portanto, em contextos de tensão que, dependendo do grau de conflito, podem ser bastante desfavoráveis ao trabalho pericial. Além disso, a conjuntura política e econômica do país é manifestamente contrária à afirmação de direitos étnicos e socioculturais, sobretudo quando estes envolvem garantias fundiárias, fator que tem se revelado extremamente desfavorável ao trabalho do antropólogo e muitas vezes o expõe a ataques e difamações públicas. Soma-se, ainda, o fato de boa parte das autoridades do Estado, dos gestores e administradores em geral, assim como dos meios de comunicação de massa, partilharem noções equivocadas sobre o que é o trabalho da antropologia, principalmente no que diz respeito ao campo pericial.

O recente reaquecimento da economia está ideologizando ainda mais esse contexto, quando a grande mídia veicula a ideia de que a afirmação de direitos socioculturais se contrapõe ao desenvolvimento nacional. Reeditam-se, assim, velhas imagens que sustentam a ideologia da modernização no Brasil, numa perspectiva

desenvolvimentista que polariza moderno *versus* tradicional, industrial *versus* artesanal, urbano *versus* rural, cultura *versus* natureza, entre outras imagens contidas, por exemplo, nos discursos políticos e atos que atacam os processos de licenciamento de grandes obras – cujo objetivo é a redução de impactos socioambientais – como meros obstáculos ao desenvolvimento econômico do país. Nesse posicionamento ideológico está implícito que o modelo de desenvolvimento defendido pela perspectiva “modernizadora” é o único possível, embora seja incapaz de incluir a diversidade, uma vez que se pauta por um paradigma etnocêntrico. Por outro lado, voltando o olhar ao nosso universo profissional, é possível reconhecer que parte das razões que explicariam tais incertezas e dificuldades encontra-se, também, em nós mesmos, na forma como concebemos e executamos o trabalho pericial. Nesse sentido, consideramos que o exercício de uma autocrítica detalhada é fundamental, além de urgente. Se nos dispusermos a adotar esse olhar interno, poderemos avaliar em que medida somos responsáveis, também, pela nossa fragilidade e procurar caminhos para revertê-la.

PERÍCIA ANTROPOLÓGICA: A ESPECIFICIDADE DA PRODUÇÃO DO DISCURSO

A atividade pericial em antropologia tem por finalidade subsidiar, por meio da produção de conhecimento especializado, a formação da convicção dos responsáveis pela garantia do cumprimento da lei, seja no âmbito judicial, seja no administrativo. A importância desse trabalho está na sua capacidade de revelar, por meio da etnografia, os fundamentos necessários à consolidação de direitos coletivos sociais, culturais e étnicos. É para fazer essa diferença que a pesquisa antropológica se torna presente.

Nesse exercício profissional, a pesquisa em antropologia insere-se num campo interdisciplinar e é constituída pelo diálogo entre saberes distintos (a exemplo da antropologia e do direito), emoldurado pelo marco da legalidade constitucional. Por sua forma de inserção na realidade fenomênica, o discurso antropológico detém características peculiares, consolidando-se como um gênero

narrativo *sui generis* (Bakhtin, 2003). Ele é distinto do discurso antropológico de molde estritamente acadêmico no que diz respeito ao contexto e às condições de produção (Leite, 2005), mas, ao mesmo tempo, é visceralmente ligado a esse discurso quanto aos fundamentos e preceitos da disciplina. Como observa Silva (1994, p. 62), em seu artigo *Há antropologia nos laudos antropológicos?*, a atividade antropológica nesse campo cria uma oportunidade única de desempenho profissional por convergir e fazer coexistir papéis que os antropólogos desempenham em espaços, tempos e instituições diversas, suscitando a “produção inédita de conhecimentos”.

Frutos da mesma árvore do conhecimento, o discurso acadêmico e o pericial se distinguem tanto por suas condições de produção e pelo tipo/origem das interrogantes que ensejam a pesquisa e desenham seu recorte quanto pela finalidade a que se destinam os produtos do trabalho desenvolvido. Entretanto, guardadas essas distinções, trata-se de campos de atuação profissional indissociáveis na sua essência, constituída pela metodologia de pesquisa que lhes é própria: a etnografia, que “está no coração das antropologias que tratam de povos vivos” (Agar, 1992, p. 117, tradução nossa), seja no campo pericial, seja no acadêmico ou em qualquer outra esfera possível da atuação profissional na área.

Ver a etnografia como a alma, o âmago, o cerne da antropologia é algo que se aprende desde a formação acadêmica básica, ainda na graduação: é por sua prática que nos distinguimos de outras áreas do conhecimento e nos identificamos como antropólogos. Entretanto, paradoxalmente, quão inusual entre nós, antropólogos, é o debate aberto sobre nossas próprias experiências de campo. Raríssimas são as ocasiões em que efetivamente discutimos o exercício da etnografia, a despeito da ênfase que costumamos outorgar-lhe no plano discursivo.

Do ponto de vista do antropólogo inserido no campo pericial, trata-se de uma ausência que é tão notória quanto surpreendente e incômoda. Apesar da existência de um debate teórico sobre questões de metodologia, observamos que não há nenhuma garantia de que isso reverta em boa prática etnográfica, o que é empiricamente constatável em muitos laudos e relatórios a que já tivemos acesso no nosso

cotidiano profissional. Essa situação nos parece refletir certo equívoco na forma de conceber e conduzir o debate teórico, que, desancorado da prática, acaba por manter a própria pesquisa aprisionada em meio às sombras de um silêncio que a sufoca e debilita.

Falar do exercício prático da antropologia é, contudo, sumamente revelador. Ao longo do recente processo de gestação e desenvolvimento do campo pericial na antropologia brasileira, é notório como as possibilidades de aproximação ao tema têm se multiplicado e se revelado particularmente profícuas. Numa breve retrospectiva, pode-se dizer que a necessidade de falar sobre a prática da antropologia estava presente, ainda que em estado latente, nas questões trazidas à tona por autores como Oliveira Filho (1994), em sua reflexão sobre "os instrumentos de bordo" utilizados pelos antropólogos envolvidos com a atividade pericial. Nessa reflexão, o autor debate o alcance e a pertinência do método antropológico em orientar a produção de conhecimento destinada a responder a questões formuladas por outra área de atuação e de saber, como o direito.

Nos anos que se seguiram à formulação de tais preocupações, o debate se diversificou, progrediu e rendeu bons frutos. Destaca-se a publicação de *Laudos periciais antropológicos em debate* (Leite, 2005). Lançado em 2005, o livro representou o surgimento de um movimento inclusivo e pluralizador da questão que remonta à Carta de Ponta das Canas, elaborada como resultado da Oficina sobre Laudos Antropológicos promovida pela Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e pelo Núcleo de Estudos de Identidade e Relações Interétnicas (Nuer) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), em 2000. Naquele encontro, antropólogos inseridos nos campos acadêmico e pericial tiveram ocasião de aproximar-se para socializar reflexões sobre o tema. Desde então, ficaram claras algumas especificidades do fazer pericial em antropologia, tais como:

Os laudos periciais constituem uma atividade e um gênero narrativo textual distinto dos já consagrados na academia: monografias, dissertações, teses, artigos e ensaios. Enquanto relatórios de pesquisa antropológica produzidos para subsidiar processos jurídicos e

administrativos, os chamados "laudos" vêm sendo requisitados em contextos específicos, principalmente em situações limite que geralmente envolvem conflitos. São dirigidos a juízes, procuradores, advogados ou administradores para a tomada de decisões concretas, cujos desdobramentos podem alterar a vida de sociedades inteiras. Quem solicita um laudo pericial busca ou espera que o documento possua elevado grau de exatidão técnico-científica, de modo a dirimir dúvidas e propiciar medidas com desdobramentos múltiplos. Os laudos são, portanto, documentos produzidos com finalidades previamente estabelecidas, dirigidos a uma audiência restrita, dotados de regras determinadas pelas instâncias onde irão tramitar e podem ser submetidos a análises e avaliações bastante específicas. Seu destino ou trajetória está previsto no processo ou inquérito e todas as partes envolvidas têm livre acesso a ele (Leite, 2005, p. 25).²

O papel da prática antropológica na consolidação e no desenvolvimento da atividade pericial foi, igualmente, afirmado:

A perícia antropológica se consolida pelas contribuições apontadas nas pesquisas etnográficas. Fica evidente que o trabalho do antropólogo perito não se constitui num mero parecer técnico, mas reflete uma preocupação central: o aprofundamento resultante da pesquisa de campo etnográfica, elaborado na vivência *in loco* e que busca realçar o ponto de vista dos grupos pesquisados. Os instrumentos consagrados pela prática antropológica adquirem, neste caso, um lugar privilegiado na interlocução com o campo e com os profissionais do Direito, nas ações necessárias à revisão constitucional que se inicia desde a promulgação da Carta Magna (Leite, 2005, p. 25).

Cabe destacar, ainda, a confirmação de que as diferenças que caracterizam e distinguem o discurso pericial em antropologia do discurso acadêmico não significam desvios nem imperfeições: "Ao contrário, sua especificidade aponta para questões teóricas e metodológicas complexas e instigantes para o desenvolvimento da própria disciplina" (Leite, 2005, p. 25).

Contudo, a experiência no campo pericial tem demonstrado que as questões teóricas e metodológicas tão caras à antropologia não estão, de fato, transpostas para o terreno da pesquisa empírica. A ausência desse debate gera desconfortos. Isso porque fica uma sombra de ideia (ou crença) de que o fazer antropológico só é legítimo quando produz um discurso acadêmico, e não porque é coerente e faz sentido do ponto de vista da racionalidade científica assumida pela antropologia – o que inclui, necessariamente, a consideração da prática da etnografia para a produção desse conhecimento. Muitos dos problemas encontrados em laudos, relatórios e pareceres periciais constituem exemplos das consequências dessa ausência de debate sobre o fazer antropológico, isto é, sobre a aplicação dos princípios e parâmetros éticos, metodológicos e teóricos que dão contorno à disciplina.

Um ponto de partida para uma discussão ancorada na prática pode ser a reflexão do antropólogo Michael Agar (1992) no capítulo *Hacia un lenguaje etnográfico*, do livro *El surgimiento de la antropología posmoderna*, no qual o autor segue a linha interpretativa/hermenêutica dos trabalhos de Alfred Schutz e Hans-Georg Gadamer. As ideias aí apresentadas guardam sintonia com o nosso pensamento sobre as especificidades da aplicação do método de pesquisa etnográfico em situações e condições de produção diferenciadas entre si – o que, tal como pontua Agar, tem se tornado visível na medida em que a etnografia é cada vez mais utilizada em ambientes profissionais distintos, situados fora do contexto antropológico de produção textual acadêmico.

Agar (1992, p. 118) considera que a variabilidade é uma especificidade da etnografia e deveria ser assumida como tal: "A etnografia possui uma variedade de características especiais e uma delas, frequentemente considerada um estorvo, é que dois estudos de grupos similares podem diferir entre si", o que nos leva diretamente ao problema da "dificuldade em comparar relatos etnográficos diferentes que supostamente versavam sobre 'a mesma coisa'". "Tão profundo e recorrente é esse problema", pondera o autor, "que cabe perguntar-nos se não será 'normal'. Em outras palavras, nossa epistemologia deveria esperar e dar conta das diferenças entre as etnografias, em vez de defini-las

como anomalia” (Agar, 1992, p. 120). Após a análise de alguns casos ilustrativos desse problema, o autor considera que as etnografias de grupos socioculturais similares, ou sobre temas similares, tendem a variar fundamentalmente em função de três aspectos:

a) a influência dos próprios etnógrafos sobre sua pesquisa, que pode ser de nível pessoal, profissional e/ou mesmo sociocultural. Assim, tanto as diferenças entre as histórias pessoais quanto as relativas ao treinamento profissional (que enfatiza a afinidade com uma ou outra corrente teórico-filosófica), bem como as do meio sociocultural de origem do pesquisador, tendem a levar os etnógrafos a prestar atenção e a considerar aspectos distintos do mesmo objeto sob estudo. Observa-se, ainda, que as diferenças relativas ao meio sociocultural de origem dos etnógrafos apresentam considerável potencial elucidativo acerca dos próprios pressupostos ocidentais implícitos subjacentes na disciplina;

b) as mudanças no próprio grupo estudado, o que pode ocorrer em razão tanto do transcurso do tempo quanto das respostas do grupo a alterações ocorridas em seu entorno social;

c) e, por fim, a influência das audiências a que se dirigem os relatos etnográficos, cujas necessidades e expectativas demandam diferentes respostas das pesquisas etnográficas. Trata-se, aqui, da constatação de Agar (1992) de que, em seu trabalho com usuários de heroína, a apresentação de um mesmo fragmento de material etnográfico tomava uma forma diferente quando ele escrevia para os clínicos, para os responsáveis pela elaboração de políticas públicas, para os sociólogos pesquisadores ou para os antropólogos cognitivos.

Em relação a esta última variável, Agar (1992) adverte que a antropologia está apenas começando a perceber tratar-se de problema que diz respeito à disciplina como um todo, referindo-se tanto aos contextos de produção textual acadêmico quanto aos que se situam fora dele.

Essa é, portanto, uma característica que sempre existiu, mas que tendeu a manter-se invisibilizada pelo fato de até há pouco tempo a audiência dos relatos etnográficos

ser composta apenas por antropólogos e etnógrafos. Com isso, em função do treinamento profissional e do entorno social similares que aproximavam o pesquisador e seu público num universo de sentido e significados mais ou menos comuns, a tendência era ocorrer um efeito de superposição entre tradições. Assim, estas, em lugar de chocar-se, suscitando problemas, críticas e/ou questionamentos, tendiam por acomodar-se nas certezas tácitas compartilhadas por membros de uma mesma comunidade profissional. Afinal, os problemas surgem mais nítidos quando olhares distintos, provenientes de tradições diversas, conseguem distingui-los:

Na antropologia acadêmica profissional, os etnógrafos escrevem na maioria das vezes para uma audiência limitada, consistente em estudiosos parecidos com eles. Com um treinamento e um entorno social similares, existe uma superposição nas tradições do etnógrafo e da audiência. Estas colapsam no interior do mesmo grupo cultural e profissional. Em contraste, quando um etnógrafo trabalha num mundo em que sua audiência consiste de não etnógrafos, o grupo de leitores acrescenta limitações à forma que a pesquisa pode assumir.

Essas novas audiências constituem uma questão sumamente polêmica que se manifesta à medida que a antropologia tradicionalmente acadêmica luta com sua nova identidade em ambientes não antropológicos, tanto acadêmicos quanto não acadêmicos. Quando a audiência de algum etnógrafo inclui – digamos – psiquiatras de uma escola médica, burocratas do governo ou membros da comunidade, surgem outros problemas [...]. *A audiência sempre constituiu uma influência direta na produção da etnografia, mas, enquanto era composta pelo próprio grupo a que pertencia o etnógrafo, não era considerada um problema* (Agar, 1992, p. 119-120. Tradução nossa, grifo nosso).

Essa terceira variável – o público – é particularmente ilustrativa a respeito das dificuldades e problemas que estão na base das reflexões que apresentamos aqui. Somos, com frequência, instados a avaliar pareceres e laudos periciais em antropologia. Esse exercício tem nos demonstrado que seguir o modelo de produção dos textos acadêmicos – tais como artigos, dissertações, monografias e teses – constitui

uma postura pouco ou não adequada à pesquisa etnográfica gerada e realizada no âmbito de atuações profissionais diferenciadas, como é o caso da atividade pericial. Adotar o modelo acadêmico de produção textual não produz resultados satisfatórios porque escrevemos para um público constituído, em sua maior parte, por não antropólogos, e os questionamentos que ensejam a pesquisa são, então, específicos e diferenciados.

A audiência à qual se destina o produto do trabalho desenvolvido pela antropologia no campo pericial compõe-se maioritariamente por profissionais da área jurídica e/ou administração pública, bem como pelos próprios interessados (ou seja, populações “tradicionais” e aqueles que se opõem aos seus direitos). Já o público da produção textual do campo acadêmico compõe-se, sobretudo, por outros antropólogos. Assim, à luz do que revela Agar (1992), consideramos pertinente supor que, se as etnografias são também uma função da audiência a que se destinam, então não faz sentido esperar que o discurso produzido no campo pericial deva, e mesmo possa, pautar-se por caminhos idênticos aos recomendados para conduzir a produção textual dos gêneros próprios do contexto antropológico acadêmico, tais como dissertações e teses, ou mesmo artigos científicos.

Quanto mais o discurso produzido no campo pericial tenta mimetizar ou reproduzir, descontextualizada e acriticamente, o produzido no campo acadêmico, menos evidencia e assume suas especificidades e mais perde em termos de clareza e comunicabilidade, pois tal postura tende a invisibilizar e desconsiderar o potencial cognoscitivo próprio da antropologia desenvolvida no campo pericial. É ao assumir a especificidade que lhe é inerente que a atividade pericial em antropologia pode, de fato, responder à demanda que a enseja.

Um exemplo dessa especificidade diz respeito à questão “tempo *versus* qualidade”. Trata-se, na verdade, de um mito não muito explícito, e ainda assim reconhecido e genericamente aceito por muitos de nós (peritos em antropologia incluídos), segundo o qual nosso material etnográfico nunca alcançará um nível aceitável de qualidade por causa do “pouquíssimo” tempo de que dispomos para o trabalho de campo – o que decorreria das limitações do

próprio contexto institucional no qual estamos inseridos e de onde parte a demanda para a realização da pesquisa empírica.

Contudo, o que a experiência tem nos demonstrado é que o importante para garantir qualidade e legitimidade ao trabalho não é dispor de um longo período de campo. O produto do fazer etnográfico não pode – nem deve – ser aquilatado em termos tão genéricos. No caso da perícia antropológica, o tempo de campo ideal para garantir a qualidade do material etnográfico não é nem curto nem longo, é apenas o suficiente. E essa suficiência temporal depende, sobretudo, de três fatores:

a) da adequada compreensão, por parte do pesquisador, da demanda que ensejou a produção de uma pesquisa empírica, isto é, das expectativas do público a que se destina o trabalho;

b) das relações mantidas entre o pesquisador e seus interlocutores “nativos” (o grupo objeto da perícia), de modo a permitir que os mesmos compreendam o que está em jogo e estejam de acordo com a realização da perícia, assim como dispostos a contribuir para sua efetivação;

c) e da construção teórico-metodológica do objeto de estudo, isto é, da adequação do recorte da pesquisa aos objetivos e da coerência entre o mesmo e a condução das investigações de campo.

A questão tempo para a investigação de campo na perícia revela-se bastante delicada quando se considera que a duração do trabalho é limitada por uma série de fatores externos. Tais fatores são ditados fundamentalmente pela dinâmica própria dos processos de disputa de direitos em curso e de seus prazos judiciais, administrativos ou os estabelecidos pelos próprios movimentos sociais, bem como pela ocorrência de conflitos que requerem respostas céleres. Em alguns casos, o fator tempo torna-se determinante e sua não observância pode inclusive invalidar o trabalho pericial entregue fora de prazo. Não é demais ressaltar que o antropólogo responsável pela perícia tem a possibilidade de negociar prazos, que precisam contemplar o tempo necessário para a realização da pesquisa e considerar outros

fatores distintos daqueles levados em conta nos trabalhos antropológicos de produção textual realizados no campo acadêmico.

Torna-se claro, portanto, que o desenvolvimento do trabalho etnográfico, que revelamos primordial na realização da perícia, não tem (nem deve ter) de adequar-se aos moldes ideais preconizados por um discurso que, alheio às especificidades do campo pericial, propicia um entendimento muitas vezes pouco condizente com a sua prática e seus parâmetros temporais. A natureza do nosso trabalho impõe investigações breves, na maior parte das vezes realizadas dentro de semanas ou meses, e não de anos. Tais circunstâncias exigem acuidade no recorte do objeto de pesquisa, de modo a permitir maior objetividade na sua abordagem e maior celeridade na sua execução.

Contudo, se por um lado o tempo é mais limitado, por outro, a negociação para viabilizar a presença do pesquisador na comunidade, a construção de sentidos para ela e a geração de vínculos de confiança são mais fáceis. Isso porque quase sempre o perito é ansiosamente esperado, vindo atender a um interesse há muito reivindicado e cujo sentido já está razoavelmente claro para aquele coletivo. Voltaremos a abordar esse assunto adiante, ao tratar do consentimento livre e esclarecido.

A não percepção da conformação *sui generis* do discurso antropológico no campo pericial o mantém submerso em um silêncio generalizado a respeito da etnografia, bem como das possibilidades e das limitações metodológicas que ela encerra. Além disso, destinado a audiências compostas por não antropólogos, esse discurso permanece sem mecanismos claros e constituídos de controle externo ético e científico. Tudo isso acaba por gerar, na prática, a frouxidão metodológica, originando também inconsistências argumentativas bastante relevantes e desvios éticos.

PRINCÍPIOS ÉTICOS DA PESQUISA ANTROPOLÓGICA NO CAMPO PERICIAL

As observações éticas feitas aqui partem de fundamentos já consagrados na antropologia. Faz-se necessário enfatizar esses fundamentos no campo pericial,

pois a sua falta tem posto em xeque a credibilidade da perícia antropológica. Podemos resumi-los em três: a) o conhecimento antropológico deve estar embasado em pesquisa empírica; b) o sujeito pesquisado deve ser respeitado – suas informações não podem ser descontextualizadas, adulteradas ou expô-lo a riscos, e ele deve ter acesso ao conhecimento e à avaliação dos resultados da pesquisa; c) o antropólogo tem um compromisso com a sociedade, logo, o resultado do seu trabalho deve ser aberto e transparente.

O caminho do conhecimento do outro – para dizer o que ele é ou definir sua especificidade – é uma questão antes ética que ontológica (Lévinas, 2000). Considerações éticas no campo pericial exigem a explicitação de meios que possam garantir que os sentidos de uma dada especificidade étnica e/ou social sejam visibilizados, de modo que a audiência (o público a que se destina) possa perceber, compreender e falar sobre sua existência. Exigem, ainda, o balizamento da atividade, no sentido de desanuviar a confusão, a dubiedade, a desconfiança e o descrédito quanto ao tipo de conhecimento que pode ser oferecido pela antropologia, e construir um norte para o difícil e ambíguo exercício do controle externo da atividade.

Com efeito, no campo pericial, a máxima da liberdade do exercício profissional chega a seu extremo. Afinal, quem vai fazer o controle de qualidade de uma perícia? Um juiz que não entende nem tem de entender de antropologia? No trabalho acadêmico – teses, artigos e relatórios de pesquisa –, as regras são claras, assim como o controle exercido pelos comitês de ética presentes nas universidades ou nos órgãos de fomento. O pesquisador ou o estudante não tem espaço para fazer o que bem entende, mesmo porque quem lê seu trabalho sabe avaliar a qualidade antropológica e a pertinência do mesmo. Já um juiz ou um procurador da República, mesmo quando percebe a falta de adequação e coerência de um trabalho, não pode avaliá-lo nem fazer sua crítica, mas tão-somente acatá-lo ou não.

Nesse contexto de absoluta liberdade do exercício profissional, qualquer um pode se dizer ou se sentir apto a fazer uma perícia, quando, na verdade, não é assim. Nem toda pessoa autointitulada antropóloga está habilitada para tanto, e aqui surgem oportunistas e/ou indivíduos mal formados que só contribuem para fragilizar e pôr ainda mais em risco a credibilidade do antropólogo. É comum ouvirmos

coisas do tipo “Todo mundo já sabe qual vai ser a opinião do antropólogo, nem precisa ler aqueles calhamaços”, ou “Você já viu antropólogo não defender índio e quilombola? Isso não acontece nunca!”, ou ainda “Antropólogo, aquele tipo que escreve, escreve e não diz nada?”.

Essas opiniões, infelizmente, já não são exclusivas daqueles setores contrários à afirmação de direitos socioculturais e adversários declarados dos laudos antropológicos. Diversos segmentos alheios a essa ideologia demonstraram certa tendência em ver no antropólogo apenas mais um militante, além de professo diletante do exótico. O próprio Ministério Público, apesar de ser instituição com inequívoco histórico de credibilidade com a nossa disciplina, já revelou suspeitas como essas, sobretudo em processos em que indígenas constituem réus. Esse é um tipo de dúvida que tem levado o Judiciário a declarar suspeições surpreendentes. Dois casos ocorridos recentemente no Mato Grosso do Sul são dignos de nota. Em um deles, um doutor em etnologia indígena, de competência e seriedade reconhecidas, teve sua indicação a perito suspensa pelo simples fato de ser sócio da ABA; e, em outro, o etnólogo foi declarado suspeito apenas porque pernoitou na aldeia em trabalho de campo, por ocasião de seu doutoramento.

Ora, fica claro que em casos como esses a suspeição da Justiça recai não sobre o antropólogo, e sim, diretamente, sobre a própria antropologia. Afinal, ser membro da ABA e dormir na aldeia em pesquisa de campo são atributos que qualificam o profissional e não o contrário. Há aí uma nítida inversão de entendimento que precisaria ser mais bem esclarecida. Mesmo porque, ainda que o olhar dessas autoridades esteja marcado por preconceito e/ou ignorância, suas preocupações e desconfianças confirmam e ilustram que o problema da credibilidade é um fato com o qual temos de lidar.

O fortalecimento da credibilidade da pesquisa antropológica no campo pericial passa pela fundamentação ética na sua elaboração. Por isso, elencamos a seguir alguns princípios éticos que consideramos relevantes no desenvolvimento dessas pesquisas:

a) é fundamental que os atores ou sujeitos envolvidos na pesquisa antropológica sejam prévia e

devidamente esclarecidos dos objetivos, da metodologia, das possíveis consequências e dos possíveis resultados para além da dimensão da pesquisa propriamente dita.

Nos contextos em que a pesquisa é produzida para uma perícia, o mais das vezes por envolver conflito de interesses e disputa de direitos, parte dos interessados possui algum nível de informação sobre aquela investigação pericial. Não se trata aqui de firmar termos de esclarecimento ou de anuência prévios, mas de prestar informações aos sujeitos envolvidos na pesquisa. Nesse sentido, é fundamental que eles sejam devidamente esclarecidos por meios que lhes sejam acessíveis ao entendimento, tanto em termos linguísticos – quando se tratar de população que não domine o português – quanto de linguagem, pois, mesmo que a informação seja veiculada em um idioma compartilhado, há uma variabilidade enorme de expressão, compreensão e usos segundo as especificidades socioculturais dos diferentes grupos. Esse esclarecimento, além de direito previsto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, bem como em outros instrumentos legais, permite aos atores, indígenas ou não, avaliar a forma e as condições sob as quais se dará sua participação na pesquisa.

Cuidado especial deve ser adotado quando a pesquisa envolve a necessidade de acessar e revelar conteúdos que estejam encobertos por interditos culturais e/ou traumas coletivos, familiares ou pessoais que componham a história de vida dos participantes. Para tanto, requer-se, após o devido esclarecimento dos aspectos acima citados, obter a autorização dos participantes, de modo a garantir que eles possam avaliar o custo-benefício de revelar tais conteúdos e entabular condições para a forma de seu acesso e uso. É essencial que, para ser avaliado, o documento pericial descreva suficientemente o processo de esclarecimento. Faz-se também necessário que o processo de esclarecimento e consulta seja considerado e previsto pelo antropólogo no planejamento dos trabalhos periciais.

b) em segundo lugar, é condição *sine qua non* a atitude adequada do antropólogo diante do grupo, do fato e da realidade a ser periciada, em conformidade com os fundamentos básicos da disciplina. De caráter eminentemente ético, a conduta do perito passa pelo reconhecimento de que o outro, em sua incomensurabilidade, jamais poderá ser totalmente apreendido pelo olhar do pesquisador (Lévinas,

2000). E passa também pela convicção de que somente depois de enxergar o grupo e a questão a ser periciada em seu contexto é que se torna possível empreender qualquer exercício analítico. Trata-se aqui, portanto, da confirmação do paradigma antropológico de reconhecimento da alteridade e da legitimidade de análises realizadas apenas *a posteriori*, isto é, após a experiência etnográfica, o que explicita a própria alma do fazer antropológico – o nosso cânone. Essa postura tem como compromisso ético – e por isso também como princípio metodológico – evitar o engessamento e o aprisionamento do outro, bem como o ofuscamento de sua realidade em função dos preconceitos, da ideologia e da ignorância do pesquisador. É esse fundamento que nos permite visibilizar o *outro* para torná-lo compreensível *em seus próprios termos*, ou seja, na diversidade e especificidade cultural que lhe são próprias. Esse fundamento, portanto, define os pré-julgamentos (que tendem a persistir na ausência de experiência etnográfica) e as análises meramente conjecturais, descontextualizadas e carentes de consistência argumentativa em termos etnográficos como atitudes antiéticas e não antropológicas.

c) o uso adequado do método antropológico tem relação direta com os pressupostos éticos aqui considerados. A não utilização do método da disciplina em situações nas quais ela é chamada a se pronunciar é um dos principais indicadores da presença de desvio ético.

Ainda que surpreendentemente, muitos documentos feitos sem qualquer uso da teoria e do método antropológico têm sido acatados como estudos válidos. Isso é motivado, talvez, pela falta de balizamento e/ou pelo tímido controle externo da atividade. Mais opinião que trabalho científico, esses documentos são meros discursos, geralmente cheios de preconceitos e lugares-comuns que só acentuam as incertezas e ambiguidades do nosso campo profissional.

Na produção de trabalhos éticos, é condição fundamental o respeito à racionalidade científica assumida pela antropologia, tendo em consideração a pesquisa empírica como meio de produção de conhecimento. E não basta fazê-lo, é preciso demonstrá-lo. É uma exigência que o antropólogo explicita a base teórico-metodológica da qual partiu, isto é, ele deve deixar claro que teorias e conceitos orientaram e iluminaram a sua análise e descrever, em detalhes relevantes, o método utilizado, bem como as

técnicas de pesquisa de campo e os demais desdobramentos daí decorrentes: como pesquisou e abordou a realidade periciada, quanto tempo esteve em campo e como lá procedeu e, se não houve campo, o porquê, etc. É seu dever, ainda, apresentar uma conclusão consistente com sua base teórico-metodológica, ou seja, seu ponto de chegada tem de guardar coerência com o lugar de onde partiu e com o caminho que percorreu.

Os meios pelos quais o antropólogo obteve seus dados, a forma como os interpretou e o modo como chegou a suas conclusões são informações que têm de estar postas de forma evidente para o leitor, que, porquanto leigo, não pode ter dúvida tratar-se de trabalho reconhecidamente antropológico pelos cânones próprios da disciplina. A legitimidade da perícia está condicionada a esse fundamento metodológico, mesmo porque essas são as condições adequadas para que o laudo, parecer ou relatório seja devidamente criticado quando necessário. E, por princípio, todo trabalho científico tem de poder ser criticado.

d) a construção do objeto da análise pericial é um processo *sui generis* que tem de ser respeitado pelo perito. Na perícia, é a dúvida jurídica que estabelece o foco da investigação. Transformar uma pergunta jurídica em uma questão de antropologia resume o processo de construção de seu objeto de estudo, que, apesar de não se confundir com a demanda jurídica, está limitado por ela. Essa especificidade do fazer pericial é de extrema relevância. A pesquisa acadêmica e a pericial podem estudar o mesmo caso/conflito; porém, enquanto na investigação acadêmica o pesquisador tem total liberdade no processo de desenho da pesquisa e de recorte do objeto de estudo, podendo explorar qualquer linha de raciocínio que lhe pareça interessante ou atrativa (inclusive para fins experimentais), na perícia é a interpretação antropológica da demanda jurídica que define o recorte mais adequado. Daí a necessidade primordial de que a demanda seja devidamente compreendida e esclarecida – o que, por sua vez, presume a existência concreta e efetiva de um diálogo equilibrado entre os antropólogos-peritos, os operadores que solicitam as perícias e os sujeitos pesquisados. Silva (1994, p. 61-62) já refletia sobre essa especificidade nos seguintes termos:

Como as questões colocadas ao perito são dadas pela realidade mais concreta, ou seja, pelas partes em litígio e pelas dúvidas que o caso sugere ao juiz [...], os quesitos podem requerer pesquisa original e podem propor atenção a aspectos ou formulações dos problemas que menos comumente surgiriam se a pesquisa fosse planejada em termos exclusivamente acadêmicos. Isso faz com que os laudos, no meu entender na maioria dos casos, suscitem produção inédita de conhecimentos, através de pesquisas originais.

e) perícias são trabalhos etnográficos por excelência, sendo esse seu melhor e mais rico recurso. Sem etnografia, o antropólogo tem muito pouco a oferecer. Só a veiculação de dados etnográficos plausíveis e convincentes pode dar consistência e sustentação às afirmações do perito. Sem referências empíricas, a argumentação pericial soará inconsistente mesmo para os leitores leigos, além de condenar o grupo a um estado de semi-invisibilidade que deixará suas demandas e pleitos caídos no vazio, destituídos de realidade e sentido. Por isso, abordagens que privilegiam a literatura antropológica e/ou etno-histórica em detrimento da pesquisa etnográfica são empobrecedoras e extremamente prejudiciais ao objetivo a que se destinam, que é a afirmação de direitos socioculturais.

No tocante a esse ponto, já no início da década de 1990, Valadão constatava que “muitos relatórios de identificação lançam mão de informações antropológicas de caráter genérico que de tão abrangentes geram polêmicas e ambiguidades em relação aos usos e ocupações indígenas no sentido amplo dos termos”, em um tempo em que “a força de argumentação tanto dos laudos periciais quanto dos relatórios de identificação vem da qualidade das informações etnológicas apresentadas” (Valadão, 1994, p. 40).

f) aventurar-se por searas que extrapolam a área de atuação do antropólogo é arriscar-se por caminhos sinuosos que, geralmente, acabam por enfraquecer a perícia. As informações históricas, documentais e jurídicas, por mais relevantes que sejam – e algumas vezes são mesmo imprescindíveis –, só servem enquanto dados subsidiários, e sua produção apenas se justifica quando inserida e subordinada à pesquisa etnográfica, nunca o contrário.

g) o trabalho pericial tem de ser enxuto, direto e conclusivo. Descrições densas e conexões teóricas sofisticadas não terão nenhum valor se o objeto da demanda pericial for abordado de forma tangencial e, sobretudo, se não houver uma conclusão consistente e coerente com o caminho percorrido pela pesquisa. É extremamente recomendável a apresentação de resumos dos trabalhos periciais. Desse modo, ao mesmo tempo em que se explicita o eixo da pesquisa em seus dados, informações e observações centrais, oferece-se o laudo em toda a sua extensão, onde são expostos os fundamentos das conclusões alcançadas.

h) em contextos de conflito, as perícias não podem veicular única e exclusivamente a voz de uma das partes, sob pena de se tornarem parciais e inconsistentes.

i) o trabalho pericial não pode ser confundido com a militância e os discursos ideológicos. Peças ativistas, previamente engajadas, sintonizadas mais com a ética política do Ocidente e a matriz de pensamento do antropólogo que com a realidade sociocultural e histórica do grupo estudado, definitivamente, não são trabalhos periciais. Do ponto de vista da antropologia, não há qualquer legitimidade em afirmar direitos *a priori*, independentemente das relações sociais etnograficamente constatáveis. Sem lastro metodológico não há como sustentar uma pesquisa.

Forçar ou mascarar conteúdos etnográficos para afirmar direitos é inadmissível. Fazer perícia não significa referendar incondicionalmente a fala nativa, mesmo porque ela própria é constituída por vozes contrapostas. É, sim, trabalhar no sentido de revelar a outros códigos culturais, de modo inteligível, direitos de coletivos sociais que "se garantem" (Castro, 2008) enquanto comunidades diferenciadas. O antropólogo deve ter a responsabilidade de se declarar impedido de atuar pericialmente quando notar que, previamente a qualquer estudo e esforço analítico, presume uma convicção sobre o objeto da perícia que independe do que possa vir a ser revelado pela pesquisa.

j) o antropólogo tampouco poderá vender "resultados" segundo o interesse de seu contratante. Tal conduta é eticamente condenável, podendo manchar a reputação de um profissional ao caracterizar mero

oportunismo financeiro revestido por uma capa de cientificidade, mas cujo conteúdo revelará nada mais do que retórica, manipulação ou fraude.

k) a maioria dos trabalhos antropológicos no campo pericial estão direta ou indiretamente relacionados à afirmação de direitos socioculturais. Estes tratam, por exemplo, de reconhecimento territorial, pluralismo jurídico, autogestão, acesso a conhecimentos tradicionais ou a políticas públicas, gestão de recursos naturais, preservação de valores culturais materiais e imateriais, e assim por diante. São trabalhos, portanto, nos quais a participação do Estado e, por conseguinte, do dinheiro público é constante. Desse modo, esse tipo de trabalho se reveste de uma responsabilidade social que requer, como toda atividade pública, uma prestação de contas à sociedade pelo uso do dinheiro público convertido em diárias, passagens, proventos e honorários, bem como a apresentação dos resultados – laudos, relatórios, pareceres, perícias – em cumprimento dos prazos e condições preestabelecidos.

Sabemos que, não raro, as condições para a realização desses trabalhos são precárias e sujeitas a interferências de diversas ordens. Cabe, portanto, ao antropólogo cobrar as contrapartidas que lhe foram asseguradas por quem solicitou o trabalho, bem como apresentar as razões pelas quais foi impedido de cumprir as responsabilidades assumidas perante as populações que demandam do Estado a afirmação de seus direitos e a sociedade em geral.

Sem antes apresentar os resultados ou as devidas justificativas para sua não apresentação, o antropólogo não deve usar o material colhido no período de campo – financiado pelo dinheiro público com o objetivo de responder a uma reivindicação coletiva e cujas informações foram disponibilizadas em função do interesse imediato daquele coletivo em ver atendidos seus direitos – em trabalhos de interesse eminentemente pessoal ou que revertam antes em benefícios de caráter individual do que social.

Não são poucos os casos em que se observa esse tipo de prática. Neles, o esforço em produzir empreendimentos de interesse pessoal a partir de trabalhos que envolvem interesse público é incomensuravelmente maior do que em apresentar os resultados esperados socialmente. Mas

a preocupação não é impedir que trabalhos autorais sejam desenvolvidos a partir de demandas públicas, mesmo porque o autor é sujeito de responsabilidade a ser chamado a responder pelo que produz; além disso, o exame e o respectivo debate em torno de demandas públicas podem e devem ser fomentados, pois isso é garantia de publicidade e transparência. O que se almeja é priorizar os resultados de interesse público.

CONCLUSÃO

Como todos sabem, o campo da antropologia pericial envolve imensa responsabilidade na afirmação de direitos socioculturais, sobretudo se considerarmos o contexto político e econômico francamente adverso em que está inserida a atividade no Brasil. Esperamos ter deixado claro que o exercício profissional da disciplina, nesse campo de disputas de direitos e tensões sociopolíticas, detém especificidades que o situam num espaço conformado pela dimensão técnico-científica e, principalmente, ética, abrangendo as consequências do nosso trabalho para a sociedade, com destaque para as minorias socioculturais cujos direitos interessa afirmar.

Ilumina essa reflexão sobre a especificidade do campo pericial o argumento de Agar (1992) a respeito da existência de características peculiares, próprias de cada ambiente profissional, que incidem sobre a produção etnográfica. Essa distinção, entretanto, é pouco perceptível para a maioria dos antropólogos que realizam perícias. O próprio Agar admite que a influência do público na etnografia ainda não foi discutida nem debatida a contento no âmbito da epistemologia da disciplina. Essa lacuna epistemológica acentua a fragilidade e as dificuldades enfrentadas pela antropologia no campo pericial, principalmente tendo-se em conta que a perícia é pesquisa empírica por excelência. Associa-se a isso o fato de os procedimentos de controle ético e de qualidade vigentes no âmbito da antropologia não terem tido a eficácia desejada no que diz respeito à sua aplicação para o fazer pericial.

É, portanto, no sentido de qualificar as pesquisas antropológicas no campo pericial que procuramos explicitar, ao longo deste capítulo, alguns princípios éticos a ele relacionados. Entendemos que a observação desses princípios na pesquisa antropológica no campo pericial auxilia seu balizamento, qualificando-a como instrumento eficaz para dar visibilidade aos interesses e direitos das populações tradicionais perante o Estado e a sociedade brasileira.

¹ Esse subsídio foi inicialmente apresentado em forma de parecer técnico (nº 49, de 4 de junho de 2009, 6ª Câmara de Coordenação e Revisão/PGR/MPF), cuja formulação contou com a participação direta das antropólogas Fernanda Paranhos e Ângela Baptista.

² Aqui é preciso destacar que laudo é apenas um dos produtos da perícia – entre todos, talvez o menos solicitado –, cujas especificidades arroladas se estendem, obviamente, aos demais, como pareceres, relatórios e assessorias.

REFERÊNCIAS

AGAR, M. Hacia un lenguaje etnográfico. In: GEERTZ, C.; CLIFFORD, J. (Org.). El surgimiento de la antropología posmoderna. Barcelona: Gedisa, 1992. p. 117-137.

BAKHTIN, M. M. El problema de los géneros discursivos. In: _____. Estética de la creación verbal. México: Siglo Veintiuno, 2003. p. 248-293.

CASTRO, E. V. No Brasil, todo mundo é índio, exceto quem não é. In: SZTUTMAN, R. (Org.). Eduardo Viveiros de Castro: encontros. Rio de Janeiro: Beco do Azougue, 2008. p. 132-161.

LEITE, I. B. (Org.). Laudos periciais antropológicos em debate. Florianópolis: Nuer, ABA, 2005.

LÉVINAS, E. Totalidade e infinito. Tradução: José Pinto Ribeiro. Lisboa: Edições 70, 2000.

OLIVEIRA FILHO, J. P. Os instrumentos de bordo: expectativas e possibilidades do trabalho do antropólogo em laudos periciais. In: SILVA, O. S.; LUZ, L.; HELM, C. (Org.). A perícia antropológica em processos judiciais. Florianópolis: UFSC, 1994. p. 115-136.

SILVA, A. L. Há antropologia nos laudos antropológicos? In: SILVA, O. S.; LUZ, L.; HELM, C. (Org.). A perícia antropológica em processos judiciais. Florianópolis: UFSC, 1994. p. 60-66.

SILVA, G. (Org.). Antropologia extramuros: novas responsabilidades sociais e políticas dos antropólogos. Brasília: Paralelo 15, 2008.

SILVA, O. S.; LUZ, L.; HELM, C. (Org.). A perícia antropológica em processos judiciais. Florianópolis: UFSC, 1994.

VALADÃO, V. Perícias judiciais e relatório de identificação. In: SILVA, O. S.; LUZ, L.; HELM, C. (Org.). A perícia antropológica em processos judiciais. Florianópolis: UFSC, 1994. p. 36-41.

Ética e pesquisa social em saúde

Dirce Guilhem e Maria Rita Carvalho Garbi Novaes

INTRODUÇÃO

A pesquisa social, como uma ciência que expressa a realidade, tem se inserido de forma crescente em projetos multidisciplinares na área de saúde, devido à necessidade de compreender as diferentes dimensões da saúde humana e dos comportamentos adotados por indivíduos ou grupos populacionais. Áreas de conhecimento como a psicologia, a sociologia, a antropologia, a educação e as ciências políticas elegem linhas preferenciais de acordo com suas tradições de investigação. Essa diversidade metodológico-operacional sugere que, de forma distinta das ciências naturais – que utilizam fórmulas exatas ou relações quantitativas para responder às questões e hipóteses formuladas –, as ciências sociais geralmente empregam processos e investigações qualitativas, o que torna a compreensão das vivências e comportamentos humanos uma tarefa distinta e complexa.

A investigação qualitativa permite integrar a subjetividade e o simbolismo ao contexto das avaliações sobre as diferentes realidades de saúde, reconhecendo a importância que assumem os aspectos subjetivos do ser humano e sua relação com o mundo, seja em um

âmbito individual ou coletivo. Possibilita ainda explicar a dinâmica social, por meio da percepção e do significado que as pessoas constroem no que se relaciona às vivências, práticas e experiências cotidianas, o que se expressa por meio da linguagem, dos comportamentos e de suas aspirações, crenças e valores. O estudo qualitativo é considerado um processo dinâmico desenvolvido em um contexto social e político marcado pela participação humana e suas dimensões relacionais. Contudo, isso não impede que pesquisadores sociais utilizem abordagens quantitativas para análise dos dados. É o caso, por exemplo, de questionários padronizados que possibilitam respostas anônimas, como aqueles usados nas ciências da saúde e em diferentes instituições – tais como hospitais, centros de saúde, escolas e comunidades – ou dirigidos a grupos específicos, como mulheres, adolescentes e pessoas com menor poder aquisitivo.

Uma ampla variedade de estratégias para a coleta e análise dos dados é adotada no desenvolvimento da investigação qualitativa. Essas estratégias têm em comum questões relacionadas à proximidade entre investigadores e participantes da pesquisa. As características presentes nesse contexto e o grau de intimidade que se estabelece entre os atores envolvidos podem gerar uma multiplicidade de questionamentos éticos. Neste capítulo, buscaremos analisar os principais aspectos relacionados à pesquisa social em saúde, apresentando as particularidades no processo de análise dos protocolos pelos comitês de ética em pesquisa.

DELINEAMENTO CIENTÍFICO DE PESQUISAS SOCIAIS

A eticidade de uma investigação deve ser acompanhada de um criterioso delineamento científico. É importante enfatizar que a maioria das investigações qualitativas apresenta “[...] quatro requisitos fundamentais para sua sustentação no que se refere à perspectiva teórica e à metodologia de investigação, o que ocasiona uma diferença significativa no processo de condução da pesquisa” (Papps, 2005, p. 5). Esses aspectos são os seguintes:

a) necessidade de reconhecer e reduzir ao mínimo os vieses relacionados ao pesquisador e à subjetividade na condução da pesquisa;

b) possibilidade de conduzir a pesquisa por meio da aproximação dos ambientes naturais onde ocorrem os fenômenos, distanciando-se dos controles, algumas vezes mais rígidos e artificiais, impostos pelo desenho quantitativo ou por estudos experimentais;

c) a aproximação dos ambientes naturais da pesquisa estimula a compreensão dos fenômenos a partir do entendimento dos participantes, o que requer cuidados adicionais para que o pesquisador não imponha categorias previamente definidas com referência a esses fenômenos;

d) necessidade de reconhecer que todo comportamento ocorre em um contexto social, político e histórico, o qual interfere na sua expressão e na sua compreensão pela sociedade.

Os dados provenientes de uma pesquisa realizada em consonância com o paradigma qualitativo são extremamente ricos e permitem compreender a diversidade social expressa nos comportamentos, atitudes e práticas. No entanto, nem sempre os resultados podem ser generalizados, pois exprimem o pensamento de determinado grupo e suas concepções são válidas para o contexto estudado. Essas particularidades demonstram a importância assumida pelo acompanhamento ético da pesquisa (Papps, 2005).

Alguns autores destacam que um bom desenho metodológico deve responder às seguintes questões (Collier *et al.*, 1994):

a) o problema da investigação está adequadamente delimitado e descrito?

b) foi eleito um marco teórico apropriado para abordar o problema da investigação?

c) quais serão os métodos e os procedimentos utilizados e como será realizada a aproximação do problema de pesquisa?

d) quais são os critérios para definir o número de participantes do estudo?

e) qual é a forma proposta para a análise dos dados?

f) como se apresentaram as evidências encontradas na conclusão?

g) como serão integrados os resultados e o financiamento da pesquisa?

h) os problemas éticos implicados na realização do estudo, que envolvem os participantes e a comunidade, foram corretamente identificados?

i) o desenho da investigação é apropriado ao problema de pesquisa?

j) quais serão os critérios para manter a confidencialidade sobre a origem dos dados e quais serão as pessoas que terão acesso aos dados?

k) como manter o respeito pelos participantes no momento de tornar acessíveis os dados?

l) existe relação coerente entre o problema da investigação, a metodologia e os resultados prováveis?

As investigações qualitativas buscam conhecer e analisar a compreensão e os comportamentos que os participantes têm sobre determinados fenômenos. Não perseguem, portanto, o objetivo de contribuir com generalizações, mas proporcionar transferibilidade, o que permitirá o acercamento a outras populações com características semelhantes. Dessa forma, não é possível estabelecer *a priori* nenhum tipo de cálculo amostral. O principal critério a ser adotado é a saturação do conteúdo ou de ideias, que são expressos pelos participantes. Quando isso ocorre é o momento de finalizar a coleta dos dados (Bauer; Gaskell, 2002).

A análise dos dados, a descrição detalhada da população investigada e os procedimentos adotados permitem verificar a consistência e o mérito científico do estudo. A ética requerida na condução de uma investigação jamais poderá prescindir de uma cuidadosa análise da metodologia empregada.

CONFLITOS ÉTICOS E INVESTIGAÇÕES SOCIAIS

Antes de analisar os conflitos éticos mais frequentes nas investigações sociais que utilizam abordagens qualitativas, é necessário ressaltar que a história da ética em pesquisa tornou conhecidas situações de abuso e desrespeito por meio da divulgação de estudos clínicos que utilizavam participantes em condição de extrema

vulnerabilidade (Guilhem, 2005). A maioria dos documentos e das diretrizes internacionais para proporcionar proteção aos voluntários das pesquisas foi elaborada a partir de situações concretas de falta de respeito às pessoas incluídas nos estudos, situações estas que passaram a ser conhecidas pela sociedade (Diniz; Guilhem, 2002).

O grande avanço na discussão acerca da ética em pesquisas biomédicas tem sido importante para ampliar o cenário de análise e resolução dos conflitos nesse campo. Não obstante, o discurso bioético nasceu e foi liderado por médicos por um grande período (Ramcharan; Cutcliffe, 2001). A modificação desse contexto e o aumento significativo do número de investigações sociais em saúde ocasionaram questionamentos éticos ao modelo biomédico, em especial, se seria este o modelo mais adequado para avaliar as investigações qualitativas.

O processo de avaliação se inicia com a concepção do estudo e continua com a escolha do desenho, a definição dos procedimentos, a coleta dos dados, a finalização do trabalho e a divulgação dos resultados. Sob essa ótica, tanto a pesquisa biomédica quanto a social podem gerar dilemas éticos que necessitam ser considerados e submetidos a uma avaliação prévia por um comitê de ética em pesquisa (CEP) (Zicker; Guilhem; Diniz, 2006).

Apesar das diferenças, essas investigações – biomédicas e sociais – são similares em muitos aspectos: a) ambas as metodologias incluem riscos e benefícios, que, porém, são mais facilmente identificáveis nas pesquisas quantitativas; b) a obtenção do termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE) é de fundamental importância em ambos os casos, mesmo que a forma e o momento de obtê-lo sejam distintos; c) a necessidade de priorizar o respeito pela autonomia e a dignidade das pessoas é uma condição indispensável nos dois tipos de pesquisa; d) a relação entre investigador e participantes deve ser dialógica e interativa em ambos os métodos; e) ambos os estudos podem ocasionar efeitos adversos de diferentes magnitudes, que precisam ser reportados aos comitês de ética em pesquisa (Cutcliffe; Ramcharan, 2002; Machado, 2007).

RISCOS E BENEFÍCIOS

Assim como em pesquisas clínicas, nas investigações sociais também deverá ser efetuada a análise dos possíveis riscos e potenciais benefícios, principalmente quando se utilizam como participantes indivíduos que pertencem a populações tradicionalmente vulneráveis. A análise dos riscos e benefícios deve ser realizada com todos os sujeitos que participam das pesquisas, mas cuidados especiais devem ser tomados quando a população é vulnerável (Achío, 2003). As pesquisas devem fazer um balanço entre os riscos e os benefícios, tendo em vista que variam a probabilidade e a dimensão dos possíveis danos e dos benefícios esperados – seja pela concepção que as pessoas têm do que significa participar de uma investigação, seja pelos aspectos culturais em questão.

Uma definição muito utilizada de riscos é a concepção de risco mínimo e mais que mínimo. Entende-se como risco mínimo a probabilidade e a magnitude do dano ou mal-estar que podem ser previstos e que não são maiores do que aqueles vivenciados pela pessoa no seu dia a dia ou durante a realização de um exame físico ou psicológico de rotina. Riscos mais do que mínimos compreendem qualquer outro tipo de dano que não esteja previsto nessa definição, o que inclui danos fisiológicos, físicos, legais, sociais e econômicos ou de vitimação social e comercial, como é o caso das investigações epidemiológicas, genéticas ou sociais (Van Ness, 2001). Apesar de as pesquisas sociais não remeterem à ideia de intervenção sobre o corpo biológico dos participantes, os riscos de sua realização não podem ser menosprezados. Vejamos alguns exemplos de riscos.

a) riscos físicos: são aqueles que podem comprometer a integridade física de um participante do estudo.

Exemplo: uma pesquisa tem como objetivo conhecer os fatores de risco associados com a violência doméstica contra mulheres e crianças em uma comunidade rural, já que o serviço de saúde próximo verificou aumento significativo do número de casos nos últimos seis meses. As mulheres e as crianças são convidadas a participar, leem e assinam o TCLE e respondem à entrevista realizada pelos

pesquisadores. A notícia sobre essa pesquisa é divulgada em uma rádio local. Há um aumento de 60% de violência doméstica entre as mulheres e as crianças que participaram da pesquisa. Os pais, maridos e filhos batem nas mulheres e crianças sob o argumento de que elas revelaram segredos de família. Os pesquisadores, sem perceberem, colocaram essas mulheres e crianças em situação de ainda mais vulnerabilidade.

b) riscos psicológicos: estão relacionados com aspectos como decepção, culpabilidade, vergonha e perda da autoestima, entre outras reações possíveis.

Exemplo: procedimentos frequentemente utilizados em pesquisas sociais, como é o caso de entrevistas ou questionamentos sobre comportamentos íntimos, podem induzir importantes reações nos entrevistados, tendo em vista que podem ocasionar emoções e levá-los a analisar e reconhecer sua atual identidade. Perguntas relacionadas com orientação sexual, comportamentos sexuais adotados e estado civil, ou mesmo questões referidas a vitimação sexual e violência física, precisam ser detalhadamente analisadas, pois podem favorecer a compreensão das vivências pessoais em determinado contexto ou até mesmo contribuir para a degradação pessoal e a perda da autoestima. Em questões relacionadas com a privacidade e a intimidade, é preciso estabelecer vínculos com outros profissionais capacitados para evitar qualquer efeito negativo provocado pela inclusão do participante na pesquisa.

c) riscos sociais: são aqueles que podem causar discriminação, estigma e conflitos interpessoais ou comunitários.

Exemplo: uma pesquisa social em saúde foi desenhada com o objetivo de compreender o significado de ser mulher, estar grávida e ser HIV positiva. Os investigadores queriam conhecer também os comportamentos adotados pelas mulheres com respeito à confidencialidade e ao parceiro (soropositivo ou não), à família, aos amigos, aos vizinhos e aos colegas de trabalho. A coleta dos dados seria realizada através de entrevistas com as mulheres e complementada com informações de prontuários médicos. Todas as participantes frequentam os serviços de saúde, conhecidos como centros de referência para a atenção a pessoas

portadoras de HIV. A divulgação dos resultados do estudo foi planejada da seguinte forma: publicações científicas e uma entrevista do investigador principal difundida na televisão no dia 1º de dezembro, Dia Internacional de Prevenção de HIV/aids, sobre as mulheres HIV positivas que frequentavam os serviços de saúde de referência.

Nesse estudo, a divulgação dos resultados poderia trazer risco social para as mulheres tendo em vista a possibilidade de discriminação e/ou estigmatização. A quebra de confidencialidade sobre a origem dos dados, de forma a possibilitar a identificação dos participantes, pode constituir-se como um sofrimento adicional, principalmente para as pessoas que não querem que sua situação de saúde (a paciente HIV positiva, nesse exemplo) seja conhecida por outros indivíduos que não estejam vinculados a seu círculo íntimo de vida ou de amizade.

d) riscos econômicos: referem-se a todas as possibilidades de perdas econômicas que ocorrem como consequência da participação na pesquisa.

Exemplo: uma investigação sociogenética para avaliar o vínculo entre indivíduos portadores de genes que poderiam causar algum tipo de enfermidade cardíaca e os hábitos de vida está sendo realizada em uma grande fábrica de automóveis. O objetivo é conhecer as pessoas suscetíveis a esse tipo de enfermidade, verificar os comportamentos adotados por elas e fazer uma intervenção precoce para modificar comportamentos de risco. A participação é voluntária e a confidencialidade dos dados é garantida pelos investigadores. Ao término da investigação, as pessoas são chamadas para receber os resultados e a equipe de educação em saúde inicia as atividades, porém somente para as pessoas que tiveram traços genéticos comprovados. Depois de dois anos, 90% desses participantes encontram-se despedidos do emprego. A divulgação da informação pessoal de investigações genéticas pode contribuir para a discriminação dos indivíduos participantes pelos empregadores, surgindo dificuldade para conseguir um novo emprego.

Esse exemplo também deixa evidente que o balanço entre os riscos e os benefícios pode não estar claro antes do início da pesquisa. Essa relação deve ser avaliada também

durante a realização do estudo, considerando tanto a visão do pesquisador como a do participante (Cutcliffe; Ramcharan, 2002). Além disso, a capacidade para lidar com situações complexas como essa deve ser primeiramente analisada durante o processo de avaliação do protocolo de investigação pelos comitês de ética em pesquisa. A verificação pode ser feita por meio da análise do *curriculum vitae* do pesquisador principal e da equipe de investigação. Quando o investigador não está capacitado nem está atento aos critérios éticos nesse tipo de situação, outros mecanismos deverão ser utilizados, como o controle exercido pela comunidade científica, por outros investigadores, pela instituição dos pesquisadores e pelo serviço de saúde que receberá os participantes.

Outra situação que pode servir como exemplo sobre a importância de se realizar o balanço entre riscos e benefícios está apresentada a seguir. O estudo em questão, que vincula ética e método e se relaciona com a interferência do pesquisador no processo de investigação, é o de uma abordagem observacional para avaliar as condutas médicas e do pessoal de enfermagem em um centro de atenção à saúde reprodutiva. O pesquisador verifica durante o estudo piloto que a equipe de saúde desenvolve suas atividades sem lavar as mãos entre os atendimentos. Porém, este é considerado um dos principais procedimentos para evitar a infecção hospitalar nos serviços de saúde. Quando questionada sobre essa falha, a equipe de saúde alega que estava sobrecarregada e que não havia lavatório perto do local onde desenvolvia as atividades.

Nesse exemplo há questões importantes a serem consideradas: para proteger os pacientes, o pesquisador deveria interferir no processo de investigação e solicitar que os membros da equipe lavassem as mãos? Deveria o investigador comunicar essa situação à direção do centro de saúde? Interferir no atendimento de rotina poderia ocasionar o cego na coleta de dados da pesquisa? Quando as pessoas estão em situação de vulnerabilidade, a pesquisa deve continuar?

Pode-se observar, nesse caso, que os participantes do estudo não são os pacientes, e sim a equipe de saúde. Mesmo assim, se há pessoas em situação de risco,

o estudo deve ser interrompido, reavaliado e redesenhado. O investigador tem a obrigação moral de proteger não somente os participantes do estudo, mas também os indivíduos envolvidos direta ou indiretamente na situação de pesquisa.

e) riscos para os investigadores: são aqueles que envolvem os investigadores e a equipe de pesquisa. Tradicionalmente o balanço entre os riscos e os benefícios é analisado somente sob a perspectiva da proteção dos participantes. Porém, os pesquisadores e a equipe também podem estar em situação de risco, dependendo do lugar onde se desenvolve o estudo. O pesquisador pode não ter o conhecimento amplo das condições locais, o que contribui para colocá-lo em uma situação de ainda maior fragilidade e exposição. Essa é uma situação pouco trabalhada nos documentos sobre ética em pesquisa.

Exemplo: pesquisas realizadas com mulheres profissionais do sexo com o objetivo de conhecer sua rotina e elaborar atividades de intervenção para a promoção da saúde podem comprometer a segurança dos pesquisadores. Os lugares onde ocorre esse tipo de estudo podem tornar-se muito perigosos para aqueles que não pertencem à comunidade.

RELAÇÕES ENTRE PESQUISADOR E PARTICIPANTES, GRUPOS E COMUNIDADES

O mérito científico de uma investigação qualitativa está intimamente vinculado ao estabelecimento das relações entre investigadores e participantes. A compreensão dos fenômenos exige, em alguns casos, que as pessoas sejam escutadas em seu contexto cotidiano. Contudo, em algumas pesquisas, como as conduzidas com adolescentes vítimas de violência sexual, não pode haver entrevistas nas casas dos participantes, pois o agressor, se pertencer à família do adolescente, impedirá seu direito de fala. De acordo com a situação, há distintos campos para a coleta dos dados. Entre eles, podem ser citados: hospitais, centros de saúde, escolas, igrejas, centros comunitários e as próprias residências (Diniz; Guilhem, 1999; Diniz; Vélez, 1998; Machado, 2007).

Outra preocupação importante está em não reproduzir desigualdades e relações de poder quando se estabelece o vínculo entre investigador e investigado no contexto social onde o estudo está sendo conduzido. A estimativa dos riscos requer uma avaliação contínua de todos os aspectos da pesquisa e deve contemplar a perspectiva dos participantes, dos investigadores e da própria sociedade. Os conflitos de interesse podem aparecer em diferentes esferas: na relação investigador-participante, entre os participantes, entre as estruturas e grupos da sociedade, e na forma de devolução e divulgação dos resultados (Richards; Schwartz, 2002)

PRIVACIDADE, ANONIMATO E CONFIDENCIALIDADE

A investigação qualitativa tem como característica a coleta de grande quantidade de dados pessoais que tratam da intimidade e do comportamento dos indivíduos, além de incluir informação relativa ao contexto de realização da pesquisa. Diante disso, garantir a privacidade e a confidencialidade surge como requisito fundamental aos estudos qualitativos. O termo "privacidade" se refere ao direito do indivíduo de decidir e de controlar o acesso e as informações relativas a sua situação pessoal e ao modo como essas informações serão comunicadas a outras pessoas. As formas de assegurar a proteção ao anonimato dos participantes são: restringir ou controlar o acesso às informações, desvincular a informação de qualquer identificação pessoal e impedir que a identidade da pessoa esteja atrelada aos dados atuais por meio de pseudônimos, por exemplo. Já a confidencialidade compreende o manejo dos dados para prevenir que a identidade do participante seja conhecida e conectada com as respostas proporcionadas.

A utilização de procedimentos de grupos focais na coleta de dados requer especial atenção do investigador e dos comitês de ética em pesquisa. O termo "grupos focais" corresponde a um tipo de entrevista em grupo que revaloriza a comunicação entre os participantes com a finalidade de gerar dados. É um recurso popular amplamente utilizado para avaliar mensagens educativas e a compreensão do público sobre enfermidades e comportamentos relativos à saúde (Kitzinger, 2005).

Um exemplo é o de investigações qualitativas realizadas em serviços de saúde com pessoas hospitalizadas. Nesse caso, para garantir o anonimato e a confidencialidade, videotapes e transcrições devem ser guardados com segurança; além disso, pode-se optar pela utilização de pseudônimos para assegurar o anonimato e desvincular detalhes que identifiquem os participantes (Byrne, 2001).

RESPEITO PELA AUTONOMIA DOS PARTICIPANTES

O respeito pela autonomia dos participantes é o aspecto central das pesquisas e está relacionado com o processo de obtenção do consentimento. O indivíduo deve ter a liberdade para decidir participar ou não da investigação. Ele tem o direito de ter seu desejo acolhido, com base no princípio do respeito à autonomia.

Ao ser convidada a participar de uma pesquisa, a pessoa tem o direito de receber explicações sobre todos os procedimentos aos quais será submetida. O consentimento pode ser dado por escrito ou verbalmente – outorgado ao investigador, gravado ou obtido na presença de testemunhas. Esse momento simboliza a aceitação do indivíduo em participar da investigação e tem como contrapartida o respeito aos participantes. O processo de obtenção do consentimento deve acontecer sem qualquer tipo de pressão, coerção ou sedução.

O vínculo de participação deve ser reafirmado durante toda a investigação e incluir a consideração dos valores e crenças das pessoas envolvidas, uma vez que estas podem limitar os comportamentos adotados. Deve ser respeitada também a decisão do participante de retirar seu consentimento a qualquer momento, cancelando sua participação, e de solicitar que a informação coletada não seja utilizada.

O TRABALHO DOS COMITÊS DE ÉTICA EM PESQUISA E A OBTENÇÃO DO TCLE

A obtenção do TCLE é considerada um dos requisitos essenciais em pesquisas que envolvem informações

identificáveis. Constituem-se como exceção os casos em que o comitê de ética avalia que o TCLE não é factível de ser obtido ou em que os potenciais benefícios da investigação ultrapassam os possíveis riscos (Richards; Schwartz, 2002).

Diretrizes éticas internacionais e normativas nacionais relacionadas com ética em pesquisa indicam que o consentimento representa a possibilidade de proteção de uma pessoa que se submete aos riscos de participar de um experimento. Os princípios de liberdade, respeito e autonomia são atributos indissociáveis quando se consideram os direitos dos participantes, que incluem autodeterminação, privacidade, confidencialidade, tratamento justo e proteção contra riscos e danos (Novaes; Lolas; Quezada, 2009a).

Existem princípios bioéticos que regem as pesquisas envolvendo seres humanos: a autonomia, a beneficência, a justiça e a não maleficência. Os princípios são de natureza ampla e têm complexidade suficiente para orientar discussões. Com base neles, pode-se refletir sobre valores morais essenciais para a criação de diretrizes e políticas que envolvam a bioética (Clotet; Goldim; Francisconi, 2000; Emanuel; Wendler; Grady, 2000; Goldim, 2004; Hossne, 2002; Novaes; Lolas; Quezada, 2009b).

O TCLE visa assegurar a autonomia e a proteção do sujeito, através de sua anuência à participação no estudo, sem qualquer coerção (Silva; Oliveira; Muccioli, 2005). O TCLE é um documento recomendado por declarações internacionais, códigos de ética, resoluções e leis específicas. O Código de Nurembergue, de 1947, fazia menção à importância de um consentimento voluntário que informasse o participante sobre seus direitos e o respeito à liberdade de se retirar do experimento. O código declarava, principalmente, o dever e a responsabilidade do consentimento (Sardenberg *et al.*, 2000).

Em 1988, foi publicada no Brasil a Resolução CNS 01, que define como consentimento informado

o acordo por escrito mediante o qual o indivíduo, objeto da pesquisa ou, se for o caso, seu representante legal, autoriza sua participação na pesquisa, com pleno conhecimento da natureza dos procedimentos e riscos a que se submeterá, com a capacidade de livre arbítrio e sem qualquer coação (Brasil, 1988).

Com o surgimento de novas diretrizes internacionais, leis e normas de conduta ética e com a criação da Resolução CNS 196/1996, o TCLE tornou-se instrumento de proteção ao participante de pesquisa ao descrever de forma clara, objetiva e detalhada todo o procedimento do estudo e as garantias ao participante no caso de necessidade de indenização, cuidados, confidencialidade, privacidade e acompanhamento seguro (Brasil, 1996). O TCLE, de acordo com a resolução em vigor, deve ser elaborado pelo pesquisador em linguagem clara e acessível à compreensão, subsidiando a decisão autônoma para que o indivíduo disponha do livre exercício da escolha e do reconhecimento dos seus direitos e seja seu próprio defensor (Barros; Pinus, 2005; Novaes, 2006).

A redação do TCLE deve ser elaborada em linguagem simples, compatível com a compreensão, a cultura e o nível de escolaridade do participante de pesquisa. O TCLE deve ter a forma de convite e possuir as seguintes informações (Novaes; Guilhem; Lolas, 2008):

a) objetivo, justificativa e metodologia com o detalhamento dos procedimentos;

b) desconfortos, riscos e benefícios. Deve-se garantir que danos previsíveis serão evitados;

c) identificação, com nome e telefone, do(s) pesquisador(es) para o acesso e a assistência, sempre que for necessário, ao participante;

d) garantia de esclarecimentos ao participante a qualquer momento e informação clara sobre o andamento da pesquisa;

e) nome e telefone do CEP que aprovou o projeto, para sanar possíveis dúvidas a respeito do protocolo;

f) liberdade do participante para retirar-se da pesquisa sem prejuízos ao tratamento;

g) garantia de sigilo, privacidade e confidencialidade quanto à participação do sujeito;

h) especificação das formas de ressarcimento nos casos constatados de malefício ao participante;

i) formas de indenização caso haja danos físicos, morais ou materiais ao participante da pesquisa;

j) ausência de coerção, a qual deve ser fruto do exercício da liberdade do sujeito;

- k) garantia de poder sair da pesquisa quando o participante julgar conveniente;
- l) ausência de custos adicionais ao participante da pesquisa;
- m) garantia de tratamento na eventualidade de efeito colateral ou evento adverso causado por medicamentos ou procedimentos. Se o participante tiver a sua integridade física ou mental danificada, o pesquisador deverá arcar com as despesas do tratamento;
- n) aprovação pelo CEP;
- o) em casos de pesquisa na área de farmacologia clínica, a garantia da continuidade do tratamento após o término do estudo, quando constatado o benefício terapêutico. Deve-se ainda assegurar a informação ao paciente com a apresentação de novo TCLE quando identificada a possibilidade de uma reação adversa ser relacionada ao fármaco em estudo.

Não são permitidas ressalvas que impliquem isenção das responsabilidades do pesquisador e da instituição. Todas as versões do TCLE devem ser encaminhadas para apreciação do CEP, na forma de “emenda ao projeto”, e aprovadas antes de sua apresentação ao sujeito. O TCLE deve ser elaborado em duas vias, sendo uma entregue ao indivíduo e a outra, mantida com o pesquisador.

Um cuidado especial deve ser dispensado às situações de restrição de liberdade ou limitação de compreensão do TCLE. Nas pesquisas com crianças, adolescentes, portadores de doença mental e outros sujeitos com substancial redução de sua capacidade de consentimento, deve haver:

- a) aprovação pelo CEP;
- b) TCLE para o representante legal;
- c) informação para o indivíduo no limite de sua capacidade.

Sujeitos expostos a condicionamentos específicos ou influência de autoridade – estudantes, militares, empregados, presidiários, internos em asilos e em associações religiosas, por exemplo – devem ter garantia de plena liberdade de consentimento. Em comunidades que apresentam diferenças culturais, como os indígenas ou estrangeiros, o TCLE deve ser individual e comunitário, obtido através dos seus líderes (Brasil, 1996; Novaes, 2006).

Os problemas mais frequentes encontrados no TCLE são a linguagem inadequada ou a falta da especificação

de alguns elementos. Essa é a maior causa de reprovação ou pendência na revisão da pesquisa pelo comitê de ética (Barros; Pinus, 2005; Novaes; Guilhem; Lolas, 2008). É imprescindível que os membros dos comitês estejam capacitados para avaliar pesquisas sociais e questões éticas e metodológicas relacionadas com métodos qualitativos. Além de uma análise detalhada das implicações éticas da pesquisa, como a possibilidade de colocar os participantes em situação de vulnerabilidade, o comitê de ética tem a responsabilidade de acompanhar a condução dos estudos, compreendendo-os como um processo em construção (Novaes; Guilhem; Lolas, 2008).

A composição multidisciplinar do CEP é um requisito importante para garantir a diversidade de olhares sobre os protocolos apresentados. Mecanismos para assegurar a participação efetiva de todos os membros permitem que diferentes modalidades de investigação e de abordagem sejam consideradas durante o processo de avaliação dos protocolos. Alguns aspectos importantes sobre o vínculo que se estabelece com o pesquisador devem ser cuidadosamente observados para assegurar a autonomia e o respeito dos participantes.

FINALIZAÇÃO DO ESTUDO E DEVOUÇÃO DOS RESULTADOS

A devolução dos resultados é tão importante como a coleta dos dados. O participante poderá retirar o seu consentimento em todas as etapas da pesquisa, inclusive na divulgação dos resultados, solicitando que as informações coletadas não sejam utilizadas ou delimitando quais informações poderão ser divulgadas. Deve-se manter um equilíbrio entre a privacidade, a confidencialidade e as possíveis consequências da exposição pessoal. Se o conhecimento gerado não resulta em lucros, mas em alternativas para melhorar a qualidade de vida da população através do estabelecimento de políticas públicas de atenção à saúde, as formas de retorno para a comunidade e para os participantes devem estar decididas anteriormente à condução do estudo.

Os processos de finalização da pesquisa e de saída do campo também merecem atenção. Tradicionalmente,

as investigações qualitativas favorecem uma interação íntima e prolongada entre pesquisadores e participantes, o que pode ocasionar o estabelecimento de um vínculo de dependência, principalmente quando se trata de pessoas solitárias e vulneráveis. O término da investigação deve ser feito de forma ética e cuidadosa para que as pessoas não se sintam usadas, desiludidas, abandonadas ou exploradas por terem participado da pesquisa. O pesquisador poderá estar disponível por um período após o término do estudo, assegurando ainda que as informações e o apoio requerido estarão previstos na pesquisa mediante a participação de sistemas sociais e de saúde (Richards; Schwartz, 2002).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As regulamentações e orientações éticas específicas para investigações sociais em saúde, geralmente qualitativas, não são tão bem detalhadas como as referentes a pesquisas biomédicas e quantitativas. No entanto, os requisitos éticos requeridos são essencialmente os mesmos: respeito pela autonomia e dignidade das pessoas; liberdade para decidir participar ou não da pesquisa; mecanismos para a proteção das pessoas, principalmente aquelas consideradas vulneráveis, no que se refere a sua privacidade e confidencialidade; balanço entre os possíveis riscos e benefícios; e requisitos de justiça, garantindo o acesso à informação, aos resultados e aos possíveis lucros consequentes da realização do estudo.

A avaliação feita pelo CEP deve prever a necessidade de considerar as especificidades metodológicas de estudos qualitativos, que são diferentes das presentes nos estudos quantitativos. Os vínculos que se estabelecem em pesquisas sociais são muito próximos e merecem especial atenção para que não permitam a concorrência de relações hierárquicas e de poder, exploração, coerção e sedução dos participantes. A ética de uma investigação é um requisito indissociável de seu desenho metodológico e deve ser responsabilidade de todos os pesquisadores envolvidos.

REFERÊNCIAS

- ACHÍO, M. T. Los comités de ética en investigación en las ciencias sociales. *Ciencias Sociales*, v. 99, p. 85-95, 2003.
- BARROS, S. M. O.; PINUS, J. Análise ética de protocolos de pesquisa: a experiência do comitê de ética em pesquisa do Hospital Israelita Albert Einstein (HIAE). *Einstein*, suppl. 1, p. 4-7, 2005. Disponível em: <http://www.einstein.br/revista/biblioteca/artigos/vol3/suplemento/Vol3_Supl_P4.pdf>. Acesso em: 31 mar. 2008.
- BAUER, M. W.; GASKELL, G. Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático. Petrópolis: Vozes, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde (CNS). Resolução nº 01/88. Brasília: CNS, 1988. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/bioetica/r01-88.htm>>. Acesso em: 19 fev. 2010.
- _____. Resolução 196/1996: diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília: CNS, 1996.
- BYRNE, M. The concept of informed consent in qualitative research. *Association of Operating Room Nurses Journal*, v. 74, n. 3, p. 401-403, 2001.
- CLOTET, J.; GOLDIM, J. R.; FRANCISCONI, C. F. Consentimento informado e a sua prática na assistência e pesquisa no Brasil. Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2000. p. 13-130.
- COLLIER, F. *et al.* Notes on qualitative social research for the Macquarie University Research Committee. North Ryde, Australia: Macquarie University, 1994.
- CUTCLIFFE, J. R.; RAMCHARAN, P. Leveling the playing field? Exploring the merits of the ethics-as-process approach for judging qualitative research proposals. *Qualitative Health Research*, v. 12, n. 7, p. 1000-1010, 2002.
- DINIZ, D.; GUILHEM, D. Bioética feminista: o resgate político do conceito de vulnerabilidade. *Bioética*, v. 7, n. 2, p. 181-188, 1999.

- _____. O que é bioética. São Paulo: Brasiliense, 2002.
- DINIZ, D.; VÉLEZ, A. C. G. Bioética feminista: a emergência da diferença. *Estudos Feministas*, v. 6, n. 2, p. 255-263, 1998.
- EMANUEL, E. J.; WENDLER, D.; GRADY, C. What makes clinical research ethical? *JAMA*, v. 283, p. 2701-2711, 2000.
- GOLDIM, J. R. Princípio da beneficência. Porto Alegre, 2004. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/bioetica/benefic.htm>>. Acesso em: 19 fev. 2010.
- GUILHEM, D. Escravas do risco: bioética, mulheres e aids. Brasília: Finatec, Editora Universidade de Brasília, 2005.
- HOSSNE, W. S. Consentimento: livre e esclarecido. *Cadernos de Ética em Pesquisa*, v. 5 n. 10, p. 3, 2002. (Editorial).
- KITZINGER, J. Grupos focais com usuários e profissionais de atenção à saúde. In: POPE, C.; MAYS, N. Pesquisa qualitativa na atenção à saúde. Porto Alegre: Artmed, 2005. p. 31-40.
- MACHADO, L. Z. Ética em pesquisa biomédica e antropológica: semelhanças, contradições, complementaridade. In: GUILHEM, D.; ZICKER, F. (Ed.). Ética na pesquisa em saúde: avanços e desafios. Brasília: LetrasLivres, Editora Universidade de Brasília, 2007. p. 119-142.
- NOVAES, M. R. C. G. A necessidade de aprovação pelo comitê de ética em pesquisa (CEP) dos trabalhos publicados em revistas científicas. *Prática Hospitalar*, v. VIII, p. 90-91, 2006.
- NOVAES, M. R. C. G.; GUILHEM, D.; LOLAS, F. Dez anos de experiência do comitê de ética em pesquisa da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, Brasil. *Acta Bioethica*, v. 14, n. 2, p. 185-192, 2008.
- NOVAES, M. R. C. G.; LOLAS, F. QUEZADA, A. (Org). Ética y farmacia: un abordaje latinoamericana en salud. Chile: OPS, 2009.
- _____. Ética en investigación biomédica y psicosocial: perspectivas latinoamericanas en salud. Chile: OPS, 2009. (Monografías de Acta Bioética).

PAPPS, F. Research ethics board guide to qualitative research. Canada: University of Prince Edward Island, 2005.

RAMCHARAN, P.; CUTCLIFFE, J. R. Judging the ethics of qualitative research: considering the "ethics as process" model. *Health and Social Care in the Community*, v. 9, n. 6, p. 358-366, 2001.

RICHARDS, H. M.; SCHWARTZ, L. J. Ethics of qualitative research: are there special issues for health services research? *Family Practice*, v. 19, n. 2, p. 136-139, 2002.

SARDENBERG, T. *et al.* Análisis de los aspectos éticos de la investigación en seres humanos contenidos en las instrucciones a los autores de 139 revistas científicas brasileñas. *Acta Bioética*, v. 22, p. 295-307, 2000.

SILVA, L. M. P.; OLIVEIRA, F.; MUCCIOLI, C. O processo de consentimento na pesquisa clínica: da elaboração à obtenção. *Arquivos Brasileiros de Oftalmologia*, v. 68, n. 5, p. 704-707, 2005.

VAN NESS, P. The concept of risk in biomedical research involving human subjects. *Bioethics*, v. 5, n. 4, p. 364-370, 2001.

ZICKER, F. (Coord.); GUILHEM, D.; DINIZ, D. (Org.). *Bioética e pesquisas com seres humanos: programas acadêmicos e de extensão*. Brasília: LetrasLivres, 2006. [CD ROM].

COMENTÁRIO

Métodos, regulação e multidisciplinaridade nos comitês de ética em pesquisa

Ximena Pamela Bermúdez

Na perspectiva da implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) e, de modo mais geral, da saúde pública, a criação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), do Conselho Nacional de Saúde (CNS), constitui uma importante conquista social na regulação das pesquisas envolvendo seres humanos e, conseqüentemente, nos mecanismos de controle social que orientam o SUS. Inspirada num conjunto de plataformas éticas como a Declaração de Direitos do Homem, o Código de Nurembergue, a Declaração de Helsinque e as Diretrizes Éticas Internacionais para a Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, que objetivam assegurar direitos às pessoas e normatizar a produção e a aplicação dos conhecimentos científicos, a Conep definiu novos horizontes na gestão ética dos processos de pesquisa. Valores universais, como o reconhecimento da autonomia dos participantes de pesquisa, a justiça, a beneficência e a não maleficência, erguem-se como princípios que norteiam o julgamento ético das pesquisas analisadas no âmbito dos comitês de ética e da Conep. Tanto os comitês como a Conep têm como fim maior garantir a proteção dos seres humanos em condição de participantes de pesquisa.

Nesse contexto, a partir de 1988, no Brasil, a pesquisa científica envolvendo seres humanos passou a ser regrada por alguns instrumentos aprovados juridicamente – entre eles, a Resolução 196/1996, do CNS, e outros que foram incorporados ao longo dos últimos anos, como a Resolução CNS 304/2000, que trata, especificamente, de normas para a pesquisa com populações indígenas (Brasil, 1996, 2000). A estes se somaram ferramentas jurídicas como a Medida Provisória 2.186-16, que dispõe sobre o acesso ao conhecimento tradicional associado a material genético também com respeito aos povos indígenas (Brasil, 2001).

A trajetória institucional da regulação social em pesquisa via comitês de ética mostra que estes atendem volume expressivo de pesquisas de caráter operacional – isto é, há uma espécie de agenda de investigação orgânica e institucional, gerada dentro dos próprios serviços de saúde com o intuito de desenvolver, com respaldo científico e comprovada evidência, ações de saúde em diversos níveis de complexidade, desde a atenção primária nas unidades básicas até procedimentos de alta densidade tecnológica em hospitais, laboratórios e centros de pesquisa. Embora o leque de pesquisas apresentadas seja diverso e abra espaço para investigações de cunho social, como informam Guilhem e Novaes, do ponto de vista dos objetos e metodologias, o peso maior das análises efetuadas no âmbito dos comitês de ética reside nos estudos de tipo clínico. Este último ponto não surpreende se se considera a hegemonia do modelo biomédico, que ocupa lugar privilegiado na pesquisa em saúde com relação a outras abordagens, e a primazia das práticas assistenciais sobre outros modelos de atenção do nosso sistema de saúde.

Entretanto, temas emergentes, como gestão de serviços em saúde, papel dos determinantes sociais da saúde, avaliação da implementação das políticas públicas, percepções de pacientes, etnografia dos serviços de saúde, histórias clínicas e tantos outros passam a engrossar os pedidos de avaliação dentro dos comitês de ética em pesquisa. Cabe a pergunta se os interlocutores dentro dos comitês estão sensibilizados para olhar de forma adequada as pesquisas cujo desenho metodológico foge dos utilizados nos modelos clínicos. Considerando esse tema de forma mais ampla, surgem alguns pontos de estrangulação com que os comitês de ética em pesquisa podem se defrontar. Por exemplo, a

demarcação dos limites entre a análise metodológica dos protocolos de investigação e as ponderações de caráter ético. A rigor, ao se consultar a Resolução CNS 196/1996, observa-se que o projeto de pesquisa somente poderá ser julgado pertinentemente se for apresentado na totalidade do seu desenho metodológico, incluindo objetivos, material e método, hipóteses a serem testadas e outros procedimentos que permitam identificar as possíveis implicações éticas da pesquisa. De fato, constitui um desafio situar criticamente o desenho metodológico da pesquisa diante de suas consequências no campo ético. Não é difícil que a avaliação ética conduza à tentação da crítica metodológica da pesquisa por parte dos pares, sem que necessariamente aspectos éticos venham a ser comprometidos.

Embora, creio eu, não existam soluções pré-definidas para os embates epistemológicos e éticos que surgem dentro dos comitês de ética em pesquisa, minha própria experiência como membro de um deles me diz que nestas oportunidades cabe aplicar o bom senso. Os membros do comitê têm como responsabilidade maior zelar para que os sujeitos sejam preservados de qualquer situação de risco e de vulnerabilidade em decorrência de sua participação em uma investigação. Guilhem e Novaes ilustram várias circunstâncias em que pesquisas podem expor os participantes a situações críticas. Ainda que os comitês de ética sejam lócus adequados para o exercício da crítica metodológica, outros espaços de reflexão entre pares precisam ser mais bem utilizados com o intuito de que cheguem aos comitês de ética protocolos de pesquisa amadurecidos, produtos do alto rigor científico e da excelência acadêmica.

Guilhem, Novaes e também Diniz abordam outro elemento que suscita bastante polêmica na dinâmica de julgamento dos comitês de ética. Trata-se da adequação do termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE) aos objetivos e propósitos da pesquisa social, de um lado, e, de outro, aos direitos dos participantes de pesquisa. Esse instrumento é definido pela Resolução CNS 196/1996 como a anuência formal do indivíduo com sua participação voluntária na pesquisa. O TCLE é essencial, por exemplo, na preservação do anonimato e do sigilo absoluto da identidade ao se investigar temáticas sensíveis, em que a condição de vulnerabilidade dos participantes é extremamente delicada. Embora tenha o mérito de ser um instrumento

potente de educação para os participantes de pesquisa e, inclusive, de pactuação dos papéis dos participantes e dos pesquisadores no que diz respeito aos seus direitos, o TCLE pode transformar-se em apenas um protocolo burocrático, esvaziado de sentido. Mais uma vez, parece-me que a clareza e a maturidade das argumentações no âmbito do CEP desempenham um papel essencial para garantir que o TCLE constitua uma ferramenta de proteção e não se torne, ele próprio, um potencial risco ou um bumerangue para o participante de pesquisa.

Tendo como fio condutor a discussão metodológica estabelecida neste livro, o texto apresentado por Diniz, coordenadora do primeiro comitê de ética em ciências humanas do Brasil, instalado na Universidade de Brasília, chama a atenção para as particularidades das pesquisas em ciências humanas. Numa argumentação sólida do que considera uma "incompreensão metodológica", a autora nos alerta para a dificuldade do julgamento de pesquisas de cunho social, geralmente baseadas em metodologias qualitativas, a partir dos espaços com forte tradição de pesquisa clínica, que, como já comentado, é o paradigma dominante dentro dos comitês de ética em pesquisa.

Porém, a meu ver, no bojo desta discussão está outro grande desafio epistemológico, que é o exercício da prática multidisciplinar na produção científica. Nesse aspecto, esse incômodo, para usar um qualificativo trazido por Diniz, pode ser visto como um fenômeno que extrapola o limite dos comitês e está presente nas tradições que embasam a comunidade científica. Se a atenção à saúde das pessoas requer ser vista na sua perspectiva integral, o que precisaríamos fazer para que os diálogos e as interfaces das disciplinas fossem delimitados não apenas pelos objetos de pesquisa, mas também por novas combinações de abordagens desses objetos? Via de regra, o que se observa nas práticas multidisciplinares, sempre inseridas em espaços impregnados de relações de poder, de questões corporativas, de interesses institucionais e de outros aspectos presentes nas relações sociais, é uma somatória de olhares sem que, de fato, se alcancem análises que reconheçam as tensões entre as filiações teóricas e metodológicas de cada disciplina. Entretanto, para além das limitações epistemológicas, os comitês de ética têm constituído ambientes favoráveis para

a discussão multidisciplinar e são bons exemplos de revisão crítica das pesquisas.

Outro ponto levantado por Diniz é a importância do reconhecimento da noção de vulnerabilidade e, portanto, de pessoas vulneráveis, que a juízo da autora estariam presentes na prática da pesquisa seja na área biomédica, seja na área social. Vale a pena lembrar que, com o advento da epidemia de HIV/aids, por exemplo, o conceito de vulnerabilidade passou a ser ressignificado, sobretudo pelo forte protagonismo das pessoas vivendo com HIV/aids nas respostas globais e nacionais à epidemia. Essa doença trouxe para a agenda científica uma reflexão ética e moral sobre as tecnologias disponíveis e as descobertas de medicamentos, reconhecendo a importância dos direitos humanos, da diversidade sexual e do acesso universal a estratégias de prevenção, assistência e tratamento.

Finalmente, há uma perspectiva que, embora se distancie um pouco dos comitês de ética, é importante para demarcar outros espaços em que as ciências humanas e, especialmente, a antropologia contribuem para os processos regulatórios e normativos emanados do Estado. Em um texto escrito a seis mãos por Amorim, Alves e Schettino, todos antropólogos, os autores trazem uma rica discussão onde se articulam os saberes da antropologia e do direito nos processos de perícia encomendados pelo Ministério Público, sujeitos também a seus próprios mecanismos de regulação e controle. Como reconhecem os autores, essas interfaces estão permeadas por tensões e o desafio principal é a compreensão dos diferentes significados atribuídos às diversas realidades da nação brasileira.

Gostaria de comentar aqui a argumentação dos autores no sentido de dar visibilidade à legitimação científica de que é dotada a perícia na garantia dos direitos dos diversos grupos socioculturais. A vocação de verdade que nutre a ciência se faz presente na resolução de conflitos mediados pelo Ministério Público. Nesse aspecto, a antropologia cumpre um importante papel de traduzir mundos que não apenas são diferentes, mas também podem ser confrontados.

A etnografia, como forma de compreensão da experiência humana, permite desvendar os processos que organizam a vida em sociedade e o significado atribuído pelos diversos atores em jogo nessas experiências. A vivência

etnográfica proporciona a possibilidade de reconhecer e identificar significados que não estão explícitos, porém se manifestam nas narrativas dos interlocutores e por meio de símbolos, rituais, pensamentos e comportamentos. Todos esses elementos constituem ferramentas que fazem da experiência etnográfica um recurso peculiar na construção de conhecimentos. O antropólogo constrói seu campo de trabalho no estabelecimento de uma relação com seus interlocutores sem saber *a priori* quem eles serão. Para ilustrar a incerteza desse encontro, valho-me de uma reflexão que faz Piette (2009) em um artigo sobre o significado da prática antropológica. Parafraseando Montaigne, ele diz que o objeto de pesquisa antropológica é um pouco "*parce que c'était lui; parce que c'était moi*" (Piette, 2009, p. 2). Chamo a atenção para esse fato porque a etnografia implica uma relação humana que não escapa a conflitos morais e éticos ao longo do caminho. Portanto, a experiência antropológica da perícia, que vai contribuir como documento para subsidiar a implementação de políticas públicas ou a decisão judicial, precisa ser vista nas suas próprias limitações. Trata-se, finalmente, de apontar que, como em outros empreendimentos científicos, é também dentro de uma teia de interesses e contradições das dinâmicas sociais que se exerce a prática antropológica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde (CNS). Resolução 196/1996: diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília: CNS, 1996.

_____. Resolução 304/2000. Brasília: CNS, 2000.

BRASIL. Presidência da República. Medida provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001. Diário Oficial da União, Brasília, 24 ago. 2001.

PIETTE, A. Être anthropologue à l'État pratique. *Ethnographiques.org*, n. 18, juin 2009. Disponível em: <<http://www.ethnographiques.org/2009/IMG/pdf/arEtre-anthropologue-a-l-etat.pdf>>. Acesso em: 10 fev. 2010.

SOBRE OS AUTORES E COLABORADORES

Bruna Seixas

Graduanda em ciências sociais com habilitação em antropologia pela Universidade de Brasília. Atualmente, participa do grupo de estudos e pesquisas Etnografias, Práticas de Justiça e Diversidade Cultural e é bolsista do Programa de Iniciação Científica (CNPq/UnB) com o projeto Tecnologias da Não Violência e Modernização da Justiça no Brasil: Saberes, Poderes e Éticas, desenvolvido sob a orientação de Patrice Schuch.

seixasbruna@gmail.com

Ciméa Barbato Bevilaqua

Graduada em comunicação social com habilitação em jornalismo e mestra em antropologia social pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Doutora em antropologia social pela Universidade de São Paulo. É professora do Departamento de Antropologia e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFPR. Suas linhas de pesquisa abarcam as temáticas de antropologia do Estado e do direito, antropologia urbana e antropologia da economia.

cimea@ufpr.br

Claudia Fonseca

Graduada em letras e mestra em estudos orientais pela Universidade de Kansas, nos Estados Unidos. Doutora em etnologia pela Universidade de Paris X (Nanterre). Doutora em sociologia e pós-doutora pela Escola de Estudos Superiores em Ciências Sociais, na França, e pós-doutora pela Universidade de Montreal. É professora de antropologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e da Universidade Nacional de San Martín, na Argentina. Seus estudos concentram-se nas áreas de antropologia da ciência e antropologia do direito, fitando em particular questões de gênero, família e infância.

claudiaf2@uol.com.br

Daniel Simões

Graduando em ciências sociais com habilitação em antropologia pela Universidade de Brasília. Atualmente, participa do grupo de estudos e pesquisas Etnografias, Práticas de Justiça e Diversidade Cultural e é bolsista do Programa de Iniciação Científica (CNPq/UnB) com o projeto Tecnologias da Não Violência e Modernização da Justiça no Brasil: Saberes, Poderes e Éticas, desenvolvido sob a orientação de Patrice Schuch.

daniel.bigode@gmail.com

Debora Diniz

Doutora em antropologia pela Universidade de Brasília (UnB). Atualmente, é professora adjunta do Departamento de Serviço Social da UnB e pesquisadora da Anis – Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero. Desenvolve projetos de pesquisa sobre bioética, ética em pesquisa, direitos sexuais e reprodutivos, Estado laico e deficiência.

anis@anis.org.br

Dirce Guilhem

Graduada em enfermagem, mestra em psicologia social e do trabalho e doutora em ciências da saúde (bioética) pela Universidade de Brasília (UnB). Pós-doutora em bioética e ética em pesquisa pela Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales (Flacso), em Buenos Aires, e pós-

doutora em bioética pela Universidade Complutense de Madrid. Atualmente, é professora titular do Departamento de Enfermagem da UnB. Desenvolve pesquisas sobre bioética, gênero, direitos humanos e políticas públicas.

guilhem@unb.br

Dora Porto

Graduada em ciências sociais com habilitação em antropologia, especialista em bioética e doutora em ciências da saúde pela Universidade de Brasília (UnB). É assessora da presidência do Conselho Federal de Medicina e editora executiva da revista *Bioética*. Assessora da Rede Latino-Americana e do Caribe de Bioética da Unesco (Redbioética), é pesquisadora, consultora e avaliadora de programas na área da saúde, com ênfase em antropologia urbana e gênero. Trabalha principalmente os seguintes temas: direitos humanos, saúde, bioética, mulheres e gestão pública.

doraporto@gmail.com

Elaine Amorim

Graduada em ciências sociais com habilitação em antropologia e mestrado em antropologia social pela Universidade de Brasília. É analista pericial em antropologia da Procuradoria Geral da República. Atua no campo da perícia antropológica, com destaque para os seguintes temas: pluralismo jurídico nas áreas criminal e cível, conflitos intra e interétnicos e atividade religiosa missionária em territórios tradicionais.

elaine@pgr.mpf.gov.br

Fernanda Bittencourt Vieira

Graduada em ciências sociais pela Universidade Federal do Amazonas, mestrado e doutora em sociologia pela Universidade de Brasília. É gestora de carreira em exercício na Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República. Na área de sociologia, atua principalmente nos temas de relações de gênero, parentalidade e teoria feminista.

fernanda.vieira@pop.com.br

Kênia Alves

Graduada em ciências sociais com habilitação em antropologia pela Universidade de Brasília (UnB), mestra em antropologia social pelo Centro de Investigações e Estudos Superiores em Antropologia Social (Ciesas), em Chiapas, México, e pela UnB. É servidora do Ministério Público Federal no Rio de Janeiro, com atuação profissional no campo da perícia antropológica, principalmente nos seguintes temas: racismo, discriminação por gênero, orientação sexual e religião, territorialidade e populações quilombolas.

kenia@prpj.mpf.gov.br

Luciane Ouriques Ferreira

Graduada em ciências sociais e mestra em antropologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social e pesquisadora associada ao Núcleo de Estudos sobre Saúde e Saberes Indígenas da Universidade Federal de Santa Catarina. Atualmente, é gerente da área de medicina tradicional indígena do Projeto Vigisus II/Funasa. Tem experiência em etnologia e em antropologia da saúde, atuando principalmente nos seguintes temas: cultura, relações interétnicas, relações de gênero, saúde indígena e medicina tradicional.

lu.ouriques@yahoo.com.br

Luis Roberto Cardoso de Oliveira

Graduado em ciências sociais pela Universidade de Brasília (UnB), mestre em antropologia social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e mestre e doutor em antropologia pela Universidade de Harvard. Atualmente, é professor titular no Departamento de Antropologia da UnB. Tem experiência de pesquisa no Brasil, nos Estados Unidos, no Canadá/Quebec e na França, com ênfase nos seguintes temas: direitos, cidadania, democracia, políticas de reconhecimento e conflito.

lcardoso@unb.br

Marco Paulo Fróes Schettino

Mestre em antropologia pela Universidade de Brasília. Desde 1997, é analista pericial em antropologia do Ministério Público Federal. Tem experiência na área de etnologia, atuando principalmente nos seguintes temas: identificação de terras indígenas, territorialidade, integridade territorial, conhecimentos tradicionais e política indigenista.

marcopaulo@pgr.mpf.gov.br

Maria Rita Carvalho Garbi Novaes

Graduada em ciências farmacêuticas pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, mestra em química e doutora em ciências da saúde pela Universidade de Brasília (UnB). Pós-doutora em ética em pesquisa biomédica e biopsicossocial pela Universidade do Chile. Atualmente, é professora do curso de medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde (Fepecs/GDF), coordenadora do comitê de ética em pesquisa da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal e pesquisadora associada ao curso de Pós-Graduação em Nutrição Humana e de Ciências da Saúde da UnB, onde é orientadora nos programas de mestrado e doutorado.

ritanovaes@ig.com.br

Patrice Schuch

Graduada em ciências sociais, mestra e doutora em antropologia social pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Atualmente, é professora adjunta do Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília. Seus temas de pesquisa privilegiam as áreas da antropologia do direito, infância e juventude, Estado e políticas públicas, direitos humanos e projetos de desenvolvimento.

patrice.schuch@uol.com.br

Raquel Lima

Graduada em ciências sociais com habilitação em antropologia pela Universidade de Brasília (UnB). Atualmente, é mestranda no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UnB.

quellima87@gmail.com

Rosana Castro

Graduada em ciências sociais com habilitação em antropologia pela Universidade de Brasília (UnB). Atualmente, é mestranda do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UnB e pesquisadora da Anis – Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero, atuando em projetos que envolvem as temáticas de aborto, saúde e direitos reprodutivos.

rosacastro27@gmail.com

Soraya Fleischer

Graduada em ciências sociais com habilitação em antropologia, mestra em antropologia social pela Universidade de Brasília (UnB) e doutora em antropologia social pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Atualmente, é professora adjunta do Departamento de Antropologia da UnB. Suas linhas de pesquisa abarcam as temáticas da antropologia do adoecimento, sofrimento e saúde popular.

sorayafleischer@hotmail.com

Ximena Pamela Bermúdez

Graduada em antropologia pela Universidade do Vale da Guatemala, mestra e doutora em antropologia pela Universidade de Brasília (UnB). Atualmente, é professora adjunta da UnB, onde coordena o Laboratório de Antropologia da Saúde e da Doença (Labas). Sua experiência é na área da antropologia da saúde e saúde pública.

ximena@unb.br

